
CINQUENTA ANOS
DE HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO
1953 - 2003



MARIA ADENIR PERARO
NEILA MARIA SOUZA BARRETO
MARIA APARECIDA BORGES BARROS ROCHA

CINQUENTA ANOS
DE HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO
1953 - 2003



CUIABÁ
2004

Presidente

Conselheiro Ary Leite de Campos

Vice-Presidente

Conselheiro José Carlos Novelli

Corregedor Geral

Conselheiro Júlio José de Campos

Membros Conselheiros

Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli
Gonçalo Pedroso Branco de Barros
Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Valter Albano da Silva

Ouvidor Geral

Oscar da Costa Ribeiro

Ministério Público

Procurador José Eduardo Faria
Procurador Mauro Delfino César

Diretoria Geral de Administração

Marcelo Gramolini Bianchini

Pesquisa e Redação

Maria Adenir Peraro
Neila Maria Souza Barreto
Maria Aparecida Borges de Barros Rocha

Consultoria

Maria Benício Rodrigues

Grupo de Apoio

Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo (Coordenadora)
Alice Matos
Benedito Rufino da Costa Arruda (Ditão)
Doriane de Abreu Miloch
Flávia Regina Alves Monteiro (in memoriam)
Karine Emanuelle Campos Muzzi
Lázaro da Cunha Amorim
Marcos José da Silva
Marina Spinelli
Miguel Augusto de Arruda e Silva
Oziel Martins da Silva Carneiro
Priscila Badre Teixeira
Soraia Vicuña Souza Nunes

Bolsistas

Maria Luíza Barros Pita Rocha
Marisa Rodrigues de Oliveira

Revisão ortográfica

Aquiles Lazzarotto
Doralice de Fátima Jacomazi

Desenvolvimento Editorial

Editora TantaTinta – Carlini & Caniato

© Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, 2004.

Proibida a reprodução total ou parcial desta publicação sem autorização expressa do TCE-MT. Todos os direitos reservados.

P579g

Peraro, Maria Adenir, et al.

Cinquenta anos de história do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso / Maria Adenir Peraro, Neila Maria Souza Barreto, Maria Aparecida Borges Barros Rocha -- Cuiabá: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2004.

280p. : il. ; 28 cm.

ISBN 85-98587-01-X

1. História - Mato Grosso. 2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso I. Título.

CDU — 913(817.2)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Centro Político Administrativo - CPA
Caixa Postal 881
Cep: 78.050-970 – Cuiabá/MT
Site: www.tce.mt.gov.br

Produzido pelo Departamento de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
E-mail: imprensa@tce.mt.gov.br

Sumário

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I	
Contextualização Histórica: Origem das Contas Públicas	17
CAPÍTULO II	
O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Criação e Instalação	31
CAPÍTULO III	
As Mesas Diretoras e Principais Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	49
CAPÍTULO IV	
O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Homens das Leis, Homens das Letras	157
CONSIDERAÇÕES FINAIS	259
FONTES E BIBLIOGRAFIA	265
ANEXOS	271

Abreviaturas

ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

AUDIPE – Associação dos Auditores Públicos Externos

ASTCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas¹

APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas

FDG – Fundação de Desenvolvimento Gerencial

GRSTTC – Grêmio Recreativo Sintcontas

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal²

PMTCEMT – Plano de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PNAFE – Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros

SINTTCONTAS – Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas

TCU – Tribunal de Contas da União

TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado

UCE – Unidade de Coordenação Estadual do PNAFE

¹ Entidade antecessora do atual sindicato do TCE.

² Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prefácio

Quid est quod fuit?
Ipsa quod futurum est
Quid est quod factum est?
Ipsa quod faciendum est
(Ecl. 1:9)

Ao completar seu quinquagésimo aniversário, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deve se orgulhar de integrar os órgãos de escol do Sistema de Controle Externo das Contas Públicas do Brasil.

Tanto quanto as que mais e melhor o tenham feito, a Corte de Contas Mato-Grossense tem excedido no desenvolvimento de novos e modernos métodos de organização de pessoal, colecionando resultados no incremento da eficiência nas atividades mediatas e finalísticas de sua competência constitucional.

De fato, a excelência do produto que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entrega diariamente aos parlamentos aos quais se reporta e, afinal, ao povo que o mantém, decorre em grande parte da alta qualificação dos que o integram.

Assim, se mais não tivesse por que comemorar no jubileu de ouro – e tem, pontualmente, como se pode ver nas páginas seguintes – à Corte de Contas aniversariante valeria o reconhecimento de todas as congêneres do Brasil que, por intermédio da Atricon, celebram e seguem os seus sucessos exemplares.

Conselheiro Carlos Pinna de Assis
Presidente da Atricon

Apresentação

O livro que ora publicamos tem por objetivo fundamental constituir-se em um receptáculo divulgador das intensas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual são apresentados os resultados de seus trabalhos. Portanto, trazemos ao público uma obra importante para a historiografia de Mato Grosso, referente aos cinquenta anos do Tribunal de Contas do Estado.

Esta obra é um levantamento histórico que visa a aperfeiçoar a idéia de organizar racionalmente esse corpo de conhecimentos dispersos que foi gerado no processo histórico do Tribunal de Contas, constituindo um memorial identificável e passível de catalogação, para que não se perca, mas, sim, que seja preservado enquanto memória.

Na medida em que acreditamos que o passado é a pedra de toque para a compreensão do tempo presente, não poderíamos deixar de relembrar algumas conquistas que marcaram a trajetória deste Tribunal e da vida de todos que dela intensamente participaram.

Inicialmente, queremos prestar homenagens à memorável contribuição dos homens públicos, seus Conselheiros, que no âmbito deste Tribunal emitiram juízos e dedicaram anos de suas vidas a esta egrégia Casa. Os cinquenta anos de história do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso devem ser vistos como sendo de conquistas, de desenvolvimento, de valorização e investimentos no capital humano e na qualidade de vida do servidor, assim como na modernização de suas instalações que elevam esta Casa no cumprimento de suas funções maiores.

Podemos verificar e atestar o volume crescente de feitos deste Tribunal a partir da agilização e da modernização da máquina administrativa, dos crescentes investimentos na área de Informática, fundamentais para a realização, com mais agilidade, de nossos processos, em sintonia com as novas demandas ocorridas no Estado, a partir da década de 1980. Demandas essas que foram ao encontro dos objetivos deste Tribunal de Contas ao engendrar um modelo moderno de controle externo de fiscalização de recursos públicos.

Temos a certeza de que, no decorrer desses cinquenta anos, todos os que trabalharam nesta Casa o fizeram com seriedade, dedicação e lealdade e produziram o melhor que puderam.

Devemos dizer, neste momento, quando assumimos, mais uma vez, a presidência desta Egrégia Corte de Contas, que um grande otimismo nos toma e nos dá a certeza de que esta Casa continuará a trilhar a sua missão e esta obra se tomará o marco inicial do resgate das ações e dos imensos e valiosos conhecimentos técnicos acumulados, restando-nos, como incumbência, a convocação dos meus pares, para juntos implantarmos políticas de preservação futuras, com estudos que mantenham a Memória deste Tribunal de Contas.

Agradecemos, portanto, a todos aqueles que estarão conosco nesta jornada ajudando-nos a engrandecer este Tribunal, tornando-o, a cada dia, um espaço legítimo de representatividade social e de defesa das causas públicas.

Muito obrigado!

Conselheiro Ary Leite de Campos

Presidente do TCE-MT

Cuiabá, 2004.

Não basta julgar a administração, denunciar o excesso cometido, colher a exorbitância, ou a prevaricação, para as punir; circunscrita a estes limites, essa função tutelar dos dinheiros públicos será muitas vezes inútil, por omissa, tardia ou impotente. Convém levantar, entre o Poder que autoriza periodicamente a despesa e o Poder que quotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e de outro, que, comunicando com o Legislativo, e intervindo na Administração, seja não só o vigia, como a mão forte da primeira sobre a segunda, obstando a perpetração das infrações orçamentárias, por um veto oportuno nos atos do Executivo, que direta ou indireta, próxima ou remotamente, discrepem da linha geral das leis de finanças.

Ruy Barbosa, 1891.

Esta pesquisa tem por objetivo traçar a trajetória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 1953 a 2003. Uma história que recupera esse percurso desde a sua criação, instalação, organização e atribuições, bem como seu posicionamento perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ao longo dos cinquenta anos de atividades.

Objetivou-se ainda elencar, se não todas, pelo menos as principais atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no citado período.

Neste sentido, mister se fez a localização das personalidades responsáveis pela sua administração, com destaque para as Mesas Diretoras, através de seus Conselheiros. Procurou-se apresentá-las de forma cronológica, desde a fundação do TCE até o ano de 2003, dando enfoque para as principais atividades e/ou fatos que marcaram cada uma delas.

Procurou-se, igualmente, perscrutar a dinâmica das Mesas Diretoras através das falas e discursos de seus Conselheiros, primeiramente denominados de Juízes / Ministros. Ao localizar os discursos de posse dos respectivos presidentes, apresentando-os na íntegra, buscou-se trazer à tona a memória desta Instituição. Foram eles pacientemente localizados no interior das centenas de atas das sessões de reuniões do Tribunal, que ocorriam, de início, duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras, das nove às doze horas. Em tais discursos são expostos os planos, as metas, os objetivos e as propostas de cada presidente empossado, o que permite ao atento leitor vislumbrar o perfil de cada administração e, por extensão, o trabalho desenvolvido pelos Conselheiros.

Da mesma forma, buscou-se reconstituir a historicidade dos Tribunais de Contas através dos discursos dos demais membros da Mesa Diretora e das falas dos Procuradores de Justiça, nos quais aclaramos aspectos sobre a história desta Instituição até então não devidamente estudados.

Para o desenvolvimento de nossos trabalhos, foi realizado, inicialmente, um levantamento bibliográfico junto às bibliotecas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal de Mato Grosso. Boletins informativos e revistas publicadas pelo próprio Tribunal foram de suma importância pela diversidade de informações veiculadas no tocante às atividades desenvolvidas pelas Mesas Diretoras.

Ressaltamos aqui obras que, sob o aspecto histórico, em muito contribuíram para a elaboração desta pesquisa, tais como: *Caminhos de Contas, A trajetória dos Tribunais de Contas, Tribunal de Contas: uma trajetória, Anuário do Tribunal de Contas de Portugal*.²

Na busca de documentação que auxiliasse a investigação, levantamos, junto ao Arquivo Público do Estado de Mato Grosso – APMT, dados veiculados nos jornais e também no Diário Oficial. Julgamos importante frisar a importância da documentação histórica gerada e produzida pelo Tribunal de Contas, como os Livros de registros das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais e os Livros de registro de posse e dados de vida funcional dos Conselheiros, nos quais foram encontradas referências sobre a evolução na carreira.

Além da bibliografia e da documentação acima referidas, procuramos efetuar entrevistas com as personalidades envolvidas na criação e na efetiva administração, ao longo dos 50 anos. É importante frisar que conseguimos localizar duas personalidades que atuaram na primeira Diretoria do Tribunal, quando de sua criação e instalação, os doutores Aecim Tocantins, então primeiro secretário *ad hoc*, e Sebastião de Oliveira, cognominado de “Dr Paraná”, cujas colaborações foram de importância fundamental para o desenvolvimento inicial da pesquisa.

Não poderíamos deixar de dizer da disposição, além das entrevistas concedidas, de dois dos Conselheiros já aposentados, Doutores José Ferreira de Freitas e Teresino Alves Ferraz, em sinalizarem caminhos para prosseguimento da pesquisa, indicando nomes e endereços de personalidades que atuaram no TCE, vindo a se constituir o que chamaríamos de núcleo agregador da pesquisa, a *Colônia*.

Para o historiador José Carlos Sebe Bom Meihy, “*sendo que quase sempre as definições dos trabalhos de história oral recaem sobre temas ligados às grandes maiorias, define-se colônia pelos padrões gerais de sua comunidade de destino, isto é, dados os traços preponderantes que ligam a*

² ARAÚJO, Dilton Oliveira; SOARES, Geraldo Ramos. *Caminhos de contas. A história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Salvador : Centro Administrativo da Bahia, 2002; GOMES, Adhemar Martins Bento. *A trajetória dos Tribunais de Contas. Estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública*. Salvador : Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002; DEBES, Célio. *Tribunal de Contas : uma instituição*. Edição comemorativa do centenário da criação do Tribunal de Contas no Brasil. São Paulo : TCE-SP, 1990; e *Anuário 1996*. Lisboa : Tribunal de Contas, 1996.

*trajetória das pessoas*³. Neste sentido, a obtenção de informações sobre aqueles que não mais atuam, por morte ou aposentadoria, ou mesmo mudança de endereço, o auxílio de suas famílias, mulheres e filhos foi de fundamental importância. Nem sempre, porém, as informações foram obtidas no tempo devido.

Com isso, queremos dizer das dificuldades encontradas ao longo do trabalho, no esforço em procurar reunir em um banco de dados todas as atas das dezenas de sessões ocorridas entre 1953 e 2003, de levantar e ler as revistas publicadas pelo Tribunal, de elaborar, por décadas, organogramas evolutivos da Instituição, com vistas a acompanhar o seu desenvolvimento quanto ao quadro administrativo e respectivas funções, organogramas esses que pudessem permitir a visualização da pulsante vida do Tribunal. As possíveis e eventuais falhas podem encontrar explicações neste conjunto de fatores, agregando-se ainda a difícil tarefa de discorrer sobre uma Instituição e sobre seus personagens, estes, em sua maioria, ainda vivos. Uma difícil e delicada tarefa de escrever sobre a vida do outro ainda presente. Tarefa desafiadora para estas historiadoras acostumadas a lidar com fontes históricas documentais. Um desafio!

Este trabalho possibilitou ainda a elaboração de quadros demonstrativos das Mesas Diretoras, seguindo-se uma ordem cronológica, permitindo, dessa forma, a visualização das suas principais atividades desenvolvidas.

A pesquisa encontra-se estruturada em quatro capítulos. O primeiro apresenta de forma genérica uma contextualização histórica das origens das Contas Públicas e dos Tribunais de Contas. O segundo trata da criação e instalação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Por sua vez, o terceiro refere-se às Mesas Diretoras e principais atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas deste Estado ao longo de seus cinquenta anos de existência. O capítulo quatro traz, através dos depoimentos e dos *curriculum vitae* dos Conselheiros atuais e de seus fundadores, dados acerca da vida pessoal, familiar, acadêmica, profissional e intelectual das personalidades em estudo.

Os leitores poderão observar ao longo do trabalho e, particularmente neste quarto e último capítulo, que tais personalidades desenvolveram atividades em ecléticas instâncias, tais como no poder Judiciário: como advogados, promotores e juízes; no Legislativo: como deputados e senadores; no Executivo: como prefeitos e governadores; nas Universidades e Academias (Universidade Federal de Mato Grosso e Academia Mato-Grossense de Letras): como professores e escritores, respectivamente. Decorre daí, por conseguinte, os predicados a tais homens atribuídos: "homens das leis, homens das letras".

Ainda que no âmbito do TCE-MT as atividades a serem desenvolvidas sejam mais de análise e fiscalização, no entanto, as experiências acumuladas no passado por parte destes homens, invariavelmente, compõem o cotidiano destes.

3 MEIHY, José Carlos Sebe Bom. *Manual de história oral*. São Paulo : Loyola, 1998, p. 61.

Consideramos que esta pesquisa não está concluída e que foram dados apenas alguns passos para a elaboração da análise histórica da Instituição, de forma a compor um quadro para análises futuras. É com este sentido que julgamos importante, num segundo momento, dar continuidade a este trabalho, através da efetivação do arranjo e organização do acervo documental e iconográfico do Tribunal de Contas, em virtude do papel ocupado por ele no âmbito da História dos Tribunais do Brasil.

A elaboração de um catálogo de seus documentos históricos iria promover mais amplamente a escrita de sua história, facilitando futuras pesquisas a respeito, igualando-o a outros Tribunais Estaduais que já a promoveram. De outro lado, a implementação, doravante, de uma política de preservação como garantia da preciosa documentação pode tornar-se uma bandeira das próximas Mesas Diretoras. É o nosso desejo.

Queremos agradecer às bolsistas Marisa Rodrigues de Oliveira e Mara Luiza Barros Pita Rocha que colaboraram no levantamento dos dados e transcrição das entrevistas. Agradecer, ainda, aos Conselheiros depoentes pela atenção, ao Dr. Marcelo Gramoline Bianchini, às Jornalistas Marina Spinelli e Alice Matos pela confiança de ter depositado em nossas mãos os arquivos do TCE para o trabalho da pesquisa, e aos servidores do TCE: Marcos José da Silva, Lázaro da Cunha Amorim, Karine Emanuelle Campos Muzzi, Oziel Martins da Silva Carneiro, Doriane de Abreu Miloch, Priscila Badre Teixeira, Soraia Vicuña Souza Nunes, Miguel Augusto de Arruda e Silva e Benedito Rufino Costa Arruda (Ditão), e em especial Flávia Regina Alves Monteiro (in memoriam), com quem convivemos no ano de 2003 quando ela exerceu a função de Coordenadora da Escola de Contas do TCE e assessora de Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo, à época Diretora-Geral do TCE, às quais agradecemos, e que em nenhum momento nos negaram ajuda. Queremos agradecer a prof^a Maria Benício Rodrigues, pelo trabalho de Consultoria e preciosas sugestões feitas ao longo dos capítulos. Agradecemos também a prof^a Elizabeth Madureira Siqueira pela colaboração recebida. Parabenizar ao TCE-MT pela iniciativa da feitura deste livro⁴, por tratar-se de escrita metodológica pioneira sobre a história das instituições no Estado de Mato Grosso.

As autoras.

⁴ Todos os direitos autorais referentes a esta obra serão creditados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cabendo a ele referenciar neste trabalho, assim como em toda publicação da escrita que porventura venha a ocorrer nos próximos anos, os nomes das pesquisadoras, como garantia de sua contribuição intelectual, no âmbito da historiografia mato-grossense.

CAPÍTULO I

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA:
ORIGEM DAS CONTAS PÚBLICAS



A fonte de autoridade do Tribunal não é o Legislativo. Quem a confere é a Constituição, em igualdade de condições com a dos três ramos de poder. O Legislativo não é superior hierárquico. Não lhe dá ordens... O Tribunal obedece tão somente à Constituição e às leis gozando, portanto, de integral autonomia... O Tribunal de Contas não é órgão auxiliar do Legislativo, em sentido restrito, mas um órgão autônomo situado entre os três poderes, com autoridade também, diretamente derivada da Constituição.

História dos Tribunais de Contas

As raízes dos Tribunais de Contas e o início de suas atividades podem ser localizados na Antiguidade Clássica, no interior da legislação romana e mesmo da legislação grega, bem como na prática de verificação das contas públicas naquelas sociedades.

Na Grécia Antiga, sociedade de inspiração democrática, a prática de avaliar as contas públicas já existia por meio de um mecanismo baseado no seu exame, mesmo que posterior, pelos cidadãos. Segundo Mário Pacini,

Já se elegiam anualmente dez tesoureiros da Deusa Atenas – os hellenotomiai –, perante os quais todos quanto exerciam parcela da administração deveriam não só justificar os atos de sua gestão, mas prestar contas dos dinheiros recebidos. A publicidade dessas contas era garantida pela gravação em pedra, de forma a permitir perene exame dos cidadãos.⁵

Neste sistema, algumas irregularidades nas contas públicas foram verificadas, como a que teria envolvido Temístocles, que infringiu os hábitos de moderação na administração das contas públicas e teve de exilar-se em território inimigo, apesar de ter garantido a independência dos gregos na batalha de Salamina.

Durante a Idade Média o controle das finanças públicas merece atenção especial dos estudiosos, pois nesse período foram desenvolvidos traços marcantes que seriam atribuídos mais tarde aos Tribunais de Contas, enquanto instituição.

Ao longo dos tempos percebemos a razão de ser dos Tribunais de Contas, investidos da missão constitucional de resguardo da coisa pública e zelo do bem comum.

Nos países europeus a preocupação com as contas públicas se fez presente através de mecanismos que exerceram uma única função: a de controle dos gastos públicos. Segundo Célio Debès, foi com essa conotação que foi criada em Portugal, no século XIII, a Casa de Contos, primeiro órgão de ordenação e fiscalização das receitas e despesas de Estado, desdobrando-se, mais tarde, em Contos do Reino e Casa de Contos de Goa, à época das descobertas marítimas⁶. Já no início da segunda metade do século XVIII (1761), o então Ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, na busca de reestruturação do

⁵ PACINI, Mário. Aspectos históricos do desenvolvimento e aperfeiçoamento do controle externo das finanças públicas. *Revista do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro*, ano 7, n.12, nov. 1981.

⁶ DEBES, Célio. *Tribunal de Contas : uma instituição*. Ed. Comemorativa do Centenário da Criação do Tribunal de Contas do Brasil. São Paulo, 1990, p. 19.

Estado Português, adotou como uma das medidas a extinção dos Contos do Reino e Casa, instituindo o Erário Régio, com a criação do cargo de tesoureiro real, visando à garantia do estabelecimento de instrumentos fortalecedores do poderio metropolitano português. Assim, de 1761 a 1844, duas Instituições sucederam à Casa dos Contos: o Erário Régio e o Tribunal do Tesouro Público. Somente no ano de 1849 é que foi criado o Tribunal de Contas de Portugal, sendo nele introduzidas, mediante aprovação do Regulamento Geral da Contabilidade Pública de 1863, funções ainda presentes de forma geral nos Tribunais de Contas, a exemplo do visto prévio da despesa.

No que diz respeito à Colônia na América, consta que em 1680, jurisdicionadas em Portugal, foram criadas as Juntas das Fazendas das Capitânicas e a Junta da Fazenda do Rio de Janeiro, para o exercício do controle da arrecadação e dos gastos na Colônia, pelo Estado Português. O processo de reestruturação do Estado lusitano, por Pombal, em 1761, levou à criação dos Conselhos de Fazenda, com as mesmas atribuições das Juntas anteriormente existentes.

Pode-se afirmar, portanto, que as raízes dos Tribunais de Contas encontram-se efetivamente no processo de controle do orçamento público, que, com a complexidade atingida pelas sociedades, irá exigir a criação de mecanismos e ou instituições específicas para esse fim.

Quanto à origem do orçamento público, afirma Giacomoni que, segundo o entendimento dos especialistas, é na Inglaterra do século XIII que se encontra o seu embrião, quando em 1217 o Rei João Sem Terra, ao outorgar a Carta Magna daquele país, faz constar em seu artigo 12 que,

Nenhum tributo ou auxílio será instituído no reino, senão pelo seu conselho comum, exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, fazer seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim serão razoáveis em seu montante.⁷

Conforme o autor citado, a consolidação do processo de contabilização dos fundos públicos, entretanto, só irá ocorrer, naquele país, a partir de 1822, com a apresentação, ao Parlamento, da receita e da despesa de cada exercício.

Na França, a participação do Parlamento – Assembléia Nacional – no processo orçamentário irá ocorrer no período da Restauração, em 1815, com a decretação da “lei financeira anual”, mesmo que ainda sem exercer o controle do “detalhamento das dotações”. Até 1831, porém, o Parlamento terá o completo controle do processo orçamentário. É neste sistema, segundo Giacomoni (citando Burkhead), que se encontram algumas normas básicas ainda hoje aceitas como fundamentais ao entendimento do orçamento público. São elas:

- a) a anualidade do orçamento;*
- b) a votação do orçamento antes do início do exercício;*
- c) o orçamento deve conter todas as previsões financeiras para o exercício (princípio da universalidade); e*

7 J. Burkhead, *apud* GIACOMONI, James. *Atlas*. 2.ed. São Paulo, p. 38.

*d) a não-vinculação de itens da receita a despesas específicas (princípio da não-afetação das receitas).*⁸

Nos Estados Unidos da América do Norte, as finanças do governo passaram a ser controladas a partir de 1802, quando a Câmara dos Representantes designou uma “Comissão de Meios e Recursos” para exercer esse fim. A partir de 1865, outras Comissões apareceram com a “autoridade sobre créditos de despesas”, possibilitando corrupções e gerando desconfiança sobre o sistema norte-americano de planejamento e controle orçamentário. Só no início do século XX (1912) é que o Presidente Taft sugere ao Congresso,

*(...) um Plano em que o Presidente e o Congresso possam cooperar – o primeiro, apresentando ao Congresso e ao país um programa administrativo de trabalho claramente expresso, para ser cumprido; o segundo, dando ao Presidente uma lei que lhe caberá cumprir.*⁹

Esta sugestão estimulou experiências inovadoras, e, entre 1913-1915, uma nova concepção técnica passou a dominar as reformas orçamentárias: o “orçamento de desempenho”, que tinha por objetivo *melhor distribuir as competências do Legislativo e Executivo nas diversas fases do processo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e controle.*¹⁰

Na década de 70, uma nova linha de inovação orçamentária surgiu no planejamento público norte-americano. Desta feita é o “orçamento base zero”, concebido como um “método de Controle e Avaliação dos custos indiretos” que vinha sendo utilizado pelas empresas privadas. Em 1974 ocorre, porém, a aprovação da “Lei de Orçamento e Retenção de Recursos do Congresso”, dando a este maior participação no processo orçamentário, reduzindo o poder do Presidente da República sobre o processo global do orçamento.

No Brasil, o processo de organização das finanças públicas se deu com a abertura dos portos em 1808, quando da vinda de D. João VI, impondo o “disciplinamento na cobrança dos tributos aduaneiros”. Para isso, foram criados o Erário Público (tesouro) e o Regime de Contabilidade.

Porém, apenas a partir da Independência do Brasil, até então Colônia portuguesa na América, e da promulgação da Constituição Monárquica de 1824 é que foi determinada a criação de um Tribunal, denominado Tesouro Nacional, com o objetivo de fiscalização financeira do Estado, ainda em formação. Esse órgão, na realidade, não se revestia de caráter controlador, mas sim de arrecadador e contabilizador dos gastos públicos.

Na primeira Constituição brasileira, datada de 1824, portanto, aparecem as primeiras exigências às Instituições Imperiais, de elaboração de orçamentos formais. O artigo 172 estabelecia que:

⁸ J. Burkhead, *apud* GIACOMONI, James. *Atlas*, 2. ed., São Paulo, p. 40-41.

⁹ *Idem*, p. 42.

¹⁰ *Ibidem*, p. 43.

O Ministro de Estado da Fazenda havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do Tesouro Nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas.¹¹

A Constituição de 1824 distribuía, ainda, as competências dos poderes imperiais no que concerne ao tributo e ao orçamento.

*a) ao Executivo competia a elaboração da proposta orçamentária;
b) à Assembléia Geral (Câmara dos Deputados e Senado) a aprovação da lei orçamentária e
c) à Câmara dos Deputados a iniciativa das leis sobre impostos.¹²*

O estabelecido, porém, na Carta Magna Imperial encontrou dificuldades para a sua implementação pela deficiência na arrecadação nas províncias e pelas dificuldades de comunicação, dentre outros fatores.

A preocupação com a “fiscalização da execução do orçamento” consta, mesmo que de forma vaga, em seu artigo 37, ao determinar que *também participarão na Câmara dos Deputados: 1º - O exame da administração passada, e a reforma dos abusos nela introduzidos.*¹³

Dez anos após a Lei de 12.08.1834, que emendou a Carta Imperial, foram definidas as competências das Assembléias Legislativas Provinciais no que concerne: *a) à fixação das despesas municipais e provinciais, bem como os impostos necessários para atender a tais encargos, e b) à repartição das rendas entre os municípios e a fiscalização do emprego das mesmas.*¹⁴

Ao longo do período imperial, ao que consta, as muitas propostas elaboradas pelos deputados e veiculadas nos relatórios de Ministros ocorreram no sentido de demonstrar a importância da introdução, no aparato do Estado institucional, de um órgão que examinasse, as despesas ordenadas pelos ministérios, fornecendo ao Parlamento base segura para exercer fiscalização da aplicação do dinheiro público. No entanto, as alternâncias partidárias no poder dificultaram, neste período, a possibilidade efetiva de criação ou adoção de uma cômte ou sistema de controle externo com o objetivo de verificação destas. Por outro lado, significativas mudanças ocorridas na sociedade escravista brasileira, na segunda metade do século XIX, tais como críticas ao regime escravista, desenvolvimento dos centros urbanos, investimentos estrangeiros, a exemplo do capital inglês, e movimento abolicionista, dentre outros fatores, propiciaram o esfacelamento da Monarquia e a instalação da República. Foi só com a queda do Império e as reformas implementadas pelo novo regime político que se tornou realidade a criação do Tribunal de Contas no Brasil.

Na Constituição de 1891 foram alteradas as competências no que concerne ao orçamento. A sua

¹¹ GIACOMONI, James. *Atlas*, 2.ed. São Paulo, p. 46.

¹² *Ibidem*, p.46.

¹³ *Ibidem*, p.46.

¹⁴ *Ibidem*, p. 47.

elaboração ficou a cargo do Congresso Nacional, com função privativa deste processo, bem como a tomada de contas do Executivo. Foi neste momento que surgiu efetivamente o Tribunal de Contas, instituído pela Carta Magna, com a função de auxiliar o Congresso no controle das contas públicas. No sentido de viabilizar o dispositivo Constitucional, o Congresso decidiu que a Câmara dos Deputados passaria a elaborar o orçamento. De acordo com Arizio Vianna, entretanto, a iniciativa para a elaboração do orçamento *sempre partiu do Gabinete do Ministro da Fazenda que, mediante entendimentos reservados e extra-oficiais, orientava a comissão parlamentar de finanças na confecção da lei orçamentária*.¹⁵

Esta afirmação revela que, apesar da determinação constitucional de verificação externa das contas públicas, continuou sob o controle do Executivo a elaboração da lei orçamentária.

A primeira Constituição republicana representou, porém, um avanço significativo no controle das contas públicas, ao instituir um órgão específico para o auxílio do Congresso para esse fim, visando dar legitimidade ao desempenho orçamentário da Nação.

A instituição do Tribunal de Contas da União ocorreu, com a promulgação do Decreto nº 966-A, datado de 7 de novembro de 1890, durante o Governo Provisório de Deodoro da Fonseca e sob as incessantes intervenções de Ruy Barbosa, então provisoriamente como Ministro da Fazenda. Posteriormente, a Constituição de 1891 consagrou o Tribunal de Contas no seu artigo nº 89, atribuindo-lhe *status* constitucional, prescrevendo sobre a necessidade de se instituir com a função de avaliar a receita e despesas das contas a serem apresentadas ao Congresso Nacional. Dois anos depois, em 1893, este órgão foi efetivamente constituído e instalado, por intermédio do então Ministro da Fazenda, Inocêncio Serzedello Correia.

Com o advento do regime republicano, surge o princípio de responsabilidade do Chefe de Estado, incidindo plenamente sobre a aplicação e destinação dos valores, bens e dinheiro públicos, adotados no país. Conforme afirmação de Oliveira Araújo, apenas com o advento da *República, o Estado Brasileiro veio a incorporar, na sua estrutura, um Tribunal responsável pela verificação e pelo julgamento das contas dos responsáveis pelos bens e dinheiros públicos do país*.¹⁶

De acordo com o Decreto nº 966-A, citado acima, que delineou as atribuições e papéis da nova instituição, o Tribunal de Contas seria, portanto:

*O corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura, que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças que pudesse exercer as suas funções vitais no organismo constitucional, sem risco de converter-se em Instituição de ornato aparatoso e inútil.*¹⁷

O Tribunal de Contas passa a se inserir e exercer funções semelhantes também nas esferas dos

15 VIANNA, Arizio de. *Orçamento brasileiro*. 2.ed. Rio de Janeiro : Finanças, 1950, *apud* GIACOMONI, James. *Atlas*, p. 47.

16 ARAÚJO, Dilton Oliveira; SOARES, Geraldo Ramos. *Caminhos de contas. A história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Salvador: Centro Administrativo da Bahia, 2002, p. 40.

17 GOMES, Adhemar Martins Bento. *A trajetória dos Tribunais de Contas. Estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública*. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002, p. 18.

Estados, que passam, gradativamente, a adotar o mesmo sistema de fiscalização financeira e orçamentária firmado a partir da análise de custos e benefícios, até então, utilizado apenas pela União.

O primeiro Estado a implementar o Tribunal de Contas foi o Piauí, em 1890, imediatamente após a criação do Tribunal de Contas da União, pelo então Ministro da Fazenda do Governo Provisório, Ruy Barbosa. O Tribunal de Contas piauiense tinha como principais funções, a princípio, fiscalizar a administração financeira e funcionar como um Tribunal de Justiça. Só com as Constituições Federal de 1891 e Estadual, suas competências são ampliadas no sentido do controle externo da gestão pública.

No Estado da Bahia, por exemplo, a implantação do Tribunal de Contas do Estado ocorreu no ano de 1915, como decorrência da Lei nº 1.120, de 21 de agosto de 1915, sancionada pelo então Governador baiano José Joaquim Seabra, cujo mandato durou até o ano de 1942. Esse Tribunal foi, no entanto, extinto pelo interventor do Estado da Bahia durante o Governo Vargas, vindo a ser restabelecido apenas em 1949, através da Lei de nº 158.

O Tribunal de Contas da Bahia tem sua origem, entretanto, no “Tribunal de Conflitos e Administração” instituído em 1891 pela Constituição Baiana, sendo composto por dois representantes do Judiciário, dois do Legislativo (um do Senado e outro da Câmara) e um do Executivo, e tendo por função dirimir conflitos entre os três Poderes e exercer a fiscalização financeira do Estado e dos municípios. O Tribunal de Contas, criado em 1915, composto por cinco membros vitalícios, aprovados pelo Senado, substituiu o Tribunal de Conflitos e Administração.

Os Tribunais de Contas têm como principal missão a avaliação dos resultados em razão dos recursos despendidos, assim como dos benefícios colhidos pela comunidade, missão, portanto, muito mais dinâmica do que a mera revisão do controle contábil, além de reconhecida função pedagógica voltada para a orientação de administradores dos recursos públicos.

Neste mesmo entendimento, Daniel Franco, ex-Ministro de Estado, e parlamentar, na década de 70, ainda defendia que não se deve amarrar a idéia de Tomada de Contas a um conceito,

(...) puramente disciplinar e legalista (...). Em verdade, a grande finalidade da tomada de contas é a de avaliar os resultados da ação governamental e, dessa avaliação, extrair orientação para o futuro. Os aspectos legais e financeiros são parcela importante dessa avaliação, mas não são tudo: há nela muito mais.¹⁸

A fiscalização e o controle externo das atividades administrativas no setor público vinculam-se, portanto, à necessidade de avaliação da aplicação do dinheiro público, além da probidade administrativa, eficiência da gestão financeira das entidades e dos agentes públicos, assim como a aferição dos resultados da Administração:

A ação fiscalizadora das finanças públicas é a vigilância exercida sobre a atividade financeira

¹⁸ PACINI, Mário. Aspectos históricos do desenvolvimento e aperfeiçoamento do controle externo das finanças públicas. *Revista do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro*, ano 7, n. 12, nov. 1981.

*do Estado, para verificar a sua legalidade, examinar a conveniência dos meios empregados e auxiliar nos resultados obtidos.*¹⁹

Nas primeiras décadas do século XX não ocorreram, no Brasil, mudanças significativas na organização das finanças públicas, uma vez que a economia nacional mantinha um caráter agro-exportador e a sua incipiente industrialização não impunha transformações neste setor.

Na década de 1920, com o avanço da industrialização e diante das grandes mobilizações sociais responsáveis pela maior complexidade dos setores urbanos, exigindo melhor atuação do setor público, o Congresso Nacional aprovou o “Código de Contabilidade da União” possibilitando melhor ordenamento técnico de todos os *procedimentos orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, etc...*²⁰, que já haviam sido instituídos na Constituição de 1891, mas não regulamentados. O artigo 13 do Código determinava que: *O governo enviará à Câmara dos Deputados, até 31 de maio de cada ano, a proposta de fixação da despesa, como o cálculo da receita geral da República, para servir de base à iniciativa da Lei de Orçamento.*²¹

O Código formaliza a ação do Executivo em fornecer ao Legislativo informações necessárias à elaboração da Lei Orçamentária.

A modernização do aparelho de Estado pós-revolução de 1930, com a conseqüente centralização da maioria das funções públicas no Governo Federal, foi expressa na Constituição de 1934, que atribui ao Presidente da República competência para elaborar a proposta orçamentária, e ao Legislativo o julgamento e a votação desta, contando com o apoio do Tribunal de Contas. Assim, o Tribunal de Contas foi mantido na Constituição de 16 de junho de 1934, numa retomada da plenitude de suas funções. Nesta Constituição são atribuídos a ele o acompanhamento da execução orçamentária, o registro prévio das despesas e contratos, a apresentação de parecer prévio sobre as contas do Presidente da República, encaminhamento, à Câmara dos Deputados, do registro prévio das despesas e dos contratos, e o julgamento das contas dos responsáveis por bens e dinheiro público.²²

Nem mesmo com o golpe de 1937 os detentores do poder conseguiram eliminar o Tribunal de Contas, mas, pelo contrário, este foi confirmado no artigo 114, da Carta outorgada de 19 de novembro do mesmo ano, quando as contas passaram a ser objeto de Parecer – Relatório e aprovadas por Decreto-Lei. Todas as atribuições do Tribunal foram mantidas na Carta de 1937, à exceção do parecer prévio sobre as contas presidenciais.

Na mesma Constituição, com a implantação do Estado Novo, a questão orçamentária ficou a cargo do Departamento Administrativo ligado diretamente ao Presidente da República, permanecendo a competência da Câmara dos Deputados. Porém, foi criado o Conselho Federal²³, que teria também a atribuição de

¹⁹ *Ibidem*, p. 29.

²⁰ GIACOMONI, James. *Atlas*. 2. ed. São Paulo, p. 47.

²¹ *Ibidem*, p. 48.

²² Texto em xerox. *Jornal Notícias*.

²³ “Uma espécie de Senado com membros nomeados pelo Presidente da República” GIACOMONI, *Ibidem*, p. 48.

votar a proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo. Segundo James Giacomoni, esta determinação constitucional nunca funcionou.

A Consolidação do Estado Novo levou a que, em 1939, o regime ditatorial determinasse que cada Estado deveria criar um Departamento Administrativo, também com membros nomeados pelo Presidente da República, para *aprovar* (grifo nosso) as propostas orçamentárias do Executivo e fiscalizar a sua execução. Em 1943, esse Departamento foi transformado em Conselho Consultivo, com as mesmas funções.

Com a democratização do país, em 1946, o Legislativo retomou o seu papel de co-partícipe da elaboração da proposta orçamentária, à medida que podia apresentar emendas à proposta enviada pelo Executivo. Além disto, a Constituição de 1946 evidenciou com maior objetividade o papel do Tribunal de Contas nesse processo, ampliando sua competência com o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. Assim, com a promulgação dessa Carta Magna, decorrente da restauração do regime democrático, os parâmetros fixados e as atribuições do Tribunal foram ampliados, a exemplo da emissão de parecer prévio a respeito das contas anuais do Presidente da República. A reorganização do Tribunal de Contas veio a ocorrer mediante a Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, declarando-o: “órgão auxiliar do poder Legislativo na fiscalização da administração financeira da União, especialmente na execução do orçamento”.²⁴

No tocante à sua estrutura, o Tribunal passou a ser composto por nove Ministros, tendo em sua organização auditores, Ministério Público e Secretaria. Internamente passou a ser subdividido em duas Câmaras, cabendo ao Tribunal Pleno, em última instância, as decisões provenientes de recursos. Cabia aos Tribunais a faculdade de elaborar o regimento interno, assim como determinar sua organização administrativa. Quanto à forma de ingresso no Tribunal, foi estabelecida a exigência de concurso público de provas e títulos, entre brasileiros, bacharéis em Direito, sendo as vagas restantes preenchidas por funcionários da Secretaria do Tribunal, também mediante concurso de provas e títulos. Por sua vez, manteve-se o Ministério Público, representado por um procurador e por um adjunto de procurador, devendo ambos ser brasileiros, com pelo menos cinco anos de serviço de magistratura ou Ministério Público.

Neste sentido, os Estados brasileiros, influenciados pelo novo momento de reorganização do país, que incluía a retomada administrativa de gerenciamento das contas públicas, passaram a empenhar-se em instituir seus respectivos Tribunais de Contas. Em São Paulo, após longas décadas de debates parlamentares, o Decreto-Lei nº 16.690, de 7 de janeiro de 1947, instituiu o Tribunal de Contas naquele Estado. Mais tarde seria criado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, numa demonstração da sintonia deste Estado em relação ao que ocorria no restante do país.

O equilíbrio estabelecido entre os poderes, próprio dos regimes democráticos, foi perdido com o golpe militar de 1964, quando se instaurou, de novo, o regime ditatorial no país. A Carta promulgada em 24 de janeiro de 1967 introduziu alterações profundas no sistema de elaboração e fiscalização dos gastos públicos, representando um momento de diferenciação no sistema de fiscalização orçamentária e financeira. Novamente o autoritarismo impunha mudanças ao processo, estendendo aos Estados novas regras para

²⁴ DEBES, Célio. *Tribunal de Contas : uma instituição*. Ed. Comemorativa do Centenário de Criação do Tribunal de Contas do Brasil, São Paulo, 1990, p. 29.

a elaboração do orçamento e retirando do Legislativo a prerrogativa de apresentar leis ou emendas que criassem ou aumentassem as despesas. O artigo 67 da mesma Constituição preconizava que:

*É de competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias: e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.*²⁵

E no seu parágrafo 2º firmava ainda que *não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo*²⁶, cabendo, portanto, ao Legislativo, apenas a aprovação do projeto de lei encaminhado pelo Executivo.

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, que ratificou a Constituição de 1967, manteve o espírito desta Constituição ao positivar a retirada de competência do Tribunal para o exame e julgamento prévios de atos e contratos geradores de despesas, mantendo a sua competência para apontar falhas e irregularidades a serem sanadas, objeto de representação junto ao Congresso Nacional. Em relação às aposentadorias, reformas e pensões, foi-lhe retirada a competência de julgamento de legalidade, mas mantida a apreciação da legalidade para fins de registro. Por outro lado, ampliaram-se as atribuições do Tribunal no que diz respeito às auditorias financeira e orçamentária sobre as contas dos três poderes da União, e instituindo os sistemas de controle externo e interno. O primeiro a cargo do Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas e o controle interno sobre o exercício do Executivo, visando a criar condições para sua melhor eficiência.²⁷

Assim, no contexto de um governo militar, o Tribunal de Contas continuou exercendo suas funções, mesmo com algumas restrições. A manutenção da atuação do Tribunal decorreu da sua importância firmada nos inúmeros estudos e tentativas do Congresso Nacional, dos técnicos em Contabilidade Pública, de estudos realizados por instituições de pesquisa como a Fundação Getúlio Vargas, que desde a década de 1930 buscava a adoção de um orçamento padrão para os três níveis de governo, fortalecendo as funções técnicas dos Tribunais de Contas enquanto controle externo do orçamento público.

A Lei nº 4320, de 17.03.1964, comprometida com a padronização dos procedimentos orçamentários para os três níveis de Governo, através da adoção do Orçamento-programa, já expressava a concepção do Planejamento como ato racional da administração pública, entendimento que será mantido no Decreto Lei nº 200, de 25.02.1967:

Define o Planejamento como um dos princípios fundamentais de orientação às atividades da administração federal, sendo o Orçamento-programa anual entendido como um de seus

²⁵ GIACOMONI, James. *Atlas*, 2. ed. São Paulo, p. 49.

²⁶ *Ibidem*, p. 50.

²⁷ Texto em xerox. *Jornal A Notícia*.

*instrumentos básicos, ao lado do Plano Geral de Governo, dos Programas Gerais, Setoriais e Regionais de duração Plurianual e da Programação Financeira de Desembolso.*²⁸

Nesse período, entretanto, surgem duas correntes de opiniões irreconciliáveis: uma delas defendendo o registro prévio das despesas públicas, que, então, somente poderiam ser pagas após o seu registro pelo Tribunal de Contas; a outra se propunha que suas funções voltassem para o desempenho de auditoria financeira e orçamentária sobre as contas das unidades administrativas dos três poderes e inspeções consideradas necessárias.

A nova ordem política instaurada no país fundamentou-se, principalmente, na supressão do Instituto do registro prévio e adotou a orientação de verificação posterior dos gastos públicos, gerando, assim, a necessidade de maior dedicação do Tribunal aos processos relacionados a pagamentos e contas em geral e impondo a criação de um novo processo de verificação *In loco*:

*Para as demais repartições ou atividades do Governo bastam às diligências, inspeções, vistorias, auditorias periódicas, mas freqüentes e inesperadas. O desconhecimento da hora do exame e do seu rigor obriga o responsável a estar sempre alerta, com o seu serviço orçamentário-financeiro em dia e em perfeita ordem, para não ser apanhado em falta.*²⁹

Passou-se a se considerar que o controle *post factum* não obteria resultados favoráveis, uma vez que serviria apenas para sancionar o correto ou acusar e punir irregularidades já praticadas, não prevenindo nem impedindo a ocorrência de ilegalidades, fraudes ou abusos nas contas públicas.

Por sua vez, a fiscalização preventiva partiria do pressuposto da irregularidade como norma ou prática cotidiana, exigindo do órgão fiscalizador a designação de fiscais que pudessem atuar junto aos órgãos públicos, deixando o controle de ser prévio para ser concomitante. Tornava-se inegável a necessidade de processos de controle externos sobre todas as atividades financeiras do Estado, alcançando todos os órgãos que arrecadavam, guardavam ou aplicavam fundos públicos.

A emenda à Constituição de 24 de janeiro de 1967, outorgada pela Junta Militar em 17 de outubro de 1969, manteve, portanto, as normas reguladoras atinentes à fiscalização orçamentária e financeira, com algumas alterações e inovações, mas a Constituição Cidadã de 1988 veio ampliar competência e a Jurisdição do Tribunal de Contas da União no exercício de sua função de auxiliar do Congresso Nacional:

*Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e da Administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e renúncia de receitas.*³⁰

28 GIACOMONI, James. *Atlas*, 2. ed. São Paulo, p. 55-56.

29 GOMES, Adhemar Martins Bento. *A trajetória dos Tribunais de Contas. Estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública*. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002, p. 33.

30 Texto em xerox. *Jornal Notícias*.

Nos Estados foi estabelecida a obrigatoriedade de se seguir o modelo federal quanto às normas de fiscalização orçamentária e financeira ditadas por aquela Constituição.

Sobre essa questão, José Afonso da Silva afirma:

*A Constituição de 1967 e suas alterações posteriores diminuiram substancialmente as prerrogativas do Tribunal, mas a Constituição de 1988 o eleva possivelmente mais além do que fora sob a égide da Constituição de 1946, especialmente porque dera ao poder Legislativo maiores atribuições.*³¹

Neste aspecto, levando em conta a afirmativa acima referida e observando que as Cortes de Contas sempre seguem as posições do Poder Legislativo, o referido autor continua em suas reflexões afirmando que quando este é sufocado pelo autoritarismo ou pela perda de atribuições básicas, aquelas, as Cortes de Contas, sofrem as consequências em grau mais profundo. E ainda que o princípio da prestação de contas da administração pública, direta e indireta, só tem eficácia de princípio do Estado Democrático, enquanto as demais instituições de apuração dessas contas gozarem de autonomia e prestígio para o cumprimento dessa missão, do contrário, tudo não passará de mero exercício de formalidades vazias de resultados práticos.

No tocante aos Tribunais de Contas estaduais e municipais, importa dizer que a referida Constituição previu a criação de Tribunais de Contas nos Estados através dos artigos 31 e 75, estatuinto que cada Constituição de Estado disporia sobre o respectivo Tribunal de Contas, integrado de sete Conselheiros, independentemente do número de habitantes de cada qual. Por sua vez, no município, a fiscalização mediante controle externo seria exercida pela Câmara Municipal e pelos sistemas de controle externo do Poder Executivo Municipal, auxiliado pelo Tribunal de Contas estadual. Devemos ressaltar que os Tribunais de Contas estaduais e municipais e os Conselhos de Contas Municipais encontram nos artigos 70 a 74 da Constituição de 1988 as normas estabelecidas quanto à sua organização, composição e fiscalização, tal qual são aplicadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Por fim, podemos atentar ainda para fato de que o Tribunal de Contas é um órgão técnico e não jurisdicional, pois julgar contas ou legalidade de atos, para registros, é manifestamente atribuição de caráter técnico.

Daí tratar-se de um organismo especializado, com independência do Poder Executivo, investido de atribuições específicas estabelecidas na Constituição Federal, de modo que se garanta a necessária imparcialidade no âmbito do controle externo, não somente para aprovar, mas também para vigiar a execução do plano prospectivo de ingressos e gastos na satisfação das necessidades públicas e regulação econômica e social da atividade financeira do país.

CAPÍTULO 2

O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO:
CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO



Isso é bem um indício seguro de que os ilustres membros desta Casa julgam apenas com os olhos fitos na Lei, sem quaisquer considerações de ordem política, e de que nessa atitude permanecerão, reta e invariavelmente, sejam quais forem as mutações que se operarem ou as conjunturas que surgirem no panorama político do Estado, ou do país. Bem sei da responsabilidade imensa que neste momento assumo.

Lenine de Campos Póvoas, 1957.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: criação e instalação

No Estado de Mato Grosso, a necessidade da criação de um Tribunal de Contas voltado para a fiscalização orçamentária e financeira, aos moldes do que ocorria em outras unidades da Federação, já havia aflorado durante os trabalhos preliminares dos constituintes de 1947, ano em que foi promulgada a nova Constituição do Estado, resultante do movimento gerador da Constituição Federal de 1946. Todavia, não foi ela concretizada em nenhuma emenda ao texto Constitucional. Por medida de economia e por consenso entre os constituintes, foi buscada uma alternativa, criando-se dentro do próprio Poder Legislativo uma Comissão Especial, denominada de *Comissão Legislativa*. Passaria ela a ser encarregada de examinar a legalidade de contratos, despesas, contas e demais atos da administração estadual, efetuando assim a fiscalização orçamentária e financeira do Estado.

Na prática, entretanto, esse sistema não deu resultado positivo, seja pelo desaparecimento do órgão, pela dificuldade de suas reuniões ou até mesmo pelo inevitável reflexo interno das inclinações partidárias de seus membros que se manifestavam no plenário da Assembléia. As funções atribuídas a esse órgão foram a de representação da Assembléia durante o seu recesso e as que normalmente se atribuíam aos Tribunais de Contas, na época, a fiscalização que se exercia sobre os atos da administração pública.

A Lei Federal nº 830, de 23 de setembro de 1949, entretanto, como mencionado no capítulo I, já havia declarado os Tribunais de Contas *como órgãos auxiliares do Poder Legislativo na fiscalização da administração financeira da União, especialmente na execução do orçamento*.³²

Diante das dificuldades encontradas pela Comissão instituída em 1947, para o exercício de funções atribuídas aos Tribunais de Contas, convenceram-se, no entanto, os deputados mato-grossenses, da necessidade da criação de um Tribunal de Contas, exclusivamente dedicado a esse objetivo e imune às influências político-partidárias.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi criado pela Lei Constitucional nº 2 de 31 de outubro de 1953, que reformava a Constituição, extinguindo a *Comissão Legislativa* e criando o Tribunal de Contas do Estado, nos termos precisos do artigo 24:

³² DEBES, Célio. *Tribunal de Contas : uma instituição*. Ed. Comemorativa do Centenário de Criação do Tribunal de Contas do Brasil, São Paulo, 1990, p. 29.

Haverá, com sede na Capital do Estado, e Jurisdição em todo território estadual, um Tribunal de Contas, destinado a fiscalizar a administração financeira do Estado, e, especialmente, a execução orçamentária.

O parágrafo nº 4 do artigo supramencionado rezava: *Ficam transferidas para Tribunal de Contas todas atribuições anteriormente pertencentes à Comissão Legislativa da Assembléia a que lhe foram deferidas pela Lei nº 5 de 14 de Agosto de 1947.*

A votação dessa proposta de emenda constitucional ocorreu na sessão plenária do dia 28 de outubro de 1953, da Assembléia Legislativa do Estado, presidida pelo Deputado Benedicto Vaz de Figueiredo. Entretanto, sucessivas e demoradas reuniões aconteceram, em dias anteriores, em razão da importância e complexidade da medida, assim como pela questão política envolvendo as duas bancadas majoritárias com assento no parlamento mato-grossense: UDN – situação, com o Governador Fernando Corrêa da Costa, PSD – oposição, contrária à aprovação da Emenda. O quórum qualificado de 2/3, para aprovação, exigia composição política, posto que, somente a bancada udenista não detinha maioria.

Nos anais da Casa consta que o Presidente, Deputado Benedicto Vaz de Figueiredo, UDN, advogado experiente, retratando o clima nervoso reinante no plenário, passou à Ordem do Dia, anunciando:

a votação da emenda começará pela das acessórias, e só terminará com a inicial e se fará pelo processo nominal. (...), portanto, vamos iniciar com as subemendas correlatas ao Artigo 1.º da Proposta de Reforma". (...) Emenda de autoria do Deputado José Feliciano – UDN.³³

O Deputado José Monteiro – PSD, contrário à proposta, percebendo o equívoco em tempo, pediu a palavra pela ordem, indagando da Mesa o que iria votar, pois entendia que *Vossa Excelência deveria ter anunciado, em primeiro lugar, o artigo 1.º da Emenda Constitucional para depois apreciarmos as subemendas porque eu perguntaria, como ficariam essas subemendas se o Plenário não aprovasse os artigos originais?..*

O Deputado Clóvis Hugueneu, PSD, pela ordem, complementou seu colega de bancada, dizendo: *(...) entretanto sabemos que não é possível o carro andar antes dos bois,... muitas vezes, vamos aprovar a emenda e rejeitar o artigo³⁴.*

O Presidente rendeu-se aos argumentos do PSD, e colocado em votação aberta o artigo da Emenda, dos 25 deputados, 18 responderam, SIM, e, 7 NÃO. Estava criado o Tribunal de Contas do Estado, que contou com o voto SIM de um deputado do PSD.³⁵

Dos 25 Deputados Estaduais, Clóvis Hugueneu e Rachid. J. Mamed tomaram-se Conselheiros deste Tribunal. Outros seguiram trajetórias de vida diferentes.³⁶

³³ Deputado Benedicto Vaz de Figueiredo. *Revista do TCE*, n.14.1980, p. 9.

³⁴ Deputado Clóvis Hugueneu. *Revista do TCE*, n.14, 1980, p. 9.

³⁵ Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. *Revista do TCE*, n.14, 1980, p. 9.

³⁶ Deputados estaduais: José Monteiro de Figueiredo – Dr. Zelito –, foi Vice-governador do Estado; José Feliciano e Pen Gomes foram deputados federais; Humberto Marcílio participou do Governo João Ponce de Arruda e dedicou-se ao magistério; Manoel Miraglia dedicou-se ao ramo empresarial; José Fragelli foi deputado federal, governador do Estado de Mato Grosso – 1971-1975, Senador da República e Presidente do Congresso Nacional.

Ordenava-se pela Lei nº 2 a criação do Tribunal, instalado a 2 de janeiro do ano seguinte, e para ele foram transferidas *todas as atribuições anteriormente pertencentes à Comissão Legislativa*, e que, no campo da fiscalização financeira, coincidiam com as dadas ao Tribunal de Contas da União.

Criado o Tribunal de Contas de Mato Grosso, expediu-se, em 11 de dezembro de 1953, a Lei nº 685, referente à sua organização. Segundo a Lei, compunha-se o Tribunal de Contas de três corpos: o Deliberativo, o Instrutivo e o Ministério Público, um Secretário, um Oficial Instrutivo, dois escrivães, um Contador e um Contínuo.

A instalação do Tribunal de Contas ocorreu no Palácio do Governo, sendo a cerimônia presidida pelo Governador do Estado de Mato Grosso, Fernando Corrêa da Costa³⁷, o qual nomeou e empossou os seus componentes, denominados, à época, Juízes.

O Tribunal teve como seus primeiros Juízes os senhores Benedicto Vaz de Figueiredo, Clóvis Corrêa Cardozo, Lenine de Campos Póvoas, Luís Felipe Sabóia Ribeiro e Rosário Congro³⁸, e, representando o Ministério Público como Procurador-Geral, o Dr. Sebastião de Oliveira – Dr. Paraná. A nomeação destes foi efetivada pelo Governador do Estado de Mato Grosso em 31 de dezembro de 1953.

Após essa solene sessão acontecida no dia 2 de janeiro de 1954, no dia seguinte reuniram-se os membros do TCE em sua primeira sessão ordinária, durante a qual foram eleitos o Presidente e o Vice-presidente, Dr. Benedicto Vaz de Figueiredo e Rosário Congro, respectivamente. À convite da Diretoria, foi designado como secretário *ad-hoc*, o contador Aecim Tocantins, que futuramente seria o primeiro assessor técnico e Presidente do mesmo Tribunal.

A imagem de abertura do presente capítulo, é referente à fotografia tirada logo após a eleição da primeira Diretoria do Tribunal, mostrando o Presidente, o Juiz Benedicto Vaz de Figueiredo, à sua esquerda, o Dr. Sebastião de Oliveira, Procurador-Geral, o Juiz Rosário Congro, Vice-Presidente; e o Juiz Clóvis Corrêa Cardoso. À direita, os Juízes Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, Lenine de Campos Póvoas e o Prof. Aecim Tocantins, especialmente convidado para secretariar o Tribunal de Contas.³⁹

Desde a sua composição inicial, coexistem no Tribunal o Corpo Deliberativo, o Corpo Instrutivo e o Ministério Público. O Corpo Deliberativo compreende o Tribunal Pleno propriamente dito, constituído por cinco membros, passando, em seguida, a sete. Os primeiros, investidos como Juízes, depois Ministros e, atualmente, Conselheiros, atuaram em sintonia com a estrutura da União, quanto ao provimento e jurisdição, com idênticas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos magistrados do Tribunal de Justiça Estadual.

37 Fernando Corrêa da Costa, cuiabano, nascido em 29 de agosto de 1903, filho de Pedro Celestino e de Corina Corrêa da Costa. Político atuante nas décadas de 1950 e 1960, faleceu em 1987, aos 84 anos de idade, em Campo Grande-MS, onde morava. Eleito em 1950 e em 1963 como governador do Estado de Mato Grosso, foi senador por duas vezes. Dentre as várias iniciativas como governador na década de 1960, destacamos a criação do BEMAT – Banco do Estado de Mato Grosso, IPEMAT – Instituto de Previdência de Mato Grosso, COHAB – Companhia de Habitação de Mato Grosso e, dentre outras, a implementação de várias estruturas viabilizadoras do desenvolvimento econômico e social do Estado. In: *A Gazeta*, Cuiabá, 31 de agosto de 2003.

38 Juiz Presidente fundador do TCE-MT. *Ata*. 2ª de 4 de janeiro de 1954.

39 Imagem da eleição da primeira diretoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 1954.

Ata da sessão de instalação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, no salão nobre do Palácio Arcauto, presentes o Sen. Sr. Fernando Barata da Costa, altas autoridades civis, militares e eclesiásticas, federais, estaduais e municipais, foi por S. Excia. e Sr. Governador o Tribunal de Contas do Estado, criado pela Lei Constitucional n.º 2, de 31 de Outubro de 1953.

A seguir aos Exmos. Srs. Benedito Vaz de Figueiredo, Clóvis Bonica e João, Sr. Felipe Sabóia Ribeiro, Sen. de Campos Bocas e Rosário Bonfatti nomeados por atos de 31 de dezembro próximo findo para exercerem, vitaliciamente, os cargos de Juizes do aludido Tribunal, foi pelo Sr. Governador do Estado deferido o compromisso legal e declarados empossados e as funções de Juizes do mesmo Tribunal.

Comprometidos e empossados, recordaram os Exmos. Srs. Juizes em marcar para o dia quatro do corrente mês, às dez horas, na sede provisória, cedida pelo Sen. Benedito da Cunha de Beneditação e julgamento, sita à rua Barão de Melgaco, n.º 415, uma sessão a fim de se proceder a eleição da mesa diretiva dos trabalhos do Tribunal.

Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos Exmos. Srs. Juizes.

Assinaturas
Benedito de Figueiredo
Clóvis Bonica
Felipe Sabóia Ribeiro

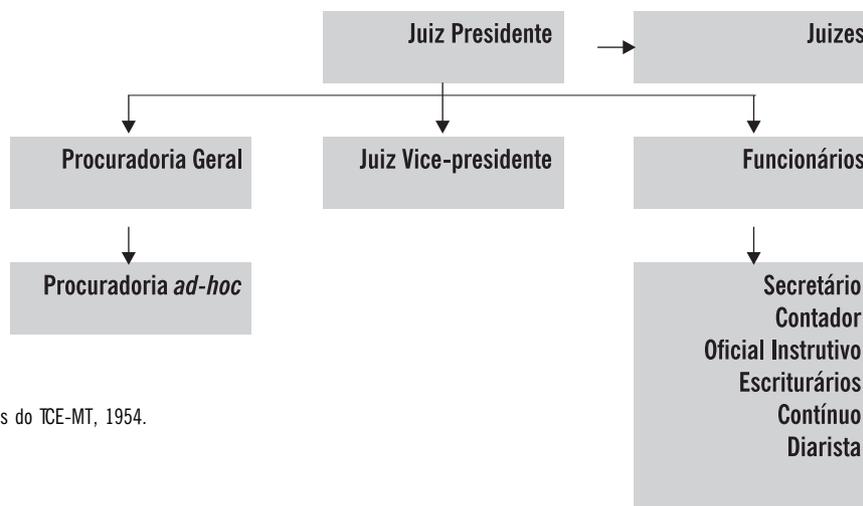


Primeiro registro após instalação e eleição da primeira mesa diretora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Da esquerda para direita: Clóvis Corrêa Cardozo, Rosário Congro, Sebastião de Oliveira (Procurador-Geral), Benedicto Vaz de Figueiredo (Presidente), Aecim Tocantins (Secretário *Ad hoc*), Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e Lenine de Campos Póvoas. Janeiro/1954.
 FONTE: Arquivo particular da Sra. Cecília Cardozo viúva do Cons. Clóvis Corrêa Cardozo.

O Corpo Instrutivo, após inúmeras transformações em lei, é composto pelo quadro permanente dos servidores da Corte de Contas, executor das funções de Controle Externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos jurisdicionados.

O Ministério Público, inicialmente, foi representado junto ao Tribunal por um Procurador-Geral (Art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 685/53) nomeado em caráter efetivo dentre bacharéis em Direito de notável reputação e saber jurídico, com garantia e tratamento idênticos aos de Juízes do Tribunal de Contas (Art. 4º, § 1º). Pelos idos de 1969, foi criado o cargo de Subprocurador, nomeado na forma da Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CONTAS Década de 1950



Fonte: Livros Atas do TCE-MT, 1954.

Inicialmente, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, não contando com dependências próprias, foi instalado em duas salas da Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho do Estado de Mato Grosso, cedidas pelo então Juiz Dr. José Afonso de Lima Avelino, na Rua Barão de Melgaço, nº 445.

Posteriormente, funcionou, durante algum tempo, em prédio situado na Rua Batista das Neves s/nº, imóvel alugado do Sr. Benedito Nunes de Figueiredo, para, então, ser transferido para o 3º andar do Palácio Alencastro, onde passou a ter seus primeiros móveis e equipamentos.⁴⁰

O Tribunal contava com apenas quatro funcionários para o exercício de todas as suas funções, a saber: Aecim Tocantins, Ana Maria Figueiredo, Carmosa Jaudy⁴¹ e Dalva Leite Neves. Somente a partir de 11 de julho de 1955, Ana Maria de Figueiredo Corrêa (D. Galega) assumiu a Secretaria do TCE, sendo a quarta servidora a ocupar o cargo⁴². A partir de 1º de janeiro de 1958, o Tribunal passou a se constituir de sete Ministros, em virtude da Lei Constitucional nº 4, de 10 de dezembro de 1957, sendo que o provimento dos cargos criados somente ocorreu em 1960, ano em que foram nomeados, os Ministros Frederico Vaz de Figueiredo e Clóvis Huguency.

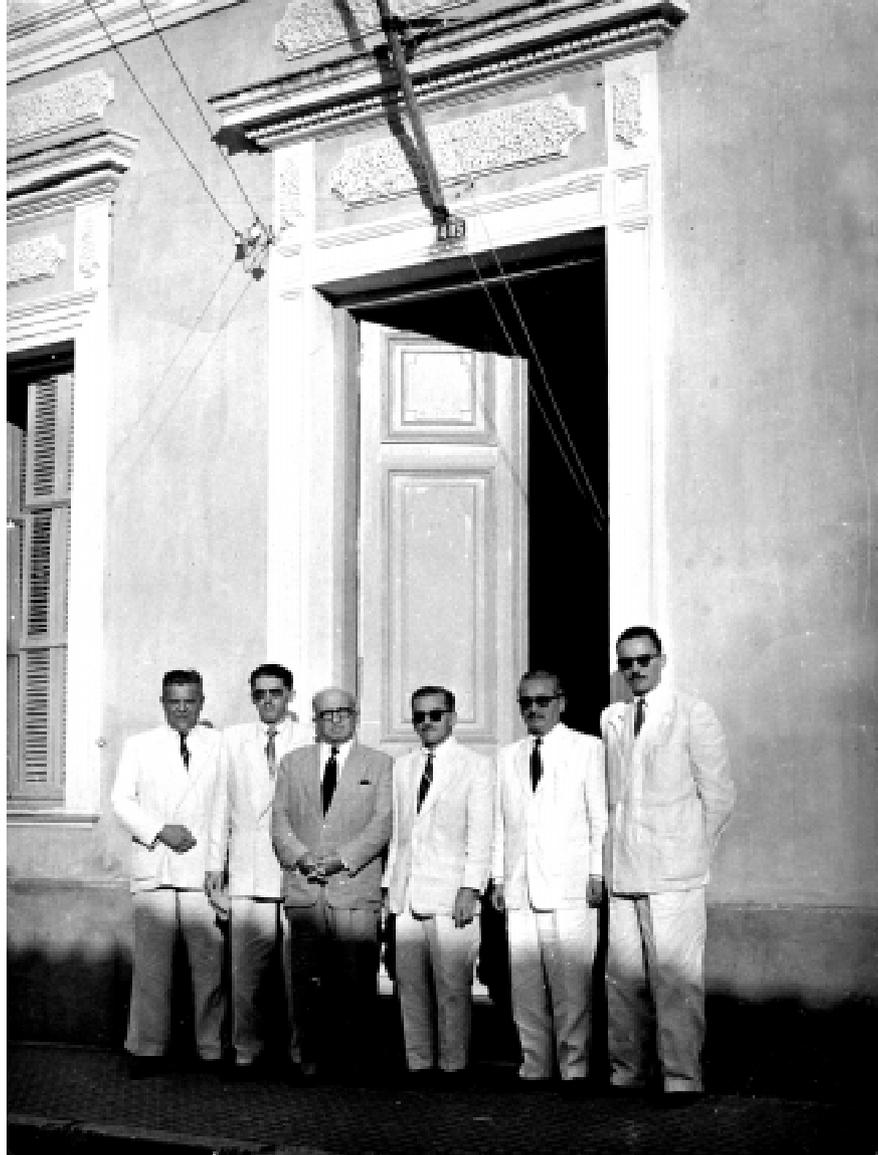


Sessão Solene – Palácio Alencastro.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 36.

⁴¹ 1ª Secretária do TCE em substituição ao Prof. Aecim Tocantins, que foi designado para exercer a função de Prefeito Municipal de Cuiabá.

⁴² Ata nº 161. 11 de julho de 1955. Ana de Almeida e Silva Filha - 2ª secretária e Luiz Lopes de Brito - 3º secretário.



Primeira sede do Tribunal de Contas, na Rua Barão de Melgaço, 445. Em frente à fachada estão os juízes fundadores (da esq. para a dir.) Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, Sebastião de Oliveira (Procurador-Geral), Rosário Congro, Benedicto Vaz de Figueiredo, Clóvis Corrêa Cardozo e Lenine de Campos Póvoas. Janeiro/1954.
FONTE: Arquivo TCE-MT.

Depois de recrutar e treinar o pessoal técnico necessário, com ajuda dos Tribunais de Contas de Brasília e de São Paulo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se fez presente junto aos órgãos governamentais do Estado, posteriormente estendendo sua atuação no campo da fiscalização financeira e orçamentária aos municípios.

As prefeituras municipais, através de representantes, já haviam demonstrado grande interesse na regularização das contas de suas administrações, contando, para isto, com a atuação do Tribunal na busca de orientações e nas consultas auditoriais. A década de 1950 se configurava como o momento de grande debate e busca de padronização das questões financeiras e orçamentárias, para os três níveis de governo.

O que se verificou é que, a partir deste momento, os Tribunais de Contas dos Estados estruturaram-se de forma a atender às atribuições que lhes foram confiadas quanto ao controle externo das contas públicas.

Nesta perspectiva, o Conselheiro Aecim Tocantins⁴³, em 1974, após considerar que a “Revolução de março de 64” objetivou o desenvolvimento integrado de todas as regiões do país, assim se expressou:

⁴³ Discurso proferido pelo Conselheiro Aecim Tocantins. *Boletim Informativo TCE-MT*, set./out. 1974, p. 6.

Os esforços da União e das unidades estaduais e municipais, hoje, se entrosam e se convergem para planos integrados de ação em busca da solução dos problemas de real e de interesse comum. Dentro desse novo princípio é que as três áreas da administração pública: a que legisla, a que executa e a que fiscaliza o orçamento e as finanças, devem, num perfeito entrosamento, em perfeita conjugação de esforços, coordenar os seus trabalhos, a fim de se obter o máximo aproveitamento da administração.

A partir de 1967, conforme determinava a Constituição Federal deste mesmo ano, a fiscalização financeira e orçamentária do Estado de Mato Grosso sofre transformações. O registro prévio cede lugar a uma fiscalização mais dinâmica, em que os Tribunais, através de sua auditoria, sem comprometer o ritmo da administração, acompanharam *pari passu* a execução orçamentária⁴⁴.

De acordo com o Conselheiro Teresino Alves Ferraz, a Constituição de 1967 *foi o divisor de águas de um sistema para outro, na fiscalização orçamentária e Financeira*⁴⁵, ao adotar três principais aspectos:

- 1. A adoção de dois modelos de controle: o externo e o interno. O primeiro a cargo do Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas e o 2º, do Poder Executivo;*
- 2. O desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;*
- 3. A auditoria sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes e INSPEÇÕES que considerarem necessárias.*⁴⁶

Esta mudança na atuação dos Tribunais de Contas, estendida aos Estados da Federação, exigiu a implementação de maior racionalidade e eficiência técnica aos sistemas de fiscalização e controle pelos Tribunais de Contas.

A ampliação das funções desta instituição e a maior racionalidade e eficiência das suas ações possibilitaram novos questionamentos sobre sua posição político-administrativa, já que a elaboração, votação e fiscalização orçamentárias exigiam a participação do Executivo, do Legislativo e do próprio Tribunal, mesmo com papéis específicos.

Nesse sentido, o Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro José Ferreira de Freitas, por ocasião do Seminário Nacional de Administração Pública Municipal, realizado em 26 de junho de 1979, no Plenário da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, considerou:

Têm-se questionado, em Simpósios e Seminários, se o Tribunal de Contas é órgão auxiliar (subordinado) de um dos 3 Poderes do Estado Membro. Entendemos que não. Do contrário,

⁴⁴ SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, ago. 1989, p. 38.

⁴⁵ FERRAZ, Teresino Alves. Palestra. *Abertura da Semana do Contabilista da UFMT*. Cuiabá, 1985.

⁴⁶ *Idem*, p. 8.

*como poderia exercer o múnus de examinar-lhes as contas e, sobre elas emitir pareceres – peça essencialíssima para o julgamento? Não é poder, mas, também não é ente auxiliar. Enquanto os poderes são soberanos em matéria de sua competência, o Órgão é autônomo no que lhe incumbe o mandamento constitucional. Autônomo, haja vista que organiza seus próprios serviços e seus Membros têm as garantias de Magistratura, inclusive no que concerne à vitaliciedade, para terem independência nos pareceres que emitem e imparcialidade nos julgamentos que fazem.*⁴⁷

A preocupação com a autonomia dos Tribunais e com o máximo aproveitamento da administração pública pode ser constatada no discurso proferido pelo Conselheiro Aecim Tocantins, quando defendia o entrosamento entre os três poderes (o que legisla, o que executa e o que fiscaliza), por ocasião da posse do Conselheiro Alexandrino Marques, em 1974:

*No exame da despesa, tomando-se como ponto inicial de sua moralização, o respeito intransigente à lei de licitações, parte-se agora (o Tribunal) para o exame físico e objetivo da sua realização.*⁴⁸

A década de 1970 é marcada, também, pela modernização do aparelho de Estado que acompanhou a racionalidade técnica do momento. Nesse sentido, houve um investimento do Governo Federal na criação de infra-estrutura que permitisse e abrigasse o desenvolvimento econômico do país. Dentre outros, estradas foram construídas, investiu-se na educação e ampliou-se o parque industrial brasileiro, com a implantação das multinacionais.

Em Mato Grosso, o Governador José Manoel Fontanillas Fragelli, primeiro a ser eleito pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso, como ocorria em outros Estados da Federação, pelo voto indireto, preocupado com as instalações inadequadas em prédios alugados que abrigavam as repartições públicas na capital, *reservou uma área fora do anel rodoviário da cidade (atual avenida Miguel Sutil) que é cerca de 712 hectares, maior do que toda a área da antiga Cuiabá*, visando a instalação do *Palácio do Governo, as sedes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, autarquias estaduais, repartições federais*⁴⁹, onde mais tarde foi construído o Centro Político Administrativo (CPA) da capital.

Logo após deu-se a transferência dos órgãos públicos estaduais e federais para essa nova área, com espaço disponível para a localização, tanto dos então existentes, quanto dos novos que viessem a ser implantados. Dessa forma, o Tribunal de Contas do Estado passou a localizar-se no Centro Político e Administrativo, contando com uma área construída de 2.492,50 metros quadrados, sendo 2.232,46 do prédio, propriamente dito, e 260,04 da casa de máquinas. O valor total da construção civil atingiu CR\$ 6.695.747,13.

⁴⁷ Discurso proferido por José Ferreira de Freitas em 26 de junho de 1979, no Seminário Nacional de Administração Municipal, realizado nas dependências da Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

⁴⁸ Discurso proferido pelo Conselheiro Aecim Tocantins. *Boletim Informativo TCE-MT*, set./out. 1974, p. 6.

⁴⁹ PÓVOAS, Lenine de Campos. *História de Mato Grosso*. Cuiabá : [s.ed.], [s.d.], p. 528-529.

Esta obra veio dar maior acomodação e possibilidade de modernização de sua infra-estrutura no atendimento das suas funções, com a adoção de novos métodos para o exercício da fiscalização financeira e orçamentária, local onde se encontra até os dias atuais. Foi nesta década ainda que o Tribunal de Contas de Mato Grosso elaborou e aprovou o seu Regimento Interno, pela Resolução nº 01/74.



A fita sendo descerrada por D. Maria Lígia de Borges Garcia e D. Célia Lombardi Corrêa Tocantins (D. Celita, esposa do Conselheiro Aecim Tocantins) e ao centro o Pe. Pedro Cometti, Vigário Geral da Cúria Metropolitana de Cuiabá em inauguração da sede do TCE no Centro Político e Administrativo - CPA, 1978.
FONTE: Arquivo TCE-MT.

A década de 1980 é marcada pela busca de implementação das condições adequadas ao atendimento do volumoso trabalho sob a responsabilidade do Tribunal de Contas de Mato Grosso, num contexto em que a sociedade brasileira passou a sofrer, com maior evidência, a redução dos recursos públicos, consequência de imposições das agências internacionais para os países em desenvolvimento.

Afro Stefanini, em entrevista, assim afirma,

(...) depois da Constituição de 88 nós fomos fazendo exigências naturais da Constituição, e cada presidente que passava ia procurando melhorar o sistema de trabalho e fiscalização e o sistema também mecânico (...) e fizemos daí para cá alguns concursos que ajudou muito a melhoria do Tribunal.⁵⁰

⁵⁰ Afro Stefanine, entrevista concedida às autoras. Cuiabá, 5 de abril de 2003.

O avanço da ciência, da tecnologia e da comunicação através dos recursos da informática, no contexto da globalização da economia, vem impondo maior racionalidade na administração das contas públicas, e o Tribunal de Contas de Mato Grosso, neste contexto, visando a responder às expectativas da sociedade mato-grossense, com resultados efetivos da Administração Pública, priorizou ações que o conduzissem à eficiência no cumprimento de suas atribuições.

Nesse sentido, podemos destacar trecho do relatório de atividades do Tribunal de Contas, sob a presidência do Conselheiro Oscar Ribeiro, em dezembro de 1997.

Foi esta preocupação (de resposta aos anseios da sociedade) que conduziu a atual Presidência, neste mandato que se encerra em janeiro próximo, a priorizar ações que levem ao aperfeiçoamento e fortalecimento dos mecanismos de controle externo, através da realização de cursos de extensão, melhoria do espaço físico da Instituição, modernização de suas instalações, aquisição de novos equipamentos para a garantia da eficácia das informações armazenadas no seu arsenal computadorizado, tudo com a finalidade de maximizar os esforços empreendidos na busca da excelência.⁵¹

Na gestão do Presidente Conselheiro Ubiratan Spinelli, o avanço da modernização do Tribunal foi marcado pela assinatura de convênio com o Governo do Estado para a implantação do Programa Nacional de Modernização da Administração Fiscal (PNAFE), em 2000. Além disto, ao sediar, em Cuiabá, no espaço do Centro de Eventos do Pantanal, o XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, de 3 a 5 de julho de 2001, o Tribunal de Contas de Mato Grosso pôde aprimorar ainda mais suas ações através dos debates em torno da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entendimento do Ministro do Planejamento, Martus Tavares, em pronunciamento emitido na Conferência sobre “Modernização dos Tribunais de Contas do Brasil e a Otimização dos Recursos Públicos”, *a sociedade entendeu o significado da lei e o benefício que ela gera para todos. E sabe que quem acaba pagando por uma administração irresponsável é ela mesma*⁵². A preservação do meio ambiente foi outro tema debatido durante o XXI Congresso, ampliando as atribuições dos Tribunais.

Nesse sentido, o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Humberto Souto, também presente no citado Congresso, argumentou que,

o aprimoramento do TCU tornou-se essencial com a crescente complexidade das relações sociais e com a mudança na forma de atuação do Estado, cujos processos decisórios também se tornaram mais rápidos e sofisticados e ampliaram as exigências feitas aos órgãos de Controle.⁵³

⁵¹ Relatório das atividades do Tribunal de Contas do Estado. Presidência do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. Cuiabá, dez. 1997, p. 8.

⁵² Conferência proferida por Martus Tavares no XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. *Revista do TCE-MT*, n.20, 21, 22, 2001/2002.

⁵³ Conferência proferida por Tavares Souto no XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil. *Revista do TCE-MT*, n.20, 21, 22, jul. 2001.



Palestra sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Ministro do Planejamento, Martus Tavares, foi um dos destaques do XXI Congresso. Da direita para a esquerda: Ministro Martus Tavares, Conselheiro Antonio Joaquim, Advogado Geral da União, Gilmar Mendes, e Secretário de Planejamento do Estado, Guilherme Frederico Müller. (Rai Reis)

Plenário do XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Cuiabá, no Centro de Eventos do Pantanal, de 3 a 5 de julho de 2001, durante a presidência do Conselheiro Ubiratan Spinelli. (Rai Reis)

Conselheiro do TCE-MT, Ubiratan Spinelli, (na ocasião Presidente do Tribunal de Contas), o ex-governador de MT, Dante Martins de Oliveira e o então Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Humberto Souto, durante a abertura solene do XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Cuiabá (2001).

Conselheiro Hélio Saul Mileski, então Presidente do TCE-RS, faz a leitura da Carta de Cuiabá – documento que marca o encerramento do XXI Congresso – em companhia dos Conselheiros do TCE-MT, Oscar da Costa Ribeiro, Ubiratan Spinelli e Branco de Barros e do Presidente da Atricon, Conselheiro Carlos Pinna de Assis.



Como resultado do avanço da cidadania no contexto brasileiro, as exigências ao TCU, são extensivas a todos os Tribunais de Contas dos Estados. Nesse curso, consolidam-se as ações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com destaque para o crescente processo de sua modernização e melhoria do seu sistema de informatização, o que vem garantindo a dinamicidade dos seus serviços e ampliação significativa do âmbito de sua atuação.

Nos dias atuais, a ação fiscalizadora do Tribunal de Contas é feita de forma bastante dinâmica, não se limitando a simples conferência dos documentos que lhe são apresentados. Os seus meios investigativos se alargam, permitindo que se faça não apenas um controle corretivo, mas, também, a adoção de medidas acauteladoras visando a impedir a incorreta aplicação dos recursos públicos:

A fiscalização orçamentária e financeira realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem como suporte a Lei Complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1991, a qual deu à Casa sua nova Lei Orgânica, indispensável à atuação e poderoso instrumento de trabalho, em substituição à Lei 2948, de 18.09.69, que vigorou por 22 anos.⁵⁴

Ressaltamos que as atribuições do Tribunal de Contas de Mato Grosso estão delineadas na Constituição Estadual de outubro de 1989, na Lei Orgânica e na Legislação ordinária, Federal e Estadual, que definem como suas principais funções aquelas voltadas para a apreciação das contas do Governador do Estado. Somam-se ainda, além das funções de auditoria financeira, orçamentária e inspeções, o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. Na área dos municípios, o Tribunal de Contas também auxilia as Câmaras Municipais na apreciação e controle das contas públicas.

O Estado de Mato Grosso, que após a divisão do Estado contava com apenas 38 municípios, em 2003 passou a contar com 139 municípios⁵⁵. Esse aumento acarretou maior incremento de serviço para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na função de examinador de contas, na verificação de balanços e balancetes, *in loco*, assim como na orientação a prefeitos e vereadores. O Tribunal de Contas procura adequar-se à nova realidade mato-grossense, reformulando sua estrutura organizacional, bem como promovendo a capacitação de seus servidores, a fim de assegurar a defesa dos interesses da administração da Fazenda Pública.

Neste sentido, a gestão do Conselheiro Branco de Barros desenvolveu ações voltadas para a implementação de um Sistema Informatizado de Auditoria das Contas Municipais, o Sistema APLIC, que se constituiu em uma nova versão do Sistema de Auditoria Pública de Contas informatizadas; implementou a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF CIDADÃO; reformulou o Regimento Interno da Casa e desenvolveu o modelo de gestão denominado "Liderança pelo Conhecimento".

Esse esforço de congregar todos aqueles que atuam direta ou indiretamente no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em torno de um trabalho eficaz para atender às exigências crescentes da

⁵⁴ SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, ago. 1989, p. 38.

⁵⁵ Dados da Associação Mato-Grossense dos Municípios. Cuiabá, 2003.

sociedade consolida-se com um investimento maciço na capacitação e aprimoramento do potencial humano, tanto do ponto de vista humanístico quanto técnico.

Dentre as ações efetivas de estímulo ao controle social desenvolvidas pelo TCE, destaca-se a criação da Ouvidoria Geral, em 31 de outubro de 2002, que traz a figura do Ouvidor, também conhecido como *ombudsman*, sendo este responsável pela apuração das críticas e denúncias feitas pelo cidadão comum e a disposição na internet do alerta aos municípios, serviço que consiste em um aviso prévio aos jurisdicionados quanto à situação legal das prestações de contas.

Dentre os desafios do TCE-MT, na atualidade encontram-se o de adequar-se aos novos rumos econômicos traçados pela globalização, bem com a manutenção e aprimoramento do exercício do controle externo, de forma a prosseguir os caminhos já delineados nas últimas cinco décadas.

A atual gestão, presidida pelo Conselheiro Ary Leite de Campos, em posse de 30 de janeiro de 2004, definiu como principais metas para o seu mandato,

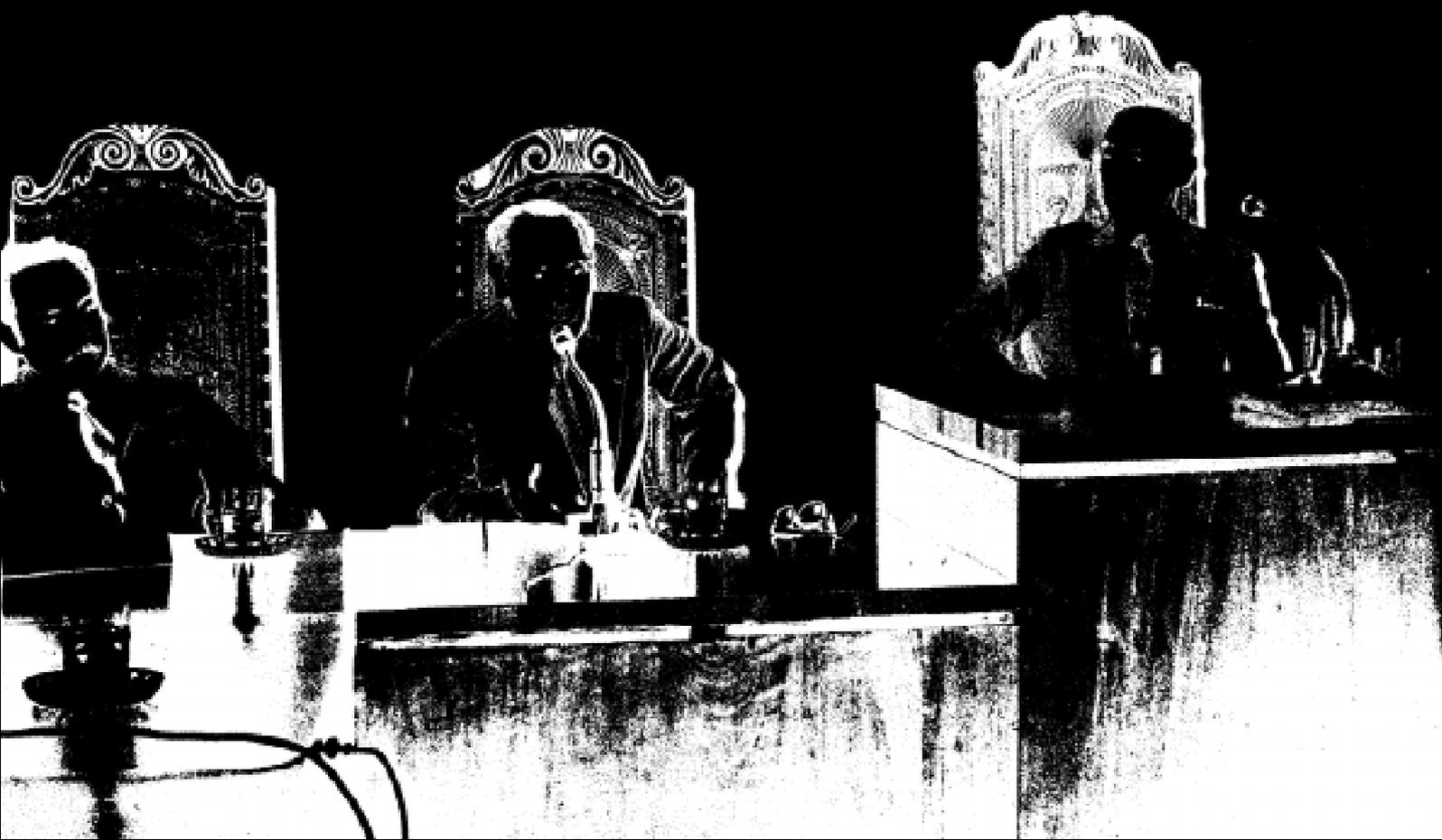
*a estruturação final do departamento de informática, a implantação e o funcionamento da Escola Superior de Contas “Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro”, criada pela Lei 8066, de 30 de dezembro de 2003, e ainda a continuidade da modernização dos serviços desta Corte na implantação de uma fiscalização continuada da regular aplicação do dinheiro público pelos órgãos do Estado e dos Municípios, para o cumprimento dos princípios constitucionais, da transparência e da legalidade.*⁵⁶

Esta é a perspectiva do Tribunal de Contas de Mato Grosso no momento atual.

⁵⁶ Discurso de posse do Conselheiro Ary Leite de Campos, em 30 de janeiro de 2004, 46ª Mesa Diretora.

CAPÍTULO 3

AS MESAS DIRETORAS E PRINCIPAIS ATIVIDADES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO



Todo homem que tem a felicidade de concluir um mandato de Presidente da Corte de Contas do seu Estado busca neste ato os limites da sua sã consciência o relatório que retrate a realidade de suas ações administrativas, colocando-o à disposição da crítica, dos poderes constituídos estaduais. Presidindo um colegiado de homens livres, há que se ressaltar que o desenvolvimento de trabalhos que caracterizam o resultado final do mandato, envolvem o esforço comum, de todos os membros da Corte, conhecedores que são da alta responsabilidade de fiscalizar e julgar os gastos públicos. É neste esforço comum, que encontrou a Presidência, todo amparo que se fez necessário, para que pudesse o Tribunal, cumprir a sua missão no transcorrer do ano de 1983.

José Salvador Arruda dos Santos – 1983

AS MESAS DIRETORAS E PRINCIPAIS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Notáveis personalidades ocuparam as Mesas Diretoras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conduzindo suas ações de colegiado independente. Alguns conselheiros deste órgão exerceram a função de presidente por mais de uma vez, emergindo como responsáveis diretos pelo trabalho paciente e tenaz de estruturação e solidificação de uma Corte de Contas de elevada capacitação técnica e administrativa do Estado. Homens públicos que, com seriedade e competência de cidadãos, fizeram de suas carreiras ideal de vida e se consagraram à atuação da Corte de Contas ao longo do tempo, buscando aprimoramentos tecnológicos e melhoria na qualidade desses serviços. Fundado em 31 de outubro de 1953, através da Lei Constitucional nº 2 da mesma data, o TCE-MT foi oficialmente instalado em 2 de janeiro de 1954, pelo Governador do Estado de Mato Grosso – Dr. Fernando Corrêa da Costa.

Desde a sua composição primeira, coexistem no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o Corpo Deliberativo, o Corpo Instrutivo e o Ministério Público, tal como segue explanação.

O Corpo Deliberativo compreende o Tribunal Pleno propriamente dito e foi constituído inicialmente por cinco Membros chamados de Juizes. Na gestão do Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, a partir de 1º de janeiro de 1958, o TCE passou a ser constituído por sete Ministros, em virtude da Lei Constitucional nº 4, de 10 de dezembro de 1957 porém, o provimento dos cargos só se verificou três anos após, a 31 de outubro de 1960. Assim, em 3 de novembro do mesmo ano foram nomeados⁵⁷ – Frederico Vaz de Figueiredo e Clóvis Hugueney. Investidos no cargo de Ministros e, a partir de 21 de janeiro de 1970, Conselheiros, sempre em sintonia com a estrutura da União, na forma de atuação, provimento e jurisdição, com idênticas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos magistrados do Tribunal de Justiça Estadual.

O Corpo Instrutivo, após inúmeras transformações em lei, foi composto pelo quadro permanente dos servidores da Corte de Contas, executores das funções do Controle Externo nas Fiscalizações Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial dos entes públicos jurisdicionados.

O Ministério Público, inicialmente, foi representado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por um Procurador-Geral, conforme o Artigo 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 685, de 1953, nomeando em caráter efetivo, dentre Bacharéis em Direito de notável saber jurídico, com garantia e tratamento idênticos aos de Juizes do Tribunal de Contas, conforme artigo 4º, § 1º da mesma lei.

⁵⁷ Nominção recebida pelos Juizes a partir de 2 de abril de 1954.

Pelos idos de 1969 criou-se o cargo de Subprocurador, nomeado na forma da lei. Em 1985 a Emenda Constitucional nº 28, de 28 de março, transformou o cargo de Procurador-Geral em Procurador de Justiça, integrado também ao quadro do Ministério Público Estadual, situação vivenciada até nossos dias. Exemplo dessa postura é o Procurador-Geral aposentado Dr. Sebastião de Oliveira, conhecido por Dr Paraná, com destacada atuação desde a instalação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nomeado em 08 de janeiro de 1954 pelo então Governador do Estado, Dr Fernando Corrêa da Costa, e depois substituído pelo Dr. José do Carmo Ferraz, quando da aposentadoria do Procurador fundador.

Primeira Mesa Diretora

1954 a 1955 – (02.01.1954 a 04.01.1955).

Presidente:	Juiz Benedicto Vaz de Figueiredo ⁵⁸
Vice-presidente:	Juíz Rosário Congro (até 21.09.54) ⁵⁹
Membros: Juízes	Clóvis Corrêa Cardozo Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Lenine de Campos Póvoas
Secretário “had doc”:	Aecim Tocantins ⁶⁰
Procurador-Geral do Tribunal:	Sebastião de Oliveira ⁶¹

52



Primeira mesa diretora do Tribunal de Contas: Aecim Tocantins, Sebastião de Oliveira, Lenine de Campos Póvoas, Benedicto Vaz de Figueiredo, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, Rosário Congro e Clóvis Corrêa Cardozo. Janeiro/1954.
FONTE: Arquivo TCE-MT.

⁵⁸ Único Conselheiro que exerceu por quatro vezes o cargo de Presidente do TCE-MT.

⁵⁹ Eleito Presidente Fundador do TCE para eleger a 1ª Mesa Diretora por ser o mais idoso entre os Juízes.

⁶⁰ Secretário Fundador do TCE-MT.

⁶¹ Procurador-Geral Fundador do TCE-MT.

Os juízes que passaram a integrar a primeira Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foram nomeados por Ato Governamental de 31 de dezembro de 1953. Poucos dias após essa nomeação, mais especificamente no dia 4 de janeiro de 1954, uma sessão era marcada para proceder à eleição do Presidente e do Vice-presidente, objetivando a composição da primeira Mesa Diretora dos Trabalhos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, instalado na sede provisória cedida pelo Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Estado de Mato-Grosso. A sede do Tribunal encontrava-se localizada na rua Barão de Melgaço, nº 445, nesta capital, e foi cedida pelo então Juiz Dr. José Adolfo de Lima Avelino.

Mais tarde foi mudada para o prédio situado na Rua Batista das Neves, nº 588, cuja propriedade era alugada do Senhor Benedito Nunes de Figueiredo. Ali funcionou durante algum tempo, até ser a sede transferida para o 3º andar do Palácio Alencastro, na Praça Alencastro – Centro da cidade de Cuiabá.

Conforme Ata da sessão, foi esta presidida pelo Juiz mais idoso dos componentes da Casa, o Juiz Rosário Congro, que convidou o Prof. Aecim Tocantins para secretariar a primeira sessão. A eleição foi procedida por escrutínio secreto, tendo como resultado: Dr. Benedicto Vaz de Figueiredo com 2 votos, Lenine de Campos Póvoas com 2 votos e Rosário Congro com 1 voto. Verificado o empate, realizou-se novo escrutínio secreto, desta vez com 3 votos para Dr. Benedicto Vaz de Figueiredo e 2 para o Dr. Lenine de Campos Póvoas⁶², sendo, então, eleito para Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o Juiz Benedicto Vaz de Figueiredo. Procedida a eleição para Vice-presidente, foi eleito o Juiz Rosário Congro, com 4 votos, ficando o Dr. Lenine de Campos Póvoas com 1 voto. Em seguida, o Juiz Rosário Congro passou a palavra ao Presidente eleito, o Juiz Benedicto Vaz de Figueiredo, que pronunciou palavras de agradecimento. Ainda nesta sessão foram tomadas as seguintes deliberações:

- Adoção do Regimento Interno da Comissão Legislativa, no que fosse aplicável, até que o Tribunal de Contas do Estado tivesse aprovado o seu próprio Regimento.
- Designados juízes Lenine de Campos Póvoas, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e Rosário Congro, para elaborar o projeto do Regimento Interno.
- Fixadas duas sessões semanais, às terças e sextas-feiras, das 9:00 às 12:00 horas.
- Solicitada à Assembléia Legislativa a remessa do Arquivo pertencente à extinta Comissão Legislativa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- Autorização ao presidente para requerer numerário suficiente, socorrendo às primeiras despesas de instalação.
- Autorização ao presidente para entrar em entendimento com o Poder Executivo no sentido de ser providenciado ao Tribunal de Contas um prédio para o seu funcionamento.
- Autorização ao presidente no sentido de nomear o Contador Aecim Tocantins para prestar serviços técnicos ao Tribunal.

Conforme atas foi relevante a atuação do Prof. Aecim Tocantins sendo logo após designado pelo Governador do Estado para exercer as funções de Prefeito Municipal de Cuiabá⁶³.

⁶² Professor, jurista e historiador mato-grossense, falecido em Cuiabá em 29/01/2003.

⁶³ Ata da reunião de 17 de setembro de 1954 – TCE-MT.

Em 21 de setembro de 1954, o Juiz Rosário Congro foi homenageado pela Mesa Diretora do Tribunal, Juiz Presidente Fundador do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Naquele instante foi colocada a sua fotografia na galeria da Presidência do mesmo Tribunal, momento em que fez suas despedidas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Podemos observar ainda que em 13 de novembro de 1954, através de um Projeto de Lei de autoria do Juiz Lenine de Campos Póvoas, foi reorganizado o quadro de pessoal do Corpo Instrutivo do Tribunal.

Preocupada com os trabalhos do Tribunal de Contas do Estado, a Mesa Diretora resolveu adotar o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado através da Resolução nº 6, de 3 de junho de 1938⁶⁴, enquanto não tivesse o seu próprio regimento, e também iniciou o processo de aquisição de material permanente para equipar o TCE; em 21 de novembro de 1954 foi autorizada a aquisição de uma máquina de escrever marca ADLER. Outro ato importante empreendido por esta Mesa diz respeito à elaboração do Regimento Interno do Tribunal de Contas, código norteador de sua estrutura administrativa e regulador das atividades dos seus membros juizes, conforme pode se observar na cópia anexa.

Em Ata de 26 de março de 1954, o Juiz Rosário Congro apresentou à Mesa Diretora indicação, para apreciação, com referência ao tratamento dos Senhores membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e, por unanimidade, a 2 de abril do corrente ano, ficou estabelecido que o de "Juiz" seria mudado para o de "Ministro", conforme Ata nº 28, de 2 de abril de 1954.

Com a aposentadoria do então Ministro Rosário Congro, que completara 70 anos em setembro do mesmo ano, foi realizada uma nova eleição para a Vice-presidência, sendo eleito, em 8 de outubro de 1954, por unanimidade, o Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, que solicitou do presidente a designação de uma comissão para elaborar projeto de lei que dispunha sobre a criação do cargo de assessor técnico e de outra para estudar a viabilidade de estabelecimento de pré-requisitos a serem utilizados em cargo, que poderiam futuramente ser utilizados para a substituição dos Ministros, a fim de serem encaminhados ao Poder Legislativo ainda no mesmo ano. Durante essa gestão não foi observada providência em relação à criação do cargo para substituição de Ministro.

Ao final desta Mesa Diretora, o Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo prestou contas dizendo:

Durante esta gestão realizamos 106 sessões, 288 processos foram fichados, 210 ofícios foram expedidos, 05 telegramas expedidos, 203 acórdãos assinados, 05 resoluções baixadas, 24 aposentadorias registradas, 74 contratados registrados, 7 não registrados, 47 comissões em diligências, uma rejeição de aposentadoria. Com referência à distribuição de contratos foram realizadas 48 locações de serviços, 15 empreitadas, 05 colonizações duas locações de prédios. Com relação ao movimento financeiro, em relação às importâncias transferidas do Tesouro do Estado ao Banco do Brasil S/A, a crédito da conta do Tribunal e mais juros bancários, dos dois semestres, totalizam a Receita em CR\$ 140.104,60. Quanto às despesas com materiais permanentes, consumos, diversos e gratificações somam a CR\$ 131.613,80.

Ressalta-se também, a importância remetida, em 18 de dezembro de 1954, para Marília-SP, ao Sr. Glycério Póvoas, para pagamento parcial da encomenda de móveis ao Tribunal, no valor de CR\$ 139.963,80. Assim, temos de saldo existente em conta no Banco do Brasil S/A a importância de CR\$ 140.104,60. Após despediu-se do TCE, seguindo viagem ao Distrito Federal.⁶⁵

Segunda Mesa Diretora

1955 a 1956 – (07.01.1955⁶⁶ a 03.01.1956)

Presidente:	Ministro Clóvis Corrêa Cardozo ⁶⁷
Vice-presidente:	Ministro Lenine de Campos Póvoas
Membros: Ministros	Benedicto Vaz de Figueiredo Luiz Felipe Sabóia Ribeiro João Moreira de Barros ⁶⁸
Procurador-Geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-Geral Substituto:	Levino do Amaral ⁶⁹

Dando prosseguimento ao processo de organização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Ministro Clóvis Corrêa Cardozo trouxe ao conhecimento da Casa assunto referente às nomeações de funcionários do Tribunal, de acordo com a Lei Constitucional nº 2, em seu artigo 25 – alínea 2, que atribuía ao Tribunal o provimento dos cargos, e a Lei nº 783, de 11 de novembro de 1955, que alterava a Lei nº 685, dando nova organização ao quadro de funcionários. Na oportunidade, o Ministro Presidente consultou a Mesa sobre como as nomeações seriam realizadas, em sua gestão, ou na próxima a ser empossada. Recebe o aval da Mesa Diretora para proceder às referidas nomeações, justificando-se por tratar de servidores, em sua maioria, requisitados de outras repartições colaborando com o Tribunal, alguns desde a sua instalação, determinando as providências a serem tomadas e solicitando os respectivos atos de NOMEAÇÕES.⁷⁰

O Presidente também informava que haviam sido tomadas iniciativas no sentido de atualizar o registro da vida funcional dos funcionários, bem como a destinação de um livro de registro para fazer constar a vida funcional dos Senhores Ministros.

⁶⁵ Ata nº 106, de 28 de dezembro de 1954 – TCE-MT e transcrição da Profª. Neila Maria Souza Barreto.

⁶⁶ A Lei nº 783, de 1 de novembro de 1955, altera a Lei nº 685, de 11 de novembro de 1955, que organiza o Tribunal de Contas.

⁶⁷ Primeiro Juiz Semanário do TCE. Ata nº 108, de 4 de janeiro de 1955, p. 66 – TCE-MT.

⁶⁸ Em substituição ao Juiz Rosário Congro. Ata nº 126, a partir de 8 de março de 1955, p. 66 – TCE-MT.

⁶⁹ A partir de 8 de maio de 1956.

⁷⁰ Foram nomeados: Aecim Tocantins – assessor técnico, Carmoza Jaudy – primeira secretária do TCE e Ana Maria Figueiredo Corrêa – oficial administrativo e quarta Secretária do TCE, João Teodorico Corrêa da Costa e Benedito Emilio Yule – contabilistas, Dalva Leite Neves, Waldelice Ferreira Leão e Sarita Baracat de Arruda (ex-Prefeita de Várzea Grande, ex-Deputada Estadual) – escriturárias, José Pedroso de Campos – porteiro, Eulina Leonor de Campos – contínuo, e João José de Siqueira – diarista.

Nesta gestão, o Sr. João Moreira de Barros assumiu a vaga deixada pelo Ministro Rosário Congro. O Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo *congratula-se com o Tribunal e com o Executivo, pelo auspicioso acontecimento da posse do Ministro João Moreira de Barros. Benedicto Vaz de Figueiredo era velho amigo do recém-empossado, acompanhava a carreira brilhante do Dr. João Moreira de Barros, como advogado militante e como chefe do ministério público estadual. Agora, sentia-se mais perto do amigo e companheiro.*⁷¹

Procedeu-se à eleição para presidente e vice-presidente para a próxima gestão, sendo designados como escrutinadores os Ministros Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e João Moreira de Barros. Foram eleitos os Exmos. Srs. Ministros Lenine de Campos Póvoas para Presidente, com 4 votos, 3 votos recebeu o Sr. Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, sendo que João Moreira de Barros teve 1 voto.⁷²

Terceira Mesa Diretora

1956 a 1957 – (06.01.1956 a 04.01.1957)

Presidente:	Ministro Lenine de Campos Póvoas
Vice-presidente:	Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo
Membros: Ministros	Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Clóvis Corrêa Cardozo João Moreira de Barros
Procurador-Geral:	Sebastião de Oliveira - Dr. Paraná
Procurador-Geral Substituto:	Levino Amaral ⁷³

Como Ministro Presidente, o Senhor Lenine de Campos Póvoas proferiu o seguinte discurso no ato de sua posse, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Chego mediante estas palavras trazidas pela honrosa confiança de Vossas Excelências. Ao assumir tão alto cargo é meu desejo primeiramente congratular-se com os Exmos. Srs. Juizes e Dr. Procurador Geral, pelo transcurso, a 2 do corrente, do segundo aniversário da instalação desta Colenda Côte de Contas.

Efetivamente, senhores, há dois anos surgia, na administração pública de nosso Estado, êste órgão fiscalizador das finanças estaduais, por entre os aplausos de alguns que compreendiam a sua elevada finalidade, e por entre a incompreensão e a ignorância de outros, que, longe de aquilatarem o seu valôr, viam nêle um “órgão inútil”, uma “sinecura vitalícia”, criada apenas para fins políticos.

71 Ata nº 12608.0.55 –TCE-MT.

72 Ata nº 2. 15hs. 3 de janeiro de 1956 – TCE-MT.

73 Em 8 de maio de 1956.

Consola-nos, entretanto, a nós, homens experientes da vida, o sabermos que essa atitude de prevenção com que alguns receberam a criação desta Colenda Côrte, não foi um estado de espírito singular em nosso ambiente social, nem especificamente dirigido contra êste novel órgão da administração. Sabemos todos – e isso é fato sociológico –, da desconfiança e reserva com que os povos que viveram longos anos segregados do convívio mundial, pelo isolamento das distâncias – e é êsse o nosso caso –, recebem tudo o que constituía uma inovação e venha alterar, levemente que seja, a rotina de sua vida quotidiana.

Nós, que nos dias de hoje tomamos despreocupadamente, um automovel, longe estávamos de avaliar o quanto de receios e de temôres não assaltaram os nossos avós – quando pela vez primeira viram ou usaram o genial invento, que se lhes afigurava, talvez, uma infernal máquina que apenas serviria para perturbar a do de tranqüilidade das ruas e vielas onde trafegavam os românticos “tilburis”⁷⁴ e os prosaicos bondes de burros... Entretanto, com a experiência, todos compreenderam a utilidade do automóvel e o incorporaram à nossa vida, como uma das mais preciosas conquistas de nossa civilização.

Com o tolerante espírito de quem bem compreende a resistência que os meios sociais como o nosso opõem às iniciativas do progresso, foi que recebemos todas as críticas dos que não tiveram a vivacidade de raciocínio e a lucidez de inteligência necessárias para apreenderem, de relance, a importância de um órgão como êste.

Confiamos, em que o tempo, uma vez amainados, às incompreensões e paixões do momento, serenamente trouxesse o julgamento da História sôbre o acontecimento cujo segundo aniversário me leva a congratular-me com os ilustres membros da Casa. – Uma síntese do que têm sido as atividades desta Côrte, nos dois anos de sua breve existência, há de constituir, por certo, terrível decepção para os que, ignorantes – de nossas atribuições, julgavam o Tribunal de Contas um “órgão inútil”, e uma “sinecura vitalícia”.

Durante o exercício de 1954, no qual estava o Tribunal no primeiro ano do seu funcionamento, completamente desaparelhado para bem cumprir sua elevada missão, ainda assim julgou a nossa Côrte 136 processos, proferindo 207 acórdãos. Todavia, não pôde o Tribunal, nêsse ano, fazer o controle da receita, nem da despesa, através dos balancetes mensais das exatarias, e do registro das ordens de pagamento e adiantamento e, respectivas prestações de contas. Seria isso inexequível sem a existência da Contadoria, que a exigüidade do tempo não havia permitido organizar-se.

No exercício de – 1955, pôde, já, o Tribunal ir mais adiante no desempenho de suas funções fiscalizadoras. O número de papéis protocolados, que fôra de apenas 306 no ano anterior, elevou-se a 2.143; o de processos, que fôra de cerca de 300, em 1954, elevou-se a 1.502; o de acórdão atingiu a 306. Além disso, foram examinadas e – julgadas nada menos de 1.687 ordens de pagamentos, ou adiantamentos; foram julgados 431 processos de prestações de

74 Veículos de duas rodas puxados por um cavalo, ou carruagem a quatro rodas puxadas por uma parelha.

contas, devendo-se assinalar que nem as primeiras, nem os segundos exigem lavratura de acórdãos, sendo objeto, tão sómente, de despachos prolatados pelo Ministro Semanário, e pelo Presidente, respectivamente, nesta última hipótese após o pronunciamento do plenário. Dezenas de processos existem, contudo, pendentes de julgamentos, eis que o aparelhamento de nossa Contadoria e a absoluta exigüidade de tempo não nos permitiu ainda o exame minucioso de que necessitam, encontrando-se, - muitos dêles, cumprindo diligências e providências preliminares. Alguns há, como por exemplo, os balancetes das Autarquias, que trazem em seu bojo milhares e milhares de documentos, que precisam ser conferidos e examinados um a um. Se assim não fôsse, incorreria o Tribunal no risco de proferir decisões injustas. Mas todos serão julgados, e com a independência que tem caracterizado os atos dêste egrégio plenário. Essa independência e insuspeição que o Tribunal tem demonstrado em seus julgados, constitui, por certo, outro motivo de decepção para os que esperavam, de parte dos atuais Ministros componentes desta Casa, uma atitude de "tolerância", "camaradagem" e mesmo subserviência aos atos do atual Govêrno, pela simples razão de ter sido êle quem instalou essa alta Côrte e para aqui nos conduziu, com a sua escôlha, aprovada pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado.

Para os que assim temerariamente pensaram, deve constituir motivo de profundo desapontamento saber que êste Tribunal, somente no exercício recém-findo, negou registro a contratos da administração pública com particulares; negando registro a 96 ordens de pagamento ou adiantamento; e, ainda, negou aprovação a mais de uma dezena de prestações de contas.

(...) Não é essa uma frase feita, aqui usada pela força da praxe, em horas como esta, mas a expressão de uma dura realidade. Dirigir um Tribunal com as graves e seriíssimas atribuições que a êste competem, por Disposição Constitucional, já constitui, só isto, terrível responsabilidade, que sentimos aumentada quando nos ocorre a idéia de que aqui estamos para suceder a dois Presidentes que realmente imprimiram inconfundível brilho às suas gestões, organizando, em tempo verdadeiramente recorde, os serviços da Casa, dando ao mais jovem dos Tribunais de Contas do país uma eficiência que talvez ainda não tenha sido lograda por outros, mais antigos no território da República.

Quero referir-me aos Exmos. Srs. Ministros Benedicto Vaz de Figueiredo e Clóvis Corrêa Cardozo, que dignificaram esta Presidência.

Cumpre-me prosseguir na obra iniciada, para não desmerecer o brilho das administrações de meus antecessores. E isso não me será difícil, estou certo. Sei que para tanto não me faltará a colaboração preciosa e indispensável dos Srs. Membros do Tribunal. -Sei que posso contar com um quadro de bons funcionários, onde há exemplos magníficos de dedicação ao trabalho e louváveis zêlo e interêsse pelo serviço público. E para essa tarefa não me faltará, sobretudo, a cooperação inteligente e experiente do Sr. Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo, meu companheiro de Mesa Diretora, que justamente eleito para a Vice-Presidência, será também hoje empossado nêsse elevado cargo.

Com os meus mais sinceros agradecimentos, pela distinção da escôlha e pelas generosas manifestações de simpatia de Vossas Excelências, que me tocam profundamente o coração, reitero o firme propósito em que me encontro de não decepcionar a Vossas Excelências, procurando

manter, quanto as minhas forças o permitirem, o respeito e a dignidade dêste Egrégio Tribunal. Que Deus nos inspire, para que nossas decisões, alicerçadas na Lei e inspiradas na Justiça, continuem a levantar, cada vez mais alta a autoridade desta nobre Casa, com a rigidez das construções medievais, capazes de galhardamente resistir aos vendavais das incompreensões e de serena e sobranceiramente pairar acima da terra, a terra dos juízos temerários que dela possam fazer aqueles cujos ilegítimos interesses contrariar. Com êsse ânimo assumo a Presidência.⁷⁵

O Ministro Clóvis Corrêa Cardozo, saudando o Ministro Lenine de Campos Póvoas, lembrou que:

Hoje é dia 6 de janeiro, como sabemos, dia de Santo Reis. Que a estrela que iluminou aos Reis Magos, quando da sua ida à Belém para visitar o Menino Jesus, ilumine a inteligência de cada um de nós, como Ministro que sois, julgando sem medo de errar, tendo o que pesar sob suas responsabilidades.⁷⁶

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso registrou em ata o falecimento, ocorrido em 22 do corrente, na capital do Estado de São Paulo, do Exmo. e Revmo. Senhor Dom Francisco de Aquino Corrêa⁷⁷, Arcebispo Metropolitano de Cuiabá (1922-1956), que foi governador de Mato Grosso, no período de 22 de janeiro de 1918 a 22 de janeiro de 1922⁷⁸, e Arcebispo no período de 1922 a 1956.

Quarta Mesa Diretora

1957 a 1958 – (04.01.1957 a 08.01.1958)

Presidente:	Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro
Vice-presidente:	Ministro João Moreira de Barros
Membros: Ministros	Clóvis Corrêa Cardozo Benedicto Vaz de Figueiredo Lenine de Campos Póvoas
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira - Dr. Paraná.
Procurador-geral Substituto:	Alcedino Pedrosa da Silva ⁷⁹

⁷⁵ Transcrição Prof^a. Neila Maria Souza Barreto. Ata da 4^a Sessão de 6 de janeiro de 1956 – TCE-MT.

⁷⁶ Ata nº 4, de 6 de janeiro de 1955 – TCE-MT.

⁷⁷ Nasceu em Cuiabá, a 2 de abril de 1885. Arcebispo de Cuiabá, foi professor e diretor do Liceu Salesiano, Presidente do Estado de Mato Grosso no quadriênio de 1918 a 1922. Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana e em Filosofia pela de S. Tomás de Aquino, de Roma, membro da Academia Brasileira de Letras, do Instituto Histórico de Mato Grosso e Presidente de Honra da Academia Mato-grossense de Letras, onde ocupou a cadeira nº 4, patrocinada pelo Pe. José Manoel de Siqueira. Escreveu *O desocupado* – 1917, discursos, versos. Faleceu em São Paulo, em 22 de março de 1956.

⁷⁸ PÓVOAS, Lenine de Campos. *História Geral de Mato Grosso*. v.II. Cuiabá:[s.ed.], 1996.

⁷⁹ Em 12 de agosto de 1957.

Na gestão do Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, o Tribunal de Contas, a partir de 1º de janeiro de 1958, passou a ser constituído por sete Ministros, em virtude da Lei Constitucional nº 4, de 10 de dezembro de 1957, porém, o provimento dos cargos por ela criados só se efetivou três anos depois, a 31 de outubro de 1960, quando foram nomeados Frederico Vaz de Figueiredo e Clóvis Hugueney. A denominação de Ministro aos recém-empossados deveu-se à mudança de nomenclatura no Tribunal de Contas, que a partir de 2 de abril de 1954 decidiu que o tratamento “Juiz” passasse a ser “Ministro”, por indicação do então Juiz Rosário Congro.

Na mesma gestão, o TCE deixou a sua primeira instalação física, imóvel alugado, e passou a funcionar no centro da cidade, em prédio do Governo do Estado de Mato Grosso, na Praça Alencastro nº 157. Regulamentou os processos de empenho, bem como elaborou o anteprojeto da Lei Orgânica, encaminhando-o posteriormente para apreciação do Executivo Estadual.



Antigo Plenário do Tribunal de Contas, na sede do 3º andar do Palácio Alencastro, nº 157, sob a presidência do ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro. 1957.

FONTE: Arquivo do TCE-MT.

Quinta Mesa Diretora

1958 a 1959 – (08.01.1958 a 05.01.1959)

Presidente:	Ministro João Moreira de Barros.
Vice-presidente:	Ministro Clóvis Corrêa Cardozo
Membros: Ministros	Lenine de Campos Póvoas Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Benedicto Vaz de Figueiredo
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira - Dr. Paraná.
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral

Falece na capital da República, em 20 de janeiro de 1958, o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, conforme registrado em ata do TCE.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso designou, em 26 de fevereiro de 1958, a sua Comissão de Delegação mato-grossense para participar do I Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, realizado na cidade de São Paulo. Foi a mesma composta pelos Ministros Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e Clóvis Corrêa Cardoso, que defenderam as teses de que a fiscalização das autarquias deveria ser procedida pelos seus órgãos internos. Os conselhos fiscais e o registro prévio deveriam ser “prévios” como regra geral, só podendo ser posteriores com exceção. Estas propostas foram aprovadas pelo Congresso.



O Juiz Luis Felipe Sabóia Ribeiro (segundo à esquerda) participou do I Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, realizado de 20 a 27 de abril de 1958, em São Paulo.

FONTE: Arquivo do TCE-MT.

Sexta Mesa Diretora

1959 a 1960 – (05.01.1959 a 05.01.1960)

Presidente:	Ministro ⁸⁰ Benedito Vaz de Figueiredo
Vice-presidente:	Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro
Membros: Ministros	Clóvis Corrêa Cardozo João Moreira de Barros Lenine de Campos Póvoas
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira - Dr. Paraná.
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral ⁸¹

62 | Nesta gestão, a Mesa Diretora realizou o primeiro sorteio dos municípios mato-grossenses, a fim de que os Ministros pudessem fiscalizar e analisar os relatórios recebidos das coletorias e recebedorias de rendas estaduais, ficando assim distribuídos: ao Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro couberam os municípios de: Ponta Porã, Várzea Grande, Itaporã, Cuiabá, Xavantina, Rio Brilhante, Miranda, Poconé, Campo Grande, Terenos, Alto Araguaia, Guia Lopes da Laguna, Três Lagoas, Nortelândia, Poxoréu, Ponte Branca, Camapuã; ao Ministro Clóvis Corrêa Cardoso, as localidades de Cisalpina, Rondonópolis, Iguatemy, Porto, Itiquira, Bela Vista, Jaraguary, Dourados, Torixoréu, Paranaíba, Porto Murtinho, Rochedo, Corguinho, Sidrolândia, Alto Garças, Diamantino; ao Ministro Lenine de Campos Póvoas: Cáceres, Maracaju, Cassilândia, Aparecida do Tabuado, Porto Independência, Coxim, Rio Pardo, Guiratinga, Barão de Melgaço, Rio Verde, Jardim, Mato Grosso, Barra do Garças, Tesouro, Nossa Senhora do Livramento, Aquidauana e Boa Esperança, e ao Ministro João Moreira de Barros, as localidades de Bonito, Porto Primavera, Imprensa Oficial, Nioaque, Chapada dos Guimarães, Santo Antônio de Leverger, Água Clara, Alto Paraguai, Barra do Bugres, Tesouro, Porto XV de Novembro, Acorizal, Corumbá, Bataguassu, Rosário Oeste, Amambaí e Arenópolis⁸².

Sétima Mesa Diretora

1960 a 1961 – (05.01.1960 a 04.01.1961)

Presidente:	Ministro Clóvis Corrêa Cardozo
Vice-presidente:	Ministro Lenine de Campos Póvoas
Membros: Ministros	Benedicto Vaz de Figueiredo Luiz Felipe Sabóia Ribeiro João Moreira de Barros

⁸⁰ Os Juízes passam a ser denominados de Ministros a partir de 2 de abril de 1954.

⁸¹ Em 3 de maio de 1960.

⁸² Ata n° 19, de 16 de fevereiro de 1959 – TCE-MT.

Clóvis Hugueneý⁸³

Frederico Vaz de Figueiredo⁸⁴

Procurador-geral: Sebastião de Oliveira

Procurador-geral Substituto: Levino do Amaral⁸⁵

Nessa gestão observamos que foi realizada a primeira reunião do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em suas novas instalações, no 3^a andar do Palácio Alencastro⁸⁶, com manifesta satisfação dos Ministros. O Procurador-geral, Dr. Sebastião de Oliveira, na oportunidade da posse desta Mesa Diretora, teceu elogios aos Ministros recém-eleitos dizendo, inclusive, que o Ministro Lenine de Campos Póvoas fora o idealizador da Constituição que possibilitou a alocação do Tribunal de Contas em novas instalações.

Vale ressaltar que o Tribunal de Contas, a partir de 1^o de janeiro de 1958, passou a se constituir de 7 Ministros, em virtude da Lei Constitucional n.º 4, de 10 de dezembro de 1957. O provimento dos dois cargos por ela criados só se verificou 3 anos depois, em 1961, quando foram nomeados os Ministros Frederico Vaz de Figueiredo e, o então Deputado Estadual, Clóvis Hugueneý.

Oitava Mesa Diretora

1961 a 1962 – (04.01.1961 a 02.01.1962)

Presidente: Ministro Lenine de Campos Póvoas
Vice-presidente: Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo
Membros: Ministros Clóvis Corrêa Cardozo
João Moreira de Barros
Clóvis Hugueneý
Frederico Vaz de Figueiredo
Luiz Felipe Sabóia Ribeiro
Procurador-geral: Sebastião de Oliveira

63

O Presidente do Tribunal de Contas, Ministro Lenine de Campos Póvoas, eleito pela segunda vez, propõe ao plenário a reforma do Regimento Interno do TCE, cuja proposta é aceita, sendo formada uma Comissão composta do Ministro João Moreira de Barros e do Procurador-geral, Dr. Sebastião de Oliveira, para elaborar as normas de funcionamento ou o documento do Tribunal.

⁸³ A partir de 3 de novembro de 1960.

⁸⁴ A partir de 31 de outubro de 1960.

⁸⁵ Em 3 de maio de 1960.

⁸⁶ Ata de 10 de janeiro de 1961 – TCE-MT.

Em ata, constatamos o registro do falecimento do funcionário João José de Siqueira⁸⁷. Este é o primeiro registro de falecimento de um funcionário do TCE consignado em ata de reunião de Mesa Diretora.



Sessão do Tribunal de Contas na sede do 3º andar do Palácio Alencastro, com o presidente, Ministro Lenine de Campos Póvoas, e os Ministros Benedicto Vaz de Figueiredo, Clóvis Corrêa Cardozo, João Moreira de Barros, Clóvis Huguenev, Frederico Vaz de Figueiredo, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e a secretária D. Galega. 1961.

Nona Mesa Diretora

1962⁸⁸a 1963 – (02.01.1962 a 02.01.1963)

Presidente:	Ministro Luiz Felipe Sabóia Ribeiro
Vice-presidente:	Ministro João Moreira de Barros
Membros: Ministros	Lenine de Campos Póvoas Clóvis Corrêa Cardozo Benedicto Vaz de Figueiredo Clóvis Huguenev Frederico Vaz de Figueiredo
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-geral Substituto:	Fernando Mesquita ⁸⁹

⁸⁷ Almojarife, classe I, lotado no Departamento de Obras Públicas, requisitado para servir ao TCE, com os vencimentos e vantagens do cargo a serem pagos pelo Poder Executivo. Ata de 5 de fevereiro de 1954.

⁸⁸ Lei nº 1.761, de 10 de novembro de 1962, que altera o artigo 15 da Lei nº 1.191, de 20 de dezembro de 1958, e dá outras providências.

⁸⁹ Em 11 de janeiro de 1963.

Décima Mesa Diretora 1963⁹⁰ a 1964 – (02.01.1963 a 02.01.1964)

Presidente:	Ministro João Moreira de Barros
Vice-presidente:	Ministro Clóvis Corrêa Cardozo
Membros: Ministros	Lenine de Campos Póvoas Benedicto Vaz de Figueiredo Clóvis Huguene ⁹¹ Frederico Vaz de Figueiredo Luiz Felipe Sabóia Ribeiro ⁹²
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-geral Substituto:	Fernando Mesquita ⁹³

O Ministro Presidente, em seu discurso de posse, lembrou que o Tribunal de Contas não se tratava de uma instituição nova e especificamente no Brasil, mas que as idéias eram debatidas já por volta do início do século XIX. Conclamou a todos a refletir sobre a necessidade urgente da elaboração de projeto de orientações, advindo dos Congressos de Tribunais de Contas, cujo espelho residia na Lei Orgânica do Tribunal Paulista.⁹⁴

Desde tempos remotos, por volta de 1443, portanto, antes da descoberta do Brasil, já os franceses, através do rei Carlos VII, criavam uma Corte instância única para julgar processos de finanças. Como se vê, não se trata de uma instituição nova no mundo. Entre nós, constatamos que o Império Brasileiro não conheceu o Tribunal de Contas. Embora sua semente tenha sido lançada em 1826, a verdade é que somente em 1890 foi legalmente criado já, então, em plena República. A idéia primitiva foi a de se criar um Tribunal de revisão de contas prontamente combatida pelo Conde Baependi, que não se conformava com uma tal função subalterna. Uma segunda tentativa da autoridade de Manoel Alves Branco – Ministro do Império, ampliando as atribuições do projetado Tribunal de Contas, não obstante o apoio de eminentes vultos do Império, como Silveira Martins, Ouro Preto, Pimenta Bueno e outros, não teve melhor sorte. Somente na República, graças à iniciativa de Ruy Barbosa⁹⁵, então Ministro da Fazenda, é que se criou o Tribunal de Contas que de acordo com o Decreto 966 A, de 7 de novembro de 1890,

⁹⁰ Lei nº 1.983, de 14 de novembro de 1963, que equipara os vencimentos de secretários e assessor técnico do Tribunal de Contas aos do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

⁹¹ Aposentou-se em 26 de dezembro de 1963.

⁹² Aposentou-se em 26 de dezembro de 1963.

⁹³ Em 11 de janeiro de 1963.

⁹⁴ Ata 1ª de 2 de janeiro de 1963 – TCE-MT.

⁹⁵ Ruy Barbosa de Oliveira, jurista, orador, escritor, político brasileiro, jornalista. Em 1889 foi Ministro da Fazenda.

tinha por atribuição “fiscalizar os atos do Poder Executivo, quando suscetíveis de estabelecer despesas ou interessar as finanças da República e julgar as contas de todos os responsáveis por dinheiros públicos, qualquer que fosse o Ministério a que pertencessem”. Se a criação não motivou grandes percalços, certamente, pela presença do grande Ruy Barbosa, cognominado o “pai espiritual do instituto”, já a regulamentação da instituição deu margem até a um curioso projeto de “nova criação” Ruy então já abandonara o Ministério – trazendo aquele estapafúrdio “projeto” notas à margem pelas quais se positivava o veto absoluto do “Marechal de Ferro”. A causa do alvoroço todo foi a fiscalização prévia. Não se admitia a hipótese do Tribunal examinar para conceder; devia conceder antes e examinar depois. Regulado, provisoriamente, através do Decreto nº 1.166, de 17 de dezembro de 1892 e levado ao Congresso, o Regulamento Provisório estabeleceu discussão tudo em torno do registro prévio, motivando a demissão do Ministro da Fazenda, Serzedelo Correia. Aprovado, finalmente, foi integralmente vetado por Floriano Peixoto. Causa do Veto: Fiscalização Prévia. Então, foi preciso que Floriano Peixoto não fosse mais Presidente da República para que o Tribunal de Contas tivesse sua regulamentação plenamente aprovada. A Constituição de 1891 classificava o Tribunal de Contas como um “órgão auxiliar” do Congresso. Era um órgão de fiscalização do Poder Executivo; não um órgão do Poder Executivo. Já a Constituição de 1934 considerou-o “órgão de cooperação” nas atividades governamentais, o que levou o comentador dos textos constitucionais a declarar que o “legislador constituinte errara em embulhar Ministério Público, Tribunal de Contas e Conselhos Técnicos, uma vez que dita Constituição aceitara o “elemento judiciário” do Tribunal, portanto, em contradição com a definição de órgão de cooperação. O Tribunal de Contas era assim, um órgão “sui generis” do Poder Judiciário. A Constituição de 1937, outorgada no Estado Novo, embora revolucionária, manteve o Tribunal de Contas afastando dele, porém, aquela condição de órgão auxiliar do Poder Legislativo até porque esse poder se diluía nos textos constitucionais, sem alterar-lhe essencialmente as atribuições, o mesmo acontecendo com Diploma nº 1946, embora profundamente democrático. Continuou, porém, a função judiciária. A Lei maior vigente confirmou o Tribunal como órgão auxiliar do Poder Legislativo, mantendo-lhe a função de julgar contas. É corpo judiciário no plano material e corpo auxiliar do Congresso Nacional no plano formal. O que demanda do suceder de leis básicas de um modo que já vai-se tomando claro é a tendência para libertar o Tribunal de Contas dessa condição de órgão auxiliar do Legislativo. Nota-se mesmo nuança para um quarto Poder. Mesmo Ruy Barbosa, já em 1890 classificava o Tribunal de Contas como “corpo de magistratura intermediária entre a administração e a legislatura” ocupando uma “posição autônoma”. Isso mesmo foi o que afirmara Apanício Mendes, escritor uruguaio, que em recente obra escreveu “ Si tuviéramos que qualificar el Instituto diríamos que se trata de una organización a la que el constituyente atribuyó importancia fundamental, elevándola casi a la categoría de un poder”. Mas foi Genésio de Almeida Moura, saudoso Ministro do Tribunal de Contas paulista quem, a nosso ver, melhor definiu a posição do Tribunal de Contas em relação aos três Poderes. Diz ele: A fonte de autoridade do Tribunal não é o Legislativo. Quem a confere é a Constituição, em igualdade de condições com a dos três ramos de Poder. O Legislativo não é superior hierárquico. Não lhe dá ordens... O Tribunal

obedece tão somente à Constituição e às leis gozando, portanto, de integral autonomia... O Tribunal de Contas não é órgão auxiliar do Legislativo, em sentido estrito, mas um órgão autônomo situado entre os três poderes, com autoridade também diretamente derivada da Constituição". (...) Durante esses nove anos de existência do nosso Tribunal de Contas, ele vem procurando cumprir as suas atribuições constitucionais. É verdade que muitas delas estão por ser exercitadas não, porém, por nossa própria vontade ou omissão. É que falta-nos uma Lei Orgânica completa, atual que dê ao Tribunal maior amplitude de ação em desenvolvimento da que emana do Diploma maior. A nossa Lei Orgânica, que é falha sob muitos aspectos, data de 14 de agosto de 1947, quando da instituição da antiga Comissão Legislativa. Não atende, como não atendia às necessidades do órgão controlador na amplitude preconizada. Não se diga que nós, Ministros do Tribunal, deixamos esse encargo a outros. Fizemos um anteprojeto da Lei Orgânica que não teve o andamento devido, hoje arcaico. Urge a feitura de outros, dentro das orientações advindas dos Congressos de Tribunais de Contas, cujo espelho é a Lei Orgânica do Tribunal paulista. Por outro lado, há Leis Estaduais que dispõem, se bem que de forma incompleta, sobre a prestação de contas de entidades autárquicas e até das sociedades de economia mista.⁹⁶ Alcançando esse "desideratum" e com ampliação oportuna do quadro de funcionários estará o nosso Tribunal de Contas plenamente capacitado para o exercício integral de suas funções.⁹⁷

Décima Primeira Mesa Diretora 1964 a 1965 – (02.01.1964 a 04.01.1965)

Presidente:	Ministro Benedito Vaz de Figueiredo
Vice-presidente:	Ministro Frederico Vaz de Figueiredo
Membros: Ministros	Clóvis Corrêa Cardozo Lenine de Campos Póvoas João Moreira de Barros Manoel José de Arruda ⁹⁸ Licínio Monteiro da Silva ⁹⁹
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral ¹⁰⁰

⁹⁶ Lei nº 1.539, de 8 de setembro de 1961, que dispõe sobre a CASEMAT; Lei nº 1.667, de 09 de novembro de 1961; Lei das Concorrências Públicas, que data de 1927; Lei 1.638, de 28 de outubro de 1961, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso.

⁹⁷ Ata 1ª de 2 de janeiro de 1963 – TCE-MT.

⁹⁸ A partir de 7 de janeiro de 1964.

⁹⁹ A partir de 8 de janeiro de 1964.

¹⁰⁰ Em 29 de janeiro de 1964.

O Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo, Presidente eleito, bastante emocionado, recordou dez anos atrás, quando o Tribunal de Contas dava os seus primeiros passos, lembrando dos seus companheiros que acabavam de deixar a Casa, aposentados, como os Ministros Luiz Felipe Sabóia Ribeiro e Clóvis Hugueneu, não esquecendo do “velho” e saudoso Ministro Rosário Congro, já falecido.

Fez-se presente na posse do Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo o Deputado Estadual Licínio Monteiro da Silva, já nomeado para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas, tomando posse em 8 de janeiro de 1964.

O Presidente Conselheiro, em 20 de junho de 1964, consultou o Plenário sobre os procedimentos a serem adotados com referência aos pagamentos salariais dos ministros, procurador, secretário e assessor Técnico do Tribunal. Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, que os pagamentos deveriam ser feitos de acordo com a tabela constante da Lei nº 2.154 do corrente mês, aos ministros e procurador. Quanto aos vencimentos do secretário e assessor técnico, seriam feitos de acordo com os vencimentos que vinham percebendo anteriormente, até que fosse sancionada, pelo Executivo, a tabela do quadro do Tribunal de Justiça. Uma folha suplementar deveria ser elaborada, constando a diferença dos respectivos vencimentos a serem pagos ao secretário e ao assessor técnico deste Tribunal.¹⁰¹

Décima Segunda Mesa Diretora 1965 a 1966 – (04.01.1965¹⁰² a 03.01.1966)

Presidente:	Ministro Clóvis Corrêa Cardozo
Vice-presidente:	Ministro Lenine de Campos Póvoas
Membros: Ministros	João Moreira de Barros Benedito Vaz de Figueiredo Manoel José de Arruda Frederico Vaz de Figueiredo Licínio Monteiro da Silva
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral ¹⁰³

Falece o Ministro Clóvis Hugueneu em 6 de novembro de 1965. Em homenagem, o Procurador-geral, Dr. Sebastião de Oliveira, fez um resumo do discurso proferido pelo falecido Ministro em sua posse no Tribunal de Contas, dizendo:

¹⁰¹ Ata nº 81, de 20 de julho de 1964 – TCE-MT.

¹⁰² Lei nº 2.523, de 24 de novembro de 1965, equipara os vencimentos dos contabilistas do Tribunal de Contas do Estado aos dos funcionários do Tribunal de Justiça. Lei nº 2.405, de 28 de junho de 1965, cria no Tribunal de Contas um cargo isolado de provimento efetivo.

¹⁰³ Em 7 de julho de 1965.

Havia mais mérito naquela posse do que em qualquer outra porque nesta, o empossado vinha de humilde posição, subindo degrau a degrau, na universidade da experiência, no exercício da função judicante; o Ministro Clóvis Huguenev não desmentira passado e devotamento à causa pública perecendo em condições tão trágicas, deixavam desolados a todos os membros da sua família, bem como, a todos os amigos e companheiros do TCE.

O Ministro Lenine de Campos Póvoas subscreveu a manifestação, mostrando *o quanto era dolorosa para ele a morte do Ministro Clóvis Huguenev, velho companheiro da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Contas.*

Por sua vez o Ministro Frederico Vaz Figueiredo se associou às manifestações de pesar dos membros da Casa, lembrando que iniciara a amizade com o Ministro Clóvis Huguenev, quando ele era Consultor Jurídico do Estado e que o falecido residia no leste mato-grossense.

Décima Terceira Mesa Diretora 1966 a 1967 – (03.01.1966¹⁰⁴ a 02.01.1967)

Presidente:	Ministro Frederico Vaz de Figueiredo
Vice-presidente:	Ministro Manoel José de Arruda
Membros: Ministros	Lenine de Campos Póvoas Clóvis Corrêa Cardozo Benedicto Vaz de Figueiredo Licínio Monteiro da Silva João Moreira de Barros
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral ¹⁰⁵

É importante dizer que Teresino Alves Ferraz, funcionário de carreira do Tribunal de Contas, foi nomeado para o cargo de Assessor Técnico deste TCE¹⁰⁶, e anos mais tarde viria a ocupar cadeira na Mesa Diretora como Conselheiro e como Presidente Conselheiro.

¹⁰⁴ Lei nº 2.596, de 29 de janeiro de 1966, acrescenta um parágrafo no artigo 1º da Lei nº 2.523, de 24 de novembro de 1965.

¹⁰⁵ Em 5 de outubro de 1966.

¹⁰⁶ Ata nº 16, de 11 de março de 1966 – TCE-MT.

Décima Quarta Mesa Diretora 1967 a 1968 – (02.01.1967 a 02.01.1968)

Presidente:	Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo
Vice-presidente:	Ministro Licínio Monteiro da Silva
Membros: Ministros	Lenine de Campos Póvoas ¹⁰⁷ Clóvis Corrêa Cardozo ¹⁰⁸ João Moreira de Barros Frederico Vaz de Figueiredo Manoel José de Arruda Valdir dos Santos Pereira ¹⁰⁹ Benjamim Duarte Monteiro ¹¹⁰
Procurador-geral:	Sebastião de Oliveira ¹¹¹
Procurador-geral:	José do Carmo Ferraz ¹¹²
Procurador-geral Substituto:	Levino do Amaral ¹¹³

O ano de 1967 foi marcado por perdas significativas para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pois em julho aposentou-se o Ministro Lenine de Campos Póvoas; em agosto faleceu o Ministro Clóvis Cardoso, e em junho aposentou-se o Dr Sebastião de Oliveira. Os Ministros Lenine de Campos Póvoas e Clóvis Corrêa Cardozo foram substituídos pelos Ministros Valdir dos Santos Pereira e Benjamim Duarte Monteiro.

No ano anterior, a sessão de 11 de março foi marcada pelo discurso do Ministro Lenine de Campos Póvoas, que assim apresentou sua despedida:

*(...) a vida é assim, temos diversos caminhos a trilhar (...). Relembrou a viagem realizada em 1939, quando em companhia de seus pais, deixaram a nossa Cuiabá, para ir até ao Rio de Janeiro, em busca do aprimoramento na sua formação intelectual visando a sua vida profissional, que foi iniciada na Universidade do Brasil. Pouco depois, veio a formatura, o casamento com D. Arlete Gargaglione Póvoas e acrescentou:
(...) tinha a felicidade de ter encontrado aquela que seria a companheira ideal, na minha existência.¹¹⁴*

¹⁰⁷ Aposentou-se em 5 de julho de 1967.

¹⁰⁸ Faleceu em 5 de agosto de 1967.

¹⁰⁹ A partir de 5 de julho de 1967.

¹¹⁰ A partir de 17 de novembro de 1967.

¹¹¹ A partir de 17 de novembro de 1967.

¹¹² A partir de 12 de setembro de 1967.

¹¹³ Em 28 de março de 1967.

¹¹⁴ *Idem*.

O Ministro João Moreira de Barros não escondeu os seus aborrecimentos com a aposentadoria do Ministro Lenine Póvoas, "(...) *uma luz apagaria no Plenário, mas espero que mesmo aí fora o ex-ministro Lenine de Campos Póvoas continue a nos ajudar com a sua inteligência brilhante e cultura admirável*¹¹⁵".

Em relação ao falecimento do Ministro Clóvis Corrêa Cardozo, o Dr. Teresino Alves Ferraz, que mais tarde se tornou Conselheiro, assim se pronunciou:

*Neste momento de tristeza, de lembranças e saudades, e, ainda sob o impacto do rude golpe que acabamos de sofrer com o súbito desaparecimento do nosso chefe, o Ministro Clóvis Corrêa Cardozo, cumpre-me o doloroso dever de, na qualidade de representante de funcionários da Casa, nesta sessão especial de homenagem póstuma, dizer que estamos cobertos de luto, nossas palavras singelas têm o valor de quase uma prece, numa afirmação de vazio e de desencantamento. Este é o nosso estado d'alma! O Ministro Clóvis Corrêa Cardoso foi tudo, principalmente amigo paternal dos seus funcionários. Desapareceu deixando um vácuo que dificilmente será preenchido. Choramos a sua brusca e irreversível partida! Mas senhores, no dizer do grande Ruy Barbosa, a morte não extingue: transforma, não aniquila; renova, não divorcia – aproxima. Assim, o nome do nosso grande amigo e chefe, estará cada vez mais presente em nossos corações, animando-nos diariamente a enfrentar os diversos misteres deste órgão, o que ele fez com tanto carinho, dedicação e desprendimento. Rendemos, nesta oportunidade, o preito da nossa homenagem póstuma àquele que soube ser, concomitantemente, um chefe zeloso e um bom amigo para os funcionários da Casa. Esta é a razão da nossa dor e do nosso pranto, neste dia de luto e de tristeza para o Tribunal de Contas.*¹¹⁶

Décima Quinta Mesa Diretora

1968 a 1969 – (02.01.1968¹¹⁷ a 02.01.1969)

Presidente: Ministro Licínio Monteiro da Silva
Vice-presidente: Ministro Valdir dos Santos Pereira
Membros: Ministros Benedicto Vaz de Figueiredo¹¹⁸
João Moreira de Barros
Frederico Vaz de Figueiredo

¹¹⁵ Ministro João Moreira de Barros.

¹¹⁶ Dr. Teresino Alves Ferraz.

¹¹⁷ Lei nº 2.864, de 11 de novembro de 1968, estende aos demais servidores do Tribunal de Contas as vantagens constantes da Lei nº 2.596, de 29 de janeiro de 1966. Lei nº 2.886, de 26 de dezembro de 1968, fixa o quadro de pessoal administrativo do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

¹¹⁸ O Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo foi o único a exercer por quatro vezes a Presidência do TCE.

Manoel José de Arruda
Manoel de Oliveira Lima¹¹⁹
Benjamim Duarte Monteiro

Procurador-geral: José do Carmo Ferraz
Procurador-geral Substituto: Levino do Amaral¹²⁰

O Ministro Valdir dos Santos Pereira, que fora designado pelo presidente para implantar a reforma dos serviços e mobiliário do Tribunal de Contas, apresentou ao Plenário a necessidade da aquisição de uma máquina de contabilidade, Audit 1513, e de acessórios, cuja proposta é apresentada pela firma Olivetti, considerando a necessidade de modernização do TCE. Foi esta aprovada, a fim de que a Corte de Contas pudesse cumprir as finalidades da Casa, até então feitas de forma manual, implicando em lentidão dos trabalhos realizados no âmbito da Instituição.

O Ministro Benedicto Vaz de Figueiredo, após ter sido eleito para ocupar a presidência por quatro vezes, em rápidas palavras apresentou suas despedidas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em decorrência de aposentadoria.¹²¹

O Ministro aposentado Luiz Felipe Sabóia Ribeiro faleceu no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara¹²², e foi homenageado pelo Ministro João Moreira de Barros em sessão especial no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.¹²³

(...) Senhor Presidente, Senhores Ministros: por esta Casa passou um dos homens mais cultos e inteligentes que já conhecemos. Era um colega que encantava pela simplicidade, pela delicadeza. Não fazia alarde de reconhecimentos, mas mostrava-os quando necessários. Era um dos maiores compradores de livros que conhecemos. Os agentes das Editoras não voltavam de sua casa sem um pedido. Médico, versava questões de Direito se não com a maestria dos doutos, pelo menos com a facilidade própria dos privilegiados de inteligência. Quantas vezes vemo-lo terçar luvas na defesa de pontos de vista indefensáveis juridicamente, mas a sinceridade com que o fazia, mais do que isso, os argumentos que trazia à discussão outorgavam-lhe uma admiração e um respeito de nossa parte. Gostava de vulnerar os Pareceres da Procuradoria Geral, sem ofender o seu então titular, sem desprezá-los, atacava-os de frente. A herança jurídica com que qualificava os argumentos da Procuradoria Geral não era dessas que se tomasse no sentido todo especial, até jocoso, quase carinhoso embora, às

119 A partir de 3 de abril de 1968.

120 Em 28 de março de 1967.

121 Ata nº 29, de 6 de março de 1968, permanecendo no Tribunal até 6 de março de 1968 – TCE-MT.

122 Ata nº 53, de 9 de maio de 1968 – TCE-MT.

123 Ata nº 54, de 10 de maio de 1968 – TCE-MT.

vezes, dita em voz acentuada, tal o calor da discussão. E tanto assim era que jamais houve uma rebatida violenta por parte da Procuradoria Geral, que podia fazê-lo: Vossa Excelência é leigo. Não. Jamais ouvimos tal. Parecia um pai que repreendia um filho, um pai bem intencionado e um filho bem educado.

Nós que partilhamos de sua convivência por vários anos, sentimos ainda sua presença mais recentemente aqui, mais remotamente na antiga sede. Como que ouvimos ainda sua voz ressoar neste Plenário. É com saudades, que rememoramos o vulto, daquele ex-colega, Senhores Ministros! Morreu o Ministro Sabóia Ribeiro! Um dos fundadores deste Egrégio Tribunal, seu Presidente por duas vezes. É dele que falamos. Vemo-lo na Presidência e no Plenário como primeiro Vogal, pois era o mais antigo. Em ambos os postos participava, com dinamismo. Era bom vê-lo dirigindo ou votando.

Autor de vários Projetos de Resolução adotados pelo Tribunal, o Ministro Sabóia Ribeiro defendia-os com tenacidade e conhecimentos. Vemo-lo defendendo tese no I Congresso de Tribunais de Contas do Brasil em São Paulo com o mesmo vigor e desembaraço com que falava nesta Casa. Vemo-lo depois, em Porto Alegre intervindo nos debates do III Congresso.

Ainda fomos vê-lo no último Congresso no Rio de Janeiro já então aposentado, há precisamente um ano. Era outro homem, parece que a aposentadoria retirou-lhe a voz ou não se sentia à vontade, pois não fora escolhido oficialmente pelo nosso Tribunal para representá-lo. Não se sentia com autoridade ou, como tem acontecido com os outros, a aposentadoria longe de ser um prêmio, mais é um castigo. Não ouvimos seu “canto de cisne”. Bom chefe de família, pai extremoso, capaz dos maiores sacrifícios para ver um filho bem. Pelos filhos, dizia, iria ao extremo. Privava-se de algo para dar à família.

Em sua casa recebia os amigos e colegas com a lhanza e fidalguia própria dos grandes espíritos. Reclamava visitas dos amigos e pagava-as religiosamente. Relaxado na aparência, era uma alma limpa.

Morreu Sabóia Ribeiro! Não contaremos mais com o amigo bom e dedicado. Daqui para frente só o exemplo de bondade, de carinho e de amor ao trabalho.¹²⁴

Ainda nesta gestão, o Ministro Valdir do Santos Pereira apresentou ao Plenário um anteprojeto criando o Departamento Administrativo, numa revelação da dinâmica observada neste Tribunal.¹²⁵

124 Ministro João Moreira de Barros – Transcrição Prof^o. Neila Maria Souza Barreto.

125 Ata nº 62, de 30 de maio de 1968 – TCE-MT.

Décima Sexta Mesa Diretora 1969 a 1970 – (02.01.1969¹²⁶ a 02.01.1970)

Presidente:	Ministro Valdir dos Santos Pereira ¹²⁷
Vice-presidente:	Ministro Benjamin Duarte Monteiro
Membros: Ministros	João Moreira de Barros Frederico Vaz de Figueiredo Licínio Monteiro da Silva Manoel José de Arruda Manoel de Oliveira Lima Rachid J. Mamed ¹²⁸
Procurador-geral:	José do Carmo Ferraz ¹²⁹
Subprocuradora:	Ena Maria de Almeida ¹³⁰

Com a aposentadoria do Ministro Valdir dos Santos Pereira, a 5 de novembro de 1969, assumiu a Presidência do Tribunal de Contas o Vice-presidente, Ministro Benjamin Duarte Monteiro, permanecendo na Presidência até 2 de janeiro de 1970.



Ministro Benjamin Duarte Monteiro assume a presidência do Tribunal de Contas no lugar do Ministro Waldir dos Santos Pereira, no dia 5 de novembro de 1969. Da esquerda para a direita: Procurador, Dr. José do Carmo Ferraz, Teresino Alves Ferraz, Ana Maria de Figueiredo (D. Galega) e os Ministros Licínio Monteiro da Silva, Frederico Vaz de Figueiredo, Benjamin Duarte Monteiro, Manoel José de Arruda, João Moreira de Barros, Manoel de Oliveira Lima, e o servidor José da Conceição Gonçalves.
FONTE: Arquivo do TCE-MT.

¹²⁶ Lei nº 2.948, de 18 de setembro de 1969, dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

¹²⁷ Aposentou-se em 5 de novembro de 1969.

¹²⁸ A partir de 2 de dezembro de 1969. Entrou na vaga do Ministro Valdir dos Santos Pereira.

¹²⁹ Segundo a Ata nº 123, de 5 de novembro de 1969, é efetivado no cargo de Procurador Geral.

¹³⁰ Primeira mulher a ocupar o cargo de Subprocuradora no TCE-MT, a partir de 5 de janeiro de 1970.

Nesta gestão o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou o primeiro número do Boletim Mensal das atividades do TCE¹³¹, e o Ministro João Moreira de Barros, na ocasião, consignou um voto de louvor ao presidente do Tribunal de Contas – Valdir dos Santos Pereira, pela iniciativa da publicação desse periódico¹³². Atualmente, esse trabalho é realizado pela área de Comunicação Social do TCE, sob a responsabilidade da Jornalista Alice Mattos Loureiro.

O Ministro João Moreira de Barros foi empossado no cargo de Presidente do “Lions Esporte Clube”, desta cidade de Cuiabá, no dia 25 de junho de 1969.

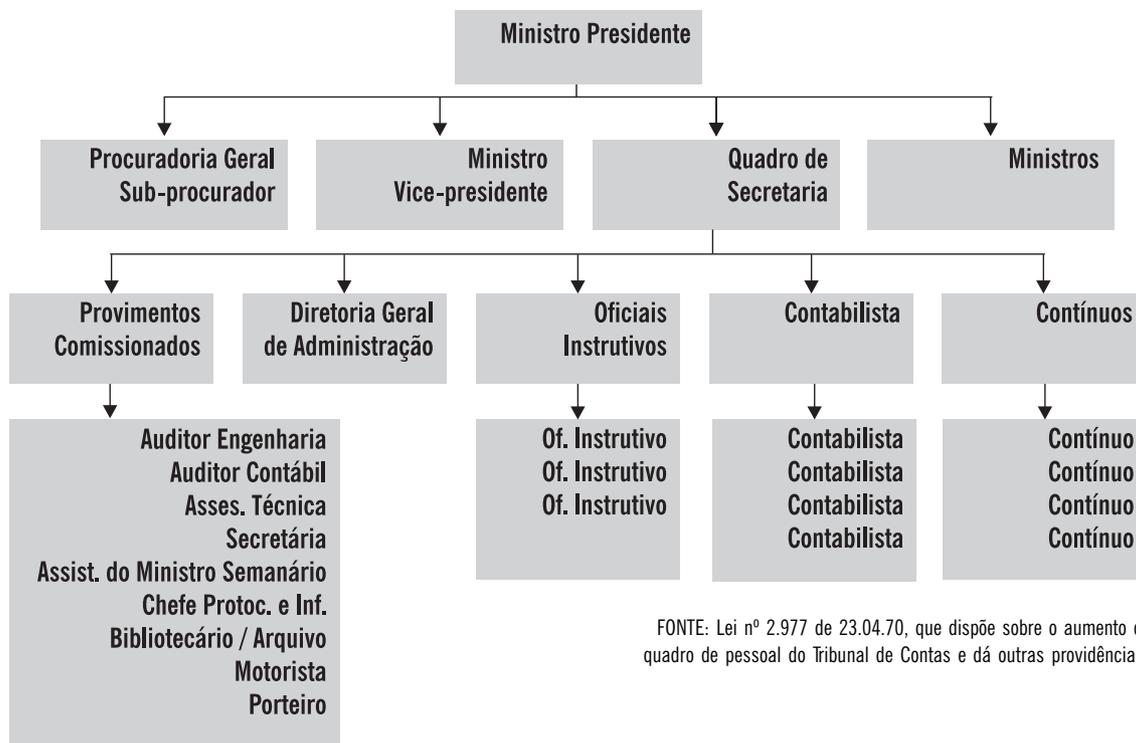
O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir da Lei nº 2.948, de 18 de setembro de 1969, incorporou em sua estrutura organizacional o Corpo Deliberativo, assim composto:

1- CORPO DELIBERATIVO: os Conselheiros.

2- CORPO INSTRUTIVO: os funcionários e os integrantes do Ministério Público, representado pela Procuradoria, constituída de um Procurador-Chefe e de Procuradores de Justiça, sendo o Dr. José do Carmo Ferraz efetivado no cargo de Procurador-geral.

Em 2 de janeiro de 1970 foram inaugurados no TCE-MT a Imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo, localizado na Diretoria Geral, e o busto de Ruy Barbosa, por sua vez no Plenário do TCE.

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CONTAS Década de 1960



FONTE: Lei nº 2.977 de 23.04.70, que dispõe sobre o aumento do quadro de pessoal do Tribunal de Contas e dá outras providências.

131 Ata nº 15, de 20 de fevereiro de 1969 – TCE-MT.

132 *Idem*.

Décima Sétima Mesa Diretora 1970 a 1971 – (02.01.1970 a 04.02.1971)

Presidente:	Conselheiro Manoel José de Arruda
Vice-presidente:	Conselheiro João Moreira de Barros
Membros: Conselheiros	Frederico Vaz de Figueiredo Licínio Monteiro da Silva Rachid J. Mamed Manoel de Oliveira Lima Benjamim Duarte Monteiro
Procurador-geral:	José do Carmo Ferraz
Subprocuradora:	Ena Maria de Almeida ¹³³
Diretor-geral de Administração:	Teresino Alves Ferraz ¹³⁴

O Conselheiro João Moreira de Barros, retomando o pensamento do seu discurso proferido em 1963, lembrou as atribuições dos tribunais estaduais:

(...) Já a Constituição de 1937, do chamado Estado Novo, apesar de sua origem – uma Constituição outorgada – manteve também o Tribunal de Contas sem alterar-lhe essencialmente as atribuições, o mesmo acontecendo com o Diploma n° 1946, embora profundamente democrático. Já a Constituição de 1967 fê-lo com extrema profundidade. Por inspiração do ex-ministro Roberto Campos extinguiu-se o quase secular Registro Prévio e instituiu-se a Auditoria Financeira Orçamentária sobre as contas das unidades administrativas dos três poderes da União que deverão remeter demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas, a quem caberá realizar inspeções que considerarem necessárias.

Por outro lado, o julgamento da regularidade das contas dos administradores e dos mais responsáveis serão baseadas em levantamentos contábeis, certificados de auditoria e pronunciamentos das autoridades administrativas sem prejuízo das inspeções acima referidas. Além de poder, a lei cria delegações ou órgãos destinados a auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições e na descentralização dos seus trabalhos, o Tribunal representará o Poder Executivo e ao Congresso Nacional sobre irregularidade e abusos por ele verificados podendo, ele próprio, até sustar a execução do ato, menos quanto aos contratos a respeito dos quais a medida fica a depender de pronunciamento do Congresso.

Como se só isso não bastasse, a Emenda Constitucional n° 1, de 7 de outubro de 1969, além de

¹³³ Em 5 de novembro de 1970.

¹³⁴ O cargo de Diretor-geral de Administração do TCE foi criado pela Lei n° 2.886, de 26 de dezembro de 1968, sendo o primeiro Diretor-geral de Administração do TCE o Dr. Teresino Alves Ferraz, no período de 6 de março de 1970 a 24 de outubro de 1971.

confirmar o estatuído no Diploma de 1967, estendeu a ação dos Tribunais de Contas dos Estados a fiscalização dos municípios. Hoje os Tribunais de Contas dos Estados emitem parecer prévio também, sobre as contas dos Prefeitos e, para tanto a Lei Ordinária – aqui em Mato Grosso a Lei n.º 3.010, de 8 de outubro de 1970, aprofunda ainda mais as atribuições do Tribunal em relação à fiscalização municipal, como decorrência do Artigo 16 da Constituição Federal.

Os Tribunais de Contas, hoje, seguem obrigatoriamente o modelo federal. A Constituição Federal de 1967 fixava um prazo de 60 dias para que os Estados adaptassem suas Constituições, sob pena de incorporação automática das normas nela expressas. E a Emenda n.º 1, de 1969, manda incorporar ao direito constitucional legislado dos Estados, no que couber, às suas disposições. É preciso que a Constituição do nosso Estado adote “ipsis litteris” o conteúdo federal.

O nosso Tribunal que vinha de braços com a instituição da auditoria financeira e orçamentária, novidade lançada em 1967 e que motivara a mais variadas interpretações, dois anos depois se vê novamente envolvido com o impacto da fiscalização municipal. A nossa Lei sobre o assunto é recente – 8 de outubro de 1970. Está o Tribunal contactando com firma especializada para a sua reorganização total para sintonização com as exigências federais.¹³⁵

O Conselheiro Presidente Manoel José de Arruda ministra palestra no Auditório do Colégio Estadual de Mato Grosso aos Prefeitos Municipais do Estado de Mato Grosso, promovida pelo SENAM – Serviço Nacional dos Municípios e ABM – Associação Brasileira dos Municípios, com o tema - “Relação do Tribunal de Contas do Estado com os Municípios mato-grossenses em Simpósio realizado nesta Capital”.

Décima Oitava Mesa Diretora 1971 a 1972 – (04.01.1971 a 03.01.1972)

Presidente:	Conselheiro João Moreira de Barros
Vice-presidente:	Conselheiro Licínio Monteiro da Silva
Membros: Conselheiros	Benjamim Duarte Monteiro
	Frederico Vaz de Figueiredo
	Rachid J. Mamed
	Manoel de Oliveira Lima ¹³⁶
	João Arinos ¹³⁷
	Manoel José de Arruda

¹³⁵ Ata 1ª sessão especial, de 4 de janeiro de 1971 – TCE-MT.

¹³⁶ Aposentou-se em 7 de outubro de 1971.

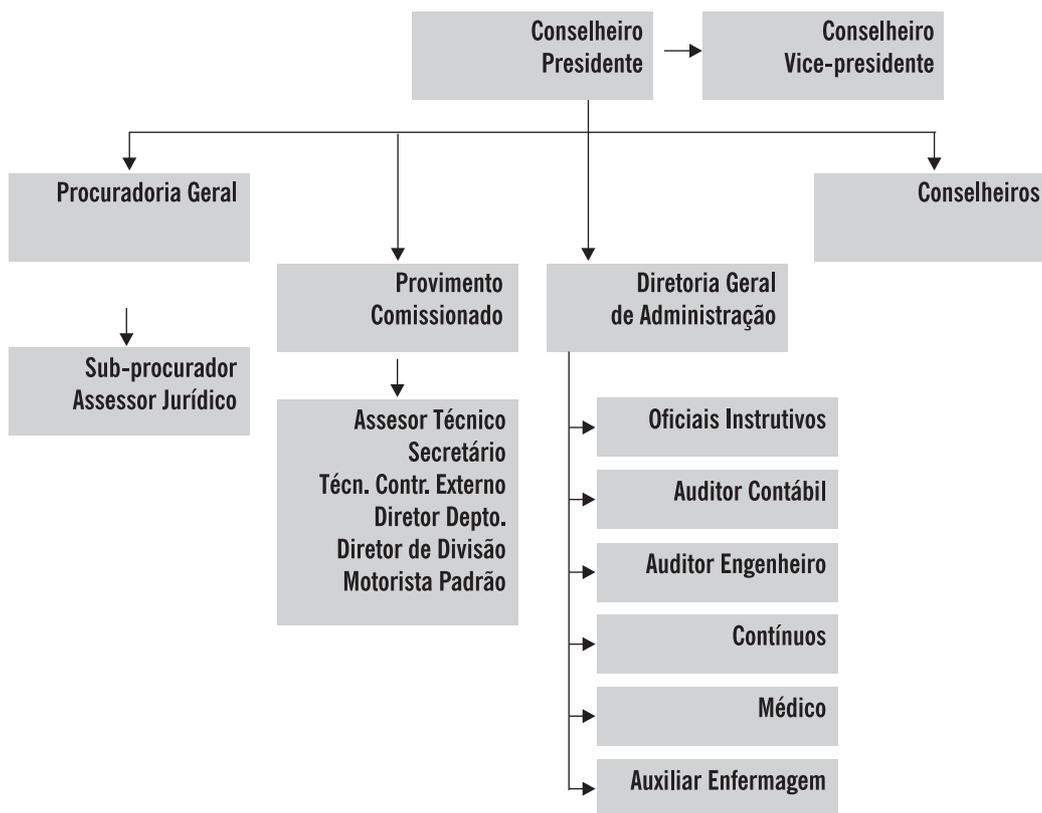
¹³⁷ Na vaga do Conselheiro Manoel de Oliveira Lima, a partir de 5 de novembro de 1971.

Ministério Público: Procurador-chefe – Dr. José do Carmo Ferraz
Subprocurador: Dr. Teresino Alves Ferraz
Diretora-geral de Administração: Gonçalves Neide de Lima

Em sessão especial, o Conselheiro Manoel José de Arruda fez um balanço da sua administração, justificando a implantação da Diretoria Geral de Administração, criada através da Lei nº 2.886, de 26 de dezembro de 1968. Prosseguiu com a reforma do Regimento Interno e implementou as aprovações de projetos que se transformaram em várias resoluções.

Criação da Auditoria Contábil e outra de Engenharia, criação de dois cargos de Assessor Jurídico, Subprocurador, dez cargos de Contabilistas, bem como concurso para o provimento das respectivas vagas; reciclagens e treinamentos através de consultoria para aprimoramento do corpo técnico do TCE, implantação da fiscalização nos municípios.

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE CONTAS Década de 1970



FONTE: Resoluções nºs 1/7 — Aprova o Regulamento dos serviços internos; 2/709 — dispõe sobre o controle externo da fiscalização financeira e orçamentária dos municípios; 3/70 — aprova o Regimento Interno do TCE-MT; 4/70 — Dispõe sobre o exame das contas anuais dos prefeitos; 5/70 — Dispõe sobre a criação de delegações de controle do tribunal; 6/70 — Dispõe sobre o pedido de intervenção do Estado nos municípios e dá outras providências.TCE-MT.

Nessa gestão, a partir de 21 de janeiro de 1970, os Ministros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso passaram a ser denominado de Conselheiros.¹³⁸

O Tribunal de Contas aprovou, por maioria, o anteprojeto de reestruturação do quadro e valorização dos padrões de vencimentos do pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, determinando o seu encaminhamento ao então Governador do Estado de Mato Grosso, José Fontanillas Fragelli.¹³⁹



Ao centro o Governador do Estado, José Fontanillas Fragelli, durante Sessão Solene do Tribunal de Contas, 1972. A direita, o Conselheiro João Moreira de Barros e a esquerda, o Procurador José do Carmo Ferraz. Fonte: Arquivo TCE-MT.

Aprovou também o anteprojeto referente ao disciplinamento das fiscalizações dos municípios do Estado, elaborado pelo Dr. Edilberto Luiz da Silva.

Décima Nona Mesa Diretora

1972 a 1973 – (03.01.1972 a 02.01.1973)

Presidente:	Conselheiro Licínio Monteiro da Silva
Vice-presidente:	Conselheiro João Moreira de Barros
Membros: Conselheiros	Manoel José de Arruda Frederico Vaz Figueiredo Benjamim Duarte Monteiro Rachid J. Mamed João Arinos
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Diretora-geral de Administração:	Gonçalina Neide de Lima ¹⁴⁰

¹³⁸ Ata nº 8, de 21 de janeiro de 1970, do TCE-MT, onde se registrou que os Ministros do TCE passariam a ser, doravante, denominados de Conselheiros.

¹³⁹ Ata nº 95, de 12 de agosto de 1970. Processo 1.8620/70 – TCE-MT.

¹⁴⁰ De 25 de outubro de 1971 a 23 de dezembro de 1973.



Governador do Estado, José Fontanillas Fragelli em discurso de posse do Conselheiro Licínio Monteiro da Silva como Presidente do Tribunal de Contas, em 3 de janeiro de 1972.
Fonte: Arquivo TCE-MT.

Vigésima Mesa Diretora

1973 a 1974 – (02.01.1973 a 04.01.1974)

80

Presidente:	Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro
Vice-presidente:	Conselheiro João Arinos
Membros: Conselheiros	Licínio Monteiro da Silva ¹⁴¹ João Moreira de Barros Frederico Vaz de Figueiredo Rachid J. Mamed Manoel José de Arruda ¹⁴² Luiz Marques Ambrósio ¹⁴³ Aecim Tocantins ¹⁴⁴
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Diretor-geral de Administração:	Teresino Alves Ferraz ¹⁴⁵

¹⁴¹ Aposentou-se em 17 de março de 1973.

¹⁴² Faleceu em 13 de junho de 1973.

¹⁴³ A partir de 24 de setembro de 1973.

¹⁴⁴ *Idem*.

¹⁴⁵ De 24 de dezembro de 1973 a 3 de janeiro de 1975.

A Mesa Diretora do Tribunal de Contas elegeu o Conselheiro João Moreira de Barros para saudar o Conselheiro Licínio Monteiro da Silva, que se aposentava compulsoriamente. Assim se expressou o Conselheiro Moreira de Barros:

Hoje é o último dia de Vossa Excelência aqui no nosso convívio como vogal, como Conselheiro votante. Felizmente, por um dispositivo do nosso Regimento, Vossa Excelência poderá voltar aqui tantas vezes quanto quiser e gozar dos mesmos direitos e sentar ao lado dos companheiros e colegas da atividade. Os nossos colegas aposentados têm os mesmos direitos, pelo menos nas sessões especiais, exatamente nos dias de festas como este. Mas, por ser o último dia que Vossa Excelência convive conosco, após uma rápida sessão rotineira, exatamente para propiciar este momento de emoção para não dizer de tristeza, quando Vossa Excelência procura limpar a gaveta para deixá-la limpa, ao seu substituto; momento de emoção, como disse há pouco o nosso Presidente, Vossa Excelência realmente é bom, é a bondade personificada.¹⁴⁶

Dando continuidade às homenagens, a Procuradora-geral, Dra. Lilia Alves Ferreira, iniciou assim as suas palavras:

Certa vez ao fazer uso deste local, um jovem Conselheiro abordou-me assim: Digo-lhe jovem, pois todo aquele que possui espírito jovem, não é velho, é laureado. A senhora é poetisa? (...) Não (...) respondi. (...) Mas, hoje faço uso desta Prenda e escrevi. (...) Quando a compulsória chega! O tempo passa em caminhada apressada. Só sentimos porque ouvimos aproximar. Da alvorada, do anoitecer e do acalmar. E numa tarde serena ao descerrar a cortina da penumbra, deparamos com a compulsória chegar. Conselheiro Licínio Monteiro! Esta não é a chegada da velhice, é certidão de que possui desde muito tempo certa qualidade. (...) Espelho de retidão, entusiasmo e zelo... Que ao transpor estes umbrais serenamente... Saíeis sem nenhum pesar e com tranquilidade, certo de que como grande homem e autêntico homem público... Cumpriu e fez cumprir o dever galhardamente... Se pudesse compor-lhe-ia uma trova. Mas, como não possuo esse dom, faço este poema e, transmito-lhe como prova do dever cumprido, nobre cidadão! Aceite, Conselheiro, como despedida.¹⁴⁷

Com a palavra, o Conselheiro Manoel José de Arruda disse:

Sua Excelência, a minha convivência com o Conselheiro Licínio Monteiro data de muitos anos. Ainda criança, já o conheci, casado, lutando pela vida. De maneira que esse sentimento

146 Conselheiro João Moreira de Barros. Ata nº 41, de 17 de março de 1973 – TCE-MT.

147 Dra. Lilia Alves Ferreira. Ata nº 41, de 17 de março de 1973 – TCE-MT.

de estima, da solidariedade e amizade é familiar. Os tempos passaram e, nos encontramos, em adulto e, ele já amadurecido, na Assembléia Legislativa. Adversário político, mas como disse o Conselheiro João Moreira, daqueles que só sabe fazer amigos, essa nossa amizade jamais teve uma quebra sequer e, de lá nos transferimos para esta Casa, e aqui durante 9 anos continuamos a nossa convivência e essa estima, continua e nunca houve qualquer estremecimento na nossa amizade.

O Conselheiro Rachid J. Mamed disse ter conhecido o Conselheiro Licínio Monteiro da Silva ainda quando exercia a função de Prefeito Municipal de Poxoréu, lá em Várzea Grande trabalhando pelo seu município, e daí encontravam-se sempre por ocasião das conferências do seu partido, o PSD – Partido Social Democrático, e era interessante ver o entusiasmo de Licínio mandar “rufar o pau na UDN”.

Agradecido pelas palavras e pelas homenagens recebidas, o Conselheiro Licínio Monteiro da Silva assim respondeu:

Senhores! Senhoras! Após uma longa jornada, chego ao fim com mais de trinta anos de serviço público, nos mais variados setores da vida pública, alcanço a idade limite para permanecer na atividade. Sou agora um septuagenário. Embora, ainda, na plenitude do vigor físico e mental, por ironia do destino, tenho que me conformar com a condição de homem septuagenário. A Constituição da República me ordena que eu me recolha aos cuidados da vida doméstica e me dedique aos interesses particulares. Gostaria de conviver com os senhores por mais tempo, porque ao longo de dez anos de labuta neste Egrégio Tribunal formei sólidas amizades que continuarei a cultivar para o resto dos meus dias. De humilde homem do campo cheguei às culminâncias deste Tribunal, o que revela, não méritos pessoais, mas a excelência do regime democrático que oferece, indistintamente, iguais oportunidades a todos. Ao longo da jornada que hoje é encerrada procurei ser fiel a mim mesmo e aos amigos. Encarei a vida sempre e somente pelo lado bom que ela nos oferece. A tristeza, o pessimismo, o desânimo, o rancor e o ódio jamais adentraram o meu coração. Nas duras lides do campo, adquiri o espírito forte e rijo para não deixar-nos abater diante dos insucessos e derrotas naturais na vida do homem público. Deixo a vida pública e retorno ao meu lar, aos afazeres particulares, após mais de 30 anos de vida pública, dos quais 13 como Deputado Estadual, 10 anos como Conselheiro deste Tribunal, 4 anos como Prefeito Municipal de Várzea Grande e 4 como membro da Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá. Deixo a vida pública, mas levo na lembrança as saudades dos grandes amigos que procurei conquistar e conservar. Desta Casa guardarei as mais ternas saudades, desde os meus prezados confrades até o mais humilde servidor. Se, por acaso, algum dia causei mal a alguém, confesso que o fiz involuntariamente e peço humildemente perdão. Pelos pecados que cometi, pelos erros que pratiquei, pelas falhas em que incorri, pelos deslizes e senões deixados, nesta hora de despedida eu lhes imploro o esquecimento, eu lhes peço compreensão, eu lhes suplico desculpas. Retorno ao meu lar, retomo aos afazeres domésticos, regresso ao

labor da terra e do campo no meio rural e agrícola. Lá estarei apreciando ao cair a tarde os gemidos da jaó e o cantar das perdizes ariscas. Ao sopro da brisa que vem do pantanal, eu quero volver a mente para esta Casa e na imaginação rever a cada um dos senhores, erguendo em prece a Deus, pedir que os protejam e lhes recompensem pelo bem que fizeram a mim, no decorrer destes 10 anos de convivência nesta Casa. A todos! Muito obrigado.¹⁴⁸

Nas palavras do Conselheiro Licínio Monteiro da Silva, observa-se que a aposentadoria compulsória nem sempre vinha ao encontro das expectativas destes homens públicos. Licínio Monteiro da Silva expõe em seu discurso de despedida o desejo de permanecer trabalhando, posto que, segundo ele, “*a Constituição ordena que eu me recolha aos cuidados da vida doméstica e me dedique aos desejos particulares...*”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso prestou homenagens póstumas ao Conselheiro Manoel José de Arruda, em sessão especial, por seu inesperado falecimento, através do Conselheiro José do Carmo Ferraz:

(...) “A Procuradoria desta Casa deseja homenagear o Conselheiro Manoel José de Arruda, ou melhor, ao amigo nosso, ao homem que tudo fazia pela cidade em que nasceu e viveu, pela nossa Capital, o homem que passou toda a sua vida dando de si, procurando beneficiar os seus irmãos; neste momento unidos prestamos as mais sentidas condolências”.

Por sua vez, o Conselheiro João Moreira de Barros afirmou:

Ontem já à noitinha fomos visitá-lo no seu leito de dor, a verdade é que perdemos um grande amigo, um grande colega, sentíamos a sua ausência, mas esperávamos vê-lo recuperado. Partiu o Conselheiro Manoel José de Arruda! Para prestar contas com o Divino Mestre, temos certeza que elas serão aprovadas....

O Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo assim se expressou:

A minha manifestação é nesse sentido, as homenagens devem ser prestadas em vida. (...) porque a morte nivela (...) exterioriza essa parcela de sofrimento aos entes queridos que aqui ficam... Deve ser eu que mais trato teve com o Conselheiro Manoel José de Arruda, homem de bem, homem honesto, mas intransigente, por fim nesta homenagem fúnebre, a faço debaixo de uma grande emoção que domino e com admiração e respeito do amigo de infância e, que seja feita comunicação à família do homenageado.

O Conselheiro Rachid J. Mamed, ao fazer referência especial ao Conselheiro José Manoel de Arruda, ressaltou que:

*O Conselheiro, bom pai, como chefe de família, exemplar, sempre procurando solução aos problemas dos seus filhos, assim associo-me às homenagens póstumas.*¹⁴⁹

Durante a gestão desta Mesa Diretora ocorreu o VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, em Belém, de 8 a 12 de outubro de 1973, com a participação dos Conselheiros Benjamim Duarte Monteiro, João Moreira de Barros e João Arinos.¹⁵⁰

Vigésima Primeira Mesa Diretora 1974¹⁵¹ a 1975 – (04.01.1974¹⁵² a 06.01.1975)

Presidente:	Conselheiro Rachid J. Mamed
Vice-presidente:	Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro
Membros: Conselheiros	João Arinos João Moreira de Barros Frederico Vaz de Figueiredo Luiz Marques Ambrósio ¹⁵³ Aecim Tocantins Alexandrino Marques ¹⁵⁴
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocuradora:	Lília Alves Ferreira
Diretor-geral de Administração:	Teresino Alves Ferraz ¹⁵⁵

84

O Procurador José do Carmo Ferraz fez um balanço da gestão presidida pelo Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, dizendo:

(...) Assim, queremos trazer ao conhecimento de todos, com a consciência tranqüila do dever

¹⁴⁹ Ata de sessão especial do TCE-MT.

¹⁵⁰ Boletim do TCE-MT, Cuiabá, ano V, n.52, out. 1973.

¹⁵¹ Lei 3.590, de 16 de dezembro de 1974, cria cargos, altera e valoriza padrões do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

¹⁵² Nesta gestão, o TCE situava-se nos 3º e 4º pavimentos do Palácio do Governo, na Praça Alencastro, cujos telefones eram: 4178; 2618; 2918; 2919; 4179 e 4447.

¹⁵³ Faleceu em 18 de junho de 1974.

¹⁵⁴ A partir de 30 de setembro de 1974.

¹⁵⁵ De 24 de dezembro de 1973 a 3 de janeiro de 1975.

cumprido, o rol de processos que passaram por nossas mãos durante o exercício de 1973. A Procuradoria Geral proferiu neste ano de 1973 passado, 4.372 pareceres assim discriminados: prestações de contas 1.706, balancetes de exatarias examinamos 467, pareceres sobre contas de municípios de gestão de prefeitos 779, devedores de adiantamento 266, aposentadorias 133, diversos 64, reformas 7, locação de prédio 1.

Conselheiro Rachid J. Mamed, hoje começa dirigir o Tribunal de Contas de Mato Grosso. Nós vivemos, Conselheiro, em Mato Grosso aquilo que Ortega Y Gasset nos idos de 30 já falava na "Rebelião de Las Massas"; o problema do cheio. As ruas estão cheias, as praças estão lotadas, o comércio apinhado de gente, os hospitais também estão lotados. Cresce o orçamento do Estado de 430 milhões para quase 700 milhões de cruzeiros; cresce com isso a responsabilidade governamental da aplicação desse dinheiro e cresce também a responsabilidade do Tribunal de Contas no trato que lhe compete pela Constituição Federal, Estadual e Leis Particulares, de Fiscal, da execução orçamentária. A cada ano que passa, graças a Deus, cresce este Mato Grosso e cresce também, a responsabilidade de todos nós que estamos à frente da administração pública e, principalmente daqueles como V. Exa. vai dirigir um Tribunal de Contas. Nós tivemos em Mato Grosso, o período do Registro Prévio. Tivemos numa parece que transição, um período de Registro "a posteriori"; sabemos já aprovado pelo Poder Legislativo, em primeira discussão a Emenda Constitucional que colocará Mato Grosso de acordo com o que prescreve a Constituição Federal, numa fiscalização moderna, numa fiscalização sem registro. Caberá a V. Exa., portanto, colocar este Tribunal e providenciar para que ele ao final de sua gestão administrativa tenha sabido conduzir para cada vez mais engrandecer e para cada vez mais fazer respeitar.

Em relação ao falecimento do Conselheiro Luiz Marques Ambrósio, a Presidência do Tribunal de Contas, em sessão especial do dia 19 de junho de 1973, assim manifestou seu pesar:

É sem dúvida motivo de luto para o Tribunal de Contas, é sem dúvida motivo de luto para todos nós que trabalhamos nesta Casa. Eis que o nosso colega Luiz Ambrósio em tão pouco tempo que aqui conviveu conosco conseguiu em cada um dos Conselheiros e em cada um dos funcionários desta Casa um amigo, um admirador, isto pela sua maneira tão gentil, tão cativante, com que tratava a todos.

Assim é que fazemos, pesarosamente constar nos anais dos nossos trabalhos o desaparecimento do colega, do amigo querido e estimado de todos nós.

O Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, ao deixar a Presidência do Tribunal de Contas, declarou, no ato de posse do Conselheiro Rachid J. Mamed, que:

Todos nós os cristãos, devemos sempre ter em vista, a vida de Jesus, como um exemplo, a imitar e a seguir.

A sua pregação, os seus milagres, os seus sofrimentos e, por fim, a sua morte que levou a humanidade, durante três dias a julgá-lá, com uma frustração de todo aquele inigualável

sacerdócio, nos devem encorajar a cumprimos bem todas as missões que nos forem cometidas, confortando-nos de que tudo na vida é provisório, efêmero, como ela própria, sem perdermos um só instante, para bem servirmos a comunidade, sem nos apegarmos ao julgamento que possam fazer de nós, quando deixarmos a missão que nos foi dada a cumprir. Cristo também foi julgado quando já estava condenado pela multidão alucinada de ódio e vingança contra Ele que aceitou o título de Rei, mas proclamou claramente que o seu reino não era deste mundo. Essa circunstância nós a relembramos para mostrar a falibilidade da justiça terrena, para que todos nós, os cristãos, principalmente, aguardemos, de consciência limpa e tranqüila, apenas, o juízo final.

A presidência, eu a recebi como um encargo que me foi sendo mais pesado à medida que eu procurava exercê-la com mais elevação e firmeza, contestando a corrente que queria um Tribunal quase parado, um Tribunal de punição, um Tribunal que inspirasse medo pela violência e severidade de suas decisões. Foi lendo ainda o Evangelho que eu encontrei a razão do meu comportamento. Jesus durante três dias se afastou de seus pais e quando estes o encontraram, no Templo, discutindo com os Doutores, proferiu sua Mãe, palavras de censuras. Cristo respondeu: Por que me procuraste? Não sabias que eu estava casado, meu Pai? Essa contestação, como tantas outras fundamentadas numa alta missão a cumprir, é sempre válida, não importa a quem ela atinja. Enfrentei, assim, a luta com elevação de espírito para fazer do Tribunal um órgão eficiente e capaz de corresponder à finalidade da sua criação, colaborando com os Poderes Públicos, para a boa marcha da administração e na defesa do erário da Fazenda Estadual.

Não foi fácil a tarefa e, se conseguimos os nossos objetivos, devemos à colaboração firme, incondicional e constante de uma plêiade dos Srs. Conselheiros e, de dedicados auxiliares que redobram os seus esforços para poderem contrabalançar com os elementos, poucos, é verdade, que punham pedras e espinhos em nosso caminho.

Se houve mérito, em nossa administração, devemos aos Conselheiros, Sr. Vice-presidente – Conselheiro João Arinos, ao Procurador Geral e, aos servidores e, a eles, transferimos os louvores que nos forem entoados. Aos outros que se negaram a nos ajudar e, pior que isso, que quiseram dificultar a nossa tarefa, nós também lhes ofertamos a nossa vitória, porque o bom nome e o conceito que goza o Tribunal, deve atingi-los e beneficiá-los, como servidores que são desta casa. Chegamos assim, ao fim do nosso mandato, satisfeitos. (Ata da 1ª sessão de janeiro de 1971, TCE-MT)

Em seguida, o Conselheiro Luiz Marques Ambrósio, em nome da Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, saudou o Conselheiro Rachid J. Mamed dizendo:

Honrado, por representar o pensamento, dos meus nobres pares, todos os homens cultos, inteligentes e que, neste Tribunal têm demonstrado invejável capacidade de trabalho, numa prova sadia do seu interesse, da sua dedicação no trato da coisa pública. Fico satisfeito pela oportunidade de fazer a saudação a um nobre Conselheiro, a um cidadão que relevantes serviços tem prestado, com sabedoria, com amor e assiduidade, com probidade e carinho ao seu querido torrão natal: o nosso Presidente, o Conselheiro Rachid J. Mamed.

Continuando, o Conselheiro Luiz Marques Ambrósio pronunciou:

Senhor Conselheiro Presidente Rachid!:

A sua eleição à Presidência desta Egrégia Casa de Contas é, indiscutivelmente, o corolário na sua vida, sempre de trabalho empregado em prol da terra querida. Em pouco mais de três meses desempenhando as elevadas funções de Conselheiro, como seu companheiro de bancada, já tenho pleno conhecimento, não só do seu caráter, da retidão das suas atitudes, como principalmente, do seu meticuloso zelo no trato das suas funções.

Neste Tribunal de Contas, Vossa Excelência, Sr. Presidente, como um Conselheiro prudente, justiceiro e fiel fiscal da lei, sempre demonstrou em suas manifestações uma personalidade marcante. Seus atos, seu proceder, onde a técnica foi sempre bondade e justiça, granjearam a nossa admiração, a nossa estima. Homem afeito à luta, ilustre Presidente, V. Exa. tem um enorme cabedal de conhecimento, deixou patente a sua clarividência, o seu grande amor à terra e à gente mato-grossense.

Movido por um coração magnânimo V. Exa. conquistou a admiração e a confiança dos seus pares, que hoje, em reconhecimento ao seu valor, fizeram de V. Exa. o Presidente deste Egrégio Tribunal!¹⁵⁶

Vigésima Segunda Mesa Diretora 1975 a 1976 – (06.01.1975 a 05.01.1976)

Presidente:	Conselheiro João Arinos ¹⁵⁷
Vice-presidente:	Conselheiro João Moreira de Barros
Membros: Conselheiro	Frederico Vaz de Figueiredo Aecim Tocantins Rachid J. Mamed Benjamim Duarte Monteiro Alexandrino Marques Marcilio de Oliveira Lima ¹⁵⁸ Hélio Jacob ¹⁵⁹
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz.
Diretora-geral de Administração:	Yolanda Papazian de Paiva ¹⁶⁰

¹⁵⁶ Ata da 1ª sessão – janeiro de 1974 – TCE-MT.

¹⁵⁷ Aposentou-se em 3 de julho de 1970.

¹⁵⁸ A partir de 2 de julho de 1975.

¹⁵⁹ A partir de 25 de novembro de 1975.

¹⁶⁰ De 7 de janeiro de 1975 a 6 de janeiro de 1976.

Durante a presidência do Conselheiro João Arinos houve um significativo aumento nos exames *in loco*, sendo 20 em órgãos da administração direta e indireta e 60 em prefeituras municipais. Além do caráter fiscalizador, este trabalho ofereceu aos administradores a melhoria da orientação em bem conduzir os negócios públicos¹⁶¹. Através dos seus técnicos e dos próprios conselheiros, o Tribunal participou ativamente de vários conclaves, buscando novos e melhores métodos de trabalho, assim como concorreu com os seus conhecimentos e ensinamentos em vários simpósios que têm ocorrido em Mato Grosso.¹⁶²

Exemplo foi a realização do 1º Simpósio dos Tribunais de Contas sobre Métodos e Procedimentos para Execução do Controle Externo no Sistema de Auditoria, sendo ressaltado pelos diversos representantes dos Tribunais, ali presentes, um dos setores que vêm desenvolvendo as atribuições pertinentes ao controle externo e dentro de um princípio harmônico com o Poder Executivo.¹⁶³

Em 11 de setembro de 1975, o Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo foi eleito Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ocorreu também a posse do Conselheiro Hélio Jacob, no TCE-MT, em novembro de 1975. O Procurador José do Carmo Ferraz, na ocasião, fez a seguinte observação:

Bem-vindo seja Conselheiro Hélio Jacob a esta Casa que, após a Constituição de 1967, passou a exercitar uma nova forma de fiscalização, onde a dinâmica da administração flui livremente de par com o processo fiscalizatório. O exame dos atos administrativos, através de verificação "In loco" ofereceu melhores e mais eficientes condições para o veredicto final. A fiscalização dos Municípios e a recente determinação da Lei n.º 6.223, de 14 de julho de 1.975, submetendo a julgamento dos Tribunais de Contas, as contas das empresas públicas e das sociedades de economia mista demonstram eloqüentemente o fortalecimento das Cortes de Contas que deverão saber honrar as responsabilidades que lhes são encaminhadas.

Na oportunidade, o Conselheiro Hélio Jacob agradeceu com as seguintes considerações:

As orações que redigi para este momento são respostas e conclusões às perguntas que fiz nos dias que antecederam esta solenidade. Ao pensá-las, desvesti-me de qualquer vaidade profissional ou literária, para que elas brotassem de mim, com a mesma naturalidade como as plantas brotam do chão. Escrevi-as com economias de vocábulos, com avareza de adjetivos, com palavras nuas. Sim, sem falsas modéstias, eu possuo os requisitos mínimos de cultura e probidade, exigidos pelos dispositivos constitucionais, para investir-me no cargo de Conselheiro, deste Egrégio Tribunal. Um quarto de século como profissional da advocacia, desdobrando em quase 20 anos como Procurador e Consultor Jurídico e, mais 15 como Professor de Direito

161 Ata nº 126, de 25 de novembro de 1975 – TCE-MT.

162 *Idem*.

163 SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. *O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios*, p. 39.

Público, fornece, mesmo aos mais mediócras, como eu, a experiência e os conhecimentos necessários a esse mister. O homem probo não é simplesmente o homem honesto. Integra-lhe o caráter outros elementos indispensáveis à sua personalidade moral. Tenho muitos defeitos, eu o reconheço. Mas essa imperfeição prejudica quase exclusivamente a mim, e não à comunidade a que pertença. No fundo, sou um aficionado da Bondade. As más ações abominam-me. É com orgulho que confesso que os gigantes malévolos da alma –, a violência, o ódio, a vingança – são estranhos à minha natureza. Por estas razões não temerei pela resolução da Augusta Assembléia Legislativa, que aprovou a indicação do meu nome, nem o Ato do Exmo. Senhor Governador do Estado. Hei de aparar as arestas do meu caráter, de aprimorar meus conhecimentos, de tudo fazer, de lutar todas as lutas e batalhar todas as batalhas.¹⁶⁴

Em relação à posse do Conselheiro Alexandrino Marques, o Dr. José do Carmo Ferraz disse:

(...) Vossa Excelência entra para um Tribunal de Contas, no dizer de Gylberto Freire, além de moderno, já com uma fiscalização, a mesma aceleração da Administração Pública e podemos dizer, dentro da conceituação do Orçamento Programa, uma visão daquilo que irá fiscalizar. Antes, fiscalizávamos aquilo que a Administração realizava. Agora, dentro dos Planos Trienais administrativos, dentro do Orçamento Programa, aprioristicamente, o Tribunal tem condições de montar o seu esquema fiscalizador, porque ele antevê aquilo que ele deverá fiscalizar. E é neste Tribunal moderno, que Vossa Excelência, com tanta satisfação para nós, toma posse.¹⁶⁵

Vigésima Terceira Mesa Diretora 1976 a 1977 – (05.01.1976¹⁶⁶ a 04.01.1977)

Presidente:	Conselheiro Aecim Tocantins ¹⁶⁷
Vice-presidente:	Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo
Membros: Conselheiros	Marcilio de Oliveira Lima João Moreira de Barros Rachid J. Mamed Benjamim Duarte Monteiro Alexandrino Marques ¹⁶⁸

¹⁶⁴ Ata nº 126, de 25 de novembro de 1975 – TCE-MT.

¹⁶⁵ Boletim Informativo TCE, Cuiabá, set./out. 1974.

¹⁶⁶ Lei nº 3.742, de 8 de junho de 1976, dispõe sobre a reestruturação de cargos de pessoal do Tribunal de Contas do Estado, fixa o Quadro Único; extingue e transforma cargos; atribui valores aos padrões e dá outras providências.

¹⁶⁷ Único Conselheiro vivo desde a fundação do TCE. Exerceu a função de Secretário Fundador *ad hoc* entre os anos de 1954 e 1955.

¹⁶⁸ Aposentou-se em 13 de novembro de 1976.

João Arinos

Hélio Jacob

Ministério Público: Procurador-chefe José do Carmo Ferraz.

Diretor-geral de Administração: Darcy Avelino Silva Gomes Filho¹⁶⁹

Diretor-geral de Administração: Amaury Paes Barreto¹⁷⁰

Sessão Solene de posse do Conselheiro Aecim Tocantins na presidência do Tribunal de Contas, em 5 de janeiro de 1976. Ao seu lado, o Governador José Garcia Neto, Dom Bonifácio Piccinini e Dr. José do Carmo Ferraz.

FONTE: Arquivo TCE-MT.



O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou, em 1976, na Revista do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, um texto de autoria do Ministro Frederico Vaz de Figueiredo:

O Tribunal de Contas, a partir de 1º de janeiro de 1958, passou a se constituir de 7 juízes, em virtude da Lei Constitucional n.º 4, de 10 de dezembro de 1957. O provimento, porém, dos dois cargos por ela criados, só se verificou 3 anos depois, quando foram nomeados os Ministros Frederico Vaz de Figueiredo e o então Deputado Estadual Clóvis Huguenev.

De 1954 até o presente, integraram o Tribunal, além dos sete já mencionados, catorze outros membros que substituíram Conselheiros aposentados ou falecidos. Todos eles vieram para esta Corte após destacada atuação nos mais diversos setores da vida pública, no desempenho de relevantes funções empresariais e no exercício de dignificantes profissões liberais. Assim, o Dr. Lenine de Campos Póvoas, além de Deputado Estadual, exerceu o cargo de Vice-Governador do Estado, os Drs. Benedicto Vaz de Figueiredo e Manoel de Oliveira Lima e os senhores Licínio Monteiro da Silva, Valdir Santos Pereira e Rachid J. Mamed exerceram elevadas funções de Presidente do Poder Legislativo Estadual: além de Deputados Estaduais foram Secretários de Estado; os senhores Rosário Congro e o Dr. Manoel José de Arruda, este foi também Prefeito Municipal de Cuiabá.

O Conselheiro Clóvis Corrêa Cardozo exerceu as funções de Procurador Regional da Justiça Eleitoral e Chefe de Polícia. Deputados Federais foram o Sr. Rachid J. Mamed e o Dr. Marcílio de Oliveira Lima, tendo este último também exercido o cargo de Prefeito Municipal de Campo Grande.

¹⁶⁹ De 7 de janeiro a 27 de abril de 1976, e de 7 de junho a 7 de setembro de 1976.

¹⁷⁰ De 28 de abril a 6 de junho de 1976, e de 8 de setembro a 16 de dezembro de 1976.

Deputados Estaduais foram ainda, o Sr. Clóvis Hugueney, o Sr. Alexandrino Marques e o Dr. Benjamim Duarte Monteiro, exercendo este último ainda o cargo de Procurador Geral da Justiça. O Dr. Frederico Vaz de Figueiredo, o decano dos Conselheiros, exerceu as funções de membro do Conselho Estadual de Administração Municipal, de Consultor Geral do Estado, Consultor Jurídico e Secretário de Estado.

O Conselheiro João Moreira de Barros exerceu as funções de Chefe de Polícia e Procurador Geral de Justiça. O Dr. Luiz Marques Ambrósio foi Promotor Público por longo tempo e Prefeito Municipal de Cáceres. O Dr. Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, médico proficiente e humano, era cultor das letras, tendo publicado vários trabalhos que o credenciaram a ingressar na Academia Mato-Grossense de Letras. O Conselheiro Hélio Jacob, professor de Direito Constitucional da Universidade Federal, exerceu os cargos de Consultor Jurídico, Consultor Geral do Estado, Procurador Geral e Procurador Geral do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso.

O Conselheiro João Arinos, após importantes funções exercidas na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi Chefe da Casa Civil do Governo do Estado. O Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira, além das várias funções de direção e relevância em empresas privadas exerceu os cargos de Diretor da Caixa Econômica Federal, Diretor Presidente do Banco do Estado de Mato Grosso.

A Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas foi, inicialmente, por muito tempo, exercida pelo Dr. Sebastião de Oliveira e, a partir de 12 de setembro de 1967 pelo Dr. José do Carmo Ferraz, ambos ilustrados causídicos de grande proeminência na vida profissional.¹⁷¹

Em 1977 foram implantados sistemas precisos para fiscalização de responsabilidade, na transferência de cargo de prefeito municipal, através da Resolução nº 01/77, de 1º de abril de 1977.

Nesse mesmo ano, com a divisão do Estado de Mato Grosso, foi observada uma redução significativa das atividades do Tribunal de Contas Estadual, pelo fato de que mais da metade, quase 2/3, dos seus antigos municípios passariam a integrar o novo Estado de Mato Grosso do Sul.

Nasce um novo Estado

Concluídos os estudos que permitiram concluir pelo interesse da divisão, era chegado o momento de decidir quais as medidas concretas necessárias à sua efetivação. Os trabalhos realizados com esta finalidade, a cargo de vários órgãos do Governo, como a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, os Ministérios do Interior (através da SUDECO e outras entidades que lhe estão vinculadas), da Justiça e o DASP, focalizaram vários aspectos da questão, confluindo com a Exposição de Motivos apresentada ao Presidente da República, aos Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Maurício Rangel Reis e Armando Falcão, e na elaboração de anteprojeto de Lei Complementar, submetida ao Congresso Nacional.

Para demarcação das linhas divisórias diversas alternativas foram examinadas, prevalecendo ao final, a idéia de evitarem divisões de municípios e de microrregiões homogêneas, estas estabelecidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE – e delimitadas segundo aspectos ecológi-

171 Artigo do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo. Ata Especial de 25 de abril de 1978 – TCE-MT.

cos, econômicos e demográficos.

Assim, a linha demarcatória, partindo das nascentes do rio Araguaia, atravessava, em direção mais ou menos paralela à linha do Equador, toda a extensão do antigo Estado, indo ter o marco Sul na lagoa Uberaba, nas divisas do Brasil com a Bolívia, nas proximidades de Corumbá.

Com o desmembramento, o Estado de Mato Grosso passou a constituir-se de 38 municípios, distribuídos em seis microrregiões homogêneas, totalizando sua superfície 881 mil quilômetros quadrados, permanecendo como o terceiro Estado da Federação em superfície (os dois primeiros, Amazonas e Pará, com 1.564.445 e 1.248.042 quilômetros quadrados, respectivamente).

A sua população, segundo o recenseamento de 1970, alcançava 601 mil habitantes, dos quais 233 mil na zona urbana e 368 mil no campo, com densidade demográfica de, aproximadamente, 0,68 habitante por quilômetro quadrado.

Mato Grosso do Sul, por sua vez, passou a contar com 55 municípios, agrupados em sete microrregiões homogêneas e totalizando 350.549 quilômetros quadrados, que o colocavam na posição de sétimo Estado brasileiro neste particular (o quarto Estado, Goiás, com 562.092 quilômetros quadrados, o quinto, Minas Gerais, com 587.172 quilômetros quadrados, e o sexto, Bahia, com 561.026 quilômetros quadrados).

Tais municípios possuíam, em 1970, um milhão de habitantes, sendo 453 mil na zona urbana e 547 mil no meio rural, e densidade demográfica de 2,85 habitantes por quilômetro quadrado.

A relação que segue permite observar a composição dos Estados, após a divisão, segundo os municípios integrantes:

ESTADO DE MATO GROSSO – MT

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| 1 – Aripuanã | 20 – Santo Antônio de Leverger |
| 2 – Barra do Garças | 21 – Várzea Grande |
| 3 – Chapada dos Guimarães | 22 – D. Aquino |
| 4 – Diamantino | 23 – Itiquira |
| 5 – Luciara | 24 – Jaciara |
| 6 – Nobres | 25 – Poxoréu |
| 7 – Porto dos Gaúchos | 26 – Rondonópolis |
| 8 – Cáceres | 27 – Alto Araguaia |
| 9 – Mato Grosso | 28 – Alto Garças |
| 10 – Alto Paraguai | 29 – Araguainha |
| 11 – Arenópolis | 30 – General Carneiro |
| 12 – Barra do Bugres | 31 – Guiratinga |
| 13 – Nortelândia | 32 – Ponte Branca |
| 14 – Acorizal | 33 – Tesouro |
| 15 – Barão de Melgaço | 34 – Torixoréu |
| 16 – Cuiabá | 35 – Tangará da Serra |
| 17 – Nossa Senhora do Livramento | 36 – Mirassol d'Oeste |
| 18 – Poconé | 37 – São Félix do Araguaia |
| 19 – Rosário Oeste | 38 – Pedra Preta |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS

01 – Anastácio	20 – Jardim	39 – Bataiporã
02 – Aquidauana	21 – Nioaque	40 – Caarapó
03 – Corumbá	22 – Bandeirante	41 – Dourados
04 – Ladário	23 – Campo Grande	42 – Fátima do Sul
05 – Miranda	24 – Corguinho	43 – Glória de Dourados
06 – Porto Murtinho	25 – Jaraguari	44 – Iguatemi
07 – Camapuã	26 – Maracaju	45 – Itaporã
08 – Coxim	27 – Ribas do Rio Pardo	46 – Ivinhema
09 – Pedro Gomes	28 – Rio Brillhante	47 – Jateí
10 – Rio Verde de Mato Grosso	29 – Rio Negro	48 – Naviraí
11 – Aparecida do Taboado	30 – Rochedo	49 – Nova Andradina
12 – Cassilândia	31 – Sidrolândia	50 – Ponta Porã
13 – Inocência	32 – Terenos	51 – Eldorado
14 – Paranaíba	33 – Água Clara	52 – Aral Moreira
15 – Antonio João	34 – Brasilândia	53 – Mundo Novo
16 – Bela Vista	35 – Três Lagoas	54 – Angélica
17 – Bonito	36 – Amambai	55 – Deodápolis ¹⁷²
18 – Caracol	37 – Anaurilândia	
19 – Guia Lopes da laguna	38 – Bataguçu	

Sobre a divisão do Estado de Mato Grosso, o ex-Conselheiro Lenine de Campos Póvoas assim considerou:

O grande ressentimento do norte com Geisel foi saber que as lideranças do sul estavam a par da divisão e nós não (...). Garcia, que era governador, manifestou a Geisel o desejo de que nós também fôssemos ouvidos (...). Estou convencido de que a divisão de Mato Grosso foi um problema de segurança nacional, porque Geisel e Golbery acharam que um Mato Grosso desenvolvido, unido a São Paulo, poderia tornar-se uma potência e, sendo uma fronteira viva com a Bolívia e o Paraguai (...). Mais tarde poderia surgir outro movimento separatista do Brasil. Então, resolveram dividir para reinar (...). Foi um ato de violência e fizeram a divisão como Alexandre Magno: “cortando o nó”.¹⁷³

Sobre o futuro de Mato Grosso, logo após a divisão, assim se pronunciou o Conselheiro José Ferreira de Freitas:

¹⁷² Divisão de Mato Grosso. *Revista da Presidência da República*, Brasília, out. 1977.

¹⁷³ Lenine de Campos Póvoas, *apud* NEVES. Maria Manuela Renha de Novis. *Relatos políticos – Resgate da memória política de Mato Grosso*. Rio de Janeiro : Mariela, 2001.

Em Mato Grosso, o desenvolvimento contraria tantas regras que encerram certezas que não admitem tergiversações, pois foi dividindo-se em Mato Grosso e Rondônia e agora dando vida a mais um Estado da Federação: Mato Grosso do Sul – que Mato Grosso passou a somar; mais que somar, em Mato Grosso a divisão é sinônimo de multiplicação! Multiplicação de suas riquezas em níveis jamais vistos desafiando a imaginação criadora e planificadora dos dirigentes do Estado, máximo a partir dos Governadores José Fontanillas Fragelli, José Garcia Neto, Frederico Carlos Soares Campos e o atual Júlio José de Campos. Despertando o gigante adormecido, provocado mesmo em seu brio, Mato Grosso começou a movimentar-se e a mostrar a força que mantinha em descanso; a capacidade de seus músculos, a segurança de sua destreza e força e, mais, contrariando as leis da natureza, eis que sua reação não vem ocorrendo com a mesma intensidade que a ação, mas em percentual maior: antes, progredindo aritmeticamente, agora, em termos geométricos. Esse avanço encontra neste Tribunal, nos moldes constitucionais legais, o reflexo correspondente à dinâmica do governo como um todo.¹⁷⁴

Passados dez anos da divisão, Mato Grosso já contava com 56 municípios, e atualmente com 139. Em 2004, serão 142 municípios, pois tramitam no Poder Legislativo 32 processos de novas emancipações. O trabalho do Tribunal de Contas na fiscalização das 428 entidades municipais tem custo zero para os municípios.¹⁷⁵

Vigésima Quarta Mesa Diretora 1977 a 1978 – (04.01.1977 a 04.01.1978)

Presidente:	Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo
Vice-presidente:	Conselheiro Marcilio de Oliveira Lima
Membros: Conselheiros	Aecim Tocantins João Moreira de Barros Benjamim Duarte Monteiro João Arinos Ênio Carlos de Souza Vieira ¹⁷⁶ Hélio Jacob Rachid J. Mamed Alexandrino Marques
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Diretor-geral de Administração:	Darcy Avelino Silva Gomes Filho

¹⁷⁴ Ata nº 2, de 19 de maio de 1984 – TCE-MT. Dispõe sobre a aposentadoria de Hélio Jacob.

¹⁷⁵ Discurso do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, em 31 de outubro de 2003, na comemoração do Jubileu de Ouro do TCE-MT.

¹⁷⁶ A partir de 27 de maio de 1977.

Na gestão do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou as instruções gerais para a realização de concursos para provimento efetivo dos cargos integrantes do quadro permanente do Tribunal.¹⁷⁷

O Conselheiro Aecim Tocantins lembrou, em ata de 25 de abril de 1978, a feliz coincidência da data da inauguração do TCE-MT, no Centro Político Administrativo – CPA, ter ocorrido em 25 de abril, justamente no Dia Nacional dos Contabilistas. Segundo o Conselheiro,

(...) a ciência contábil constitui, em grande parte, fator preponderante aos Tribunais de Contas no desempenho de suas altas funções, pois tanto mais perfeito o sistema de controle interno, tanto mais fácil e eficaz será o controle externo, bem como a auditoria que aplica em campo superior dos princípios científicos da contabilidade, baseada na verificação dos registros patrimoniais da administração com a finalidade de observar a exatidão desses registros e constatar se os atos e fatos praticados pelo administrador da coisa pública o foram em perfeita obediência às determinações legais.

O Conselheiro Aecim Tocantins convidou o Arcebispo Metropolitano, D. Orlando Chaves, para realizar a bênção do crucifixo fixado na parede à cabeceira da Mesa Diretora e disse:

O nosso Tribunal encontra-se nas vésperas de comemorar as Bodas de Prata da sua instalação, no próximo mês de janeiro, completando 25 anos de sua existência.

Assim, a inauguração hoje, do seu edifício sede, constitui o melhor presente que se lhe poderia oferecer, em comemoração a esse marcante acontecimento. Somos, pois, Senhor Governador Dr. José Garcia Neto, sumamente agradecidos a Vossa Excelência e ao seu eminente antecessor, Dr. José Fontanillas Fragelli, pela realização desta significativa obra e da sua moderna instalação. Por dever de justiça, devo nesta oportunidade ressaltar a Vossa Excelência, Senhor Governador Garcia Neto, as suas superiores determinações no sentido de melhor instalação do nosso Tribunal, não regateando em autorizar as providências e medidas que se fizeram necessárias e que lhe foram presentes. (...) Esta obra e os seus equipamentos são também resultantes do empenho e participação de diversas administrações do Tribunal. Iniciada na Presidência do Conselheiro Rachid J. Mamed teve prosseguimento na gestão do Conselheiro João Arinos. A mim, em 1976, coube diligenciar junto ao Executivo a aquisição dos painéis de divisórias, do mobiliário e, também, a sua decoração. Ao Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, entre outras providências, coube determinar a aquisição dos veículos para o transporte dos servidores e dos conselheiros. Vimos, portanto, hoje, o coroamento das diversas Presidências que irão compor uma louvável

continuidade de propósitos administrativos, bem como, marcar a sua atuação no desiderato ora alcançado.

O total da área construída atinge 2.492,50 metros quadrados, sendo do prédio, propriamente dito 2.232,46 metros quadrados e da casa de máquinas 260,04 metros quadrados.¹⁷⁸

Na oportunidade, o Conselheiro Aecim Tocantins disse que se sentia honrado em presidir o TCE naquele momento por ter sido o seu primeiro funcionário e aquele quem lavrou a sua ata de instalação e fundação, no Palácio Alencastro, a 2 de janeiro do ano de 1954.

A substituição do Estado Administrativo pelo Estado Empresarial impôs um novo enfoque ao controle financeiro e orçamentário. O Tribunal de Contas, a quem coube, por delegação do Poder Legislativo, a fiscalização financeira e orçamentária do Estado, viu-se na contingência de introduzir profundas modificações na sua estrutura organizacional a fim de poder desempenhar os seus encargos, dentro da nova sistemática de administração pública. Paralelamente, o Tribunal também foi encarregado do controle externo, da fiscalização financeira e orçamentária dos municípios. Trabalhando, foi racionalizando os métodos de trabalho, implantando novas técnicas mediante os serviços de auditoria, inspeções e exames *In loco*, proporcionando melhorias e, ao mesmo tempo, capacitação técnica aos seus servidores.

Importa enfatizar que o Conselheiro Aecim Tocantins deixou a Presidência do Tribunal no meio do seu mandato¹⁷⁹ para compor a Comissão Especial da Divisão do Estado no Governo de José Garcia Neto, em cumprimento à Lei Complementar nº 31, de 1977¹⁸⁰. Foi criada a Comissão Especial de Divisão do Estado, instalada nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Governo de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo, ficando a Mesa Diretora constituída como veremos a seguir, considerando a realização de nova eleição em 11 de maio de 1978¹⁸¹ e posse em 13 de maio de 1978, em sessão especial.

178 O valor total da sua construção civil atingiu a CR\$ 6.695.747,13 (seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e trezes centavos), e os seus painéis, divisórias e mobiliários adquiridos na gestão do Conselheiro Aecim Tocantins somaram a CR\$ 2.723.519, 85 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de CR\$ 9.409.266,98 (nove milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos). Os recursos para a realização da obra, o ex-governador José Fontanillas Fragelli foi buscar junto ao BASA – Banco da Amazônia S/A, mediante contrato de empréstimo.

179 Ata nº 38, de 5 de maio de 1978 – TCE-MT.

180 A Lei Complementar nº 31/77 criou a Comissão Especial de Divisão do Estado, instalada nas dependências da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Governo de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo.

181 Ata nº 40, de 11 de maio de 1978 – TCE-MT.

Vigésima Quinta Mesa Diretora 1978 a 1979 – (04.01.1978 a 04.01.1979)

Presidente:	Conselheiro Aecim Tocantins ¹⁸²
Vice-presidente:	Conselheiro Hélio Jacob
Membros: Conselheiros	Frederico Vaz de Figueiredo João Arinos Marcilio de Oliveira Lima ¹⁸³ Benjamim Duarte Monteiro ¹⁸⁴ José Ferreira de Freitas ¹⁸⁵ Teresino Alves Ferraz ¹⁸⁶ Ênio Carlos de Souza Vieira
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz.
Subprocurador	Antônio Gonçalo Souto Arruda
Diretora-geral de Administração:	Lilia Alves Ferreira ¹⁸⁷
Diretor-geral de Administração:	Darcy Avelino Silva Gomes Filho ¹⁸⁸

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realiza a sua última sessão no prédio do Palácio Alencastro. Em 19 de abril de 1978, o presidente ponderou que aquela seria uma sessão histórica na qual levava daquele prédio agradáveis recordações.¹⁸⁹

O Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, quando da saída do Conselheiro Aecim Tocantins do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considerou:

(...) Eu conhecia V. Exa., porém não privava de sua amizade, porque Cuiabá na nossa infância era perfeitamente dividida em dois setores: o de comércio – o Porto e a cidade. Eu habitava o Porto. Nós éramos mais comerciantes que fazendeiros. V. Exa. surgia menino quando eu era homem feito, universitário, senhor Presidente! Aqui vai a minha admiração pela capacidade profissional de Aecim Tocantins. (...) Ao longo da nossa vida acostumamos ouvir: “contas prestadas por Aecim Tocantins, eu não leio porque a conta vem certa”. Era

¹⁸² Aposentou-se em 5 de maio de 1978.

¹⁸³ Aposentou-se em 7 de agosto de 1978.

¹⁸⁴ Aposentou-se em 10 de agosto de 1978.

¹⁸⁵ A partir de 20 de junho de 1978.

¹⁸⁶ A partir de 26 de setembro de 1978.

¹⁸⁷ De 9 de janeiro a 27 de dezembro de 1978.

¹⁸⁸ De 28 de dezembro de 1978 a 10 de junho de 1979.

¹⁸⁹ Conselheiro Aecim Tocantins. Ata n° 38, de 19 de abril de 1978 – TCE-MT.

*esse o conceito de Aecim Tocantins e por esse conceito, por certo é que o senhor Governador veio tirá-lo de nossa convivência. Felicidades Aecim! (...)*¹⁹⁰

Em função do afastamento do Conselheiro Aecim Tocantins para assumir a Comissão de Divisão do Estado de Mato Grosso, foi eleito, em 12 de maio de 1978, o Conselheiro Hélio Jacob para a Presidência e o Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira ocupou a Vice-presidência.

Na oportunidade de sua posse como Conselheiro, Teresino Alves Ferraz assim discursou:

Informam os estudiosos de que a primeira manifestação de controle de contas públicas, entre nós, data de 1761, quando o Marquês de Pombal instituiu os Conselhos de Fazenda. O renomado constitucionalista Pontes de Miranda “In comentários à Constituição de 1967, com a Emenda nº 1, de 1969”, registra que a idéia de um Tribunal de Contas vem, no Brasil, de 1826, em Projeto apresentado no Senado do Império, por Felisberto Caldeira Brant – Visconde de Barbacena e por José Inácio Borges, tendo sido combatido por Manuel Jacinto Nogueira da Gama – Marquês de Baependi. Além dessa, outras tentativas foram levadas a efeito, através de Pimenta Bueno, Silveira Martins e José Alfredo, não tendo sido possível, todavia, a constituição de um Tribunal de Contas no Império.

Na República, coube a Ruy Barbosa, como Ministro da Fazenda no Governo Provisório, a iniciativa do Decreto nº 966-A, de 7 de novembro de 1890, que criou o Tribunal de Contas, instituído em definitivo na promulgação da Constituição de 1891, com a finalidade de “liquidação das contas da receita e despesa, e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso”. Com o advento da Carta Política de 1967, via de consequência, revogação do modelo de fiscalização orçamentária e financeira, consagrado na Constituição de 1946 – Registro Prévio com veto limitado – um novo modelo foi implantado, permitindo à administração maior flexibilidade na gerência dos dinheiros públicos, sem comprometer, entretanto, a ação fiscalizadora dos Tribunais de Contas. Paralelamente, propiciou aos Tribunais uma fiscalização dinâmica, através das Auditorias e Inspeções “in loco”.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, além de confirmar as regras sobre fiscalização orçamentária e financeira estabelecidas na Carta Política de 67, cometeu aos Tribunais de Contas o encargo de emitir parecer prévio nas contas dos Executivos Municipais. De sua origem até os dias presentes, pode-se proclamar que os Tribunais de Contas vêm cumprindo a ingente e árdua tarefa de controle e fiscalização na execução dos orçamentos públicos, a despeito da incompreensão de muitos e da colaboração de poucos.

O Conselheiro José Ferreira de Freitas, ao tomar posse no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na categoria de Conselheiro, assim se pronunciou:

*No grande livro da vida, momentos há que, de maneira intensa, assinalam passagens dura-
doura e feliz, pelo conteúdo que encerram e pelo objetivo que colimam. Assim, com o
pensamento voltado para os céus, rendemos graças a Deus todo poderoso por tantos bene-
fícios que nos têm concedido em todos os momentos de nossa existência. A seguir, voltan-
do-se, agradecido, para todos os nossos familiares, que tanto nos estimularam e estimulam
nos embates da vida, nosso pensamento recai também, nas dádivas recebidas, relacionadas
à atividade funcional e que nos permitiram a honrosa chance de servir o Estado de Mato
Grosso. (...) Ontem, recebemos; nesta tarde, agradecemos; amanhã, é tempo de oferecer
préstimos a esta Egrégia Corte. A partir deste instante, mais aumenta nossa responsabilidade
ao integrar este Colegiado tão seletos. Substituímos o Conselheiro Aecim Tocantins, que tanto
dignificou este Tribunal, entregando-se às suas atividades, diuturnamente, com exemplar
senso de responsabilidade e notável dedicação. (...) Assumimos este honroso cargo exata-
mente no dia em que, há 85 anos, se instalava o Tribunal de Contas da União. Em 1954, 61
anos depois, era instituído o de Mato Grosso. Lá, como aqui, passaram homens públicos
exponenciais, pela cultura que revelaram, pela dignidade com que exerceram o múnus
público e pelo senso de responsabilidade demonstrado em favor da causa pública. Lá, como
aqui, encontramos cidadãos de conduta ilibada, dedicados à sua constitucional missão. Vi-
vos, uns; falecidos, outros. Vivos ou falecidos, na atividade ou inatividade, com seus traba-
lhos compartilharam em escrever a história da União e deste Estado, no que respeita ao
sublime encargo que exerceram uns ou que exercem outros.
Ingressamos hoje nas novas funções, animados pelo desejo de seguir sua caminhada. Com
base nesses exemplos manteremos a idéia da Pátria, em todos os dias, com a mesma fé e
fidelidade de todos os momentos. (...) irmanamo-nos, neste instante, ao eloqüente trabalho
desempenhado por Vossas Excelências.*

Vigésima Sexta Mesa Diretora **1979 a 1980 – (04.01.1979 a 04.01.1980)**

Presidente:	Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira
Vice-presidente:	Conselheiro José Ferreira de Freitas
Membros: Conselheiros	Hélio Jacob
	Frederico Vaz de Figueiredo
	João Arinos ¹⁹¹
	Teresino Alves Ferraz
	Nelson Ramos de Almeida ¹⁹²

191 Até 3 de julho de 1979.

192 A partir 24 de janeiro de 1979.

José Salvador de Arruda Santos ¹⁹³
Ministério Público: Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocurador: Antônio Gonçalo Souto Arruda¹⁹⁴
Diretora-geral de Administração: Nilza Bastos e Silva ¹⁹⁵

No ato de posse do Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira, o Conselheiro Hélio Jacob fez um breve, mas esclarecedor discurso sobre a própria atuação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Hoje chegamos ao fim de mais uma viagem regular, que o Tribunal realiza todos os anos. Foi calma a trajetória, embora marcada de incidentes. Três pinceladas a descrevem: 1ª efetivamos a mudança do Tribunal para a sua sede própria, numa ação cronológica, sem prejuízo das atividades da Corte, numa operação que só o comando seguro do ilustre Conselheiro Aecim Tocantins seria capaz de realizar." (...) 2º fui convocado para suceder o Conselheiro Aecim Tocantins, chamado para atender à Comissão Especial de Divisão do Estado de Mato Grosso. (...) Seguindo o seu plano de trabalho, uma Comissão composta de 12 abnegados funcionários do controle externo percorreu durante seis meses ininterruptos 58 municípios do sul, examinando 1.291 balancetes e 108 balanços gerais das referidas prefeituras. Com o sucesso da empreitada decidiu-se proceder da mesma forma no norte de Mato Grosso. Foram 620 balancetes e 52 Balanços gerais examinados. Todos os 38 municípios de Mato Grosso. 3º uma experiência vivida na presidência. Preocupou-me, desde a manhã da posse do Conselheiro o que poderia chamar-se de inadequação da legislação positiva do Tribunal em relação aos preceitos constitucionais a ela pertinentes. Falo do registro prévio, que a partir de 1967 foi substituído pelo desempenho das funções de Auditoria Financeira e Orçamentária.

Em sessão especial, o Conselheiro Teresino Alves Ferraz fez uma análise da importância e papel desempenhado pelos Tribunais de Contas, citando homens ilustres que ocuparam cargos/funções nos Tribunais, e dentre eles homens como Ruy Barbosa, que idealizaram este órgão no Brasil. Senão, vejamos:

A gestão financeira do Estado ou de outra coletividade pública não pode ser desempenhada sem controle. Testemunha a nossa história que a desordem financeira conduz, frequentemente, a transtornos políticos.

Além disso, as conquistas sucessivas do direito orçamentário que permitiram aos eleitos aprovar a receita e votar a despesa, seriam ilusórias se não existissem vigilâncias da atividade

¹⁹³ A partir de 25 de setembro de 1979.

¹⁹⁴ Nomeado através da Ata nº 133, de 17 de dezembro de 1979, no cargo de Subprocurador-geral – Padrão TC-SPS-II do TCE-MT.

¹⁹⁵ De 11 de junho a 9 de setembro de 1979.

dos gastos. François Albafoille – Secretário Geral-Adjunto do Tribunal de Contas de Paris (...) Na exposição de motivos do Decreto n.º 966-A, de 7 de novembro de 1890, que preconizava a criação do Tribunal de Contas, Ruy Barbosa registrou para as gerações futuras palavras eternas que produziu sua pena magistral como as que seguem: "...à medida que vem proporvos é a criação de um Tribunal de Contas, corpo de magistratura intermediária à administração e à legislatura que, colocado em posição autônoma, com atribuições de revisão e julgamento, cercado de garantias contra quaisquer ameaças, passa exercer as suas funções vitais no organismo constitucional sem risco de converter-se em instituição de ornato aparatoso e inútil. (...) "A outro brasileiro, não menos ilustre, coube a grande tarefa de implantar o Tribunal de Contas no país – refiro-me ao insigne paraense Inocêncio Serzedello Corrêa. Serzedello Corrêa não hesitou em renunciar ao alto cargo de Ministro da Fazenda, por não concordar com a reforma do sistema da fiscalização então vigente, imposta pelo Presidente da República, na época. A seu respeito, assim se manifestou o saudoso Ministro do Tribunal de Contas da União, Wagner Estela Campos: exemplo notável de coragem moral, que compreende o desapego aos cargos em benefício do interesse público. A sua carta histórica, datada de 27 de abril de 1893 endereçada ao Marechal Floriano, constitui uma das mais belas páginas da história do Tribunal de Contas do Brasil". Resistindo com galhardia às reformas que se seguiram à Constituição de 1891 e às críticas precipitadas e até muitas vezes contundentes, vêm os Tribunais de Contas dentro dos limites estabelecidos em lei, cumprindo sua nobre missão de órgão fiscalizador dos gastos públicos. O modelo de fiscalização orçamentária e financeira, o Registro Prévio consagrado na Carta Política de 1946, seguindo bem de perto o sistema belga, não mais se harmoniza com a nova filosofia administrativa que se implantava no país, fruto do movimento revolucionário de março de 1964.¹⁹⁶

A partir de então, continua o Conselheiro,

A Carta Política de 1967, durante à presidência do Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, cumpriu a missão histórica de reformar o sistema de fiscalização então vigente, a despeito de douras e respeitáveis opiniões contrárias. Abolido dessa forma o Registro Prévio, a função dos Tribunais de Contas não se limita apenas ao exame formal da documentação comprobatória da despesa, mas se projeta até a verificação dos resultados esperados com os programas. O acompanhamento da execução orçamentária e financeira através das inspeções "In loco" e das auditorias foi a tônica da Constituição de 1967, o que equivale dizer, os Tribunais de Contas deixaram de ser mero cartório de registro de papéis, para desempenhar uma fiscalização dinâmica, acompanhando "pari-passu" todas as fases da despesa pública, inclusive certificar-se do resultado dela decorrente. Além da reforma já mencionada, a Carta

de 1967 conferiu ainda aos Tribunais de Contas a atribuição de fiscalizar as Contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, não alinhada na Constituição anterior.

A Emenda Constitucional de 1967 cometeu aos Tribunais de Contas, a relevante tarefa de emitir parecer prévio nas contas anuais dos municípios.

Ao concluir o discurso, o Conselheiro Teresino Alves Ferraz afirmou que o Presidente Geisel sancionou a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais da União, dos Estados e Municípios, a cargo dos Tribunais de Contas respectivos.

Conforme Ata 129, de 06 de dezembro de 1979, a sessão foi aberta e suspensa para, logo após, se fazer uma homenagem ao Conselheiro Benedicto Vaz de Figueiredo, e os funcionários liberados para comparecer ao seu velório e ao sepultamento. A missa de sétimo dia foi realizada na Catedral do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, às 18 horas do dia 11 de dezembro de 1979.¹⁹⁷

Através da leitura da Ata nº 46, de 18 de maio de 1979, constatamos o falecimento do Exmo. Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, João Ponce de Arruda, ocorrido em 17 de maio de 1979. Segundo o Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, Ponce de Arruda foi um homem que escreveu toda a sua vida em contato com o serviço, exercendo diversos cargos, inclusive os de Governador e de Deputado Federal. Iniciou a sua carreira no Magistério e foi o Relator do Plano SALTE. Era homem de cultura.

Em Ata de nº 48, de 24 de maio de 1979, o Plenário considerou o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso apto para julgar as contas dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul até que fosse criado o TCE naquele Estado nascente.

Vigésima Sétima Mesa Diretora 1980 a 1981 – (04.01.1980¹⁹⁸ a 05.01.1981)

Presidente:	Conselheiro José Ferreira de Freitas
Vice-presidente:	Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Membros: Conselheiros	Ênio Carlos de Souza Vieira Hélio Jacob Frederico Vaz de Figueiredo Nelson Ramos de Almeida José Salvador Arruda dos Santos
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz

¹⁹⁷ Ata nº 130, de 11 de dezembro de 1979 – TCE-MT.

¹⁹⁸ Lei nº 4.267, de 16 de dezembro de 1980, dispõe sobre a valorização salarial dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, e fixa a remuneração de natureza especial de direção e assessoramento superior dos cargos de provimento efetivo e dos empregos permanentes e dá outras providências. Lei nº 4.269, de 16 de dezembro de 1980, dispõe sobre os cargos de nível superior do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

Subprocurador: Antônio Gonçalo Souto Arruda
Diretor-geral de Administração: Darcy Avelino Silva Gomes Filho¹⁹⁹.
Diretora-geral de Administração: Nilza Maria Bastos e Silva²⁰⁰

Ainda sobre a divisão do Estado de Mato Grosso, assim se pronunciou o Conselheiro José Ferreira de Freitas:

No calendário da vida pública mato-grossense, são três palavras presentes face ao acontecimento histórico que não podem deixar de ser consideradas: a divisão-político-administrativa do Estado, a partir de 1º de janeiro de 1.979. Mato Grosso é passado, é presente e é também futuro. Assim, despontam neste Estado-membro três épocas.

Ontem, íntegro; Em 01.01.79, dividido geograficamente e, hoje, enfrentando o desafio da realidade. Ontem, a integridade, cuja manutenção, somos testemunhas, mereceu o esforço ingente e devotado do ex-governador Garcia Neto. Matéria de competência da União, sentindo que aquilo ao seu alcance havia sido feito, acolheu a decisão e, lutando sem esmorecimento pelo desenvolvimento do todo, não deixou, contudo, de adotar as medidas imprescindíveis ao histórico acontecimento.

Hoje, o fato consumado, dois Estados Membros a lutar em prol do engrandecimento cada vez maior do todo nacional. A atuação do Governo Garcia Neto atingiu todos os quadrantes do Estado, em todos os campos da atividade, num trabalho constante, imenso e sem descanso, que a história registrou e deve permanecer vivo na mente de todos os mato-grossenses.²⁰¹

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso solicitou autorização do Plenário para vender, sob licitação, por não atender mais suas finalidades, um aparelho de som, adquirido dez anos atrás: 9 microfones marca Phillips – Modelo Holland com pedestral, série 899.250.25009; 1 amplificador marca BG – 3104/00 – 100 Watts – 2 pré-misturadores de canais BG – 3203/00 para 6 microfones; 3 caixas acústicas marca AKS de 25 Watts; 8 Hons. O Plenário autorizou²⁰² tendo em vista que tais peças já se encontravam em desuso e eram desnecessárias para atender às necessidades reais da Instituição.

A Presidência efetuou a leitura do ofício nº 680, de 10 de abril de 1980, enviado pelo Conselheiro José Wamberto, de Brasília, anunciando a nomeação dos 7 Conselheiros do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, sendo eles eleitos: Presidente e Vice-presidente, respectivamente, os Conselheiros Edyl Ferraz e Horácio Cersósimo. O Presidente anunciou a visita do Conselheiro Horácio Cersósimo em 25 de

¹⁹⁹ De 10 de setembro de 1979 a 1 de abril de 1980, e de 10 de maio a 6 de julho de 1980.

²⁰⁰ De 2 de abril a 9 de maio de 1980, e de 7 de julho a 31 de julho de 1980.

²⁰¹ Pronunciamento do Conselheiro José Ferreira de Freitas. Ata de 8 de janeiro de 1980 – TCE-MT.

²⁰² Ata nº 45, de 22 de abril de 1980 – TCE-MT.

abril de 1980, oportunidade em que solicitou o apoio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no sentido de orientar a Corte do Sul²⁰³. Em decorrência disso, o Plenário, por maioria, decidiu não continuar a fiscalização das contas dos municípios de Mato Grosso do Sul, presentes até 31 de dezembro de 1978.

A Casa de Contas do Estado de Mato Grosso analisou os balancetes e balanços das Prefeituras e das Câmaras Municipais de Mato Grosso do Sul, relativos aos anos de 1978 e 1979, e envia-os às respectivas Prefeituras e Câmaras, num total de 600 processos distribuídos em 60 embalagens, a partir de 7 de julho de 1980²⁰⁴.

Em destaque, a Mesa Diretora evidenciou a posse do Dr. José Villanova Torres no cargo de Governador do Estado de Mato Grosso, a se realizar numa sexta-feira, 29 de agosto de 1980, às 17 horas no salão nobre do Palácio Paiaguás.

É importante ressaltar a introdução, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, do sistema de numeração dos Acórdãos²⁰⁵ desde o mês de janeiro de 1980.

Ainda nesta Mesa Diretora foram realizados três concursos públicos: para Técnico de Controle Externo, para Auxiliar de Controle Externo e outro para Técnico de Controle Externo, em função da reprovação dos candidatos na primeira prova²⁰⁶. Igualmente, foi implantado o Regime Único de Trabalho, extinguindo-se o regime antigo, onde uma turma trabalhava de manhã e outra à tarde. O reinício da prática do concurso ocorreu com a realização de dois: um para preenchimento do cargo de Subprocurador e outro para Assessoria Jurídica.²⁰⁷

Por fim, observamos a realização, em Manaus, da XI Reunião do Conselho de Dirigentes do Centro de Coordenação dos TCEs do Brasil, preparatória do temário para a realização do XI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, com a posterior realização em Florianópolis, no início do ano de 1981.

Vigésima Oitava Mesa Diretora 1981 a 1982 – (05.01.1981²⁰⁸ a 04.01.1982)

Presidente: Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Vice-presidente: Nelson Ramos de Almeida
Membros: Conselheiros José Ferreira de Freitas
Frederico Vaz de Figueiredo

²⁰³ Ata nº 45, de 29 de abril de 1980 – TCE-MT.

²⁰⁴ Ata nº 72, de 3 de julho de 1980 – TCE-MT.

²⁰⁵ Sentença, resolução de recursos em tribunais. Cf. *Dicionário Escolar da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro : MEC-FAE, 1986.

²⁰⁶ Ata nº 104, de 23 de setembro de 1980 – TCE-MT.

²⁰⁷ Ata nº 3, de 4 de janeiro de 1980 – TCE-MT.

²⁰⁸ Lei nº 4.333 de 19 de agosto de 1981, dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Tribunal de Contas do Estado, fixa o quadro de pessoal e dá outras providências. Lei nº 4.411, de 2 de dezembro de 1981, dispõe sobre a valorização salarial dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos Servidores dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado. Lei nº 4.427, de 9 de dezembro de 1981, dispõe sobre a modificação da Lei nº 4.333/81.

José Salvador de Arruda Santos
Ênio Carlos de Souza Vieira
Hélio Jacob

Ministério Público: Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocurador: Antônio Souto Arruda
Diretor-geral de Administração: Darcy Avelino Silva Gomes Filho²⁰⁹
Diretor-geral de Administração: Adalberto Jorge Félix²¹⁰
Diretora-geral de Administração: Maria Costa França²¹¹

Após contextualizar historicamente o Tribunal de Contas no Brasil e em Mato Grosso, o Conselheiro Teresino Alves Ferraz passou a tratar de tópicos relativos à vida do TCE, inclusive mapeando as sessões plenárias. Neste aspecto, o Presidente Conselheiro comunicou ao Plenário que o Governador do Estado, em princípio, fixara a data de 8 de abril de 1981 para a inauguração do novo anexo da Sede do TCE em MT, no Centro Político Administrativo. Aprovada a redação final do anteprojeto de Lei que dispunha sobre o Plano de Cargos do TCE de MT e valorização de vencimento fixo do quadro de pessoal. A classificação de cargos teve como objetivo uma organização mais flexível e, ao mesmo tempo, a obtenção de resultados positivos.

O plano delegou poderes aos diretores dando-lhes mais oportunidades de exercer suas atividades sem limitações de normas rígidas, o que triplicou a capacidade de trabalho do conjunto. Nesta gestão houve a promoção de cursos e treinamentos em processamento de dados, visando a implantação na sistemática financeira da administração de Mato Grosso, descentralizando o movimento do numerário. Frequentaram o curso: Dalva Leite Neves, Contadora, Antônia Sebastiana Carvalho de Siqueira e Rosângela Lins de Almeida, responsáveis pela introdução do novo sistema no TCE a partir de 15 de maio de 1981.

Em 1981 foram julgados, em 143 sessões plenárias, 3.238 processos; em média, 23 processos por sessão. Desses julgamentos resultaram 3.140 Acórdãos, 94 Pareceres e 4 Resoluções. A Assessoria Jurídica emitiu 100 Pareceres. A Assessoria de Engenharia executou 35 exames “In loco” e emitiu 52 Pareceres referentes a obras em andamento. O serviço médico atendeu 557 funcionários. Os Pareceres, emitidos num total de 310, referiram-se às justificativas de faltas por motivo de doença. Em relação à Auditoria, foram emitidos 56 Pareceres, 107 relatórios e 68 certificados.

²⁰⁹ De 1º de agosto de 1980 a 18 de janeiro de 1981, e de 30 de dezembro de 1981 a 4 de janeiro de 1982.

²¹⁰ De 19 de janeiro a 29 de dezembro de 1981.

²¹¹ De 5 de janeiro a 30 de dezembro de 1982.

Vigésima Nona Mesa Diretora 1982 a 1983 (04.01.1982²¹² a 04.01.1983)

Presidente:	Conselheiro Nelson Ramos de Almeida
Vice-presidente:	Conselheiro José Salvador de Arruda Santos
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz José Ferreira de Freitas Frederico Vaz de Figueiredo Ênio Carlos de Souza Vieira Hélio Jacob
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocurador:	Antônio Gonçalo Souto Arruda
Diretor-geral de Administração:	Darcy Avelino Silva Gomes Filho ²¹³

106 | Nesta 29ª Mesa Diretora foram realizadas 135 sessões plenárias, das quais resultaram 2.209 Acórdãos, 48 Pareceres, 2 Resoluções e 55 decisões administrativas, com julgamentos de 1.238 Processos, com destaque para implantação dos serviços de Assistência Social e médico-odontológico. A construção dos consultórios, dentário e médico, devidamente equipados, dignificou o trabalho humanitário do Conselheiro Nelson Ramos e, ao mesmo tempo, demonstrou sua sensibilidade para o social e a constante preocupação com o desenvolvimento dos recursos humanos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Durante a gestão do Conselheiro Nelson Ramos de Almeida, assim se manifestou em discurso o Governador do Estado:

Salve o intenso trabalho do TCE-MT! (...) aí está o atestado mais claro e evidente de que houve um progresso inusitado deste Estado, quando o seu ex-presidente, Doutor Nelson Ramos de Almeida, atestou em seu relatório um volume extraordinário de análise de processos julgados por esta Corte. Vejam os senhores que se comprovado aquele período antes da divisão de Mato Grosso, quando somava a responsabilidade deste Tribunal, toda a área que hoje constitui um novo Estado que é o Mato Grosso do Sul, mesmo assim os senhores podem ver, verificar e atestar que o volume dos feitos deste Tribunal foi muito superior ao daquele período.²¹⁴

²¹² Resolução nº 02/82, de 29 de julho de 1982, dispõe sobre o regulamento dos serviços internos do Tribunal de Contas.

²¹³ De 31 de dezembro de 1982 a 19 de junho de 1983.

²¹⁴ Frederico C. Soares Campos, Governador do Estado de Mato Grosso. Ata de 4 de janeiro de 1983 – TCE-MT.

Trigésima Mesa Diretora

1983 a 1984 – (04.01.1983 a 04.01.1984)

Presidente:	Conselheiro José Salvador de Arruda Santos
Vice-presidente:	Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo ²¹⁵
Membros: Conselheiros	Nelson Ramos de Almeida Hélio Jacob ²¹⁶ Ênio Carlos Souza Vieira Teresino Alves Ferraz Afro Stefanini. ²¹⁷ José Ferreira de Freitas
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocurador:	Antônio Gonçalo Souto Arruda
Diretora-geral de Administração:	Nilza Maria Bastos e Silva ²¹⁸
Diretor-geral de Administração:	Darcy Avelino Silva Gomes Filho ²¹⁹

Em discurso de posse, o Conselheiro José Salvador de Arruda Santos discorreu sobre o processo de aposentadoria do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo:

Quero dizer, a respeito da aposentadoria compulsória do eminente Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, no próximo mês de fevereiro: uma lacuna se abrirá no Plenário desta Casa e é difícil, Sr. Governador, substituir um Conselheiro da envergadura do Dr. Frederico Vaz de Figueiredo – 42 anos de serviços dedicados ao Estado de Mato Grosso e mestre incontestável do Direito, nesta casa, mister se faz que, em homenagem àquele que deixará o seu cargo, haja um substituto a altura de sua cultura jurídica e de seus méritos.²²⁰

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso inaugurou novas dependências para abrigar os gabinetes médico e odontológico e, ainda, os núcleos de controle orçamentário e de finanças.²²¹

²¹⁵ Aposentou-se em 18 de fevereiro de 1983.

²¹⁶ Eleito Vice-presidente em 23 de fevereiro de 1983, em função da aposentadoria do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo.

²¹⁷ Em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo. Ata nº 2, de 19 de janeiro de 1983 – TCE-MT.

²¹⁸ De 20 de junho a 24 de agosto de 1983.

²¹⁹ De 25 de agosto a 10 de novembro de 1983.

²²⁰ Ata nº 1, de 4 de janeiro de 1983 – TCE-MT.

²²¹ Ata nº 106, de 27 de outubro de 1983 – TCE-MT.

O Conselheiro Afro Stefanini tomou posse no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a 19 de maio de 1983, e em seu discurso afirma:

Na oportunidade em que a classe política de Mato Grosso confere-me mais uma árdua tarefa e uma grande honra, ao colocar-me, novamente, a serviço do povo, volto a olhar quase cansado para o infinito que já ficou para traz e faço uma suscinta análise de minha vida. (...) Hoje, vejo-me lançado a uma nova etapa de vida, encaminhado para compartilhar deste labor e cumprimento do dever, colaborando com os nossos legisladores e o governo na administração das nossas contas. Francamente, caros companheiros! Hoje realizo um dos maiores sonhos da minha tão humilde vida. Ao formar com esta altaneira congregação de homens públicos, cujas vidas foram sempre voltadas para o bem do nosso torrão natal, para a felicidade de de nosso povo, sinto-me intimamente realizado.²²²

Trigésima Primeira Mesa Diretora 1984 a 1985 (04.01.1984²²³ a 04.01.1985)

Presidente:	Conselheiro Hélio Jacob ²²⁴
Vice-presidente:	Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira
Membros: Conselheiros	José Ferreira de Freitas José Salvador de Arruda Santos Nelson Ramos de Almeida Afro Stefanini Teresino Alves Ferraz Djalma Metello Duarte Caldas ²²⁵
Ministério Público:	Procurador-chefe José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	Antônio Gonçalo Souto Arruda, Odilon Kiyonori Uema
Diretor-geral de Administração:	Aloísio Madeira Évora ²²⁶
Diretora-geral de Administração:	Nilza Maria Bastos e Silva ²²⁷

²²² Ata de 19 de maio de 1983 – TCE-MT.

²²³ Lei nº 4.662, de 15 de fevereiro de 1984, dispõe sobre a valorização salarial dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas. Lei 4.734, de 20 de setembro de 1984, dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

²²⁴ Até 9 de março de 1984.

²²⁵ A partir de 5 de outubro de 1984.

²²⁶ De 4 de janeiro a 2 de setembro de 1984, e de 2 de outubro de 1984 a 3 de janeiro de 1985.

²²⁷ De 3 de setembro a 1º de outubro de 1984.

Com a aposentadoria do Conselheiro Hélio Jacob, em 9 de março de 1984, assumiu a Presidência do TCE, a partir de 21 de março de 1984, o Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira, que dirigiu o órgão até 4 de janeiro de 1985, tendo como Vice-presidente o Conselheiro José Ferreira de Freitas, que assumiu o cargo em 27 de março de 1984.

Na gestão do Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira foi realizado o concurso para a carreira de Auxiliar de Agente Administrativo, com a aprovação de 36 dos quase 250 candidatos inscritos. Ainda, a construção de mais um anexo, com previsão de término das obras em fevereiro, destinado a alojar os arquivos, a Assessoria de Engenharia, os serviços de microfilmagem e de copa, na parte externa do Tribunal, conforme projeto original, o mesmo acontecendo com os sanitários destinados aos funcionários. Houve renovação da metade da frota de veículos, originários dos anos de 1977 e 1978, e reforma do plenário²²⁸. E, ainda, nas palavras do Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira:

*Ao Governador Júlio José de Campos, que ora registro, foi o primeiro Governador da história de Mato Grosso a trazer pessoalmente, e em tempo hábil, a sua prestação de contas para exame deste Tribunal.*²²⁹

Ainda nesta gestão houve a formulação da Lei n.º 4.734, de 20 de setembro de 1984, que “dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências”, bem como a posse do Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, que assim se pronunciou na ocasião:

*(...) Desejo contribuir para que esta egrégia Corte de Contas continue, como vem fazendo, com seriedade e serenidade, a exercer o controle externo da administração orçamentária e financeira do Estado. Ao lado das atribuições ditadas pelas normas constitucionais de emitir parecer prévio nas contas do Poder Executivo, da auditoria financeira, da representação ao Executivo e ao Legislativo sobre irregularidade e abusos nas contas verificadas, até a apreciação e julgamento da legalidade de tantos outros atos administrativos, hei de exercer o papel, ao lado dos meus ilustres pares, de acatar, propor ou sugerir medidas que objetivem e engrandecem cada vez mais a instituição, de suma importância na estrutura organizacional da administração pública.*²³⁰

Na oportunidade, o mesmo Conselheiro citou o consagrado jurista Pontes de Miranda:

(...) Qualquer órgão administrativo do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, ou do Poder Judiciário tem de remeter demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas. Tem esse o dever de tomar as providências para as inspeções necessárias, inclusive quanto às perícias, verifi-

²²⁸ Ata nº 1, de 4 de janeiro de 1985 – TCE-MT.

²²⁹ Ata de 3 de janeiro de 1985 – TCE-MT.

²³⁰ Ata de 5 de outubro de 1984 – TCE-MT.

cação de pagamentos, de pontualidade e de observância de qualquer Lei que se refira à matéria. Tais investigações não têm limite que resultam de inviolabilidade de correspondência e de sigilo das comunicações telegráficas e telefônicas (Artigo 153, parágrafo 9º da Constituição Federal).

Com isso, quero destacar o campo de atuação desta Egrégia Corte, que não está limitada por compartimentos estanques, pois onde há interesse do Estado, aí o Tribunal deve estar presente. Eis a filosofia com que venho.²³¹

Na posse do Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, o Governador do Estado, Júlio José de Campos, hoje Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim se pronunciou:

(...) Feliz estamos em ter esta oportunidade, porque temos certeza absoluta que estamos trazendo para este colendo Tribunal, uma das mais preparadas, dignas e honradas personalidade da vida pública de Mato Grosso. (...) Em todas as funções públicas deu demonstração de capacidade e lealdade e bom desempenho das atividades profissionais. Tenho certeza que a partir de hoje, nesta Casa, Mato Grosso ganha um grande Conselheiro e o Tribunal de Contas, um grande profissional. Tenho certeza que sua contribuição será de grande valia no julgamento dos atos do Executivo e Legislativo que submetem as contas à apreciação desta Casa. Temos certeza absoluta da sua competência, dedicação para com os problemas do nosso grande Estado. (...) Realço nesta oportunidade, que fiz questão de continuar a prestigiar esta Casa de Contas, indicando um homem à altura de ser Conselheiro.²³²

Trigésima Segunda Mesa Diretora 1985²³³ a 1986 (04.01.1985 a 07.01.1986)²³⁴

Presidente: Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Vice-presidente: Conselheiro Nelson Ramos de Almeida
Membros: Conselheiros Ênio Carlos de Souza Vieira
 José Ferreira de Freitas ²³⁵

²³¹ Ata de 5 de outubro de 1984 – TCE-MT.

²³² *Idem.*

²³³ Lei nº 4.828 de 10 de janeiro de 1985 – art.17 e art. 20, parágrafos 1º e 2º – dispõe sobre a modificação da estrutura organizacional do Poder Legislativo e dá outras providências. Lei nº 4.867, de 5 de julho de 1985, dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fixa o quadro de pessoal e dá outras providências. Lei nº 4.900, de 7 de outubro de 1985, fixa novos valores para Tabela Salarial dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

²³⁴ Na história do Tribunal de Contas, a Corregedoria Geral foi instituída em 3 de dezembro de 1986, através da Lei nº 5.082, art.7º, parágrafo único.

²³⁵ Aposentou-se em 26 de dezembro de 1985.

José Salvador de Arruda Santos
Afro Stefanini
Djalma Metello Duarte Caldas

Ministério Público: Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz²³⁶
Subprocuradores: Antônio Gonçalo Souto Arruda, Odilon Kiyonori Uema.
Diretor-geral de Administração: Darcy Avelino Silva Gomes Filho²³⁷
Diretor-geral de Administração: Miguel Augusto de Arruda e Silva²³⁸

Nesta gestão foram votadas algumas leis.²³⁹

Na administração desenvolvida pelo Dr. Teresino Alves Ferraz foram realizados Concursos Públicos para regularizar o Corpo Instrutivo do Tribunal, bem como cursos de treinamento com o objetivo de melhor capacitar os servidores no desempenho de suas funções. Esta Mesa tinha por objetivo implantar um terminal de computação para que o Tribunal pudesse acompanhar com melhor eficiência e rapidez a execução orçamentária do Estado; desenvolver um trabalho pedagógico junto aos órgãos e instituições fiscalizadas, principalmente junto às Prefeituras e Câmaras Municipais, evitando, dessa forma, a utilização de ações meramente punitivas.

Ainda nesta gestão, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso teve aumento no quadro de seus servidores, demonstrando grande preocupação em realizar concursos públicos, com a finalidade de regularizar e concretizar o cumprimento da lei, dando oportunidades não só àqueles que já prestavam serviços ao Tribunal, como para outros cidadãos que desejavam ingressar no serviço público. Foi realizado, portanto, neste ano de 1985, concurso público para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Controle Externo, Auditor Contábil e Taquígrafo.²⁴⁰

Neste mesmo ano, a 12 de agosto, os servidores do Tribunal de Contas se reuniram e fundaram a ASTCONTAS – Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de 21 de janeiro de 1986, com o objetivo de representar os servidores, assisti-los e prestigiá-los em seus interesses e desenvolvimentos sociais, culturais e esportivos, tendo como seu primeiro presidente Carlos Alberto Rezende Fortes. No dia 1º de março de 1993, a ASTCONTAS foi transformada em Sindicato, com a denominação de SINTCONTAS, elegendo sua primeira diretoria, a 14 de maio de 1993.²⁴¹ Seu atual presidente é o Domingos Silva Lima.

236 A Emenda Constitucional nº 28, de 28 de março de 1985, transforma o cargo de Procurador-geral em Procurador de Justiça, passando a integrar o quadro do Ministério Público Estadual.

237 De 4 de janeiro a 16 de maio de 1985, e de 9 de agosto de 1985 a 2 de março de 1986.

238 De 17 de maio a 8 de agosto de 1985.

239 Lei nº 4.828, de 10 de janeiro de 1985 – art. 17 e art. 20 parágrafos 1º e 2º – dispõe sobre a modificação da estrutura organizacional do poder legislativo e dá outras providências. Lei nº 4.867, de 5 de julho de 1985, dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e fixa o quadro de pessoal e dá outras providências. Lei nº 4.900, de 7 de outubro de 1985, fixa os novos valores para Tabela Salarial dos servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

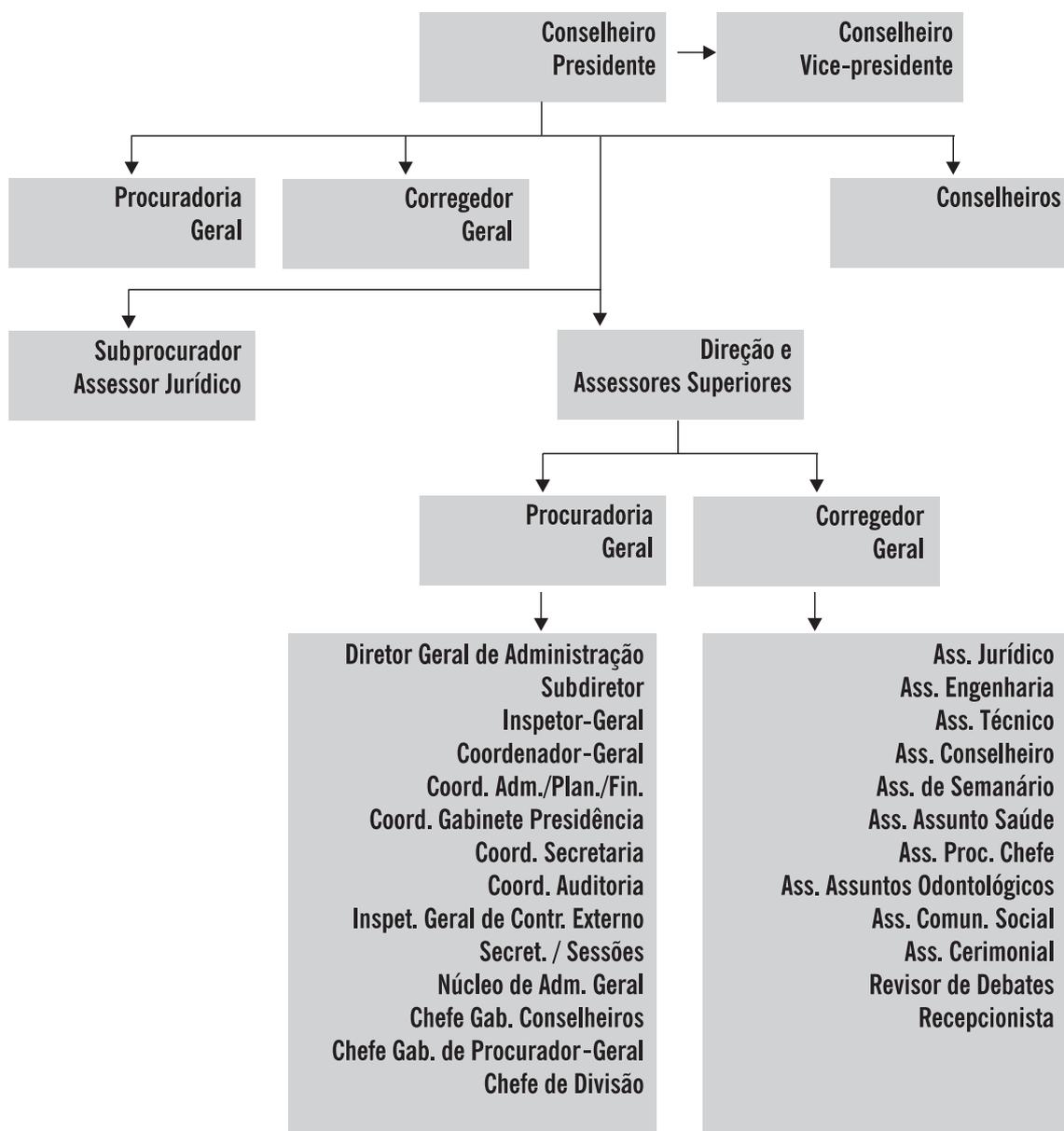
240 Palestra de Teresino Alves Ferraz, 1985.

241 Chapa Renascer: Presidente – Domingos Silva Lima, Vice-presidente – André Luiz Souza Ramos, Secretário Geral – Lázaro da Cunha Amorim, Sec. Adm. Fin. – Milton de Carvalho e Márcia Regina de Lara, Sec. F. Sind. e Imprensa – Joassis T. Arruda e Catarina da C. S. de Jesus, Sec. Jurídicos – Hermes Dallagnol e Izabel F. F. Belizário, Sec. P. S. Eco. – Maria J. Pereira e Ana Martins, Sec. Cult. Lazer – Ulisse F. C. Leão e Wises M. Monteiro.

ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE CONTAS

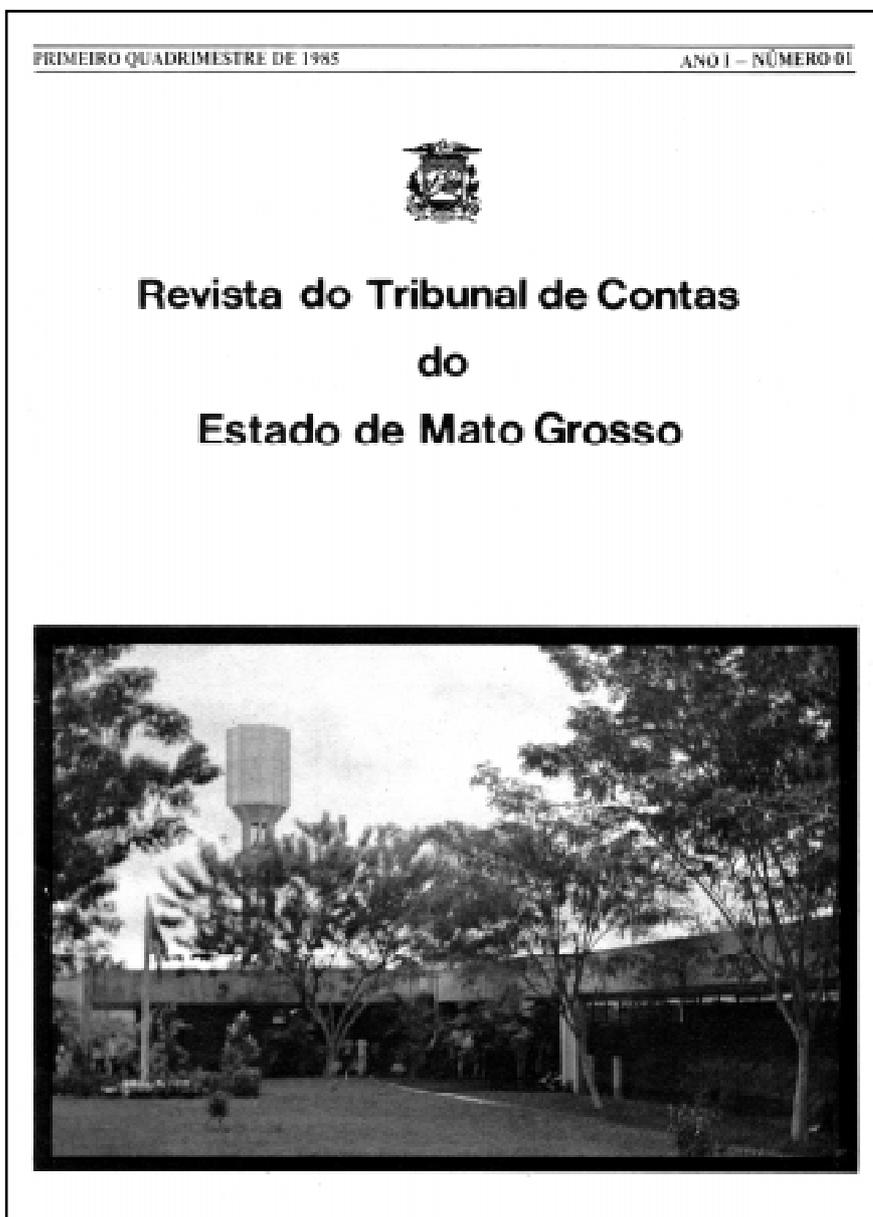
Década de 1980



FONTE: Leis nºs 4.333, de 19 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da mesma data; 4.427, de 9 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1981; 4.734, de 20 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial de 20 de setembro de 1984; 4.867, de 5 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial de 5 de julho de 1985, e 5.219, de 11 de janeiro de 1988.

Uma outra proposta digna de nota desta diretoria refere-se à postura do Tribunal diante de suas funções junto aos órgãos fiscalizados, o que pode ser resumido na fala do seu Presidente:

*Entendemos que o Tribunal, antes de qualquer medida punitiva, deve adotar providências de ordem pedagógica junto aos órgãos que lhe cabe fiscalizar. Assim é nossa intenção promover reuniões periódicas entre o nosso Corpo Instrutivo e os responsáveis pela contabilidade desses órgãos. E não poderia deixar de ser assim, pois o homem deve merecer a preocupação constante do administrador.*²⁴²



Capa da 1ª Revista do TCE.

²⁴² Conselheiro Teresino Alves Ferraz. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.1, p. 15, 1985.

A *Revista do TCE* n° 1 – ano 1, do 1° quadrimestre de 1985, foi lançada na gestão do Conselheiro Teresino Alves Ferraz, uma antiga aspiração que se concretizava. Segundo Ferraz, a revista significou apenas um passo de uma longa caminhada do TCE.

Com a Emenda Constitucional n° 28, de 28 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da mesma data, o Dr. José do Carmo Ferraz, Procurador-geral, passou a integrar o Ministério Público Estadual, na qualidade de Procurador de Justiça.

Trigésima Terceira Mesa Diretora 1986 a 1987 (07.01.1986²⁴³ a 12.01.1987)

Presidente:	Conselheiro Nelson Ramos de Almeida
Vice-presidente:	Conselheiro José Salvador de Arruda ²⁴⁴
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Ênio Carlos de Souza Vieira ²⁴⁵ José Ferreira de Freitas Djalma Carneiro da Rocha ²⁴⁶ Ary Leite de Campos ²⁴⁷ Oscar da Costa Ribeiro ²⁴⁸ Djalma Metello Duarte Caldas Afro Stefanini
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz.
Subprocurador:	Antônio Gonçalo Souto Arruda
Diretor-geral de Administração:	Francisco Villanova Filho ²⁴⁹

²⁴³ Lei nº 4.967 – art. 16, de 6 de janeiro de 1986, reorganiza a estrutura dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça e adota outras providências. Lei nº 4.987, de 12 de maio de 1986 – art. 5º, parágrafo único, eleva as comarcas de Mirassol D'Oeste, Barra do Bugres, Jaciara e Sinop para 2ª entrância, cria cargos e dá outras providências. Lei nº 5.025, de 9 de junho de 1986, aplica aos servidores do Estado as normas do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, revoga a semestralidade nos reajustes salariais dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Estado, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, institui a anualidade para o reajuste dos servidores públicos e dá outras providências. Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, autoriza contagem recíproca do tempo de serviço dos servidores do Estado para efeito de aposentadoria. Lei nº 5.062, de 7 de novembro de 1986, adapta o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Tribunal de Contas do Estado às disposições das Leis nº 4.828, de 10 de janeiro de 1985, e 4.967, de 9 de março de 1986, cria e transforma cargos e dá outras providências. Lei nº 5.063, de 20 de novembro de 1986, cria cargos de Auditor-contábil, institui gratificações e dá outras providências. Lei nº 5.082, de 3 de dezembro de 1986, dá nova estrutura organizacional à Secretaria da Assembléia Legislativa, dá outras providências. Lei nº 5.083, de 3 de dezembro de 1986, dispõe o cálculo de gratificação adicional por tempo de serviço.

²⁴⁴ Até 6 de maio de 1986.

²⁴⁵ Aposentou-se em 30 de abril de 1986.

²⁴⁶ A partir de 13 de maio de 1986.

²⁴⁷ *Idem*.

²⁴⁸ A partir de 13 de maio de 1986.

²⁴⁹ De 3 de março de 1986 a 11 de janeiro de 1987.

O Conselheiro Afro Stefanini foi eleito Vice-presidente em 6 de maio de 1986, dada a aposentadoria do Conselheiro José Salvador Arruda dos Santos. Na vigência desta Mesa Diretora, várias leis foram votadas.²⁵⁰

Em 1986 foi elaborado um novo Regimento Interno, em substituição ao que estava em vigor desde 1974, modernizando e atualizando as diretrizes do TCE.

O Conselheiro Presidente solicitou do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro que fosse apresentado um anteprojeto de Resolução fixando atribuições pertinentes ao cargo de Corregedor-geral do Tribunal, em consonância com o que consta do Parágrafo único do Art. 7º, da Lei nº 5.082, de 3 de dezembro de 1986, cujo resultado é entregue em 6 de janeiro de 1987.²⁵¹

Trigésima Quarta Mesa Diretora 1987²⁵² a 1988 – (12.01.1987²⁵³ a 11.01.1988)

Presidente:	Conselheiro Afro Stefanini
Vice-presidente:	Conselheiro Djalma Duarte Metello Caldas
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Ary Leite de Campos Djalma Carneiro da Rocha Nelson Ramos de Almeida
Corregedor-geral:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro ²⁵⁴
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	Lilia Alves Ferreira, Antônio Gonçalo Souto Arruda, Benedito Alves Ferraz
Diretor-geral de Administração:	Carlos José Avelino de Souza Vieira

250 Lei 5.062, de 7 de novembro de 1986, adapta o Plano de Classificação de Cargos e Salários do Tribunal de Contas do Estado às disposições das Leis nº 4.828, de 10 de janeiro de 1985, e nº 4.967, de 9 de março de 1986, que cria e transforma cargos e dá outras providências. Lei nº 5.063, de 20 de novembro de 1986, cria os Cargos de Auditor-Contábil, institui gratificações e dá outras providências. Lei nº 4.967 – art. 16, de 6 de janeiro de 1986, reorganiza a Estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e adota outras providências. Lei nº 4.987, de 12 de maio de 1986 – art. 5º, Parágrafo Único, eleva as Comarcas de Mirassol D'Oeste, Barra do Bugres, Jaciara e Sinop para 2ª Entrância, cria cargos e dá outras providências. Lei nº 5.025, de 9 de junho de 1986, aplica-se aos servidores do Estado as normas do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, revoga a semestralidade nos reajustes salariais dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Estado, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, institui a anualidade para o reajuste dos servidores públicos e dá outras providências. Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, autoriza contagem recíproca do tempo de serviço dos servidores do Estado para efeito de aposentadoria. Lei nº 5.082 – art. 7º, de 3 de dezembro de 1986, dá nova Estrutura Organizacional à Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

251 Ata nº 141, de 16 de dezembro de 1986 – TCE-MT.

252 Da fundação do TCE até o ano de 1987, a gestão de cada presidente era de apenas um ano. Após a promulgação da nova Carta Magna, em 1988, é que passou para dois anos o período de gerência do Conselheiro Presidente e seus pares.

253 Resolução nº 01/87, de 17 de fevereiro de 1987, dispõe sobre a aplicação das Leis nº 5.062, de 7 de novembro de 1986, nº 5.063, de 20 de novembro de 1986, e Resolução 05/87, de 4 de junho de 1987, dispõe sobre a aplicação do Artigo 7º da Lei nº 5.062, de 7 de novembro de 1986.

254 Eleito primeiro Corregedor-geral do TCE em 12 de janeiro de 1987.

A melhoria das condições físicas do ambiente de trabalho, proporcionando conforto e adaptando-se às suas reais necessidades, foi a prioridade desta gestão, visto ter sido feita a compra de todo o material permanente e equipamento solicitado pelos diversos setores. Observou-se mais, o registro do equacionamento de toda a área da Casa com divisórias até o teto, reforma geral do sistema de ar condicionado, recuperando o equipamento original do prédio. A recepção foi totalmente decorada com novo mobiliário. O Salão Nobre recebeu nova decoração, com revestimento de madeira cerejeira, iluminação indireta e sistema de ar condicionado exclusivo.



Recepção do Tribunal de Contas após reforma e nova decoração feita durante a gestão do Presidente Afro Stefanini no Centro Político Administrativo, 1988.
Fonte: Arquivo TCE-MT.

Foram adquiridas duas viaturas Fiat Elba em substituição à alienação de dois Volkswagens Brasília. As instalações do arquivo e dos núcleos de material e almoxarifado foram reformadas e equipadas com novas prateleiras metálicas e ar condicionado. Para agilização do sistema de comunicação, foi adquirido um aparelho de telex e implantado um microcomputador em sala reformada e adequada.

No decorrer deste exercício, deram entrada na Inspeção-geral 17.317 processos dos mais diversos assuntos, tendo sido encaminhados com destino às 4 Inspeções, à Direção-geral e cerca de 17.304 processos aos gabinetes dos conselheiros relatores.

Trigésima Quinta Mesa Diretora
1988²⁵⁵ a 1989 – (11.01.1988²⁵⁶ a 02.01.1989)

Presidente:	Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas
Vice-presidente:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Djalma Carneiro da Rocha Afro Stefanini Nelson Ramos de Almeida
Corregedor-geral:	Conselheiro Ary Leite de Campos ²⁵⁷
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	Lilia Alves Ferreira, Antônio Gonçalo Souto Arruda, Benedito Alves Ferraz
Diretor-geral de Administração:	João Alberto Ribeiro Teixeira

Segundo Marques Siqueira, os primeiros passos rumo à informatização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foram dados no biênio 1988-1989, firmando-se convênio com o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso (CEPROMAT), possibilitando a operacionalização do Sistema de Controle Orçamentário e Financeiro, descentralizando e agilizando os serviços de controle de finanças e dos orçamentos dos órgãos fiscalizados.²⁵⁸

Durante a gestão do Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, o Departamento de Informática desenvolveu várias atividades que possibilitaram modernizar os sistemas já implantados, informatizar diversas rotinas de trabalho, agilizar o fluxo de informações, bem como aumentar a produtividade de vários setores do Tribunal. Foram implantados os seguintes sistemas: acompanhamento de processos – ACP; sistema integrado médico odontológico – SIMO; controle de almoxarifado e folha de pagamento, procedendo, ainda, à mudança da plataforma DOS para Windows Cliente Servidor (Windows), o que facilitou o trabalho dos clientes que utilizavam esse sistema. O parque computacional do TCE teve grande evolução tecnológica durante este exercício com a aquisição de servidores de bancos de dados,

²⁵⁵ Anteriormente à Constituição de 1988, as contas públicas eram precedidas de registro e autorização do Tribunal de Contas para sua efetiva realização; portanto, a despesa sofria análise prévia. Dessa forma, cabia ao Conselheiro Semanário acompanhar e adotar as medidas cabíveis quanto ao recebimento dos documentos relativos às diversas despesas realizadas pela administração pública. Com a promulgação da Constituição de 1988, a análise dos Tribunais de Contas passaram a ser *a posteriori*; ou seja, quando do encerramento do exercício, os tribunais promovem as análises, auditorias e inspeções, conforme o que melhor couber. Assim sendo, deixou de existir, por força Constitucional, a figura do Conselheiro Semanário. Entrevista de Marcos José da Silva a Neila Barreto.

²⁵⁶ Lei nº 5.219, de 11 de janeiro de 1988, dispõe sobre a transformação de cargos de Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. Lei nº 5.336, de 21 de julho de 1988, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Administração Direta, fixa Normas de Política Salarial para a Administração em geral e dá outras providências.

²⁵⁷ Eleito segundo Corregedor-geral do TCE em 11 de janeiro de 1988.

²⁵⁸ SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios. *Revista do TCE-MT*. Cuiabá, ago. 1980.

computadores de última geração, programas de gerenciamento, trazendo com isso maior segurança às informações do órgão e possibilitando o desenvolvimento de outros sistemas que fossem necessários. Ressalta-se a implantação e disponibilização da intranet a todos os setores do TCE; interligação à internet, bem como conexão ao CEPROMAT.²⁵⁹

Quanto à situação das Prefeituras mato-grossenses, teria havido neste período uma melhoria qualitativa nas prestações de contas, devido principalmente à adequada sistemática de trabalho desenvolvida pelo Tribunal de Contas, voltada para a orientação e esclarecimentos quanto à forma correta e legal de elaboração de balancetes mensais e do balanço geral, propiciando cursos e palestras sobre a matéria.²⁶⁰

Trigésima Sexta Mesa Diretora 1989²⁶¹ a 1990 – (02.01.1989 a 02.01.1990²⁶²)

Presidente:	Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas ²⁶³
Vice-Presidente:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Nelson Ramos de Almeida Afro Stefanini Djalma Carneiro da Rocha
Corregedor-geral:	Conselheiro Ary Leite de Campos ²⁶⁴
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	Líliá Alves Ferreira, Antônio Gonçalo Souto Arruda, José Eduardo Faria, Semy Stephan
Diretor-geral de Administração:	João Alberto Ribeiro Teixeira

Segundo a Ata nº 16, de 23 de fevereiro de 1989, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Regimento Interno, em seu Artigo 48, constituiu as Comissões Técnicas da Corte de Contas, para o exercício de 1989:

²⁵⁹ Relatório anual de atividades. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, 1998.

²⁶⁰ SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. *O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios*, p. 40.

²⁶¹ Lei nº 5.493, de 17 de julho de 1989, dispõe sobre a Estrutura do Plano de Salários do Tribunal de Contas e dá outras providências. Resolução nº 01/89, de 16 de fevereiro de 1989, dispõe sobre sistema de avaliação de produtividade para efeito de pagamento da gratificação de desempenho da atividade de fiscalização.

²⁶² Primeira Mesa reeleita do TCE, em 2 de janeiro de 1989. Aprovação da Lei nº 5.493, de 17 de julho de 1989, que dispõe sobre a estrutura do plano de salários do TCE e dá outras providências.

²⁶³ Reeleito.

²⁶⁴ Eleito terceiro Corregedor-geral do TCE em 2 de janeiro de 1989.

Comissão de Redação: Conselheiros Nelson Ramos de Almeida, Ary Leite de Campos e Afro Stefanini.
Comissão de Modernização Administrativa: Conselheiros Djalma Carneiro da Rocha, Nelson Ramos de Almeida e Ary Leite de Campos.

Comissão de Concurso: Conselheiros Teresino Alves Ferraz, Djalma Carneiro da Rocha, Nelson Ramos de Almeida.

Comissão de Biblioteca: Conselheiros Afro Stefanini, Teresino Alves Ferraz e Djalma Carneiro da Rocha.

Comissão de Legislação e Normas: Conselheiros Ary Leite de Campos, Afro Stefanini e Teresino Alves Ferraz.

Falece, em 15 de maio de 1989, o ex-Conselheiro João Arinos.

Em 27 de julho de 1989 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aprovou o Projeto de Resolução de enquadramento dos seus servidores segundo tabela salarial, fixada pela Lei n.º 5.493/89.

Em Ata n.º 24, de 6 de dezembro de 1989, o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas sugeriu que fosse colocado o nome do ilustre ex-Conselheiro Benedicto Vaz de Figueiredo na sala do novo Plenário do TCE, o que foi aprovado por unanimidade. Vale ressaltar que o Conselheiro Benedicto Vaz de Figueiredo foi o único a ocupar, por quatro vezes, a Mesa Diretora do Tribunal de Contas, na categoria de Presidente Conselheiro.

Trigésima Sétima Mesa Diretora 1990 a 1992 – (02.01.1990 a 02.01.1992)²⁶⁵

Presidente: Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Vice-Presidente: Conselheiro Ary Leite de Campos
Membros: Conselheiros Teresino Alves Ferraz
Nelson Ramos de Almeida²⁶⁶
Afro Stefanini
Djalma Metello Duarte Caldas
Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli²⁶⁷

²⁶⁵ Lei n.º 5.639, de 6 de julho de 1990, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 5.336, de 21 de julho de 1988, às categoriais funcionais de nível superior do Tribunal de Contas do Estado. Lei n.º 5.637, de 6 de julho de 1990, dispõe sobre a extinção e transformação de Cargos do Tribunal de Contas do Estado. Lei n.º 5.624, de 25 de julho de 1990, institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado de MT. Lei n.º 5.596, de 23 de abril de 1990, cria cargos na administração do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Lei n.º 5.862, de 18 de novembro de 1991, dispõe sobre a política salarial do Estado, concede abono, reajuste e dá outras providências. Lei Complementar n.º 11, de 18 de dezembro de 1991, dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. Lei Complementar n.º 4, de 15 de outubro de 1990, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais. Resoluções 01/90, de 15 de março de 1990, dispõe sobre a unificação da Política salarial; 02/90, de 10 de abril de 1990, concede reajuste a título de antecipação parcial da data-base; e 05/91, transforma a nomenclatura de Cargos dos Quadro Permanente do Tribunal de Contas do Estado de que trata a Lei n.º 4.867, de 5 de julho de 1985.

²⁶⁶ Aposentou-se em 14 de novembro de 1991.

²⁶⁷ A partir de 9 de dezembro de 1991.

Corregedor-geral: Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha²⁶⁸

Ministério Público: Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz

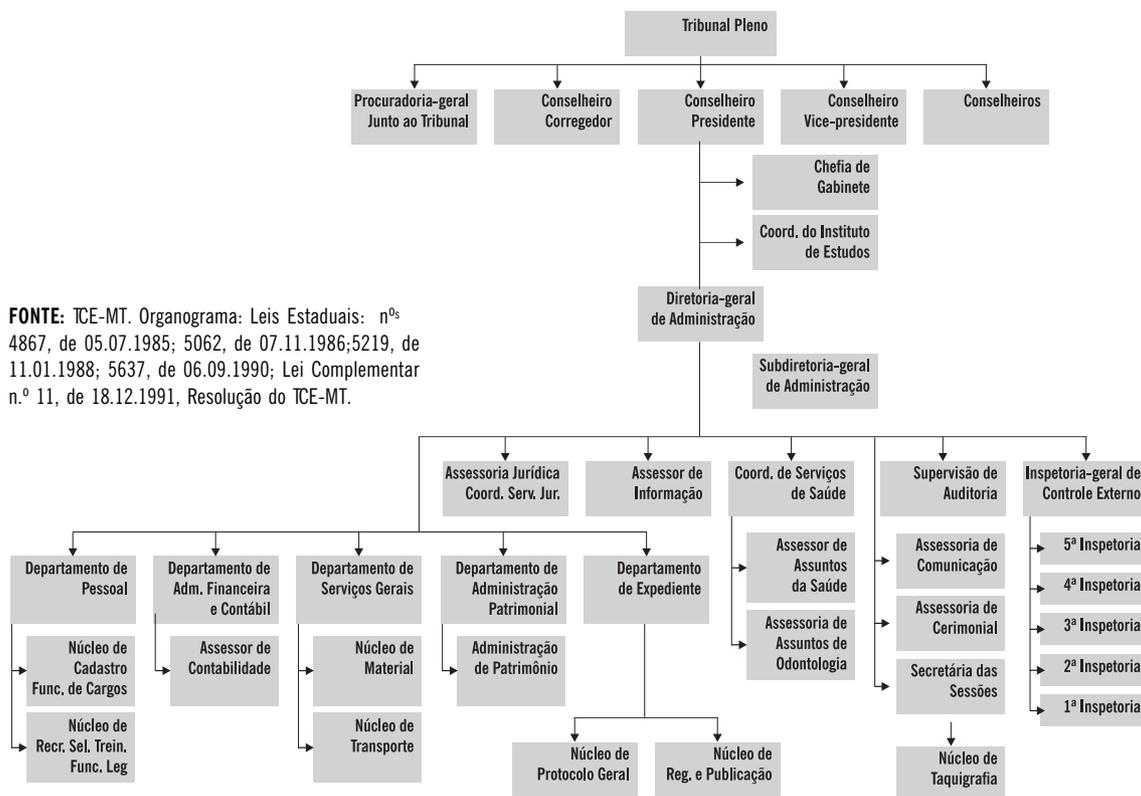
Subprocuradores: Semy Stephan, Antônio Gonçalo Souto de Arruda e José Eduardo de Faria

Diretora-geral de Administração: Elza de Souza Dias²⁶⁹

Diretora-geral de Administração: Estela Rosa Biancardi²⁷⁰

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, procurou reformular e modernizar os trabalhos da Casa, conferindo-lhe agilidade e eficiência, emprestando contornos definidos e definitivos ao processo interno de informatização, cujo passo mais importante foi a construção do bloco destinado a sediar o Centro de Processamento de Dados (CPD).

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS
Década de 1990



FONTE: TCE-MT. Organograma: Leis Estaduais: n.ºs 4867, de 05.07.1985; 5062, de 07.11.1986; 5219, de 11.01.1988; 5637, de 06.09.1990; Lei Complementar n.º 11, de 18.12.1991, Resolução do TCE-MT.

²⁶⁸ Eleito quarto Corregedor-geral do TCE em 2 de janeiro de 1990.

²⁶⁹ De 2 de janeiro a 22 de abril de 1990.

²⁷⁰ De 23 de abril de 1990 a 1º de janeiro de 1992.



Instalações do Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Contas, construído e inaugurado durante a gestão do Presidente Oscar da Costa Ribeiro no Centro Político Administrativo. 1991.
Fonte: Arquivo TCE-MT.

Através do terminal instalado em seu gabinete, o Presidente do TCE passou a ter acesso direto e imediato a um universo de informações capaz de, e suficiente para, agilizar a máquina administrativa estadual e dos municípios, cada dia mais complexa.

O trabalho de fiscalização *in loco* feita regularmente todos os anos pelo Tribunal de Contas junto aos órgãos públicos estaduais e municipais apresenta uma reformulação metodológica visando a obtenção de um melhor nível de eficácia e aperfeiçoamento.

Um trabalho sério e oportuno, apresentado em Plenário em dezembro de 1990, elaborado pelo Gabinete da Presidência, foi o anteprojeto da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, destinado a dotar o órgão do indispensável ordenamento jurídico compatível com as novas e complexas atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição estadual.

Foram designados os seguintes Conselheiros para compor, como membros, as Comissões Técnicas do TCE para o exercício de 1990:

Comissão de Redação: Conselheiros Teresino Alves Ferraz, Djalma Metello Duarte Caldas, Nelson Ramos de Almeida.

Comissão de Modernização Administrativa: Conselheiros Nelson Ramos, Djalma Carneiro da Rocha, Teresino Alves Ferraz.

Comissão de Concurso: Conselheiros Afro Stefanini, Djalma Metello Duarte Caldas.

Comissão de Biblioteca: Conselheiros: Djalma Metello Duarte Caldas, Teresino Alves Ferraz, Nelson Ramos de Almeida.

Comissão de Legislação e Normas: Conselheiros Djalma Carneiro da Rocha, Teresino Alves Ferraz.²⁷¹

O Coral do TCE



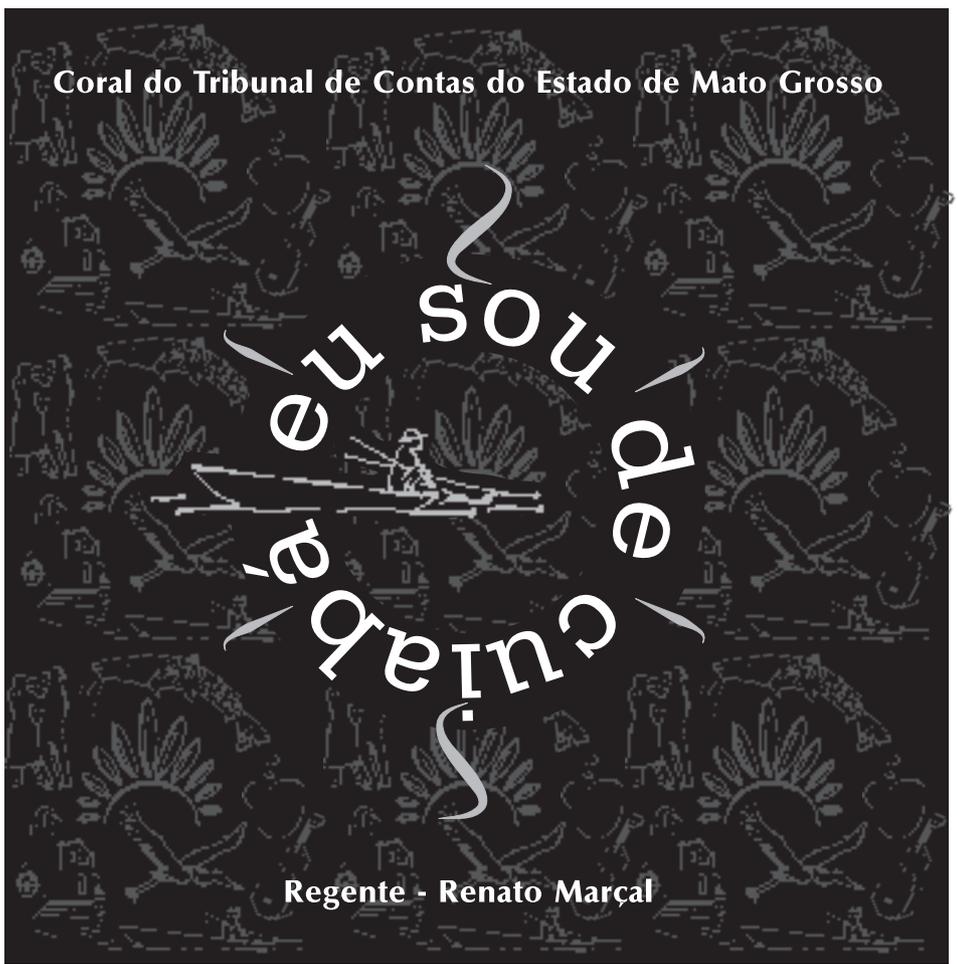
A história do Coral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso teve início há pouco mais de dez anos, quando a professora Maria Nery Batista Ribeiro, esposa do então Presidente Oscar da Costa Ribeiro, sugeriu a sua criação. O Conselheiro abraçou a idéia e, em 12 de março de 1990, o coral foi oficialmente criado com o objetivo de promover e divulgar a cultura, fomentar a qualidade de vida e permitir melhoria no relacionamento humano. Oficializado a 12 de novembro de 1991, através da Resolução nº 004/91, o Coral é reconhecido pelas apresentações realizadas na capital e em diversos municípios de Mato Grosso. Pouco tempo depois, o Conselheiro Oscar Ribeiro assistiu a sua esposa cantando "Magnificat" ao lado de mais de cinquenta servidores do TCE, cuja estréia se deu em 14 de março de 1990, em solenidade nas próprias dependências do TCE.



Coral do TCE em Apresentação.

Formado basicamente por funcionários do TCE, o Coral tem participado freqüentemente de encontros de corais no Brasil, nas cidades de Campo Grande-MS, Aracaju-SE, Criciúma e Florianópolis-SC, e Maceió-AL, apresentando-se em eventos culturais, festas natalinas, congressos, entre outros, tendo sido, inclusive, destaque no Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

Em abril de 2001, o Coral finalizou a gravação do seu primeiro CD, intitulado "EU SOU DE CUIABÁ", como marca comemorativa aos seus 10 anos de atividades culturais, o qual foi lançado durante o XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Cuiabá. O repertório é composto por músicas regionais, folclóricas e especiais, tais como a que homenageia Ruy Barbosa – Patrono dos Tribunais do Brasil, com o título de "Ode a Ruy Barbosa". Essas apresentações musicais difundem os valores da cultura mato-grossense.



Capa do CD gravado pelo Coral do TCE,
lançado em (?)
FONTE: Arquivo TCE-MT.

A partir de 2002, em função da nova política de valorização e investimentos no capital humano, o Coral assumiu, também, um papel fundamental na contribuição da administração pública, além de servir de *marketing* e intercâmbio entre os Tribunais de Contas do Brasil no interior das organizações, levando o nome do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aos diversos poderes, bem como atendendo a pedidos para apresentações, especialmente de entidades como creches, hospitais, igrejas e asilos.

Desde a sua criação até 1996, e em 1999, o Coral foi regido por Sônia Mazetto. Carlos Taubaté foi o regente no biênio 1997/98. De janeiro de 2000 aos dias atuais, o Coral é regido por Renato Marçal, servidor do Tribunal de Contas.

Nesta gestão tomou posse como Conselheiro o Dr. Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli, que em discurso datado de 9 de dezembro de 1991, afirmava seu compromisso com o TCE-MT:

Hoje é um grande dia para mim, minha família, parentes amigos. Uma nova missão, com responsabilidade marcante foi-me confiado a ser empossado como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão fiscalizador do Bem Público e moralizador por excelência dos gastos da administração pública em todas as suas atividades e em todos os níveis. Estou assumindo este honroso cargo com o aval unânime dos Senhores Deputados em Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa que levou o meu nome a Plenário, como preceitua a nossa Constituição, e nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Jaime Campos por Ato do dia 29 de novembro de 1991 (...). Meus agradecimentos sinceros à maneira cordial e respeitosa como fui tratado na noite de indicação do meu nome, pelos líderes dos

partidos políticos, pelos senhores Deputados que compõem o Plenário da Assembléia Legislativa e pelos funcionários daquela Casa de Leis. Como disse o nobre deputado Roberto França, os discursos lá proferidos serão, sem dúvida, a grande herança que deixarei aos meus descendentes e o grande incentivo que terei para continuar a trilhar o meu caminho sempre com probidade e honradez e desprendimento. A todos, portanto, meu reconhecimento.

Trigésima Oitava Mesa Diretora

1992²⁷² a 1994 – (02.01.1992 a 03.01.1994)²⁷³.

Presidente:	Conselheiro Ary Leite de Campos
Vice-presidente:	Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha
Membros: Conselheiros	Djalma Metello Duarte Caldas Oscar da Costa Ribeiro Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli Gonçalo Pedroso Branco de Barros ²⁷⁴
Corregedor-geral:	Conselheiro Teresino Alves Ferraz ²⁷⁵
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	Semmy Stephan, José Eduardo de Faria, Rogério Oliveira Guimarães, Ulisses Araújo Barbosa
Diretora-geral de Administração:	Juracy Maria de Campos Braga

O Conselheiro Ary Leite de Campos, elevado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o biênio 1992-94, imprimiu dinamismo e fluidez à solução dos milhares de processos que, obrigatória e anualmente, tramitam pela Corte de Contas mato-grossense. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso fiscaliza 308 órgãos da administração pública direta e indireta, dentro da seguinte distribuição: 10 autarquias, 10 fundos, 5 fundações, 8 sociedades de economia mistas, 19 secretarias de Estado, uma empresa pública, o Tribunal de Justiça, o próprio TCE, a Assembléia Legislativa, 117 prefeituras, 117 câmaras municipais e 18 entidades de administração pública indireta municipal.

272 Lei nº 1.280, de 11 de março de 1992, dispõe sobre a contratação, por prazo indeterminado, de pessoal necessário a implantação e operacionalização dos órgãos e entidades das administrações públicas diretas, autárquicas e funcionais do Poder Executivo e dá outras providências. Lei nº 2.764, de 2 de julho de 1992, estabelece o vencimento-base dos cargos de Secretário-geral, Subsecretário, Secretários, Consultores Técnico-Jurídicos; aprova Tabela dos Vencimentos dos Cargos CNE dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências. Resoluções nº 02/92, de 14 de julho de 1992, dispõe sobre a Estrutura Nominal dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal de Contas do Estado; e nº 03/92, de 16 de julho de 1992, dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 02/92.

273 A Lei nº 5.936, de 13 de janeiro de 1992, altera parcialmente a Lei nº 5.493, de 17 de julho de 1989 e dá outras providências. Lei Complementar nº 12, de 13 de janeiro de 1992, dá nova redação ao art. 230, ao inciso VI e parágrafo 1º do art. 264, e o art. 265 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, e dá outras providências.

274 Entra no lugar do Conselheiro Afro Stefanini, a partir de 8 de junho de 1992.

275 Eleito o quinto Corregedor-geral do TCE em 2 de janeiro de 1992.

Assim, o processo gradativo de informatização, que vinha caminhando há vários anos, ganhou nesta gestão formato fiscal definitivo, numa prova de unidade do trabalho desenvolvido pelo colegiado de conselheiros em administrações sucessivas.

Dirigindo os destinos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso neste biênio, o Conselheiro Ary Leite de Campos, sem abandonar os projetos em andamento provindos de administrações anteriores, como a informatização dos trabalhos do órgão, realizou novas obras, imprimindo dinamismo na condução dos trabalhos, que ganharam fluidez na análise e julgamento dos processos em tramitação.

As obras físicas, de há muito exigidas, nesta Diretoria foram executadas, podendo ser ressaltadas a construção da nova cobertura do prédio principal do órgão quase na sua totalidade, construção de reservatório de água tipo taça, destinada a solucionar o problema da falta de água durante a estação da seca, bem como a perfuração de poço tubular profundo, uma vez que, por muitas vezes, o Tribunal foi obrigado a encerrar suas atividades mais cedo, por falta absoluta de água tratada. Ampliou os pátios para estacionamentos de veículos de servidores, visitantes e públicos em geral. Priorizou a construção e as reformas dos banheiros dos servidores, telhados etc. Essas obras, demonstram o sentido prático da administração do Conselheiro Ary Leite de Campos, resolvendo problemas urgentes, no sentido de obter resultados de bem-estar aos servidores da Casa.

Quanto ao processo de informatização dos trabalhos do Tribunal de Contas, foram dados os primeiros passos na gestão do Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, que firmou convênio com o CEPROMAT, possibilitando a operacionalização do sistema COF – Controle Orçamentário e Financeiro. Logo em seguida, na gestão do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro fora construído um anexo com 356,85 metros quadrados para sediar o CPD – Centro de Processamento de Dados. Era o ideal se robustecendo e tomando formas mais amplas.

Ainda, com referência ao processo de informatização no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Conselheiro Ary Leite de Campos assim avaliou:

(...)Dentre essas obras, porém, uma terá imanência histórica e marcará de forma indelével a nossa passagem pela Presidência. Referimo-nos às que deram início ao processo de informatização dos trabalhos. Outra obra que não aparece, mas está, ao contrário das outras, destinada a revolucionar toda a estrutura de funcionamento do Tribunal de Contas, projetando como o mais moderno do país, deixamo-la já assentada em definitivo em suas bases, sem possibilidade de retorno, só podendo mesmo ser desenvolvida e aperfeiçoada pelas futuras administrações .²⁷⁶

Em outras palavras, na administração do Conselheiro Ary Leite de Campos medidas foram tomadas para que o Tribunal de Contas efetivamente ingressasse na era da informatização.

No ano de 1992, o Tribunal de Contas emitiu 8.349 Pareceres em processos da esfera da administra-

ção estadual e dos municípios, dos quais 6.413 votados em sessões plenárias e 1.936 objetos de julgamento singular por parte de todos e de cada um dos Conselheiros, número significativamente grande, o que evidencia o cumprimento rigoroso das atribuições desta instituição.²⁷⁷

O Conselheiro Ary Leite de Campos relembrou a trajetória do TCE nestes seus 50 anos de história da seguinte forma:

O acompanhamento da execução orçamentária, como atividade permanente, por órgão estranho ao Executivo inexistiu em Mato Grosso até 1947, época em que se promulgara a nova Constituição do Estado em 11.07.1947, resultante do movimento militar de 29 de outubro de 1945, gerador da Carta Federal de 1946. Com a Constituição de 1947, instituiu-se, como órgão da Assembléia, uma Comissão Legislativa, que embora devesse ser eminentemente técnica, pela sua função de "fiscalizadora da administração financeira do Estado" (Art. 25), era de contextura eminentemente político-partidária, pois que nela deveriam estar representados, proporcionalmente ao número de seus deputados, os partidos políticos.

As funções que a esse órgão se atribuíram eram a de representante da Assembléia Legislativa, durante o seu recesso (Art. 26), e as que normalmente se atribuíam aos Tribunais de Contas, na época, era a fiscalização que se exercia sob a mesma sistemática.

Teve vida efêmera a Comissão Legislativa que, de forma embrionária no Tribunal de Contas, seria por este substituída através da Lei Constitucional n.º 2, expedida em 31 de outubro de 1953. Ordenava-se por ela a criação do Tribunal, que foi instalado em 2 de janeiro do ano seguinte, a ele se transferindo "todas as atribuições anteriormente pertencentes à Comissão Legislativa". Tais atribuições, no campo da Fiscalização Financeira, coincidiam com as dadas ao Tribunal de Contas da União, no cenário federal.

Criado o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, expediu-se em 11 de dezembro de 1.953, a Lei n.º 685, que era a primeira a tratar da sua organização. Por ela, compunha-se o Tribunal de Contas de três corpos: o Deliberativo, o Instrutivo e o Ministério Público (Art. 2º), um Secretário, um Oficial Instrutivo, dois Escriurários, um Contador e um Contínuo, eram todo o pessoal de que, conforme a lei, disporia o Tribunal para que exercitasse as suas árduas funções.

A instalação do Tribunal de Contas se deu por ato solene, realizado no Palácio do Governo do Estado, na data pré-fixada pela Lei Constitucional n.º 2 de 1953. Presidida pelo Governador do Estado – Dr. Fernando Corrêa da Costa, que criou e instalou o Tribunal, nomeando e empossando os seus componentes, que naquela época recebiam o tratamento de Juizes de Contas. (...) De 1954 até o ano de 1999, integram o Tribunal, além dos 7 já indicados e que ocuparam os cargos por nomeação direta, outros 24 membros, que substituíram conselheiros aposentados ou falecidos.

O Tribunal de Contas, como não poderia deixar de ser, teve com o decorrer dos anos, apreci-

*ável crescimento. A Corte de Contas Mato-grossense conta com servidores, os quais são responsáveis por manter a agilidade dos trabalhos.*²⁷⁸

Ainda nesta gestão, tomou posse no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na categoria de Conselheiro, o Dr. Gonçalo Pedroso Branco de Barros, que na oportunidade fez o seguinte pronunciamento:

*Aqui estamos reunidos, neste ambiente solene e evocativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo por auditório esta assembléia florida de galas, distinção e intelectualidade. Este não é propriamente um discurso mas, um brado espontâneo, interjeição de alegria e entusiasmo, júbilo da alma brasileira. (...). Estou consciente da minha responsabilidade, pois conheço todos os caminhos da administração pública municipal, razão pela qual me empenharei o quanto puder para cooperar com os prefeitos municipais e vereadores dos nossos municípios. Enfim, agradeço a todas as ilustres autoridades que no cumprimento de um dever constitucional, aprovaram indicação, comprometendo-me desempenhar este novo cargo com dignidade, acima de tudo com senso de justiça.*²⁷⁹

Trigésima Nona Mesa Diretora 1994 a 1996 – (03.01.1994 a 31.01.1996).²⁸⁰

Presidente:	Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha
Vice-presidente:	Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Membros: Conselheiros	Oscar da Costa Ribeiro Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli Ary Leite de Campos Gonçalo Pedroso Branco de Barros
Corregedor-geral:	Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas ²⁸¹
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz
Subprocuradores:	José Eduardo Faria, Mauro Delfino César, Semy Stephan
Diretor-geral de Administração:	Miguel Augusto de Arruda e Silva

Em 1995 foram apreciados pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso 12.185

²⁷⁸ Revista *Mato Grosso*, nov./dez. 1999; e Prof^o. Neila Maria Souza Barreto.

²⁷⁹ Nota taquigráfica. Sessão especial de 8 de junho de 1992 – TCE-MT.

²⁸⁰ Decisões/e/ou Instruções nº 003/93, de 21 de setembro de 1993, fixa a orientação à Diretoria Geral de Administração – DGA, e 004/94 dispõe sobre a regulamentação do artigo VII, da Lei nº 4.867, de 5 de julho de 1985, e dá outras providências. De acordo com a Lei nº 6.513, de 6 de setembro de 1994, o TCE dispõe sobre o lotacionograma do Tribunal de Contas. Lei Complementar nº 33, de 7 de dezembro de 1994, implementa a isonomia entre os poderes do Estado quanto ao cálculo de adicional por tempo de serviço e dá outras providências. Resolução nº 01/94, de 1º de fevereiro de 1994, dispõe sobre a nomenclatura de cargos comissionados. Decreto nº 11, de 8 de fevereiro de 1995, regulamenta a contratação do servidor por motivo de urgência. Resolução nº 01/95, de 6 de março de 1995, trata de reclassificação de cargos.

²⁸¹ Eleito sexto Corregedor-geral do TCE em 3 de janeiro de 1994.

processos relativos ao exercício de 1994. Entre os 117 municípios mato-grossenses, foram fiscalizadas as respectivas prefeituras e câmaras, sendo emitidos 91 pareceres favoráveis e 26 contrários à aprovação das contas apresentadas.²⁸²

Na gestão do Presidente Conselheiro Djalma Rocha foram realizadas diversas obras de ampliação do espaço físico do Tribunal; realizados dois concursos públicos para área administrativa; implantado o projeto de desenvolvimento humano para a integração dos funcionários e a sua conseqüente valorização; implantou o CPD desligando-se do CEPROMAT e dando início ao parque computacional do Tribunal de Contas. Exerceu o Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha a Presidência por 2 anos, 1994 e 1995.

Para o Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha:

O Tribunal de Contas ao longo dos seus 50 anos de atividades se tornou uma Instituição acreditada e indispensável ao controle dos recursos públicos.

Em seu discurso de transmissão de cargo, em 31 de janeiro de 1996, disse:

(...) Há dois anos, com íntima satisfação e muita emoção, tive a honra de ascender à Presidência desta egrégia Corte de Contas, imbuído dos melhores propósitos. Hoje, ao despedir-me da nobilitante função, soma-se à honrosa e confortável e tranquilizadora sensação do dever cumprido. Sou um homem modesto, como tal, não sou dado às autopromoções. Deixo a cargo dos meus pares e dos prezados servidores da Casa o testemunho do meu trabalho.²⁸³

Quadragésima Mesa Diretora

1996²⁸⁴ a 1997 (31.01.1996 a 31.01.1997)

Presidente:	Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Vice-presidente:	Conselheiro Ary Leite de Campos
Membros: Conselheiros	Djalma Metello Duarte Caldas Oscar da Costa Ribeiro Djalma Carneiro da Rocha Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli
Corregedor-geral:	Conselheiro Gonçalo Pedroso Branco de Barros ²⁸⁵
Ministério Público:	Procurador de Justiça José do Carmo Ferraz ²⁸⁶

²⁸² SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. *O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios*, p. 41.

²⁸³ *Revista TCE-MT*, Cuiabá, n.13, jan. 97, p. 6.

²⁸⁴ Lei Complementar nº 42, de 16 de abril de 1996, dá nova redação ao art. 86 da Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, e dá outras providências.

²⁸⁵ Eleito sétimo Corregedor-geral do TCE em 31 de janeiro de 1996.

Subprocuradores: Mauro Delfino César, Semy Stephan, José Eduardo de Faria
Diretor-geral de Administração: Antônio José Campos Ferraz

No período de 29 de abril de 1996 a 13 de maio de 1996, 27 rotas foram percorridas por 27 equipes de auditores e técnicos de controle externo do Tribunal de Contas do Estado, permitindo que todos os 136 municípios de Mato Grosso fossem fiscalizados²⁸⁷. Ainda neste ano, foi realizado o I Seminário de Integração entre o Tribunal de Contas e Municípios, na cidade de Cáceres-MT, com o objetivo de dar respostas a questões como as que seguem: Por que prestar contas? A quem devem prestar contas os prefeitos municipais e dirigentes das Mesas Diretores das Câmaras? Por que o Tribunal de Contas? Como se dá a prestação de Contas dos prefeitos ao Tribunal? Como se dão as prestações de contas dos presidentes de Câmaras Municipais ao Tribunal? O que os prefeitos e presidentes de Câmaras devem encaminhar ao Tribunal de Contas? Foram aprimorados os serviços técnicos atribuídos ao Corpo Instrutivo do TCE/MT, promovendo cursos especializados em diversas áreas em que o Tribunal atua, sendo acrescentadas novas atividades centralizadas no Instituto de Estudos.²⁸⁸

O Conselheiro Teresino Alves Ferraz designou, através da Portaria nº 02/96, de 2 de fevereiro de 1996, a realização dos trabalhos de atualização do Regimento Interno²⁸⁹ do TCE, aprovado pela Resolução nº 003, de 17 de junho de 1993, fixando prazo de 20 dias úteis para a sua conclusão.²⁹⁰

O novo Regimento Interno apresenta o TCE-MT, em sua organização, a seguinte estrutura:

- I - Presidência,
- II – Vice-presidência;
- III – Tribunal Pleno;
- IV – Câmaras;
- V – Corregedoria-geral;
- VI – Comissões Técnicas Parlamentares.

Salientamos, aqui, os papéis dos quatro primeiros como seguem:

I – PRESIDÊNCIA

286 Aposentou-se em 27 de junho de 1996.

287 Segundo dados do IBGE, no ano de 1996 foram contabilizados 136 municípios no Estado de Mato Grosso, e uma população de 2.235.832 habitantes. IBGE. *Contagem da população*, 1º de agosto de 1996, www.ibge.gov.br

288 SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. *O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos municípios*, p. 41.

289 O Regimento original de 1993 foi atualizado com o encaixe das alterações introduzidas, por força e decisão do Plenário, através das seguintes ações contidas nos seguintes documentos: A . Resolução nº 002/94, que acrescentou o inciso ao artigo 42 da Resolução nº 003/93; B . Resolução nº 003/ 94, que acrescentou o parágrafo no artigo 67 da Resolução nº 003/93; C . Resolução nº 004/95, que modificou a redação do artigo 11 da Resolução nº 003/93; D . Resolução nº 004/95, que modificou o parágrafo 1º do artigo 72 e parágrafo 4º do Artigo 59, ambos da Resolução nº 003/93, e, finalmente: Resolução nº 003/95, que modificou a redação dada ao artigo 14 da Resolução nº 003/93.

290 As modificações foram realizadas pela Comissão de atualização composta por Carlos José Avelino de Souza Vieira (Presidente), Almerinda Campos Ferraz Mesquita (Membro) e Estela Rosa Biancardi (Membro).

- Exerce a direção e o poder de polícia do TCE.
- Desenvolve funções administrativas.
- Ocupa lugar primaz na direção dos trabalhos.

II – VICE-PRESIDENTE: substitui o Presidente; auxilia o Presidente e supervisiona a composição e publicação da *Revista do TCE*.

III – TRIBUNAL PLENO: Julga as contas anuais dos administradores; a legalidade das concessões de aposentadoria; os recursos opostos; os processos. Emite parecer prévio nas contas e delibera sobre as decisões.

Ao observarmos a organização do Tribunal, podemos dizer que existe uma hierarquia a ser respeitada, revelada através da posição das cadeiras, dos trajes e do tratamento dispensado aos Conselheiros e funcionários.

- Tratamento de: Egrégio Tribunal.
- Às Câmaras, de: Egrégia Câmara.
- Aos Conselheiros, o de: Excelência.
- Conselheiros – Traje Oficial – Beca e Capa. O Conselheiro mais antigo ocupará a sua direita, a primeira cadeira e o seu imediato, na bancada à esquerda seguinte e, assim, sucessivamente. Nas Câmaras observar-se-á a mesma ordem..
- Eleição – por 2 anos – Artigo II, com escrutínio secreto, na 1ª sessão ordinária da 2ª quinzena do mês de outubro.
- O Presidente do Tribunal será substituído pelo Vice-presidente e na ausência deste pelo Conselheiro mais antigo.
- O Corregedor-geral será substituído pelo Conselheiro mais antigo.
- A vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente ou Corregedor-geral ocorrerá:
 1. pela renúncia
 2. pela aposentadoria
 3. pela perda do Cargo de Conselheiro
 4. pelo falecimento.

AS CÂMARAS – De acordo com o Artigo 71 da Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar nº II, de 18.12.1991) ficam instituídas duas Câmaras no TCE. Cada Câmara compõe-se de 3 Conselheiros, sendo a 1ª Câmara constituída por: Conselheiro mais antigo; pelo 3º, em ordem de antiguidade, e pelo mais novo em exercício.

O que o Tribunal realiza, objetivamente, é a verificação da probidade da administração, a guarda legal do emprego do dinheiro público e o cumprimento da Lei Orçamentária.

Quadragésima Primeira Mesa Diretora

1997²⁹¹ a 1998 (31.01.1997²⁹² a 30.01.1998)

Presidente:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Vice-presidente:	Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Ary Leite de Campos Gonçalo Pedroso Branco de Barros Djalma Metello Duarte Caldas
Corregedor-geral:	Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli ²⁹³
Ministério Público:	Procurador de Justiça Mário Delfino César
Subprocurador:	José Eduardo Faria, Semy Stephan
Diretor-geral de Administração:	Marcos José da Silva

Em seu pronunciamento de posse, o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro destacou:

*O papel do Tribunal é, nesse momento, mais importante do que nunca, (...) porque nós estamos vivendo um processo de mudanças, um processo de reformas. E, num processo de reformas, é preciso que haja sempre pesos e contrapesos, haja sempre aqueles que estejam olhando de uma perspectiva menos diretamente envolvida no mecanismo das reformas e que estejam preservando a continuidade daquilo que precisa ser preservado e, ao mesmo tempo, aceitando as mudanças que os novos tempos impõem. Os Tribunais são fundamentais nesse processo. São fundamentais porque eles permitem um outro tipo de controle da sociedade, para verificar até que ponto aquilo que inova corresponde, efetivamente, ao interesse mais profundo da Nação, ou foi simplesmente um modismo.*²⁹⁴

Em pronunciamento dirigido ao Governador do Estado, o mesmo Presidente do TCE destacou o papel do órgão no interior da sociedade mato-grossense e nacional:

Duas opiniões provindas de dignitários que se entrecruzam no mesmo objetivo: uma avaliação positiva dos Tribunais de Contas. Como efeito, como governantes legitimamente eleitos pelo povo sabem, Suas Excelências, que governar democraticamente é exercer controles

²⁹¹ Lei nº 6.859, de 10 de abril de 1997. Resolução 003/97. Lei nº 6.960, de 17 de novembro de 1997. Resolução nº 005/97. Lei nº 7.038, de 16 de dezembro de 1998.

²⁹² Lei nº 6.859, de 10 de abril de 1997, cria cargos na estrutura do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

²⁹³ Eleito oitavo Corregedor-geral do TCE em 31 de janeiro de 1997. O primeiro Corregedor-geral eleito foi o Cons. Oscar da Costa Ribeiro, ano de 1987. Sucederam-no, em ordem cronológica: Cons. Ary Leite de Campos, em 1988/89, período da gestão do Conselheiro Presidente Djalma Metello Duarte Caldas; Cons. Djalma Carneiro da Rocha, no período de 1990/91, tendo como Presidente o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro; Cons. Teresino Alves Ferraz em 1992/93, época da administração do Presidente Ary Leite de Campos; Cons. Djalma Metello Duarte Caldas, nos anos de 1994/95, na presidência do Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha; Cons. Gonçalo Pedroso de Barros, em 1996, gestão do Presidente Conselheiro Teresino Alves Ferraz.

²⁹⁴ Pronunciamento do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. In: discurso do ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em sessão solene de abertura dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, em Brasília, 1996.

fundados no consentimento. Somente dirigentes democratas permitem e aceitam que sejam as ações de seus Governos controladas e fiscalizadas.

Eles reconhecem a importância dos Tribunais de Contas e o papel significativo que desempenham na plena existência do Estado Democrático de Direito. Nos regimes ditatoriais não existem Tribunais de Contas, pois seus governantes não aceitam qualquer tipo de controle e fiscalização dos seus atos.

No momento em que a Câmara Federal recebe proposta de Emenda Constitucional pela extinção de todo o Sistema Tribunais de Contas, verifica-se que o proponente dessa medida legislativa abandona as virtudes da Instituição, seu valor intrínseco, para exercitar um desejo mórbido e revanchista, da pior índole, por ver suas contas rejeitadas quando Prefeito Municipal em seu Estado.

No Rio de Janeiro, o Tribunal de Contas, por impugnar Edital de Concorrência Pública do Governo do Estado, eivado de ilegalidades, é desmerecido e sua existência é questionada pelo Governador. Em São Paulo, em determinada data, a então Prefeita Municipal, ao saber que o Tribunal de Contas do Município oferecera parecer pela irregularidade de suas contas anuais, verberou com inusitada violência contra a Instituição.

Exemplos outros existem. No entanto, constituem minoria e não encontrarão guarida no seio da sociedade brasileira.

As duas manifestações citadas de respeito e confiança nos Tribunais de Contas, por si respondem convincentemente àqueles que, sem causas legítimas, se contrapõem à existência da Instituição.

(...) Assumimos à Presidência do Tribunal de Contas do Estado coadjuvados pelo vice-Presidente Djalma Carneiro da Rocha e pelo Corregedor Geral Ubiratan Spinelli, em meio a mudanças estruturais do Estado. O processo de redefinição dos objetivos do Estado está em célere implementação, para atender aos reclamos do contribuinte por maior eficácia, menores custos e melhor qualidade dos serviços públicos prestados.

Está sendo redesenhado um novo perfil do Estado de Mato Grosso e de seus Municípios. Novos conceitos de administração pública estão sendo implementados no relacionamento do Estado com a sociedade. A tarefa maior desta nova Presidência, a exemplo dos demais Tribunais, será sintonizar o Tribunal de Contas de Mato Grosso com os movimentos e as mudanças que já estão acontecendo na administração pública mato-grossense.

O nosso plano de trabalho, a ser posto em prática, envolve apoio logístico ao Tribunal, enquanto Instituição, e, em especial ao Corpo Técnico, dando-lhes condições de exercerem continuada ação fiscalizadora nas contas do Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como nas contas dos municípios.

Assumimos a direção deste Tribunal, eu e os Conselheiros Djalma Rocha e Ubiratan Spinelli, com a decisão de ouvirmos, estudarmos, analisarmos para, ao final, criarmos mecanismos de controles, com vistas a melhorar e acrescentar aos já existentes, na permanente busca do aperfeiçoamento.

Para isso, entendemos necessário e oportuno uma ação preliminar, de natureza pedagógica,

*em todos os órgãos, em especial nas Prefeituras Municipais, em razão da renovação dos Prefeitos, com mandatos e auxiliares novos, carentes de informações sobre contas públicas.*²⁹⁵

Uma das ações desta Mesa Diretora foi o cuidado em apresentar relatórios mensais de atividades. Segundo o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, aqueles apresentados tinham por finalidade nortear os atos do TCE, pois se sustentavam em proposições que conduziam as ações desta Entidade que, provedora da boa e regular aplicação dos recursos governamentais, e, por consequência, tida como guardiã do Tesouro público, deve como tal conferir ampla publicidade dos seus feitos à sociedade em geral.

Neste período celebraram-se as atividades voltadas ao Controle Externo, mediante o deslocamento maciço da equipe técnica aos mais diferentes pontos do Estado, a fim de realizarem o exame *in loco* das contas municipais, exercício de 1996.

Além dos deslocamentos, foram alvo de inspeção, no período de 3 de março a 4 de abril: Prefeitura Municipal de Cuiabá, Câmara Municipal de Cuiabá, Fundo Único de Educação de Cuiabá, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Câmara Municipal de Várzea Grande, ISSSM de Várzea Grande, Fundação Saúde de Várzea Grande, Fundo Estadual de Educação e Secretaria de Estado de Educação.²⁹⁶

Essa movimentação provocou, em toda a estrutura administrativa da Casa, considerável aceleração em seu trabalho, vez que outros setores de apoio estavam envolvidos no bojo das informações necessárias à realização dessa tarefa.

O exercício do controle externo também concluiu auditoria em 125 municípios do Estado de Mato Grosso, com exceção dos Municípios de Barão de Melgaço, momento em que, além da inspeção *in loco*, os técnicos exerceram ainda a função de orientadores aos profissionais responsáveis pela contabilidade dos órgãos variados.

No que tange à administração interna, foram adotadas medidas visando a modernizar e aperfeiçoar a Instituição nas áreas de recursos humanos e materiais, com especial ênfase à informatização, no treinamento e qualificação do corpo funcional e no provimento de instalações físicas adequadas ao exercício do controle externo.²⁹⁷

A Mesa Diretora, preocupada em manter atualizada a estrutura do Tribunal de Contas do Estado e respondendo ao Artigo 104 da Lei Orgânica da Instituição, encarregou o Professor Fernando De Lamônica²⁹⁸ de estudar a viabilização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do TCE. Após esses compromissos, as atenções da Presidência e de toda sua assessoria direta estiveram voltadas para a organização geral do Ciclo de Estudos sobre Contas Públicas, que absorveu a maioria das Inspetorias.

Dando prosseguimento às ações de orientações pedagógicas, enquanto medida preventiva, o TCE

295 Relatório de Atividades. 1997. TCE-MT.

296 Relatório de Atividades. Conselheiro Oscar Ribeiro. Março de 1997, TCE-MT.

297 Relatório de Atividades. Abril de 1997, p. 9, TCE-MT.

298 Professor de Administração de Recursos Humanos da UFMT.

realizou o citado Ciclo de Estudos. Essa decisão administrativa foi oficializada com manifestação favorável dos procuradores de Justiça e dos Conselheiros Ubiratan Spinelli, Teresino Alves Ferraz, Ary Leite de Campos e Gonçalo Pedroso Branco de Barros. Anote-se que o momento para a realização do aludido evento foi ao encontro do início de mandatos eletivos nos municípios, de maneira a possibilitar aos novos administradores a ampliação de conhecimentos técnico-jurídicos sobre a arte de bem administrar e prestar contas. O evento teve como escopo a realização de palestras e debates, reuniões de estudos sobre questões pertinentes à execução, fiscalização e controle de contas públicas dos órgãos do Estado e dos municípios, envolvendo os ordenadores de despesas e todos quantos, por lei, lhe são solidários em responsabilidade: as chefias de patrimônio, pessoal, contabilidade e finanças.

Ação pedagógica dessa natureza interessa bem de perto a um amplo leque de servidores públicos, muito especialmente aos que, como subordinados, apõem sua assinatura solidária aos atos administrativos do poder ou órgão a que servem. A ação foi marcada por esta egrégia Corte com a participação da Secretaria de Auditoria do Estado, Associação Mato-grossense dos Municípios e da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através da Resolução n.º 04/97, de 8 de julho de 1997, instituiu a “Comenda Joaquim Duarte Murtinho”²⁹⁹. Esta honraria passou a ser outorgada às pessoas naturais ou *in memorian*, ou estrangeiras que, por merecimento, zelo pelas coisas públicas, tenham contribuído para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização e prestação de contas públicas. Foi também executada nova edificação física do Gabinete da Presidência do TCE-MT.

Na gestão do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao comemorar os seus 44 anos de existência, prestou homenagem a 72³⁰⁰ servidores aposentados, dentre os quais, 7 *in memorian*. Em discurso, assim se expressou o Conselheiro Presidente:

(...) Assim, numa contribuição ao resgate da memória do Tribunal de Contas, sirva esta homenagem como preito de gratidão e reconhecimento ao trabalho dos servidores apo-

299 Político, financista, médico e engenheiro, Joaquim Duarte Murtinho nasceu em Cuiabá, em 7 de dezembro de 1848. Foram seus pais o Dr. Antônio Murtinho e D. Rosa Murtinho. No seminário desta Capital iniciou os seus estudos preparatórios, que concluiu no Colégio Kopke, do Rio de Janeiro, para onde seguiu em 1861. Deputado por Mato Grosso, no Regime Imperial, proclamada a República foi por vezes sucessivas um dos representantes deste Estado no Senado. Exerceu os cargos de Ministro da Indústria e de Ministro da Fazenda no Governo Campos Salles, momento em que implementou a política de reabilitação do crédito público. Faleceu no Rio de Janeiro em 19 de novembro de 1911 (cf MENDONÇA, Estevão de. *Datas mato-grossenses*. v.II, 2.ed. Cuiabá : Casa Civil, 1973, p. 265).

300 Adiles de Lourdes Meira, Aedir Helena Muniz Paes, Alfredo Pinto Botelho, América Teixeira Paes de Barros, Ana Antônia Martins, Ana Maria Figueiredo Corrêa, Ana Maria Moura Mamed, Anna Maria Paes Barreto Servilha, Antino Gomes, Antonia Sebastiana C. de Siqueira, Antonio Valentim Lagraca, Arenil da Cruz Couto, Armando Santana Modesto, Arminda de Arruda, Arnaldo Cezar Nunes Ferraz, Avanildes de Miranda Moura, Benedita Oliveira Daima, Benedita Dorilêo Bastos do Valle, Benedito Caldas Nunes Ribeiro, Bernardina Ferreira Mendes, Carmen de Carvalho, Cléia de Campos Borges, Darcy Avelino Silva Gomes Filho, Dirce Camacho, Edetila França Vaz de Campos, Edvanil de Campos Evangelista, Eliane Gonçalves Andrade, Elindes Pereira dos Santos, Elinel Annaniza Ferreira de Lannes, Eloísa Avelino de Souza, Gonçalves Neide Lima, Gustavo Alberto Cunha de Arruda, Hilário Araújo, Irmã Lúcia de Oliveira, Ivone França Corrêa da Costa, José Everaldo Malpici da Costa, José Romano da Silva, Juracy de Campos Braga, Lenir Francisca Borges, Leonor de Azevedo e Silva, Licínio Monteiro da Silva Filho, Luzia Martins de Souza, Lygia Barros Falavigna, Manoel Carneiro de Almeida, Manoel Gentil de Souza, Maria Antonia de Barros Costa, Maria Helena Mello, Maria Ignes da Silva Pedroso, Maria José Botelho Alves, Maria Josefina Curvo Thommen, Maria Luiza Dorileo Carvalho, Maria Regina de Barros Loureiro, Marilena Cunha Teixeira Coelho, Nilce Bernadeth Yamanaka, Nilton Severino da Costa, Noêmia Ribeiro Bastos Pinho, Olga Catarina de Campos, Stela Maria de Campos Aguiar, Timoteo Pereira da Costa, Waldelice Leão Monteiro, Yolanda Papazian de Paiva, Zilma Maria Passos Freitas. *In memorian* : Ambrosina Campos Botelho, Dalva Leite Neves, Maria da Costa França, Ignácio Francelino de Almeida, Carmélio Lopes de Oliveira, José Pedroso de Campos, João José de Barros.

*sentados e, também, de estímulos aos servidores atuais. Afinal, o Tribunal de Contas, para ser justo em todos os planos, também há que reconhecer para sempre o esforço dos homens e mulheres que o fizeram. Tribunal de Contas do Estado, em Cuiabá, 21 de março de 1997, 43^o Ano de Funcionamento.*³⁰¹

É importante ainda ressaltar a atuação do Conselheiro Presidente Oscar da Costa Ribeiro, juntamente com a sua equipe administrativa, na elaboração de um projeto voltado para a reestruturação organizacional do Tribunal de Contas, culminando na Lei n.º 6.960, de 17 de novembro de 1997. Mediante tal Lei, o lotacionograma da estrutura funcional foi montado levando-se em conta a sua denominação, quantidade, níveis, classes e referências, separando-se os cargos de provimentos em comissão de livre exoneração, nomeação (Grupo I) e os cargos de provimento efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos (Grupo II).³⁰²

Quadragésima Segunda Mesa Diretora 1998³⁰³ a 1999 – (30.01.1998 a 29.01.1999)

Presidente:	Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas
Vice-presidente:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Ary Leite de Campos Djalma Carneiro da Rocha Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli
Corregedor-geral:	Gonçalo Pedroso Branco de Barros ³⁰⁴
Ministério Público:	Procurador de Justiça José Eduardo de Faria
Subprocuradores:	Mauro Delfino César, Semy Stephan, Paulo Fernando Santana, Ulisses Araújo Ribeiro
Diretor-geral de Administração:	Antônio Henrique Aquino Teixeira

O Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas³⁰⁵ elencou como metas mais importantes para a sua gestão a política de valorização dos servidores e o avanço na área da informática. Investiu intensamente na

301 Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, Presidente do TCE-MT.

302 *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.14, jan. 1998, p. 26.

303 Resolução nº 001, de 19 de agosto de 1998, institui mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 9.924/96; 002 de 17 de dezembro de 1998, dispõe sobre a doação de bem imóvel ao Sindicato dos trabalhadores do TCE; Resolução 003, de 17 de dezembro de 1998, define a estrutura organizacional e as atribuições dos serviços internos do TCE-MT.

304 Eleito nono Corregedor-geral do TCE em 30 de janeiro de 1998.

305 Durante a sua gestão, tramitaram pelo Gabinete da Presidência 1.233 processos, foram realizadas 445 inspeções *in loco*; 420 programadas e 4 especiais; 17 em auditoria de denúncias. In: *Relatório de Atividades*, 1998.

capacitação de recursos humanos, especialmente os voltados para a área fim, que mereceu permanente atenção, dando destaque para os cursos realizados em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, integrando o Programa de Qualificação Profissional dos Servidores dos Tribunais de Contas dos Estados, promovidos no decorrer dos meses de agosto a outubro. O projeto foi desenvolvido através de cursos subdivididos em nível superior, com 116 horas aula, e médio, com 66 horas aula, atingindo um universo de 93 servidores.

Outra meta alcançada foi o desenvolvimento e atualização do Departamento de Informática, dando-se ênfase à instalação da intranet e internet, integrando definitivamente todas as unidades do Tribunal, através da comunicação *on-line*.³⁰⁶

Deu-se prioridade à atualização das pendências existentes na apreciação das prestações de contas dos órgãos públicos estaduais e municipais dos exercícios anteriores, sem descurar da instrução processual dos balanços relativos ao exercício de 1997.

A Coordenadoria de Auditoria realizou, ao todo, 445 inspeções *in loco*, sendo 420 programadas, 4 especiais e 21 em auditoria de denúncias, cumprindo, na íntegra, a programação proposta para o exercício.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi definitivamente integrado ao SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado, o que permitiu o lançamento diário dos procedimentos de receita e despesa, efetivar o controle da Secretaria de Fazenda, através do Sistema de Informática, dispensando a tramitação constante de grande volume de documentos contábeis e, ao mesmo tempo, passou a ter acesso direto à contabilidade dos diversos órgãos estaduais.

Destaque deve ser dado ao trabalho da Assessoria de Imprensa, que, além de dar continuidade à edição do Boletim TC – Informes, fez cumprir o previsto no artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal, editando semestralmente a Revista do Tribunal³⁰⁷, iniciada pelo jornalista Ronaldo de Arruda Castro.³⁰⁸

No transcorrer dessa gestão foi renovado o convênio entre o Tribunal de Contas de Mato Grosso e o Tribunal de Contas da União objetivando dar continuidade à cooperação técnica que permitiu a atuação conjunta dos dois órgãos na fiscalização da aplicação das verbas federais no Estado.

O Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas ressaltou a permanente colaboração do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas – SINTTCONTAS, que em parceria com a Diretoria viabilizou a realização de diversos eventos sociais promovidos no transcorrer do citado mandato.

Foram expedidas três Resoluções, a saber: a de nº 001, de 19 de agosto de 1998, instituindo mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, conforme art. 11 da Lei nº 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; Resolução nº 002, de 17 de dezembro de 1998, dispondo sobre a doação de bem móvel ao Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado;

306 Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.17, 1999, p. 16.

307 Relatório do TCE-MT, 1988.

308 Nasceu em Cuiabá, em 17 de março de 1941, iniciando a sua vida funcional no TCE em 11 de janeiro de 1988, no cargo de Assessor de Comunicação Social e depois Assessor de Imprensa. Escritor e jornalista, aposentou-se em 18 de março de 1998.

e Resolução n.º 003, de 17 de dezembro de 1998, que define a estrutura organizacional e as atribuições dos serviços internos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TCE filiou-se à Associação das Entidades Oficiais de Controle Público do MERCOSUL-ASUL, entidade que tem por objetivo a prestação de assessoramento técnico, em matéria de controle externo e demais assuntos relacionados com a administração financeira dos países membros do MERCOSUL.

Quadragésima Terceira Mesa Diretora 1999 a 2000³⁰⁹ (29.01.1999 a 29.01.2000)

Presidente:	Conselheiro Ary Leite de Campos
Vice-presidente:	Conselheiro Teresino Alves Ferraz
Membros: Conselheiros	Djalma Metello Duarte Caldas Oscar da Costa Ribeiro Djalma Carneiro da Rocha Gonçalo Pedroso Branco de Barros
Corregedor-geral:	Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli ³¹⁰
Ministério Público:	Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Subprocuradores:	Paulo F. Sant'Ana, Semy Stephan, Mauro Delfino César, Ulisses Barbosa
Diretor-geral de Administração:	Antônio Henrique Aquino Teixeira

Ao assumir pela segunda vez a Corte de Contas mato-grossense, a 29 de janeiro de 1999, o Conselheiro Ary Leite de Campos assim se expressou:

(...) meu coração e minha mente se depararam com sentimentos difusos. O meu coração se encheu de satisfação por ter alcançado, novamente, o brilhante posto de Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, como homem público, fui tomado de orgulho ao ver incluído mais este relevante posto em meu curriculum. Na minha mente, porém, um ponto de inquietação: como manejar e concluir uma administração, com êxito, diante dos desafios estruturais e financeiros por que passa o Tribunal de Contas. Sabemos todos que administrar sem recursos não é tarefa fácil. Além disso, os desafios a enfrentar são inversamente proporcionais ao tempo administrativo para suplantá-los, uma vez que o exercício da atual Presidência é de, teoricamente, doze meses.

³⁰⁹ Lei nº 7.254, de 12 de janeiro de 2000. Resoluções do ano 2000, nº 001 – DOE de 1º de março; nº 002 – DOE de 4 de maio; nº 003 – DOE de 24 de outubro; nº 004 – DOE de 9 de novembro; nº 005 – DOE de 20 de novembro. Lei nº 7.431, de 31 de maio de 2001.

³¹⁰ Eleito décimo Corregedor-geral do TCE em 29 de janeiro de 1999.

Esta administração empenhou-se em demonstrar à sociedade a importância e eficiência do órgão. Diante das novas regras impostas pela Lei e que impossibilitavam aumento salarial dos servidores, foram locados recursos já disponíveis para melhorar suas condições de trabalho e qualidade de vida. Profissionais de saúde que exerciam outras funções dentro do Tribunal foram remanejados para o Departamento Médico, que oferece os mais diversos serviços.

A respeito da sua administração, o Conselheiro Ary Leite de Campos teceu avaliação veiculada na *Revista do TCE*

Somente no primeiro semestre de 1999 foram realizados dois concursos públicos, de níveis superior e médio, para o provimento de mais de cinquenta vagas, em diferentes áreas. Realmente, o quadro funcional do TCE-MT apresenta déficit, principalmente na área fim. Urge que os concursados sejam chamados a ocupar os seus lugares. No entanto, somos obrigados a protelar a posse dos aprovados, diante da falta de recursos e da enorme crise financeira que atinge o Estado e o País. Por outro lado, há sete anos, durante minha primeira ascensão à Presidência, respondi pelo início do processo de informatização deste órgão de Controle Externo, seguindo um caminho, sem volta, rumo aos benefícios tecnológicos. Coincidentemente, dando prosseguimento a uma ação da gestão anterior, presidida pelo eminente Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, estamos concluindo o projeto. A presença do Tribunal de Contas de Mato Grosso na Internet, desenvolvido por nossos próprios técnicos. Fecho um ciclo consciente de que a informatização é um processo que nunca acaba. A partir de agora, esta instituição estará figurando a Home Page Contas Públicas do Tribunal de Contas da União, de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998, além de possuir a sua própria Home Page acessada pelo endereço: www.tcemt.gov.br.

Grandes investimentos, ainda, estão sendo aplicados no Departamento de Informática do TCE, que não pode ficar defasado, ainda mais às vésperas do fenômeno que os meios de comunicação chamam de "Bug do Milênio". Na luta pela superação das dificuldades, fizemos um esforço também para não deixar de produzir esta revista, publicação informativa e técnica de suma importância que, a partir de 1997, voltou a circular com regularidade e, na qual temos o prazer de divulgar todos os acontecimentos que marcaram o primeiro semestre desta administração. Muito obrigado aos leitores, Ary Leite de Campos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.³¹¹

Quadragésima Quarta Mesa Diretora 2000 a 2002 (29.01.2000 a 31.01.2002)

Presidente:	Conselheiro Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli
Vice-presidente:	Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas ³¹²
Membros: Conselheiros	Teresino Alves Ferraz Ary Leite de Campos Oscar da Costa Ribeiro Djalma Carneiro da Rocha ³¹³ Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto ³¹⁴ José Carlos Novelli ³¹⁵ Valter Albano da Silva ³¹⁶
Corregedor-geral:	Gonçalo Pedroso Branco de Barros ³¹⁷
Ministério Público:	Procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria
Procuradores Substitutos:	Mauro Delfino César, Semy Stephan
Diretora de Administração Geral:	Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade

No discurso de posse assim se expressou o Conselheiro Presidente Ubiratan Spinelli:

Vejo-me na rara chance de viver a história desse momento especial como Presidente, em companhia dos ilustres colegas, conselheiros. Tenho a satisfação de assumir a Presidência recebendo do ilustre Presidente Ary Leite de Campos, uma administração equilibrada e a casa em ordem. Assim, ficará muito mais fácil realizar a nossa administração.

Administrar é prever, planejar, executar e acompanhar. É projetar o futuro, é pensar antes, qual o melhor caminho para chegar ao objetivo almejado.

A tônica do presente século é a velocidade com que ocorrem as mudanças que ocorrem em todas as áreas. O papel do Estado no cumprimento de suas funções essenciais, de forma moderna, a serviço do cidadão e da sociedade que representa, exige, igualmente, uma administração pública ágil, eficiente e segura para acompanhar os caminhos e os passos dessas alterações. É fundamental que as organizações públicas se adaptem à nova realidade, modernizando suas estruturas, redefinindo papéis e missões. A Gestão Fiscal responsá-

³¹² Aposentou-se em 25 de outubro de 2001.

³¹³ Aposentou-se em 22 de maio de 2001.

³¹⁴ Nomeado na vaga do Conselheiro Teresino Alves Ferraz em 7 de abril de 2000.

³¹⁵ Nomeado na vaga do Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha. Eleito Vice-presidente em 31 de janeiro de 2001.

³¹⁶ Nomeado na vaga do Conselheiro Djalma Duarte Metello Caldas, em 27 de dezembro de 2000.

³¹⁷ Eleito décimo primeiro Corregedor-geral do TCE em 29 de janeiro de 2000.

*vel passou a orientar todas as captações de recursos e, principalmente, a aplicação racional nas despesas públicas, de forma mais clara, a partir da edição da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.*³¹⁸

Neste contexto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, buscando a melhoria de qualidade do seu serviço prestado à sociedade, procurou integrar-se ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, o qual conta com o apoio e recursos do Banco Interamericano de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com contrapartida da União e Estados, visando à modernização da máquina administrativa.

Preliminarmente, o Tribunal de Contas, na pessoa do Presidente, buscou experiências anteriores e meios para inserir o órgão de fiscalização de controle externo neste Programa, pois este foi concebido com olhar voltado para melhoria da Administração Fiscal e Tributária, funções afeitas à estrutura do Controle Interno do Poder Executivo.

Em Mato Grosso, funcionou de forma exemplar a interação do Tribunal de Contas com o Poder Executivo, permitindo a garantia de recursos e aprovação pelo órgão de Controle do Programa em nível Estadual (Unidade de Coordenação Estadual do PNAFE-UCE) e Federal (Unidade de Coordenação do Programa – UCP) do Projeto de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.³¹⁹

Os cursos de pós-graduação proporcionados aos servidores da Casa, tanto na área fim, com recursos adicionais do FFI, a exemplo da área de instrução de processos, foram totalmente viabilizados com recursos do PNAFE, representando a capacitação o investimento principal nos recursos humanos do Tribunal de Contas³²⁰. Na gestão de Recursos Humanos ensejou-se melhoria da qualidade de vida e relacionamento no trabalho. A criação da Escola de Contas “Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro” constituiu-se em uma importante realização para o desenvolvimento do órgão.

O ambiente de trabalho foi remodelado, com investimentos de recursos próprios na revisão da parte elétrica, troca de sistema de ar condicionado central para individual, mais moderno e adequado para o momento de crise de energia elétrica o revestimento do forro, piso do plenário, melhoria do ambiente e reorganização do *lay out* da instituição.

Em relação à informática foi realizada a estruturação e ampliação das redes com pontos internos e externos à rede local; aquisições de 160 licenças - Lótus Notes permitindo implantar 50% da intranet, reformular o *site* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e implantar 80% de endereço e correio eletrônico. Foram adquiridos 20 *notebooks* para o trabalho de Auditoria e fiscalização *in loco*, atendendo cerca de 40% das necessidades do corpo técnico, sendo importante marco inicial na inovação tecnológica do TCE.

318 Conselheiro Ubiratan Spinelli, TCE-MT.

319 AMORIM, Lázaro Cunha. *Avaliação dos resultados de modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*. Cuiabá. Monografia (Especialização), UFMT, 2000.

320 ARRUDA, Adjair Roque de. *Uma proposta de contribuição para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício do controle dos programas governamentais*. Cuiabá, 2001. Monografia (Especialização em Análise e Auditoria Contábil) – Faculdades Integradas Cândido Rondon; PESSOA, Loide Santana. *A necessidade de implantação de sistemas de controle interno nas prefeituras*. Cuiabá, 2001. Monografia (Especialização em Auditoria das Entidades Governamentais) Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso.

No interior do Estado de Mato Grosso foi implantada a Inspetoria Regional-Piloto em Rondonópolis com avaliação positiva dos jurisdicionados e a Inspetoria Seccional de Meio Ambiente. Foi adquirido um veículo S-10 Diesel – cabine dupla para os trabalhos de campo de auditoria das obras e serviços de engenharia, com 90% de rota concluída no exercício de 2001. A capacitação e o intercâmbio com os jurisdicionados foram realizados através de seminários de contas públicas em 6 pólos regionais, com 1400 participantes, e receberam o apoio da Escola de Contas.

Foram firmados convênios com JUCEMAT, INSS e Receita Federal, e mais recentemente com o Ministério do Planejamento para viabilizar a expansão das atividades e fiscalização e a implantação do “Plantão Técnico”, antigo anseio e elemento facilitador do intercâmbio com os jurisdicionados, objeto de Moção de Reconhecimento dos servidores.

Na gestão do Conselheiro Ubiratan Spinelli, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso implantou o Projeto de Modernização, que foi elaborado como um subprojeto da Secretaria da Fazenda, bem como foram criados o Departamento de Comunicação Social em substituição à extinta Assessoria de Imprensa e as Inspetorias Regionais e do Meio Ambiente.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso foi o primeiro no Brasil a instalar a Inspetoria Seccional de Projetos e Programas do Meio Ambiente, criada através da Lei nº 7.254, de 12 de janeiro de 2000, por iniciativa do Conselheiro Ubiratan Spinelli, na gestão do Conselheiro Ary Leite de Campos, cujo objetivo se prende à fiscalização e preservação do meio ambiente, considerando ser ele um bem público e, em consequência, integra o patrimônio da União e do Estado. A sua fiscalização operacional constitui uma das atribuições do Tribunal de Contas da União, Estados e municípios, de conformidade com os arts. 70, 71 e 75 da Constituição Federal.³²¹

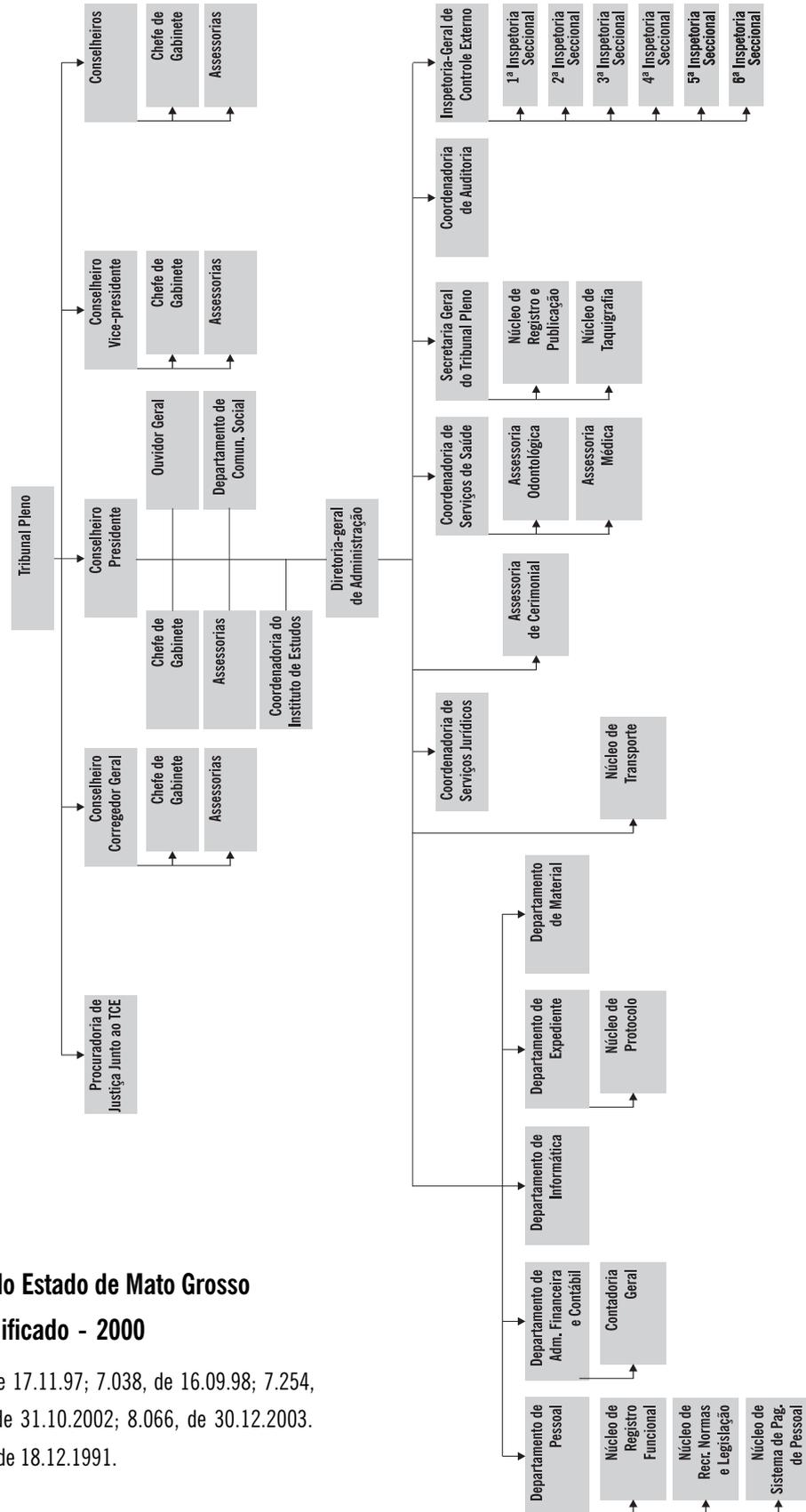
O Projeto de Modernização do TCE foi dividido em quatro instâncias: Organização e Gestão, Auditoria e Controle Externo, Integração e Tecnologia. Sua execução está sendo feita por equipe técnica do próprio TCE. Apesar de os objetivos de cada componente serem específicos, ele caminha na busca da qualidade total e de qualificação de seus servidores.

A importância dessa modernização vai além do proposto e do que muitos imaginaram. É uma total reformulação de conceitos e costumes presentes no serviço público, mas que precisam ser aprimorados. Grande parte desses recursos foi destinada à capacitação e à formação de servidores das áreas técnica e administrativa. Com isso, houve um crescimento profissional e pessoal no quadro de servidores do TCE.

O TCE nesta gestão ganha a sua logomarca. A logomarca acabou sendo uma das primeiras medidas do Projeto de Modernização que o TCE implantou. Está baseada em uma coluna estilizada e moderna, com três bases, que representa um número forte e que oferece equilíbrio. Possui linha simples e cores neutras à imagem do Tribunal, cujo objetivo é buscar uma identidade visual, tanto interna quanto externa e, ao mesmo tempo, intensificar o seu uso em toda documentação oficial do TCE.³²²

321 AGUIRRE. Maristella Barros Freitas. *Auditoria governamental operacional em projeto público ambiental no Estado de Mato Grosso*. Monografia (Especialização) – Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2002.

322 *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.18, 2000, p. 31.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Organograma Simplificado - 2000

Leis Estaduais: 6.960, de 17.11.97; 7.038, de 16.09.98; 7.254, de 12.01.2000; 7.730, de 31.10.2002; 8.066, de 30.12.2003.
 Lei Complementar nº 11 de 18.12.1991.
 Resoluções do Tribunal.

O projeto de Modernização do TCE foi instaurado em momento oportuno, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada em 4 de maio de 2000 pelo Congresso Nacional aumentou as atribuições do Tribunal de Contas. Para cumprir o que a Lei estabeleceu, o Tribunal de Contas do Estado vem modernizando a sua estrutura organizacional e qualificando tecnicamente os servidores.³²³

Nesta gestão tomaram posse como Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os doutores Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, em 7 de abril de 2000, José Carlos Novelli, em 29 de junho de 2001 e Valter Albano da Silva, em 27 de dezembro de 2001.

Em discurso de posse, o Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto afirmou:

*(...) Quero exercer essa função com a mesma paixão que movia o meu espírito e alimentava minha alma naquelas intermináveis viagens por trilhas mal traçadas, em busca do ideal democrático perfeito. Considero o Tribunal de Contas como um dos modeladores da nova sociedade do futuro: ético, transparente e eficaz no aproveitamento dos recursos públicos e no gerenciamento da coisa pública. Com essa disposição e entusiasmo, adentro nesta casa com a alma aberta, com o coração fraterno, esperando somar com a vasta experiência dos homens de bem que compõem o Tribunal de Contas do meu querido Estado de Mato Grosso (...).*³²⁴

Por sua vez, o Conselheiro José Carlos Novelli, ao tomar posse, assim se expresso:

*Ainda não consigo avaliar, com a nitidez necessária o papel de um Conselheiro. Mas sei, com toda a certeza, que aqui se reúne uma elite de homens de bem que trabalham pelo bem comum, exercendo uma atividade técnica da maior importância para a sociedade. (...) Penso que a atividade do Conselheiro neste Tribunal seja tão complexa quanto a do engenheiro que projeta, ou que dirige a obra de uma estrada. (...) Porém, tomo assento neste Tribunal de Contas trazendo as minhas próprias expectativas e anseios. Imagino que a prevenção seja mais importante que a punição. (...).*³²⁵

O Conselheiro Valter Albano da Silva asseverou, em seu discurso de posse:

*(...) Eu me comprometo com as autoridades presentes que representam a sociedade deste Estado, no sentido de dar a modesta contribuição, em face dessa experiência aqui registrada e de meu apego pela questão da modernização da gestão, no sentido de que esta instituição cada vez mais se modernize a partir de patamares já construídos por diversos presidentes mas, especialmente, pelo Presidente Ubiratan Spinelli, quando trouxe para cá o Programa Nacional de Modernização da Administração Fiscal (...).*³²⁶

323 Relatório Conselheiro Ubiratan Spinelli – 1º semestre de 2000 – TCE-MT.

324 Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.18, 2000, p. 18.

325 Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002, p. 18-19.

326 Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002, p. 26.

Quadragésima Quinta Mesa Diretora 2002 a 2004 (31.01.2002 a 31.01.2004)

Presidente:	Conselheiro Gonçalo Pedroso Branco de Barros
Vice-presidente:	Conselheiro Ary Leite de Campos
Membros: Conselheiros	Valter Albano da Silva Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli José Carlos Novelli Júlio José de Campos ³²⁷ Oscar da Costa Ribeiro ³²⁸
Corregedor-geral:	Antônio Joaquim Moraes Rodrigues ³²⁹
Ministério Público:	Procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria
Subprocuradores:	Mauro Delfino César, Semy Stephan
Direção-geral de Administração:	Cassyra Lúcia Corrêa Barros Vuolo

Ao assumir pela primeira vez a presidência da Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Conselheiro Gonçalo Pedroso Branco de Barros, em 31 de janeiro de 2002, fez pronunciamento evidenciando a significação daquele momento:

Sabemos que uma das funções básicas, e também recente, a partir da inovação trazida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em 4 de maio de 2000, dos Tribunais de Contas será forçar o controle interno a funcionar, mediante pedido de elementos e de toda uma série de medidas cujos detalhes a citada Lei impôs.

Assim sendo, segundo as novas tecnologias, o exercício da auditoria externa tem por fim primordial fazer a auditoria interna funcionar.

Por outro lado, as atribuições dos Tribunais de Contas necessitaram e ainda necessitam ajustar-se à realidade administrativa brasileira, para que tome efetiva sua ação fiscalizadora e, estabelecida, fundamentalmente, na Constituição Federal, através dos resultados mensuráveis e reconhecidos pela sociedade.

Isso nos faz pensar sobre o aprimoramento dos profissionais que já atuam e que atuarão no futuro, seja no que se refere aos procedimentos de auditoria, na padronização de rotinas, seja naquilo que se costuma chamar de liderança pelo conhecimento, através da capacitação e investimento no capital humano com enfoque para o aprimoramento do controle externo. Entretanto, não podemos recuar nem ficar parados, é preciso agir. É uma jornada pessoal e

³²⁷ Nomeado na vaga do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, em 28 de junho de 2002.

³²⁸ Aposentou-se em 19 de junho de 2002.

³²⁹ De acordo com a Lei nº 6.859, de 10 de abril de 1997, o TCE cria cargos na estrutura orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências (Fonte: Legislação do Quadro de Pessoal do TCE de MT). Eleito décimo segundo Corregedor-geral do TCE em 31 de janeiro de 2002.

cabe a nós tomar a direção. Para isso o recurso estratégico é a informação, mas o recurso transformador é a inteligência.

Quem se adaptar e administrar com inteligência as mudanças terá sucesso. Quem ficar passivo à onda, será por ela dominado. Não há escolha, companheiros.

Podemos depreender da fala do Conselheiro Branco de Barros quais seriam os pontos basilares da gestão com vistas a promover o aprimoramento do modelo de estrutura orgânica dos sistemas de controle externo utilizados, sobressaindo, como pontos fortes a serem potencializados pelo Tribunal, *as pessoas*, base de sustentação do modelo de excelência em gestão pública que, efetivamente, transformam políticas, objetivos e metas em resultados e ainda, *as novas tecnologias* como catalisadoras do processo de transformação da informação em conhecimento aplicado ao trabalho.

Através de ações de planejamento estratégico foram implantados os gerenciamentos pelas diretrizes, a elaboração dos planos de ações, da matriz de negócio, a adoção do gerenciamento da rotina. Essas ações estratégicas aguçaram a compreensão, por parte dos colaboradores do Tribunal, do negócio da instituição e da importância de suas atividades para o alcance da missão institucional da Corte de Contas.

Todavia, a gestão Branco de Barros traz como diferencial maior o modelo de gestão organizacional, cuja política de ação é voltada para o desenvolvimento humano, sendo denominada “Liderança pelo Conhecimento”. As diretrizes assim se elencam:

1. Desenvolvimento de uma política de capacitação contínua, na instituição.
2. Transformação do conhecimento em ações compartilhadas.
3. Investimento na excelência da prestação de serviços para a sociedade.
4. Diminuição das resistências dos processos de mudanças.
5. Busca e incentivo ao trabalho em equipe.
6. Otimização das competências individuais, desenvolvendo talentos.

Nesse sentido, a estratégia utilizada foi a capacitação dos recursos humanos. A Escola de Contas “Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro” concedeu ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso uma maior amplitude de atuação na área de capacitação.

Assim, a Escola de Contas foi a mola propulsora, atuando como catalisadora de procedimentos que visam a desenvolver nas pessoas sua capacidade de criar resultados, com novos e elevados padrões de raciocínio. Em 2002 foram realizados pela Escola 41 cursos de aperfeiçoamento em diversas modalidades, capacitando 884 colaboradores em conhecimento técnico, gerencial e operacional. No ano de 2003, de janeiro a dezembro foram realizados 17 cursos, capacitando 643 colaboradores, em diversas modalidades. Na modalidade de capacitação foram desenvolvidos treinamentos em serviço, ciclos de palestras aos jurisdicionados, capacitando 3.400 gestores públicos.

Em 30 de dezembro de 2003, a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou a Lei nº 8.066, que dispõe sobre a criação da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado. A Lei concede uma maior amplitude de atuação para a Escola.

Nesta gestão foram implantados vários projetos tais como: Projeto Cidadão, Projeto Talentos uma só Equipe, Projeto Novas Competências em Liderança, Projeto Colaborador em Destaque, Projeto Líder em

Destaque, Gibi do TCE, “Projeto TCE Ativo”. Além destes, foram oferecidos cursos como “Tecnólogo em Gestão Pública”, em formação de nível superior, para 45 colaboradores, Suplência para aqueles que não concluíram o ensino fundamental em época própria e Curso Básico de Informática.

Ainda em consonância com essa política de valorização do ser humano, fonte de uma nova performance de administração pública, no ambiente laboral desta Corte de Contas foram desencadeadas práticas de desenvolvimento do bem-estar e satisfação dos colaboradores, através da disponibilização de serviços, benefícios e oportunidades, como creche para filhos dos colaboradores, atividades educativas, de lazer e integração, transporte e refeições subsidiadas. Tais ações foram deflagradas pela recém-criada Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, que também implantou o Programa de Sustentabilidade na instituição e acentuou o atendimento social, que inclui os serviços odontológicos, psicológicos e nutricionais.

Paralelamente à promoção da qualidade de vida, o Coral do Tribunal de Contas, que figura dentre os mais antigos dos Tribunais do Brasil, participou de 51 eventos, trabalhando o aspecto humano, psíquico e espiritual do indivíduo, além de disseminar a cultura regional mato-grossense em nível nacional.

Foi criado neste Tribunal o *house organ* “Tribunal em Contas”, que se insere nas ações de *endomarketing* da instituição. A linha editorial deste meio de comunicação, com espaço aberto para a livre criação da equipe, traz artigos relativos à realidade cotidiana da instituição, dicas de leitura e música, editorial redigido por um Conselheiro, colunas temáticas produzidas pelas psicólogas e outros servidores.



Alunos da Escola Militar “Tiradentes” posam em frente ao TCE com o *Gibi do TCE* em mãos. 2003.

Como complemento à qualidade de vida dos colaboradores, a gestão do Conselheiro Branco de Barros procedeu a ampliação e melhoria do espaço físico e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades, com vistas a melhor funcionalidade.

A implantação de novas tecnologias no TCE tem contribuído para o aumento da produtividade e da transparência das ações do Tribunal. Essa produtividade se traduz na reorganização do correio eletrônico, estruturação e ampliação das redes de informatização, tais como: *Open Office*, *Intranet*, *help service* e reformulação do *site* e da *intranet* do TCE, entre outros.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem desenvolvendo estratégias de atuação que zelem pelos aspectos das ações voltadas a estes gerenciamentos, tais como: o Sistema LRF-Cidadão e o Padrão de Auditoria Pública Informatizada, que consistem na remessa de informações ao TCE-MT pelos jurisdicionados, garantindo o cumprimento e o acompanhamento da gestão fiscal, face às exigências da Lei Complementar nº 101/2000. Também deu início ao processo de desenvolvimento do SOP - Sistema de Obras Públicas, que visará ao controle e acompanhamento das obras em andamento e as que serão implementadas no futuro, no âmbito dos governos estadual e municipais.

Outras iniciativas foram tomadas pelo TCE, estimulando o exercício da cidadania, como a criação da Ouvidoria, em 31 de outubro de 2002, e o TELEJORNAL. Este último veiculado pela primeira vez no dia 6 de junho do corrente ano, através do canal 36, da TV Assembléia (canal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso), exibido toda sexta-feira, a partir das 12:00 horas, com o objetivo de informar à sociedade as atividades desenvolvidas no âmbito do TCE.



Importa ressaltar que ações como a criação da Ouvidoria, cuja pasta é ocupada hoje pelo Conselheiro aposentado Oscar da Costa Ribeiro, tem como objetivo principal abrir portas para a sociedade. Dessa forma, poderá ser feito o controle social, no qual o cidadão fará valer os seus interesses, acompanhando, avaliando os resultados das políticas públicas implementadas em benefício público.

Nesta gestão tomou posse como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o ex-governador Júlio José de Campos, a 28 de junho de 2002 que, na oportunidade, fez o seguinte pronunciamento:

(...) Conforta-me o sentimento do dever cumprido nas atividades até aqui exercidas, muito especialmente de governador do Estado, cargo que exerci com esmero, ascendrado espírito público e dedicação total. Este Tribunal tem, de forma insofismável, adotado uma posição de vanguarda frente aos seus congêneres no país. Isto se deve, certamente, ao trabalho consciente, responsável e competente de seus presidentes, de todos os antigos e atuais senhores conselheiros e do corpo instrutivo. O sucesso das ações deste Tribunal está à vista de todos. Antes de concluir, abro um parêntese para os meus agradecimentos. Agradeço, primeiramente a Deus, por direcionar meus passos no caminho deste Sodalício.(...) Ao Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, um dos homens mais dignos e honrados da vida pública mato-grossense. Oscar Ribeiro representa a lealdade, honestidade, seriedade e, acima de tudo, um amigo fiel. Muito obrigado, professor Oscar da Costa Ribeiro, por ter nos proporcionado a oportunidade de ser o seu sucessor nesta casa. Impõe-se também enaltecer as pessoas que estiveram comigo nestes mais de 30 anos de vida pública na militância política partidária. (...) Homenagem do coração àqueles que me deram a vida e plasmaram na minha alma princípios e valores de ordem moral e ética, meus pais, Amália e Júlio Domingos de Campos, (...) a minha esposa, Isabel, companheira de todas as horas (...) Abraço carinhosamente meus filhos Laura Cristina, Consuelo Maria, Júlio Neto e Sílvia Renata.³³⁰

Por ocasião da comemoração dos 50 anos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a 30 de outubro de 2003, o governador Blairo Maggi fez o seguinte discurso:

(...) o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é o último elo de ligação da sociedade do povo, com os outros poderes constituídos e órgãos de prefeituras e demais que utilizam esse Tribunal para prestarem as contas e as suas contas serem apreciadas em última instância. (...) Entendo também que a missão que os senhores Conselheiros e este Tribunal, através do seu presidente, tem uma atividade bastante difícil, porque o nosso Tribunal, principalmente o nosso Tribunal de Contas tem a tradição e nesse momento ele é composto por praticamente pessoas oriundas de grupos políticos que disputaram eleições, que fizeram parte do Governo e que, ao chegarem a este Tribunal, precisam e fazem isso, se desvestem da



Sessão Solene em Comemoração do Jubileu de Ouro do TCE, realizada em 31 de outubro de 2003, com a presença de diversas autoridades mato-grossenses.

Da direita para a esquerda, Conselheiro Carlos Pinna de Assis, Presidente da Atricon, o Governador de MT, Blairo Maggi e o Conselheiro do TCE-MT, Ary Leite de Campos, durante a comemoração dos 50 Anos do Tribunal, em 2003.

Placa do Jubileu de Ouro, descerrada no lançamento do Jubileu de Ouro do TCE, em 31 de outubro de 2002.



Logomarca do Jubileu de Ouro do Tribunal de Contas de MT.

política, deixam de fora os grupos políticos, os partidos e passam a julgar as coisas dentro da sua legalidade, dentro da forma que a Lei exige. (...) Não é uma tarefa fácil. (...) Não é uma missão fácil. (...) Espero que o TCE, que é um Tribunal exemplar na sua forma de conduzir as coisas no dia-a-dia, mas também é exemplar como foi dito aqui pelo Presidente da Associação – Marcos José da Silva, “que esse é um Tribunal de vanguarda”, um Tribunal que propõe mudanças, não tem medo de assumir as mudanças, propõe avanços, propõe a transferência que vai levar na eficiência que é que todo mundo espera e todo mundo quer na sociedade mato-grossense. (...) Portanto, a nossa missão, a missão do Tribunal de Contas do Estado e dos poderes, é de união, de unificação, de pacificação, de progresso, de crescimento, de geração de emprego, de renda e bem-estar social para todo o nosso povo do nosso querido Estado de Mato Grosso.³³¹

Dentro do processo de modernização a gestão Branco de Barros evidenciou atenção à gestão de pessoas não deixando de lado a questão salarial, implantando um novo Plano de Cargos e Salários dos servidores do Tribunal que resultou na promulgação da Lei nº 7.858, de 19 de dezembro de 2002.



Blairo Maggi, Governador do Estado, Rosário Congro Neto, Branco de Barros, Conselheiros do TCE-MT e, Solange Dias, bisneta de Rosário Congro, em Cerimônia de inauguração do Memorial Rosário Congro.

FONTE: Arquivo TCE-MT.

³³¹ Discurso do Governador Blairo Maggi no Jubileu de Ouro do TCE-MT, em 22 de outubro de 2003.

Além disso, por ocasião da realização do Jubileu de Ouro, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o artigo 81, inciso I, alínea “a” do seu Regimento Interno, criou o “Memorial ROSÁRIO CONGRO”, através da Resolução nº 5, de 22 de outubro de 2003, destinado a compilar, guardar, preservar a memória do TCE, bem como disponibilizar o acervo documental existente e que vier a ser produzido ou adquirido e que tenha relação com a história do Tribunal, desde a sua instalação.

Para o Conselheiro Carlos Pinna de Assis, presidente da ATRICON, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deve se orgulhar de integrar os órgãos de escol do sistema de controle externo das contas públicas do Brasil, pois:

(...) a Corte de Contas mato-grossense tem excedido no desenvolvimento de novos e modernos métodos de organização de pessoal, colecionando resultados no incremento de eficiência nas atividades mediatas e finalísticas de sua competência constitucional. De fato, a excelência do produto que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entrega diariamente aos parlamentares aos quais se reportam e, afinal, ao povo que o mantém, decorre em grande parte da alta qualificação dos que o integram e (...) valeria o reconhecimento de todas as congêneres do Brasil que, por intermédio da ATRICON, celebram e seguem os seus exemplos.³³²

Ainda, em comemoração ao jubileu, o TCE, em parceria com a CREDLEGIS – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Legislativo, e a CREDIJUD – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Judiciário, lançou o Gibi e o cartão telefônico com o objetivo de fortalecer o caráter educativo das ações de controle social, destinado a alunos de ensino fundamental das escolas públicas mato-grossenses, cujo conteúdo em quadrinhos contempla a missão, as estratégias e as ações do TCE-MT, com o intuito de difundir em cada cidadão uma postura de co-responsabilidade no controle da aplicação dos recursos públicos.

Também foi implementado o Projeto Cidadão, realizado em parceria com a SEDUC – Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso, e empresas privadas, cujo objetivo é promover a inclusão digital de jovens e adultos que não têm acesso à informática. A ação contou com a doação de computadores e impressoras que não são mais utilizados pelo Tribunal a uma escola da rede pública.

Além disso, foram cunhadas 100 moedas comemorativas, alusivas ao momento histórico, as quais foram entregues às autoridades federais, estaduais e municipais e também a todos os Tribunais de Contas dos estados brasileiros representados.

³³² Discurso do Presidente da ATRICON no Jubileu de Ouro do TCE-MT, em 22 de outubro de 2003.

Capa do Gibi do TCE-MT.



Frente e verso do cartão telefônico em homenagem aos 50 anos do TCE-MT.


30

As Cooperativas de Crédito do Poder Judiciário-CREDJUD e do Poder Legislativo-CREDLEGIS, parabenizam o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** pelo seu Cinquentenário (1953/2003). A visão de modernidade e eficácia do TCE/MT, por meio da Liderança pelo Conhecimento é compartilhada pelo Cooperativismo.

Para mais informações sobre mídia em cartões: midiacard@brasilecom.com.br

*A mensagem publicitária contém texto contido íntimo e exclusivamente de responsabilidade do emissor.

Não dobre nem arranhe este cartão * Este cartão não é reembolsável


7 898289 180307


 TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Fone: 161.800.10200

MT 013134



Alunos da escola Estadual Fernando Leite de Campos, em Várzea Grande, beneficiados com o Projeto Cidadão, utilizam a primeira sala inaugurada pela gestão Liderança pelo Conhecimento. 2003.
FONTE: Arquivo TCE-MT.



Moeda cunhada em comemoração aos 50 anos do TCE-MT
(Frente e Verso)



Conselheiros do TCE-MT recebem a moeda comemorativa ao Jubileu de Ouro, durante a sessão solene em 31 de outubro de 2003. Da direita para a esquerda, José Carlos Novelli, Ubiratan Spinelli, Ary Leite de Campos, Antônio Joaquim, Branco de Barros, Valter Albano, Júlio Campos e o conselheiro aposentado, Oscar da Costa Ribeiro, que atualmente é o Ouvidor do TCE.

Conselheiros de vários Estados brasileiros estiveram presentes na comemoração dos 50 anos do Tribunal e receberam a moeda alusiva ao Jubileu de Ouro.

Quadragésima Sexta Mesa Diretora
eleita no dia 21 de outubro de 2003, para o anuênio 2004-2005

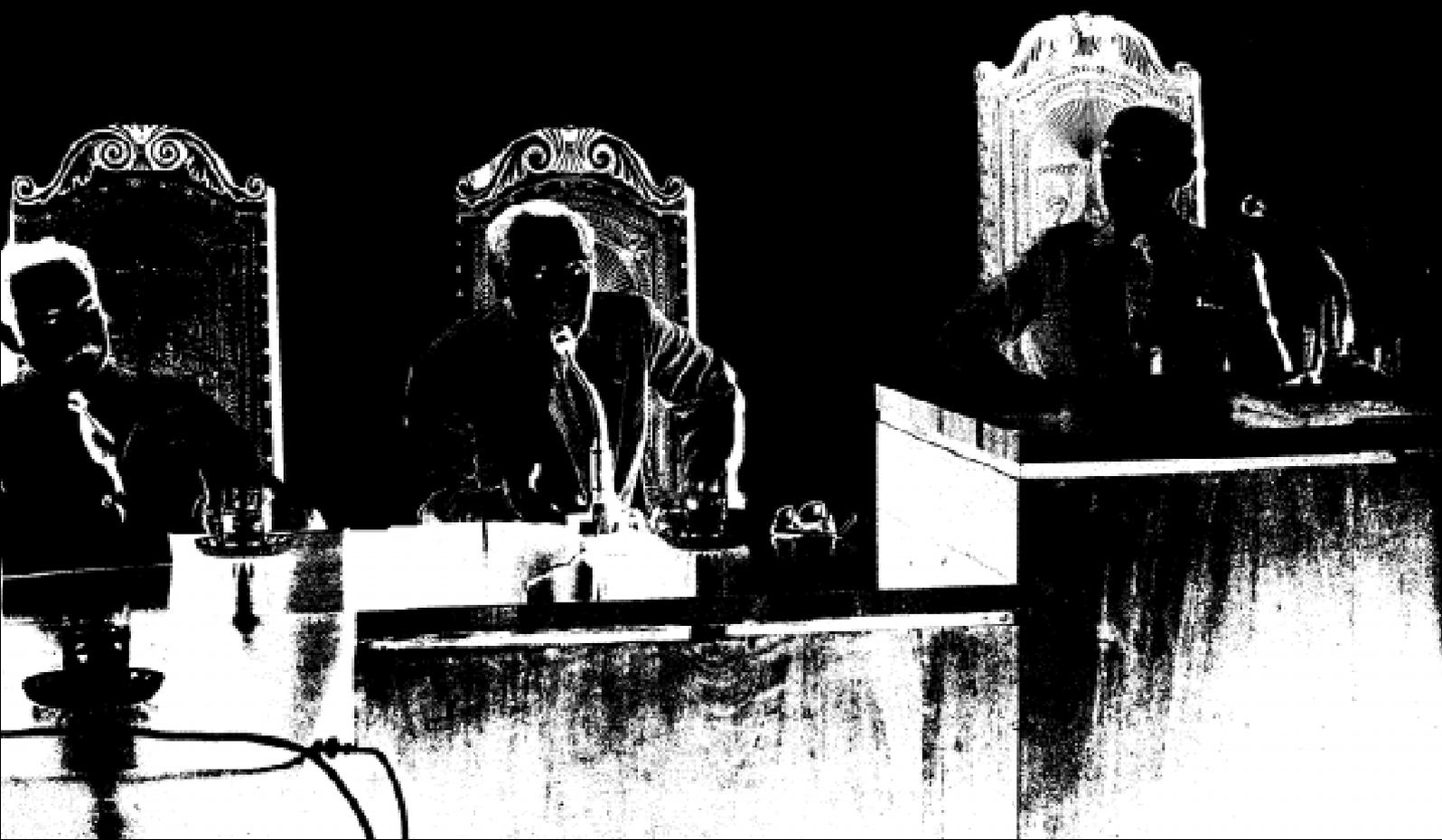
Presidente:	Conselheiro Ary Leite de Campos
Vice-presidente:	Conselheiro José Carlos Novelli
Membros: Conselheiros	Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli Valter Albano da Silva Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto Gonçalo Pedroso Branco de Barros
Corregedor-geral:	Conselheiro Júlio José de Campos
Ouvidor-geral:	Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro
Ministério Público:	Procuradores da Justiça José Eduardo Faria, Mauro Delfino César
Diretor-geral:	Marcelo Gramolini Bianchini

Por ocasião de sua posse, pela terceira vez como Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, Ary Leite de Campos assim se pronunciou:

(...) No exercício desta presidência, as autoridades e o povo mato-grossense podem confiar plenamente nas nossas ações, jamais, sequer por um instante, faltaremos ao compromisso aqui assumido de presidir este Tribunal com sabedoria, justiça e trabalho (...)

CAPÍTULO 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO:
HOMENS DAS LEIS, HOMENS DAS LETRAS



Introdução

A elaboração deste último capítulo, é resultado de um perseverante e paciente trabalho de levantamento de diversificadas fontes documentais – escritas e orais como já citado.

As dezenas de atas de sessões e fichas funcionais, depositadas no arquivo do TCE somadas aos currículos vitae permitiram, após cuidadosas leituras, que aspectos da vida- profissional, intelectual e política, dos Conselheiros, fossem, “pinçados” e colocados nos lugares devidos, ou, nos lugares onde as indagações existiam.

Indagações que nos levavam a procurar sobre o ano em que foram eleitos como deputados, prefeitos ou governadores, ou mesmo perguntávamos – “em quantos pleitos”? Ou então, a procura para respostas sobre as obras publicadas – títulos e ano de publicação? Interessante dizer e chamar atenção para o fato de que as respostas, em muitas das vezes, eram obtidas, mais no interior das atas e, especificamente, nos discursos e menos nos depoimentos.

Discursos de posse, em que normalmente as memórias vinham á tona – infância, formação, casamento, filhos, conquistas, realização pessoal. Discurso de despedidas, quando a aposentadoria compulsória chegava e a emoção deixava transbordar o desejo contido de muitos deles ainda permanecer no trabalho, na ativa vida. Discurso de homenagem póstuma, quando da perda dos companheiros de trabalho –, momento em que discorria-se sobre o outro, tocando em aspectos não localizados em nenhum outro documento. Eram os momentos em que na escrita deixavam aflorar suas posturas políticas e ideológicas, suas inquietações, seus sonhos atingidos, ou não. Ou seja –, recordar, refletir sobre o que foi a vida do outro.

Nestes discursos, que entendemos como testemunhos de um tempo, a memória do indivíduo confunde-se com a própria memória do TCE. O TCE, passou a agregar, ou unir de alguma forma, a todos aqueles que por ele passaram. Uma vida reforçando a existência do outro.

Assim, passamos a convidar ao leitor para entrar em contato com alguns fragmentos de vida desses homens por nós denominados de “*Homens da Leis, Homens das Letras.*”

AECIM TOCANTINS

Conselheiro Aecim Tocantins foi o primeiro Secretário *ad-hoc* do TCE-MT, de 1954 a 1959, e assumiu a vaga do Conselheiro Manoel José de Arruda.

Filho de Odorico Ribeiro dos Santos Tocantins e Alice Borges Tocantins, Aecim nasceu na cidade de Cuiabá a 8 de junho de 1923, numa família de intelectuais, da qual podemos ressaltar seu irmão Amidicis Tocantins.¹

Das lembranças de sua infância e adolescência, o Dr. Aecim recordou:

Eu tive a felicidade de ter um contato muito grande com o General Rondon. Meu pai foi até o tesoureiro quando da construção da linha telegráfica de Cuiabá ao registro do Araguaia. Rondon quando vinha, se hospedava na minha casa, na casa onde eu morava, na Rua 13 de Junho, em frente à Igreja Presbiteriana. O General chegava das matas com as botas todas sujas e eu as engraxava. Esses foram contatos que eu tive de dignidade, de estudo, de observação.

Primeiro, quer dizer para eles, que eu fui um homem muito privilegiado por Deus, muito privilegiado pela minha origem, pelo meu casamento, isso é importante... e procurei cultivar com sinceridade a amizade. Então gostaria que



¹ Amante das Letras, estudioso e pesquisador, freqüentador dos círculos intelectuais, filiando-se a várias instituições culturais como o Instituto Genealógico Brasileiro e o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso. Colaborou em diversos periódicos nacionais e foi autor de peças literárias e históricas.

eles cultivassem, soubessem cultivar a amizade. Primeiramente, o amor familiar é indispensável para a formação de uma família, o amor familiar, a compreensão.

E eu então tive que ir para o Rio de Janeiro. Fui estudar no Rio, me matriculei na Academia de Comércio do Rio de Janeiro, vim prá cá e constituí a primeira leva de contadores diplomados, os que estavam aqui eram autodidatas, só tinha um ou dois, diplomado não tinha nenhum e eu devo muito a esses autodidatas, à prática do exercício da profissão, porque eu vim cheio de teorias etc. e coisa, mas a prática eu adquiri com esses colegas meus que me ajudaram muito e me envolvi, eu fui apaixonado da contabilidade e procurei projetar esse interesse através da minha atividade, eu fui projetando na Santa Casa, na vida social, na vida política, cultural, mas, sempre não esquecendo a minha condição de Contador. Eu acho que tudo o que eu tenho na minha vida eu devo à minha profissão de Contador. Aqui vim, aqui fundei sindicatos, aqui fundei o Conselho, participei da criação do Conselho Regional de Contabilidade, fui o primeiro presidente, construí a Sede do Conselho, enfim a minha vida foi toda em volta disso, porque eu acreditei na minha profissão e é uma mensagem que sempre que sou convidado para participar de uma solenidade de colação de grau, deixo para meus colegas, que acreditem na profissão que não é só o diploma que lhe dá uma condição para exercer a profissão. Mas, para exercê-la bem, é preciso que se tenha amor, aquele amor familiar de que já falei.

Aecim Tocantins é casado com Célia Lombardi Corrêa Tocantins, *D. Celita*, filha do professor Philogônio de Paula Corrêa e Maria Ruth Luzia Lombardi, de cuja união nasceram dois filhos, Mário Luis e Maria Alice.

O professor Aecim estudou no Rio de Janeiro, onde, em 1943, aos vinte anos de idade, formou-se Contador e Atuário pela Academia de Comércio, atualmente Faculdade Cândido Mendes.

Dentre as muitas e significativas atividades desenvolvidas no Estado de Mato Grosso pelo professor Aecim Tocantins, destacam-se os cargos e funções de que falaremos a seguir:

Foi Secretário da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá no ano de 1948. Três anos depois, entre os anos de 1951 a 1955, ocupou o cargo de Diretor da Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, tendo sido professor de Contabilidade Industrial, Agrícola e Bancária. Foi Chefe da Contadoria e da Seção de Controle do Departamento Nacional do SENAC, no Rio de Janeiro, no período de janeiro a abril de 1952. Junto ao SENAC/SESC foi Secretário-Contabilista no período de 6 de dezembro de 1947 a novembro de 1953.²

Elegeu-se Vereador pela Câmara Municipal de Cuiabá no período de 1951 a 1955, tendo exercido o cargo de Presidente e Vice-presidente.

Ocupou os cargos de secretário *ad hoc* do Tribunal de Contas, no período de 1954 a 1959, Secretário-geral da Prefeitura Municipal de Cuiabá, de 1955 a 1956, e Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no período de 4 de janeiro de 1954 a 23 de novembro de 1959.

Exerceu também o cargo de Vice-prefeito de Cuiabá eleito em 3 de outubro de 1958, no período de 1959 a 1963, e de Secretário do Interior, Justiça e Finanças do Estado, de 31 de janeiro a 29 de março de 1961, data em que solicitou exoneração desse cargo para assumir, na qualidade de Vice-prefeito, as funções de Prefeito Municipal de Cuiabá, de 29 de março a 10 de novembro de 1961. Foi também suplente de Deputado Estadual, pela UDN.

Foi eleito Presidente da Comissão de Instalação da Faculdade de Filosofia de Mato Grosso, através da Portaria Governamental nº 198, de 27 de maio de 1964. Ocupou o cargo de Secretário de Estado no Governo Fernando Corrêa da Costa. Exerceu o cargo de Chefe do Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado, no período de 15 de março de 1971 a 24 de março de 1972, e Chefe da Casa Civil de 25 de março de 1972 a 19 de setembro de 1973.

Tomou posse como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 1973. Foi eleito e exerceu o cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos períodos de 5 de janeiro de 1976 a 4 de janeiro de 1977, e de 4 de janeiro de 1978 a 5 de maio de 1978.

Junto à UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso – foi professor fundador do Departamento de Ciências Contábeis, no final dos anos 1970.

² Entrevista concedida às autoras em 6 de março de 2002.

Foi eleito primeiro representante de Mato Grosso junto à Comissão Especial da Divisão do Estado, no período de 8 de maio de 1978 a data de março de 1979, por Ato governamental e Portaria do Ministério do Interior.

Foi Vice-presidente da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá nos biênios 1985–1986 e 1987–1988.

Dentre as muitas e importantes funções exercidas pelo Professor Aecim Tocantins, sobressaem-se aquelas desenvolvidas no âmbito do exercício profissional enquanto Contador: membro fundador e primeiro Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado, tendo sido reeleito por duas vezes. Tais funções fizeram com que o Conselho de Contabilidade do Estado de Mato Grosso instituisse, no ano 1992, por reconhecimento ao mérito, o 1º “Prêmio CRC de Pesquisa Contábil Aecim Tocantins”, com denominação alterada, a partir de 1994, para o Prêmio Contabilista “Aecim Tocantins”.

Junto à Academia Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais, foi Presidente da Seccional nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Acre, entre os anos de 1993 e 1994.

Presidente de Honra da Regional de Mato Grosso do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, eleito a 27 de maio de 1995.

Sempre buscando melhorar o desempenho na sua atuação profissional, o professor Aecim participou de diversos cursos de especialização profissional, de debates, seminários e outras atividades do gênero, como o Curso de Especialização em Administração Profissional promovido em outubro de 1968 pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em Cuiabá; Curso de Didática de Ensino Superior, patrocinado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado, em novembro de 1969; Primeiro Círculo de Debates Empresariais promovidos pela antiga Faculdade de Ciências Econômicas de Mato Grosso, no período de 12 de janeiro a 6 de fevereiro de 1970, além do Seminário Nacional de Administração Municipal, promovido pela Associação Brasileira dos Municípios, em convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, entre 8 e 10 de fevereiro de 1970.

Em decorrência de sua atuação junto à sociedade mato-grossense e cuiabana, Aecim, por várias vezes, recebeu títulos e homenagens que nos permitem avaliar a importância de sua pessoa e do trabalho desenvolvido durante tantos anos de dedicação.

Foi sócio fundador da Associação Mato-grossense de Estudantes – AME – na cidade do Rio de Janeiro. Recebeu diploma de Honra ao mérito, concedido pelo SENAC. Recebeu Medalha comemorativa da passagem do Sesquicentenário da Independência do Brasil e do Ano I da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso, em 07 de setembro de 1972. Foi distinguido com sua inserção no livro *Who is who in Brazil (Quem é quem no Brasil)* 1973/1974, V edição, Volume III, pág. 3627/3628. Recebeu a Ordem do Mérito Legislativo de Mato Grosso – Comenda Senador Filinto Muller – concedida pela Assembléia Legislativa do Estado, a 19 de novembro de 1984, e o diploma de sócio efetivo da Associação de Cultura Muxirum, concedido em 15 de dezembro de 1991. Pela Câmara Municipal de Cuiabá foi homenageado com a ordem do Mérito Legislativo a 30 de março de 1994, tendo recebido o diploma de Sócio Cinquentenário e Benemérito da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, concedido em 26 de janeiro de 1997. Foi homenageado com a criação da Creche Municipal Prof. Aecim Tocantins – no Parque Atalaia – inaugurada no dia 2 de abril de 1998. Recebeu a Comenda Memória do Legislativo, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a 16 de Agosto de 2001, assim como a Medalha Mérito Maçônico – Manoel Joaquim dos Santos – outorgada pelo Grão Mestrado do Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, a 19 de dezembro de 2001.

Em autoria com sua esposa, Célia Lombardi Corrêa Tocantins, Aecim Tocantins publicou uma coletânea denominada *Philogônio de Paula Corrêa foi educador, historiador, homem de Letras e parlamentar*. Cuiabá: Gráfica Editora Gil, 1999³.

Com essa obra, que reúne todos os escritos do emérito professor Philogônio, conhecido carinhosamente por “Filó”, o casal Tocantins consignou o reconhecimento pelos relevantes trabalhos dessa personalidade, deixando preservada aos pôsteres sua rica e competente produção intelectual.

3 Philogônio de Paula Corrêa (20 de dezembro de 1886 – 13 de setembro de 1952), cuiabano, nascido no final do século XIX, que atuou com maestria no setor educacional como Diretor da Instrução Pública do Estado de Mato Grosso, sendo Diretor do Liceu Cuiabano e da Escola Normal Pedro Celestino por várias vezes. Em homenagem póstuma, o desembargador e historiador José Barnabé de Mesquita referiu-se a ele como *Cavaleiro da instrução e paladino da cultura*.

AFRO STEFANINI

Conselheiro Afro Stefanini assumiu na vaga do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, em 1983.

Filho de Nelo Stefanini e Augusta Boldrim Stefanini, nasceu em Cabrália, Estado de São Paulo, em 1º de Janeiro de 1922. Casou-se com Dorothy A. Barros Stefanini, com quem teve oito filhos: Mari Carmem, Amélia Augusta, Indajaia George, Iraima Gerusa, Afro Stefanini Filho, Gláucia Bianca, Afro Stefanini Segundo e Sandro Marco.

Nasceu de uma família humilde do interior de São Paulo, egressa de São Paulo nas primeiras levas de colonização do Estado de Mato Grosso e graças ao seu trabalho, graças à sua humildade, exercera as mais diversas profissões até galgar os mais relevantes cargos públicos que se poderia aspirar, depois de encontrar o que ele chamou de estrela guia – Dona Dorothy – sua companheira de jornada e mãe de seus filhos.⁴

Dedicou-se ao serviço público na cidade de Rondonópolis, como Coletor Estadual, cargo que exerceu durante anos.

Por concurso público, foi nomeado Titular do Cartório do 2º Ofício de Caarapó, hoje localizado em Mato Grosso do Sul, no período de 1961 a 1966.

Em 1966 é chamado à vida pública, concorrendo a uma vaga na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



⁴ Entrevista concedida às autoras em 5 de abril de 2003.

Em 1967, com a edição de uma nova Carta Magna Federal, foi investido de Poder Constituinte, como Deputado Estadual, participando da reformulação da Constituição Estadual através da apresentação de emendas.

Reeleveu-se sucessivamente até o ano de 1978, quando ocupou, naquele Parlamento, o cargo de 1º Secretário, no biênio 1977/1978.

Nessa época, a Assembléia Legislativa era presidida por Valdomiro Alves Gonçalves e já se sabia que, acontecendo a divisão do Estado de Mato Grosso, quase todos os Deputados já estavam, portanto, buscando suas áreas eleitorais no Norte ou no Sul. A Mesa Diretora da Assembléia era composta por esses deputados, que viviam esse momento de transição; momento muito diferente dos demais, pois já se sentia a separação do Estado como algo iminente.⁵

Em 1978 concorreu a uma vaga na Câmara Federal, logrando êxito nas urnas, tornando-se membro efetivo da Comissão do Interior e suplente de Agricultura, durante quase 4 anos.

Em 1980, antes do término do mandato, foi convocado para ocupar o cargo de Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, onde permaneceu até 11 de fevereiro de 1982.

Nesse momento, me lembro que aconteceram as invasões na região do Conjunto Habitacional do CPA e em outros bairros daquela região. Havia, portanto, a necessidade de se tomar muito cuidado para resolver essa questão. Era necessário a compreensão das partes. Naquele momento se dava a legalização do CPA, a construção do Bairro. Como Chefe da Casa Civil, houve necessidade de se acomodar os ânimos, para um desfecho feliz.⁶

Em 1983 foi indicado pelo Governador Júlio José de Campos para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo.

Por ato Governamental datado de 22 de abril de 1983, e de acordo com a Resolução nº 03/83, de mesma data, da Assembléia Legislativa, foi nomeado para exercer o

cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, consoante o Parágrafo 1º do artigo 112 da Constituição Estadual, tendo tomado posse no dia 19 de maio de 1983.

Afro Stefanini afirma:

Nós do Tribunal não temos poder de polícia. Nós falamos em cima daquilo que está escrito. Nós temos uma equipe que fiscaliza, são técnicos de controle externo que fazem e tem os auditores que trabalham na parte processual. Baseado nas informações deles, o Conselho delibera. De primeira mão, intima as partes, se houver alguma falha, elas se manifestam. Apreciada a manifestação, você vota novamente. Não encontrando solução favorável àquela parte, nós somos obrigados a ter que tomar uma posição de rigor. Na verdade, a quem cabe isso? Não a nós, nós não temos o poder de polícia, é o Ministério Público. Então o Tribunal, através daquele órgão que está lá, que é um órgão fiscalizador e auxiliar ao mesmo tempo, ele tem uma parte na mesa de decisões do Tribunal. Agora uma coisa: até uns 10 anos atrás era muito difícil a fiscalização, primeiro as comunicações eram difíceis por causa das distâncias; segundo, o aparelhamento era muito pobre; hoje você pode fiscalizar com rigor e com garantias, porque você tem uma retaguarda que registra tudo.⁷

Como Conselheiro, veio a ocupar a Vice-presidência do Tribunal de Contas no período de 6 de maio de 1986 a 11 de janeiro de 1987 e a Presidência de 12 de janeiro de 1987 a 11 de janeiro de 1988.

Segundo Afro Stefanini:

(...) Eu fiquei 9 anos e meio no Tribunal de Contas, enquanto completava tempo de serviço prestado, porque eu tinha sido Exator em Rondonópolis... e veio a aposentadoria que seria por tempo completo de serviços. Já estava com 69 anos de idade, então, achei que deveria me aposentar.⁷

Em reconhecimento aos serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, Afro Stefanini recebeu a Comenda 2002 – Memória do Legislativo no dia 14 de agosto de 2003, de acordo com a Resolução nº 681/02 – Diário Oficial de 21 outubro de 2002.

⁵ Entrevista concedida às autoras em 5 de abril de 2003.

⁶ Entrevista concedida às autoras em 5 de abril de 2003.

⁷ Idem.

ALEXANDRINO MARQUES

Conselheiro Alexandrino Marques assumiu na vaga do Conselheiro Luiz Marques Ambrósio, em 1974.

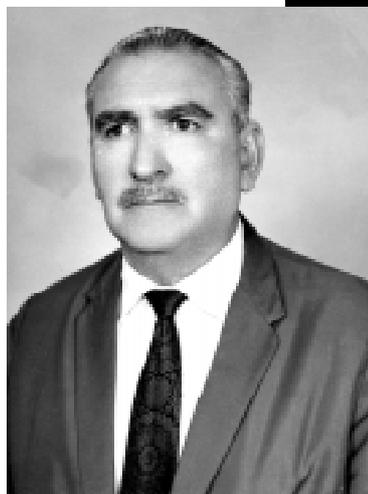
Nascido a 12 de novembro de 1906, na cidade de Ponta Porã-MT, hoje MS, descende de Bento Marques e Eufrásia Marques, naturais do Rio Grande do Sul. Foram seus avós paternos Felisberto e Maria Silveira Marques, e maternos Emílio Fagundes e Alexandrina Escobar.

Casou-se com Darcy Santiago Marques, com quem teve duas filhas: Alexandrina e Arlete.

Ao longo de uma vida política que completou mais de quatro lustros, pude, no exercício das atividades a ela inerentes, compreender a grandeza do ônus público, seja na área do Executivo, seja no Judiciário, seja, finalmente, na do Legislativo. Os cargos que até hoje ocupei foram de natureza eminentemente político-legislativa.

Espero que, com a experiência adquirida no desempenho das várias missões, que me foram cometidas como mandatário de meus co-estadunos, e, sobretudo, com o apoio daqueles que passam a ser meus pares e que neste Tribunal têm revelado lisura, eficiência e inextinguível zelo na apreciação de contas das entidades públicas, no precípua cumprimento de sua magna tarefa, possa o meu trabalho ser de alguma utilidade aos superiores interesses do nosso Estado.

Não ignoro as minhas limitações pessoais, mas confio supri-las com o entusiasmo e dedicação que nunca estiveram ausentes nos momentos



*em que sobre os meus ombros recaíram encargos os mais pesados.*⁸

Alexandrino Marques iniciou suas atividades empresariais e sua participação na vida pública em Ponta Porã, onde teve sempre uma vida pontilhada pela defesa das causas públicas, visto ser um homem simples, modesto e prestativo.

Exerceu, de 14 de novembro de 1930 a 6 de agosto de 1942, o cargo de primeiro Juiz de Paz da cidade de Antonio João-MS, hoje Coronel Sapucaia.

Foi vereador do município de Ponta Porã no período de 30 de janeiro de 1955 a 30 de janeiro de 1959, tomando-se Presidente da Câmara Municipal daquela cidade, entre 20 de janeiro de 1958 e 30 de janeiro de 1959.

Sendo eleito Deputado Estadual por quatro Legislaturas sucessivas, de 14 de fevereiro de 1959 a 20 de setembro de 1974, sempre se manifestou sensível às necessidades da população que representava. Foi autor de Projetos de Lei, entre eles os de criação dos Municípios de Iguatemy-MS, Naviraí-MS e Antonio João-MS. No setor do ensino, foi autor dos projetos criando as Escolas Normais de Ponta Porã, Amambaí e Caarapó, e as Escolas Técnicas de Comércio de Ponta Porã, Amambaí e Iguatemy, assim como os Ginásios de Naviraí, Caarapó e Amambaí.

Como Deputado da Assembléia Legislativa, exerceu o cargo de 4º secretário da 3ª Mesa Diretora da 4ª Legislatura, no ano de 1961.

Teve significativa participação na instalação de várias Exatorias e Postos de Saúde, assim como foi responsável pela construção de inúmeras estradas e pontes na região fronteira Brasil-Paraguai, obras de inegável significação social e econômica, mantendo sempre boas relações com as autoridades pelo país, disso dando prova o convite feito pela Assembléia Legislativa do Estado para visitar o Paraguai, visita essa que serviu para estreitar ainda mais as relações de amizade de Mato Grosso com a República Guarani.

Foi nomeado como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, com posse em 30 de setembro de 1974, preenchendo a vaga do Conselheiro Luiz Marques Ambrósio e permaneceu no cargo até 12 de novembro de

1976. Sua posse se deu com a presença das mais altas autoridades e ilustres convidados, a saber: representando o Ministério Público, se fez presente o Senhor Procurador-geral, José do Carmo Ferraz. Representando o Governador do Estado, o Exellentíssimo Senhor Dr José Monteiro de Figueiredo, digníssimo Governador do Estado em exercício. Nessa ocasião, o novo Conselheiro foi saudado pelo Conselheiro Aecim Tocantins, que assim externou sua satisfação ao receber tão digna personalidade:

*(...) Vossa Excelência, aqui vem preencher a vaga deixada pelo saudoso Conselheiro Luiz Marques Ambrósio, que assinalou nesta Casa, a sua passagem pelo seu cavalheirismo, dignidade, alto espírito público e elevada compreensão (...) A sua natureza privilegiada, o trabalho, o amor e o entusiasmo da sua gente se harmonizam no extraordinário processo de desenvolvimento daquela rica região fronteira do Estado, assegurando-lhe um futuro dos mais promissores. Região cheia de tradições e que pela sua posição geográfica faz engendrar, ainda mais, em nossos patrícios que lá vivem, o amor à pátria, o civismo e o sentimento de nacionalidade. Bem compreendemos, pois, porque o ilustre Conselheiro Alexandrino Marques teve, desde moço, a sua vida pontilhada de reais serviços prestados à causa pública. Simples, modesto e prestativo, qualidades que caracterizam a sua personalidade, jamais se deixou levar pela vaidade ou pela arrogância, que as elevadas funções e cargos que têm desempenhado, poderiam induzir. Em todas as ocasiões tem sido sempre o mesmo. A escalada de sua vida pública propiciou-lhe uma válida experiência administrativa e um valioso acervo de conhecimento dos problemas da mais alta importância.*⁹

O Conselheiro Alexandrino Marques aposentou-se a 13 de novembro de 1976. Faleceu no dia 6 de julho de 1991.

⁸ *Boletim Informativo do TCE-MT, Cuiabá, set./out. 1974, p. 11-12 (em discurso de posse).*

⁹ *Idem.*

ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto assumiu na vaga do Conselheiro Teresino Alves Ferraz, em abril de 2000.

Natural de Goiânia-GO, nasceu a 1º de janeiro de 1956; filho de Salomé José Rodrigues e Grimalda dos Santos Rodrigues, possui apenas uma irmã, Ana Maria Santos Rodrigues.

168

Dona Grimalda ficou viúva aos 35 anos de idade, não mais se casou e, com um pequeno hotel em Barra do Garças, sustentou os estudos dos filhos.¹⁰

O Dr. Antônio Joaquim é casado com a profª. Tânia Isabel Moschini Moraes, com quem tem três filhas: Taísa, Tamara, Talita.

Tânia é a esposa, companheira, amiga, confidente, confessionária, conselheira, alma gêmea. Faz-me os curativos no corpo e no espírito para curar as feridas que arranjei pela vida afora.¹¹

Formou-se em Administração de Empresas pela UFMT, em 1985, tendo frequentado, durante quatro anos, o curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal de Goiás - UFGO. Participou ainda dos cursos complementares de Defesa Civil para Municípios, realizados

¹⁰ Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.18, 2000, p. 19 (em discurso de posse).

¹¹dem.



em Cuiabá, no ano de 1980, e de Auditoria Interna, no Rio de Janeiro, em 1980.

Foi Chefe de Núcleo na Secretaria de Desenvolvimento Social em Cuiabá entre os anos 1980 e 1982, e Chefe de Gabinete dos Vice-governadores do Estado. Exerceu o cargo de Assessor Técnico da Casa Civil nos anos de 1984 a 1985, e também o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do INDEA-MT, entre 1985 e 1986.

De 1987 a 1991 cumpriu o primeiro mandato de Deputado Estadual, Constituinte, e em 1992 foi reeleito para o Legislativo Estadual.

Deputado Estadual pela região do Vale do Araguaia, ao longo de seus dois mandatos exerceu esse cargo desenvolvendo uma intensa atividade parlamentar junto à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, participando de inúmeras comissões: de Educação, Saúde e Assistência Social; Membro – PDT – 1987-1990; Comissão Representativa junto ao Ministério do Transporte; Membro-PDT – 1987; Comissão de Constituição e Justiça – Suplente – PDT – 1988-1990 e 1994; Comissão Especial Construção de Hidrelétricas – Irregularidades nos Limites Territoriais – Membro – PDT – 1988; Comissão Especial para visitar Hidrelétricas no MT – Membro – PDT – 1989; Comissão Especial para Elaborar Regimento – Membro – PDT – 1989; Mesa Diretora – Segundo Vice-Presidente – PDT – 1989-1991; Comissão Especial art. 8º da Constituição – Membro – PDT – 1990; Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social – PDT – 1994.

Em 1995 assumiu o mandato de Deputado Federal e em 1999 foi reeleito para mais um mandato. No Congresso Nacional, Antonio Joaquim continuou defendendo os interesses do Estado de Mato Grosso, em posição de destaque, como podemos verificar a partir de seu cargo de Vice-presidente do PDT. Sua participação também pode ser verificada nas Comissões de Comunicação e Informática, de Viação e Transporte e de Minas e Energia. Integrou também a Comissão de Ciência e Tecnologia.

De 1996 a 1997, Antônio Joaquim ocupou os cargos de Presidente do Conselho Estadual de Transportes e do Conselho Estadual de Administração das Centrais Elétricas Mato-grossenses – CEMAT.

Exerceu o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Estado de MT – SANEMAT, de 25 de março de 1996 a 20 de outubro de 1997.

Em 1998 foi reeleito Deputado Federal, licenciando-se por ter sido nomeado para o cargo de Secretário de Estado – Secretaria de Infra-Estrutura – SINFRA-MT. Exerceu também o cargo de Secretário de Estado de Educação, de fevereiro de 1999 a março de 2000.

A 7 de abril de 2000 tomou posse como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na vaga deixada com a aposentadoria do Conselheiro Teresino Alves Ferraz. Em seu discurso de posse, o Conselheiro Antonio Joaquim assim se pronunciou:

...Como o mais novo membro desta Corte de Contas, carregando a experiência parlamentar e executiva, estou convencido de que aqui recuperarei o entusiasmo perdido. Quero exercer esta função com a mesma paixão que movia meu espírito e alimentava a paixão de minha alma naquelas intermináveis viagens por trilhas mal traçadas, em busca do ideal democrático perfeito. Considero o Tribunal de Contas como um dos modeladores do novo paradigma da sociedade do futuro: ético, transparente e eficaz no aproveitamento dos recursos públicos e no gerenciamento da coisa pública. Com essa disposição e entusiasmo do recomeço, adentro nesta Casa com a alma aberta, com o coração fraterno, esperando somar com a vasta experiência dos homens de bem que compõem o Tribunal de Contas do meu querido Estado de Mato Grosso. Espero conquistar uma inserção positiva com o apoio e a compreensão dos conselheiros que hoje me recebem cordial e fraternalmente.¹²

A sua indicação para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado foi efetivada pelo Governador Dante Martins de Oliveira e referenciada pela Assembléia Legislativa. Essas personalidades foram lembradas no mesmo discurso de posse:

Ao governador Dante de Oliveira, agradeço a confiança, imagino que às vezes até exagerada, na minha capacidade de gerenciar setores

estratégicos do Governo em horas difíceis. Registro o meu reconhecimento de cidadão à sua capacidade de produzir transformações. Vivenciamos juntos momentos amargos e cruéis antes e durante o processo de reforma do Governo. Dele trago uma única recomendação, feita bem no seu estilo franco e direto: Antonio Joaquim, faça um trabalho sério no Tribunal de Contas.

Aos deputados com assento na Assembléia Legislativa, pela generosidade e companheirismo, ao aprovarem, por unanimidade, a indicação do meu nome para compor o Tribunal de Contas. Em especial, cito o Presidente José Riva, companheiro de jornadas políticas desde 1992 e o Primeiro Secretário, Humberto Bosaiço, querido amigo de infância, pela articulação competente de ambos na condução da votação.¹³

Com pouco mais de um ano, Antônio Joaquim tornou-se, em 31 de janeiro de 2002, Corregedor-geral do TCE, para o biênio 2002/2003.

Em sua carreira de homem político de reconhecimento público, o Deputado Antonio Joaquim recebeu diversas condecorações, como a Comenda Ordem do Mérito de Mato Grosso, oferecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, em 1992; Cidadão Honorário de Cuiabá, título outorgado pela Câmara Municipal da capital em 1993; Cidadão Honorário da cidade de Vila Rica, pela Câmara Municipal daquela cidade, em 1993; a Comenda Grande Oficial do Estado de Mato Grosso oferecida pelo Governo do Estado em 1998.

ARY LEITE DE CAMPOS

Conselheiro Ary Leite de Campos assumiu na vaga do Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira, em 1986.

Filho de Gonçalo Domingos de Campos e de Dirce Leite de Campos. Natural de Várzea Grande, nascido a 12 de julho de 1940, é casado com a professora Nilda Godoy de Campos, com quem tem três filhos, Gonçalo Domingos Campos Neto – Deputado Estadual, Lise Laura Campos Bianchini, casada com Marcelo Gramoline Bianchini, e Naíse Godoy de Campos Freire, casada com Murilo Silva Freire. Ary Leite de Campos é avô de Pedro Henrique Campos Bianchini, alento de sua vida.

Contador formado pela Escola João Pompeu de Campos Sobrinho – Várzea Grande-MT, o Dr. Ary iniciou sua carreira política como Prefeito Municipal de Várzea Grande, em 1969, exercendo o mandato até 1973. Inicialmente, a campanha à Prefeitura de Várzea Grande parecia ter poucas chances de vitória, pois disputava com o prestígio político da família Baracat. A 31 de janeiro de 1970, no entanto, assumiu o cargo de Prefeito Municipal de Várzea Grande, sendo que de imediato mandou recuperar o asfalto de um trecho da Avenida Couto Magalhães, principal via da cidade.

Como Prefeito, o Conselheiro Ary Campos agilizou os trabalhos de loteamento de áreas devolutas ou desapropriadas e colocadas à venda a preços módicos, ou doadas para fins industriais e comerciais, no processo de apoio incondicional àqueles que desejassem trazer o progresso a Várzea Grande. Ary atraiu muitos industriais que pretendiam investir no município, como a Ipiranga do Brasil S/A, indústrias madeireiras, inclusive a grande Empresa Sadia Oeste S/A. Conseguiu ainda fazer o acerto definitivo da área onde se instalaria a



fábrica de refrigerantes Noroeste do Brasil: a Coca-Cola.

Ary Leite de Campos foi, portanto, responsável pela implantação, nas terras de Couto Magalhães, da Empresa Sadia Oeste, que implementou e elevou o nível de emprego, visto a absorção de mão-de-obra de toda a região, inserindo definitivamente Várzea Grande na condição de cidade industrializada.

Com esse incentivo na área industrial, Várzea Grande recebeu alto percentual migratório, gerando, em quinze anos, um gigantesco aumento populacional, o que redundou em sua projeção, pois recebeu mais de cem mil novos habitantes, responsáveis pelo incremento do comércio, indústria e agricultura.¹⁴

Tendo ocupado o cargo de Secretário de Obras durante a administração Júlio José de Campos, Ary realizou grande número de obras de infra-estrutura urbana, a exemplo da abertura do loteamento Cristo Rei; a indenização e posterior loteamento de uma área pertencente ao bispo D. Orlando Chaves, invadida por posseiros; o acostamento da Avenida Couto Magalhães, na altura da ponte Júlio Müller até ao Aeroporto e o recapeamento desta, principal via de acesso da capital Cuiabá à cidade industrial. Nesta administração foi firmado o convênio com o Hospital Santa Helena, possibilitando o atendimento médico à população rural. No setor educacional foram construídas escolas municipais nos distritos de Capão Grande, Souza Lima e Limpo Grande.¹⁵

Foi Prefeito de Várzea Grande até 1973. Este mandato lhe garantiu o passaporte para a vida pública, pois, posteriormente, iniciou uma bem-sucedida e longa passagem pela Assembléia Legislativa do Estado, elegendose Deputado Estadual por três legislaturas (1974, 1978 e 1982), nesta última obtendo o primeiro lugar em votação no Estado de Mato Grosso.

Como Deputado, foi Vice-presidente e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Assembléia Legislativa, foi segundo Secretário da Mesa Diretora da mesma Casa de Leis e membro da Comissão Especial de Revisão Territorial e da Comissão Parlamentar de Inquérito.¹⁶

14 MONTEIRO, Ubaldo. *Várzea Grande : passado e presente – Confrontos. 1867-1987*. Cuiabá: Policromos, [199-] p. 115-116.

15 *Idem*.

16 *Jornal Folha do Estado*, 18 de maio de 2003.

Em virtude dos serviços ao Estado, recebeu o título de Membro do Quadro Geral da Ordem do Mérito de Mato Grosso, no grau de Oficial, e Membro do Quadro Oficial da Ordem do Mérito Legislativo, além dos títulos de Cidadão Honorário de Rosário Oeste, Nobres, D. Aquino, Arenápolis, Jangada e Campo Verde.

Ary Campos encara esse prestígio político como resultado de uma vida de trabalho, que determinaria, em seguida, a vitória de seus três correligionários: Júlio Campos, Gonçalo Pedroso de Barros e Jaime Campos.

Sua trajetória política o elevou à função de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, tendo sido nomeado em 13 de maio de 1986, por ocasião da aposentadoria do Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira.

Na Instituição, foi Corregedor-geral no exercício de 1988 a 1990; Vice-presidente no biênio 1990/92 e no exercício de 1996/1997. Ascendeu pela primeira vez à Presidência entre 1992/94, e no exercício de 1999/2000 retornou ao cargo de Presidente.

Em discurso de posse, datado de 13 de janeiro de 1997, o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro assim se referiu ao Conselheiro Ary Campos:

*Conselheiro Ary Leite de Campos, Vice-presidente, é contador, foi Prefeito Municipal de Várzea Grande, Deputado Estadual por 3 legislaturas. Presidiu o Tribunal de Contas no biênio 1992/1993. Metuculoso, eficiente, tem vocação de homem público e de político no melhor sentido*¹⁷

Quando ascendeu à Presidência do Tribunal pela segunda vez, em 1999, o Conselheiro Ary Leite de Campos se expressou de modo autêntico, dando vazão às suas emoções:

Ao assumir pela segunda vez a Corte de Contas Mato-grossense, em 29 de janeiro de 1999, meu coração e minha mente se depararam com sentimentos confusos.

O meu coração se encheu de satisfação por ter alcançado, novamente, o brilhante posto de Pre-

17 Discurso de posse do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.13, jan. 1997.

sidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, como homem público, fui tomado de orgulho ao ver incluído mais este relevante posto em meu currículo.

Na minha mente, porém, um ponto de inquietação: como manejar e concluir uma administração, com êxito, diante dos desafios estruturais e financeiros por que passa o Tribunal de Contas? Sabemos todos que administrar sem recursos não é tarefa fácil. Além disso, os desafios a enfrentar são inversamente proporcionais ao tempo administrativo para superá-los, uma vez que o exercício da atual presidência é de doze meses.¹⁸

O Conselheiro Gonçalo Pedroso Branco de Barros, representando os demais Conselheiros, saudou a nova Mesa Diretora da Casa e o seu novo Presidente:

(...) Assume agora a presidência desta casa o nobre Conselheiro Ary Leite de Campos, pessoa de reconhecida dedicação a este Estado, tendo sido eleito Prefeito de nossa querida Várzea Grande e por três vezes ocupado uma cadeira no legislativo estadual.

Em 1986, ingressou nesta Corte de Contas, já tendo ocupado os cargos de Corregedor-Geral, Vice-presidente do biênio 92/93, época em que conduziu com muita habilidade e competência todos os assuntos e até mesmo todas as dificuldades que se interpuseram em sua jornada. Posso, portanto, afirmar diante desta distinta platéia, que certamente esta gestão que ora se inicia será tão bem conduzida quanto a primeira que V. Exa comandou, acrescentando-se, obviamente, a experiência que a vida, aos poucos, nos propicia.¹⁹

Naquela oportunidade, a solenidade de compromisso e posse dos Conselheiros contou com a participação das mais importantes autoridades do Estado.

Estiveram presentes o Vice-governador Rogério Sales, o Presidente da Assembléia Legislativa, José Riva, o Desembargador Benedito Pompeu de Campos Filho, Presidente do Tribunal de Justiça, e o Prefeito da Capital, Roberto França Aua.²⁰

Em janeiro de 2002 o Conselheiro Ary Leite de Campos foi empossado como Vice-presidente do TCE. No dia 30 de janeiro de 2004 tomou posse como Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inaugurando a quadragésima sexta mesa diretora.

18 Editorial, Palavra do Presidente. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.17, jan./jul. 1999.

19 Discurso de saudação do Conselheiro Branco de Barros. *Revista do TCE-MT*, n.17, jan./jul. 1999.

20 *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.17, jan./jul. 1999, p. 13.

BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO

Benedicto Vaz de Figueiredo, Membro fundador do TCE-MT, foi Presidente da Primeira Mesa Diretora do TCE, e único Conselheiro que exerceu esse cargo por quatro vezes: 1954, 1959, 1964 e 1967.

O primeiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Benedicto Vaz de Figueiredo, que emprestou seu nome ao Plenário da Casa, era filho de Manuel Augusto de Figueiredo, comerciante, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá por várias legislaturas, e da senhora Ana Vaz de Figueiredo. Nascido em 20 de julho de 1910, na cidade de Cuiabá, foi casado com D. Luzia Barros Vaz Figueiredo, com quem teve dois filhos: Ana Tereza e Fernando Augusto. São seus netos: Sady, André, João Carlos, Ricardo, Valéria e José Eduardo.

Benedicto Vaz de Figueiredo nasceu numa família privilegiada, na qual figuraram expoentes da história econômica e cultural do Estado, tendo sido seu avô paterno o Major Delfino Augusto de Figueiredo, Deputado Constituinte em 1891 e veterano da Guerra do Paraguai.

Outros grandes nomes do Estado nascidos em sua família foram D. Francisco de Aquino Corrêa, Fernando Corrêa da Costa, Clóvis Corrêa Cardozo, João Vilas Boas, Lenine de Campos Póvoas, Fernando de Barros, Alírio de Figueiredo, Amarílio Novis e Fernando Leite de Campos.

Tinha o apelido de Dr. Gigi e era amigo pessoal de Clóvis Cardozo, a quem sempre acompanhava para um descanso no Bar do Bugre, acompa-



nhado também de Frederico Vaz de Figueiredo, conforme relata Cássio Veiga de Sá.²¹

Ainda menino, o Ministro fez seus primeiros estudos nas instituições mais proeminentes da época: Escola Senador Azeredo e Escola Modelo Barão de Melgaço, e posteriormente o curso secundário no Liceu Cuiabano.

Em 1927, aos 17 anos, prestou o serviço militar na EIM-175, em Cuiabá, dando baixa na segunda categoria.

Na juventude, onde já apresentava o espírito comunicativo, começou a se engajar nos movimentos acadêmicos e culturais. Em 1930 foi um dos líderes do movimento estudantil a favor da Revolução, e em 1931 fundou e foi um dos redatores do jornal *Delio*, órgão da classe estudantil.

Dando continuidade aos estudos, em 1931 partiu para o Rio de Janeiro, indo morar na famosa Pensão Hudson, do velho Tico, a poucos metros da Faculdade Nacional de Direito – Universidade do Brasil, instituição na qual se bacharelou, tendo participado de atividades ligadas à causa estudantil, base delineadora de seu perfil de líder político.

Foi um dos líderes do movimento estudantil em favor da Revolução de 1930, junto ao Centro de Estudos Jurídicos Clóvis Beviláqua, da Associação Universitária, do Centro Acadêmico.

Destacou-se como líder atuando ao lado de Alzira Vargas, filha do ex-presidente Getúlio Vargas. Fez parte da delegação da Faculdade de Direito na posse do Governador Benedito Valadares, na inauguração do Instituto do Cacau, na Bahia. Participou da Caravana Cívica na cidade de Ouro Preto, da viagem de estudos à penitenciária de São Paulo e ao manicômio Judiciário do Juqueri.

Depois de receber o Diploma de Bacharel em Direito, no ano de 1936, retornou a Cuiabá. Dentre as diversas funções e cargos de sua vida profissional, destacam-se: em 1937 foi nomeado Consultor Jurídico do Estado de Mato Grosso; Diretor da Secretaria do antigo Tribunal Eleitoral de Cuiabá em 1937; exerceu a advocacia em Cuiabá, no período de 1937 a 1953; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Bra-

sil – 3 de agosto de 1943 a 17 de março de 1946, e membro atuante da Ordem dos Advogados do Brasil, praticamente desde a sua criação.

Desenvolveu atividades como colaborador no jornal *O Combate* entre 1945 e 1955. Em 1946 foi nomeado membro do Conselho Administrativo do Estado e do Instituto dos Advogados Brasileiros e membro da Associação Mato-grossense de Imprensa. Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito de Cuiabá e Vice-diretor desta durante 11 anos, e Professor de Economia Política na Escola de Direito de Mato Grosso de 1937 a 1954. Foi membro do Conselho Penitenciário da cidade e também membro do Conselho Estadual de Administração Municipal. Em 1958 recebeu condecoração da Ordem do Mérito Jurídico Militar.

Foi Deputado Estadual por duas legislaturas e Vice-presidente e Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso. Participou da elaboração da Constituição do Estado, em 1947.

Com a criação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 1953, deixou a carreira política e foi nomeado Juiz da Corte de Contas, da qual teve a honra de ser empossado como o primeiro Presidente a 2 de janeiro de 1954, ao lado dos Juizes Clóvis Corrêa Cardozo, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, Lenine de Campos Póvoas e Rosário Congro, vindo a em prestar seu nome ao Plenário da Casa.

Além de ser eleito o primeiro Presidente do Tribunal, em 1954, Benedito Vaz de Figueiredo foi, em 5 de janeiro de 1959, novamente eleito Presidente do Tribunal; em 2 de janeiro de 1964 foi, pela terceira vez, eleito Presidente do Tribunal, e em 5 de janeiro de 1967 foi mais uma vez eleito no cargo máximo. Foi Vice-presidente, em 6 de janeiro de 1956 e em 4 de janeiro de 1961, sendo o único a ocupar até hoje o cargo de Presidente Conselheiro por quatro Diretorias.

Participou de diversos congressos, conferências e seminários, representando o Tribunal de Contas, tais como: Sesquicentário do Superior Tribunal Militar; Congresso Internacional dos Tribunais de Contas na Guanabara, hoje Rio de Janeiro; Congresso dos Tribunais de Contas – Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Proferiu diversas palestras, conferências e cursos, como:

O Petróleo e a Petrobrás – Indústria Petroquímica, na década de 50 em rádio da capital.

21 SÁ, Cássio Veiga de. *Memórias de um cuiabano honorário – 1939-1945*. Cuiabá: UFMT, 2003.

Evolução da Pena no Direito Brasileiro.
O Tribunal de Contas e a sua competência.
Caxias – O Grande Patrono do Exército.

Um derrame cerebral afastou-o definitivamente da vida pública. Faleceu no dia 4 de dezembro de 1979, em Cuiabá, sua cidade natal, já aposentado da Corte de Contas mato-grossense.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato, órgão a que Benedito Vaz de Figueiredo dedicou muitos anos de sua vida, registrou, com pesar a sua morte, através das palavras do Exm^o Sr. Procurador José do Carmo Ferraz, que *solicitou que fosse consignado em ata um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do ex-Conselheiro Benedito Vaz de Figueiredo, ocorrido hoje nesta Capital, e que fosse telegrafado à Exm^a família do extinto. Os senhores Conselheiros solidarizaram-se com as palavras do Sr. Procurador-geral.*²²

BENJAMIN DUARTE MONTEIRO

Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro assumiu na vaga do Conselheiro Clóvis Corrêa Cardoso, em 1967.

Filho de João do Lago Monteiro e Antonina Duarte Monteiro. Nasceu em 31 de agosto de 1908 em Cuiabá. Casou-se com Anna Augusta de Oliveira Ferraz, com quem teve os filhos Benjamin, Leônidas e Arnaldo.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, curso que foi concluído em 1932, nesse mesmo ano foi nomeado Promotor de Justiça da Comarca de Cuiabá, e no ano seguinte Diretor da Imprensa Oficial do Estado.

Fundou, em 23 de janeiro de 1934, a Associação da Imprensa Mato-grossense da qual foi Presidente de Honra; Em 1934, foi nomeado Membro do Conselho Penitenciário de MT e exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Cuiabá por 85 dias.

Sendo um intelectual, homem ligado também às Letras, não apenas à legislação, em 1935 foi Diretor da Biblioteca e do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso.

Em 1937 tomou posse, na Cadeira nº 1, da Academia Mato-Grossense de Letras, em reconhecimento à sua produção intelectual.

Legislador de inteligência brilhante, em 1935 foi eleito Presidente do Conselho da OAB, Seção de Mato Grosso, e em seguida Deputado Estadual junto à Assembléia Legislativa do Estado, de 1935 a 1937. No parlamento estadual, foi membro da Comissão Especial encarregada de elaborar o projeto de Constituição do Estado de MT, sendo escolhido seu relator.

Em 1947 tomou posse no cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral de MT e em 1948 foi eleito Presidente de Honra da Associação de Imprensa



Mato-grossense. Em 1954 ocupou o cargo de Inspetor de Ensino junto ao Liceu Salesiano São Gonçalo, Cuiabá, e em 1956 foi nomeado Chefe do Serviço de Proteção aos Índios.

Em 1957 ocupou o cargo de Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e em 1963 foi nomeado, através de Ato Presidencial, para a cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito de Cuiabá. Em 1966 já era Procurador-geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, e na mesma data prestou compromisso e entrou em exercício do cargo. Em 17 de novembro do ano seguinte foi indicado como Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Finalmente, no ano de 1969, nomeado como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em 2 de janeiro de 1969 foi eleito Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a 2 de janeiro de 1973 eleito Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em 04 de janeiro de 1974 voltou a ocupar o cargo. Em seu discurso de despedida da gestão como Presidente do TCE, a 10 de agosto de 1973, assim se expressou:

*Chegamos assim, ao fim de nosso mandato, satisfeitos com o que pudemos conseguir cumprindo o nosso dever. Sem agredir a nenhum poder, nem Departamento Público, nem a ninguém, num nível de harmonia e independência e, por fim, saudando, como nosso substituto, o Conselheiro Rachid Mamed que, como a quase totalidade dos Senhores Conselheiros, esteve sempre ao nosso lado, sugerindo, aconselhando, propondo e aprovando medidas que tomamos em benefício do bom andamento dos nossos trabalhos e do bom nome deste Tribunal.*²³

Na data em que o Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro deixava a Presidência da Mesa Diretora do TCE, pôde perceber o reconhecimento de seu trabalho ante a Instituição através do discurso do Conselheiro Luiz Marques Ambrósio:

*(...) Antes de encerrar as minhas palavras quero, em nome de todos os Conselheiros, apresentar ao nobre Conselheiro Dr. Benjamim Duarte Monteiro os nossos agradecimentos e os nossos aplausos pela maneira segura e brilhante com que conduziu este Tribunal durante a sua proveitosa gestão. Sua Excelência soube com engenho e arte desempenhar a difícil missão. A fineza de compostura e cordialidade no trato para com seus pares elevaram mais ainda a consideração com que sempre o distinguimos. Muito obrigado Conselheiro Duarte Monteiro.*²⁴

O Procurador-geral do TCE-MT também se manifestou na mesma oportunidade:

*(...) Com grande orgulho para todos nós, termina nesta tarde sua gestão à frente deste Tribunal, onde dirigiu com sabedoria, equilíbrio e camaradagem, tomando as medidas certas nos momentos exatos. Receba, da Procuradoria Geral, os nossos parabéns*²⁵

Era um homem culto, um intelectual que esteve sempre ligado às Letras. Publicou: *Memorial, Razões, Pareceres* nos anais Forenses de Mato Grosso e na Revista dos Tribunais de Contas de São Paulo, além de artigos e crônicas em vários jornais e revistas de Mato Grosso. Foi Correspondente do periódico *O Jornal*, do Rio de Janeiro.

Faleceu a 19 de julho de 1996.

²⁴ *Idem.*

²⁵ *Idem.*

²³ Boletim do TCE-MT, Cuiabá, n.54, dez. 1973, p. 6.

CLÓVIS CORRÊA CARDOZO

Ministro Clóvis Corrêa Cardozo foi membro fundador e um dos componentes da Primeira Diretoria do TCE-MT, tomando posse em janeiro de 1954.

Filho de João Celestino Corrêa Cardozo e de Avelina Corrêa Cardozo, o cuiabano de estirpe era filho de uma das mais tradicionais famílias do nosso Estado. Nascido a 3 de dezembro de 1911, fez o curso ginasial no antigo Liceu Cuiabano, matriculando-se, em seguida, na Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro, bacharelando-se em Ciências Jurídicas em dezembro de 1935. Consorciou-se com Dona Cecília do Couto, de ilustre família carioca, regressou em seguida à sua terra natal, cheio de fé e confiança no futuro.²⁶

De sua união com Cecília do Couto Corrêa Cardozo nasceram cinco filhos: Clóvis Filho, Celso e Cervantes (gêmeos), Paulo Mário e Maria Cecília. De seu filho Clóvis, nasceram quatro netos: Mônica, Francisco Eduardo, José Maurício e Rosa Maria. De seu filho Celso, nasceram os netos Maria Fernanda, Maria Cláudia e Clovis. De Cervantes, nasceram os netos Cervantes, André, Luciana e Rafael. De seu filho Paulo Mário, nasceram os netos Márcia, Maria Isabel e Ana Paula. Da sua filha Maria Cecília nasceram os netos Camilo, Eduardo e Renata.

Avelina Corrêa Cardozo, sua mãe, era prima-irmã de Fernando Corrêa da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso. Seu pai, João Celestino, foi um coronel muito conhecido na cidade, morador na Praça Alencastro, em um sobrado decorado com mármore de Carrara. Esse imóvel foi demolido e no local foi construído edifício moderno que abriga casa comercial.

Dona Cecília, sua esposa, é carioca, vindo com ele



²⁶ Ata da sessão do TCE-MT de 9 de agosto de 1967.

morar em Cuiabá. Mais tarde trouxe do Rio de Janeiro seu irmão Cervantes, que acabou se casando com Adélia, conhecida como Deli, filha do Interventor Júlio Müller

Clóvis Corrêa Cardozo estudou no Instituto Lafayette, no Rio de Janeiro, e foi colega do engenheiro Cássio Veiga de Sá. Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade Nacional de Direito do Rio de Janeiro, em 1935 exerceu sua profissão em Cuiabá, sempre com reconhecido brilho. Pertenceu à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso, integrando, mais de uma vez, a sua diretoria.

Exerceu diversos cargos relevantes na cidade de Cuiabá e no Estado de Mato Grosso, como o de Procurador da Justiça Eleitoral e Chefe de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Foi membro de outros importantes órgãos da administração estadual, a exemplo do Departamento Administrativo do Estado, no período de 2 de janeiro de 1940 a 30 de julho de 1940. Foi membro conselheiro do Conselho Penitenciário de 5 de janeiro a 7 de julho de 1943 e membro do Conselho de Educação.

Era um homem muito benquisto em Cuiabá; espirituoso, teve uma marcante participação política na cidade e no Estado, dedicando-se à vida pública através dos cargos que ocupou. Dentre outras atividades, manteve durante bastante tempo a concessão do Cine Teatro Cuiabá, em sociedade com o Sr Calíope, sogro de Orlando Nigro, sociedade que existiu até a sua morte.

A partir de 1964, foi Professor de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito de Cuiabá, depois Universidade Federal de Mato Grosso. Foi político militante filiado à UDN, tendo sido candidato a Deputado Federal por essa agremiação política.

Em 7 de fevereiro de 1951 foi nomeado para exercer o cargo de Chefe de Polícia, conforme documento nº 10.942, de 9 de fevereiro de 1951, sendo exonerado em 31 de dezembro de 1953, a seu pedido, em vista de ter sido nomeado Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde ingressou na função de Juiz por Portaria de 31 de dezembro de 1953, com início do exercício funcional em 2 de janeiro de 1954. É pois, membro fundador do Tribunal, tendo integrado a primeira Diretoria. Foi sucedido por Benjamin Duarte Monteiro.

Em sua homenagem, a Praça Corrêa Cardozo recebeu o seu nome, pelo fato de ter morado ali durante muito tempo. A casa onde o Conselheiro Clóvis Cardozo morou foi demolida e no lugar foi construído um apart-hotel situado na Rua 24 de Outubro, esquina com

a Avenida São Sebastião, no bairro Lavapés.

Filho de uma linhagem antiga, (...) Clóvis Corrêa Cardozo era flor de velhas roseiras cuiabanas. Emprestando seu nome e hóspede daquela praça, Clóvis Corrêa Cardozo ouve o cantar dos passarinhos, suporta a luz do sol, o calor cuiabano e o barulho do progresso desfilando pelo asfalto. Reinaugurada com amor, com carinho, com sacrifício, a praça Clóvis Corrêa Cardozo é o próprio retrato da beleza, bem feita, moderna, de traços arrojados, incrustada no coração de Cuiabá, toda florida, abrigando hoje, uma biblioteca municipal da Capital²⁷

Em sessão especial realizada às 15 horas do dia 9 de agosto de 1967, fez-se a primeira homenagem póstuma a um Ministro do Tribunal de Contas do Estado, por ocasião do falecimento do Ministro Clóvis Correa Cardozo, ocorrido em 5 de agosto de 1967, contando com a presença da família enlutada e funcionários da Casa. Com a palavra, o Sr. Procurador José do Carmo Ferraz proferiu o seguinte discurso:

Neste momento que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se veste de crepe para numa homenagem justa e merecida, lamentar o falecimento do nosso estimado amigo, Ministro Clóvis Corrêa Cardozo, esta Procuradoria jamais poderia fugir ao dever de modestamente contribuir para a ornamentação. Oxalá fôsse-nos dada uma coroa de louros digna do falecido, onde a sobriedade das cores pudesse traduzir a alma do homenageado. Todavia os laços de amizade e de admiração que sempre lhe devotamos, impele-nos a um arroubo de coragem. (...) Tivemos a satisfação de ser seu aluno na Faculdade de Direito, seu colega nesta Casa e seu amigo em todas as ocasiões. De nosso trato diário neste Tribunal, embora por um período de curta duração, a sinceridade do colega, robustecendo a admiração do aluno, consolidou a afeição do amigo²⁸

²⁷ CARDOZO, Celso Corrêa. *Se faltar, Santana intera*. Cuiabá : Buriti, 2001.

²⁸ Discurso do Dr. José do Carmo Ferraz. Ata de sessão do TCE-MT de 9 de agosto de 1967.

CLOVIS HUGUENEY

Ministro Clóvis Hugueney, membro do TCE-MT a partir de novembro de 1960.

Clóvis Hugueney casou-se com Aracy Ferreira Hugueney e teve os filhos Clocy Hugueney e Cloracy Hugueney Franco Lobo. Clocy Hugueney casou-se com Marize Malheiros Hugueney e teve os seguintes filhos: Sibele Malheiros Hugueney, Cátia Malheiros Hugueney e Clóvis Hugueney Neto e, Cloracy Hugueney Franco Lobo casou-se com José Luiz Franco Lobo e teve os seguintes filhos: Carlos Gabriel Hugueney Franco Lobo, Luciano Franco Lobo Neto e Lidiana Hugueney Franco Lobo de Souza.

São bisnetos do Conselheiro Clóvis Hugueney: Rodrigo, Paula, Bruna, Vinicius, Matheus, Daniel, Carla Laura, Sibele Cristina, Clóvis, Cassius Gabriel, Juliana, Jussara, Luciana, Thobias, Nohana, Nohylli, Nieho, Niehara.

Era advogado e foi nomeado, por Ato Intervencional nº 114, de 31 de agosto de 1932, para exercer as funções de Delegado de Polícia do Município de Santa Rita do Araguaia, entrando em exercício em 12 de setembro de 1932.

Exerceu o cargo de Inspetor de Agências da Primeira Região de Minas de Metais e Pedras Preciosas, no ano de 1935.

Desenvolveu atividades como Coletor de Rendas Estaduais do Município de Santa Rita do Araguaia, no período de 1937 a 1938.

Foi nomeado Prefeito do Município de Lageado, atual Guiratinga, tendo sua administração efetivada entre 9 de fevereiro de 1939 a 30 abril de 1947, permanecendo no cargo durante oito anos, dois meses e vinte e um dias.

Eleito Deputado Estadual pelo PSD para o período



de 29 março de 1947 a 31 de janeiro de 1951, foi eleito por mais três vezes, exercendo essa função durante 17 anos, até a data de 3 de novembro de 1960, em que renunciou a seu mandato.

Foi nomeado para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 3 de novembro de 1960.

Por Ato Governamental de 26 de dezembro de 1963, foi aposentado do cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DJALMA CARNEIRO DA ROCHA

Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha assumiu na vaga do Conselheiro José Salvador de Arruda Santos, em 1986.

Filho de José Carneiro da Rocha e Tercília Pereira de Almeida Rocha, é natural de Bela Lorena, Estado de Minas Gerais, tendo nascido no dia 22 de fevereiro de 1937. É casado com Nancy Gomes da Rocha.

Prestou serviço no Ministério da Aeronáutica nos anos de 1955 a 1957.

Iniciou sua carreira política exercendo o cargo de Vereador junto à Câmara Municipal da cidade de Poconé, para o qual foi eleito em 1972, com o maior número de votos.

Exerceu o cargo de Vice-presidente e Presidente da Câmara Municipal da mesma cidade no triênio 1975-1977.

Exerceu o cargo de Secretário-Chefe de Gabinete do então prefeito José Salvador Arruda Santos, no período de 1977 a 1978, junto à Prefeitura Municipal de Poconé.

Elegeu-se Deputado Estadual tendo por base o Município de Poconé, exercendo o mandato em duas legislaturas seguidas: 1978 e 1982.

Como Deputado, foi Vice-líder e Presidente da Comissão de Justiça da Assembléia Legislativa de Mato Grosso e líder da bancada do PDS e do Governo do Estado na Assembléia Legislativa, em 1983.

Foi Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso entre os anos de 1984 e 1986.

Por ato Governamental, datado de 7 de maio de 1986, foi indicado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal, assumindo as funções em 13 de maio de 1986, no preenchimento da vaga existente decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Salvador Arruda Santos.



No Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, foi eleito em 2 de janeiro de 1990 para o cargo de Corregedor-geral do Tribunal. Dois anos depois, em 2 de janeiro de 1992, foi eleito para o cargo de Vice-presidente da mesma Casa, e em 3 de janeiro de 1994 para o cargo de Presidente do Tribunal de Contas. Em 31 de janeiro de 1997 voltou a ocupar o cargo de Vice-presidente do Tribunal de Contas. Em 31 de janeiro de 1996, no final do seu mandato na Presidência da Casa, o Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha assim se expressou:

Há dois anos, com íntima satisfação e muita emoção, tive a satisfação de ascender à Presidência desta egrégia Corte de Contas, imbuído dos melhores propósitos. Hoje, ao despedir-me da nobilitante função, soma-se à honraria a confortável e tranquilizadora sensação do dever cumprido.²⁹

Em seguida, o Conselheiro Oscar Ribeiro assim discursou, fazendo uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos no último ano:

Preliminarmente, as palavras são para o ilustre Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha, que deixa a Presidência, após tê-la exercido com raro brilhantismo. Sua Excelência prestou relevantes serviços ao Tribunal de Contas, com sua vocação nata de administrador. A pureza dos seus propósitos e acendrado espírito público são reconhecidos por todos que aqui trabalham. Exerceu a Presidência do Tribunal de Contas do Estado com proficiência, devotamento e al-tivez. Proporcionou todas as condições para que o Tribunal desempenhasse a contento suas atribuições constitucionais. O reflexo de sua profí-cua gestão está no elevado número de processos (12.185) julgados no ano de 1995 e ampliação das instalações físicas com a construção do Centro médico e do Arquivo.³⁰

O Conselheiro Djalma Carneiro da Rocha exerceu suas funções no Tribunal de Contas até a data de 29 de junho de 1991, quando se aposentou e foi substituído pelo Conselheiro José Carlos Novelli, que fez questão de referenciá-lo em seu discurso de posse:

Entro para substituir o Conselheiro Djalma Rocha, um homem honrado e admirado, sereno, conciliador. Construiu uma carreira no Poder Legislativo e a encerra neste Tribunal, deixando uma passagem digna da maior admiração. Sinto-me muito privilegiado por ser o seu sucessor. Espero estar à altura de sua sabedoria e competência. Serei profundamente feliz se tiver o mesmo reconhecimento seu, quando for a minha vez de ser substituído.³¹

29 Discurso de transmissão de cargo de 31 de janeiro de 1996. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, jan. 1997.

30 Discurso de posse do Conselheiro Oscar Ribeiro. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.13, jan. 1997.

31 Discurso de posse do Conselheiro José Carlos Novelli, em 29 de junho de 2001. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002.

DJALMA METELLO

DUARTE CALDAS

Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas assumiu na vaga do Conselheiro Hélio Jacob, em 1984.

A luta é árdua, Conselheiro, mas, a casa é agarrativa; e do convívio diuturno entre todos, nasce um sentimento profundo de amor a tudo o que se fez, a tudo que se pretende fazer, e que, às vezes, até se não consegue realizar; caso em que, ao trago amargo da derrota, avulta o refrigério da pureza da intenção; tão reconfortante e tão dignificadora. Bem-vindo seja, Conselheiro Djalma Metello Caldas, ao convívio sagrado desta Casa de Contas.³²

185

Filho de Benedito Duarte Caldas e de Maria Metello de Campos Caldas, natural de Cuiabá, onde nasceu a 31 de dezembro de 1936, casou-se com Lourdes de Barros Caldas, de cuja união nasceram três filhos: Duartinho, Andréa, Rosana.

Formado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, especializou-se nas áreas de Direito Processual Civil e Direito Agrário. Durante muito tempo exerceu a advocacia forense nas mais diversas Comarcas do Estado, principalmente em Cuiabá.

Conheço-o da Faculdade de Direito, conheço-o das lides forenses, conheço-o da administração pública e em momento algum vislumbrei



³² Discurso do Conselheiro José Salvador de Arruda, na cerimônia de posse do Conselheiro Djalma Metello, em 5 de outubro de 1984.

qualquer ato, qualquer gesto, qualquer palavra que pudesse turvar o meu conceito sobre V Ex.^a. E em verdade lhe digo, caríssimo amigo Djalma, se não houvesse em seu caráter, não alinharíamos jamais, de forma alguma, estes conceitos.³³

Exerceu diversos cargos públicos, como: Assessor Jurídico e Procurador da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Procurador Jurídico da Prefeitura de Cuiabá.

Presidente da OAB – Secção de Mato Grosso, por duas gestões, triênios 1973/1975 e 1975/1977.

Foi Secretário-chefe de Gabinete do Governador do Estado de Mato Grosso Júlio José de Campos entre os anos de 1983 e 1984. Secretariou a Casa Civil entre os anos de 1983 e 1984, e a de Administração junto ao Governador do Estado de Mato Grosso entre os anos de 1983 e 1984.

Nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, preenchendo a vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro Hélio Jacob, tomou posse em 5 de outubro de 1984. Na solenidade foi agraciado pelo discurso do Conselheiro Arruda com as palavras:

A partir de hoje esta Casa ganha um grande Conselheiro e o Tribunal de Contas um grande profissional. V Ex.^a terá oportunidade, a partir de hoje, de compartilhar com as dificuldades econômicas financeiras com que vive o nosso Estado, e, também com o impacto de desenvolvimento por que passa a Terra de Rondon. Tenho certeza que sua contribuição será de grande valia no julgamento dos atos do Executivo e Legislativo que submetem as contas à apreciação desta Casa. Temos certeza absoluta da sua competência e dedicação para com os problemas do nosso grande Estado, que vive momentos de alegria pelo desenvolvimento por que passa nossa terra.³⁴

Exerceu o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas no período de 5 de outubro de 1984 a 19 de setembro de 1990 e dentro dessa Casa de Contas exerceu o cargo de Vice-presidente a partir de 12 de janeiro de 1987, sendo eleito Presidente em 11 de janeiro de 1988 e em 2 de janeiro de 1989. Exerceu o cargo de Corregedor-geral do TCE em 30 de janeiro de 1994, retornando como Conselheiro Presidente em 30 de janeiro de 1998. Ocupou a Vice-presidência do TCE em 29 de janeiro de 2000.

Em seu discurso de transmissão do cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado, em 1999, assim se expressou:

Estamos tendo a honra de encerrar o nosso terceiro mandato na condição de Presidente desta egrégia Corte de Contas. No exíguo período de um ano, não obstante as inúmeras dificuldades enfrentadas, procuramos cumprir com a maior dignidade possível tão importante missão que nos foi delegada pelos nossos ilustres pares. Daí, que estamos deixando o cargo com a consciência tranquila em razão do dever cumprido. Ao assumirmos a Presidência, em nosso pronunciamento de posse, destacamos, como metas mais importantes para a gestão, a política de valorização e prestigiamento dos servidores, como também o avanço na área de informática. Com vista a alcançar os objetivos colimados, buscamos investir alto na capacitação de recursos humanos, especialmente os voltados para a área fim, que mereceu permanente atenção.³⁵

33 Discurso do Conselheiro José Salvador de Arruda, na cerimônia de posse do Conselheiro Djalma Metello, em 5 de outubro de 1984.

34/dem.

35 Discurso de transmissão de cargo – Conselheiro Presidente Djalma Metello D. Caldas, em 1999.

ÊNIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA

Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira assumiu na vaga do Conselheiro Alexandrino Marques, em 1977.

Filho de José Joaquim de Souza Vieira Gomes e Laurinda Ribeiro de Souza Vieira, nasceu em Poconé-MT, no dia 4 de março de 1919. Casou-se com Maria Elizabeth Avelino Vieira. Coursou Farmácia na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais. Possui diversos cursos de Especialização em Administração Profissional e sua competência foi assim enaltecida:

No desempenho dos encargos e funções que, na trajetória de sua vida, foram-lhe atribuídos, soube V. Exa. pela maneira de conduzir, granjear a estima de auxiliares e subordinados, a consideração dos companheiros de trabalho, a admiração e o apreço da sociedade. Jamais se enlevou às alturas das posições que merecidamente tem ocupado. A sinceridade e a franqueza no trato com as pessoas foram sempre características de sua personalidade, sem sombra de dúvida possui V. Ex.^a as características imprescindíveis ao bom julgador.³⁶

Era um homem extremamente dinâmico e de rara preparação intelectual, tendo exercido em sua vida profissional funções de direção e relevância em vários



³⁶ Discurso de Aecim Tocantins na posse de Ênio Carlos de Souza Vieira. Ata de sessão especial realizada em 27 de maio de 1977.

órgãos estatais assim como em empresas privadas, conquistando para estas o mais elevado nível de respeitabilidade em virtude de sua seriedade profissional.

Exerceu cargos de direção nas duas mais conceituadas casas de fomento do Estado de Mato Grosso, por duas vezes da Caixa Econômica Federal e Diretor Técnico Administrativo e também Presidente do Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT.

O Estado é modernamente comparado a uma complexa empresa, cuja produção deverá atender às necessidades e exigências de variada soma de bens e serviços, para operar com segurança esse sistema de produção. A administração pública, além de selecionar com cuidado os seus responsáveis, deve propiciar-lhes métodos e técnicas capazes de se conseguir melhor e mais economicamente produtividade.³⁷

Empregou seu precioso tempo e sua vasta experiência de administrador nas funções de Presidente da Associação Comercial de Cuiabá e da Companhia Telefônica Cuiabana.

Junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao poder público também deixou suas marcas de administrador de sucesso, exercendo diversas funções junto à Secretaria de Estado de Fazenda, como Chefe de Gabinete do Governador, de 1951 a 1961, e como Presidente do Centro de Assistência Gerencial de Mato Grosso.

Deixou sua contribuição também no campo do embate político, uma vez que exerceu o cargo de Presidente do Diretório Municipal da ARENA (Aliança Renovadora Nacional).

Por ato Governamental de 29 de abril de 1977, foi nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Alexandrino Marques, tomando posse a 27 de maio de 1977.

Vem assim V. Ex.^a ainda com o entusiasmo que lhe é próprio, trazer sua ponderável colabora-

ção a esta egrégia Corte de Contas, cujas atribuições, dia a dia, mais se multiplicam, com o surto do progresso do Estado e as inovações dos sistemas de controle orçamentário e fiscalização financeira dos negócios públicos.³⁸

No Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sua ação se fez de modo igualmente brilhante, em posição de liderança, tendo sido eleito Vice-presidente do Tribunal em 12 de maio de 1978 e, no ano seguinte, Presidente do Tribunal, a 4 de janeiro de 1979.

Em 1984, novamente ocupou a Vice-presidência, encerrando suas atividades na direção do Tribunal de Contas exercendo novamente a Presidência para a qual foi eleito em 21 de março de 1984. Aposentou-se no cargo de Conselheiro da mesma Casa de Contas em 30 de abril de 1985.

³⁷ Discurso de Aecim Tocantins na posse de Ênio Carlos de Souza Vieira. Ata de sessão especial realizada em 27 de maio de 1977.

³⁸ *Idem.*

FREDERICO VAZ DE FIGUEIREDO

Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo ingressou no TCE-MT em 1960.

Filho de Antônio Leite de Figueiredo e Maria Vaz de Figueiredo, Frederico Vaz de Figueiredo nasceu em Cuiabá, a 22 de fevereiro de 1913. Foi casado com Abigail Pires de Camargo, com quem teve duas filhas: Elizabeth e Irene Maria.

Como Vice-presidente, o ilustre Conselheiro Frederico Vaz Figueiredo, o decano desta casa, homem culto, profundo conhecedor do Direito e de larga experiência nos negócios públicos, através do exercício de relevantes funções administrativas entre elas as de Consultor Jurídico e Geral e Secretário do Interior, Justiça e Finanças do Estado, por certo sua Excelência há de nos emprestar, como brilho de sua inteligência valiosa e indispensável colaboração.³⁹

189



Frederico Vaz de Figueiredo, foi um estudioso, um homem de leis e jurista de renome nacional que ocupou, em nosso Estado, postos de atuação nas áreas do Direito, nos quais demonstrou segurança e sabedoria, assim como a disponibilidade para colaborar com aqueles menos servidos daqueles conhecimentos.

³⁹ Ata da sessão do TCE-MT de 4 de janeiro de 1983.

Teve sua carreira pautada pelos cargos públicos do nosso Estado: Promotor de Justiça da Comarca da Capital até 1935; membro do Conselho Penitenciário em 1938; funcionário da Prefeitura Municipal de Cuiabá, exercendo o cargo de Procurador Municipal em 1938; Oficial de Gabinete da Interventoria Federal, a partir de 18 de janeiro de 1939; Procurador Fiscal do Tesouro do Estado de Mato Grosso em 1939. Foi Consultor-geral Jurídico do Estado de Mato Grosso, em 1940, e em 1942 Consultor-geral do Estado de Mato Grosso.

Sua carreira foi dedicada ao Serviço Público e ao Direito, tendo ocupado o cargo de Secretário do Estado do Interior, Justiça e Finanças, em 1956. Nesse ano foi responsável pela pasta da Agricultura, Indústria, Comércio e Viação e Obras Públicas, e, mais tarde, integrou o Conselho Estadual de Administração Municipal.

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no cargo ou função inicial de Juiz do Tribunal, através de Ato Governamental datado de 31 de outubro de 1960.

Foi por quatro vezes eleito seu Vice-presidente, em 1964, 1975, 1976 e 1983. Foi por duas vezes eleito Presidente do Tribunal de Contas do Estado: em 1966 e em 1983.

Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo, figura que dispensa qualquer apresentação, tantas foram as funções que exerceu na cúpula do Governo Estadual, entre elas as de Secretário de Estado, vindo para o Tribunal de Contas quase no início de sua organização, mercê de sua inteligência privilegiada e de sua vasta cultura, particularmente no campo do Direito, pode-se nele identificar a própria imagem deste local de trabalho. Em fevereiro próximo, o Conselheiro Frederico aposenta-se a deixar-nós à sensação do vazio impreenchível, a lucidez de seus pareceres e a vivacidade de seus apertes, muitos deles irreverentes, que já fazem parte do nosso cotidiano, não mais ecoarão neste Plenário.⁴⁰

Aposentou-se do cargo vitalício de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em fevereiro de 1983, por Ato Governamental de 18 de fevereiro

de 1983. Em sessão do Conselho do TCE,

Foi saudado pelo Vice-governador Wilmar Peres de Faria, quando da sua aposentadoria como grande homem público, a quem agradecemos em nome do povo mato-grossense. (...) Mato Grosso deve muito aos homens que regularmente vêm a esta Egrégia Casa para desenvolver a judicatura de contas, demonstrando uma incontestável vocação de servir à causa pública.⁴¹

⁴⁰ Ata da sessão do TCE-MT de 6 de janeiro de 1983.

⁴¹ *Idem*.

GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS

Conselheiro Branco de Barros assumiu na vaga do Conselheiro Afro Stefanini.

Filho de Honorato Pedroso de Barros e de Maria Agostinha de Campos Barros, Gonçalo Pedroso Branco de Barros é natural de Várzea Grande, tendo nascido a 14 de novembro de 1938. Casou-se com Maria Lúcia Corrêa de Almeida Barros e dessa união nasceram quatro filhos: Cassyra Lúcia, Antônio Gonçalo, João José e Anayna Aparecida.

Sou uma pessoa introspectiva. É da minha personalidade falar pouco e ouvir muito. Característica esta que tenho exercido bastante nos últimos dias.⁴²

(...) Reafirmando a minha convicção de que vale a pena investir sim no ser humano e espero que todos saibam reconhecer a oportunidade de conhecimento que está sendo proporcionada.⁴³

Fez o curso Primário na escola de 1º grau Pedro Gardés, em Várzea Grande; o curso ginásial no Liceu Salesiano São Gonçalo, em Cuiabá, e o segundo grau na Escola Técnica de Comércio de Cuiabá. Bacharel em Direito pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em 1971.



⁴² Discurso em almoço de confraternização, em 28 de outubro de 2002.

⁴³ Discurso em lançamento de exposição de fotos, em 29 de outubro de 2002.

Têve intensa vida profissional como advogado, atuando como Assessor Jurídico da Codevag – Companhia de Desenvolvimento de Várzea Grande; da Codemat – Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso; do DOP – Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso, e da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Atuou também junto a outros órgãos, exercendo os cargos de: Presidente do MOBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização – Várzea Grande), Chefe do Departamento Jurídico e Gerente do antigo Banco Financeiro S/A; Presidente da Comissão de Licitação do DOP – Depto. De Obras Públicas; Conselheiro da EMPA (Empresa de Pesquisa Agropecuária, representante de MT); Defensor *Ad hoc* da Comarca de Várzea Grande.

Entrou para a vida pública como Prefeito de sua cidade natal, Várzea Grande, exercendo o mandato de 1977 a 1982. Ao assumir esse cargo, o Prefeito Branco de Barros iniciou a construção de novas obras, recuperando as de maior necessidade. Entre elas, podemos ressaltar:

*o asfaltamento da extremidade oeste da Avenida Couto Magalhães, a aplicação de recursos através do Projeto Cura, beneficiando a comunidade com galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, arborização e paisagismo de avenidas e praças, como as Avenidas Filinto Müller, Ponce de Arruda e da FEB, Praça Gláucia Garcia, Quinze de Maio, Nossa Senhora do Carmo e Arnaldo Estevão de Figueiredo. Nessa gestão, o Poder Executivo envidou esforços para que a coleta de lixo domiciliar recebesse condições técnicas, sendo adquiridos equipamentos novos: carro coletor compactador de lixo e varredeira automática e carro tanque para transporte de água (...). Com a criação da Comarca, o Prefeito Branco determinou a construção do Fórum, sendo instalado convenientemente e inaugurado em junho de 1979.*⁴⁴

Continuando o atendimento às necessidades de todo o Município, o Prefeito Branco de Barros conseguiu asfaltar a via principal do Bairro Cristo Rei, beneficiando o SESI,

o SENAI e o Departamento de Correios e Telégrafos. Instalou naquele bairro o Centro Social Urbano, a Creche São Domingos Sávio, que esteve sob o comando da primeira-dama daquele Município, Maria Lúcia de Almeida Barros.

Com o crescimento da cidade, centenas de novas ruas foram surgindo pela necessidade de acomodação de grande número de migrantes, gerando a criação de loteamentos que precisavam ser atendidos, principalmente com os serviços de iluminação, abastecimento de água e esgotos. Reservatórios de água e poços artesianos foram instalados, da mesma forma que os serviços de iluminação pública.

*Na época, foi implantado o Plano Diretor da cidade. A CODEVAG encarregou-se do lançamento de vários loteamentos de baixo custo, visando atender o fluxo migratório sempre em ascensão. Várias pontes de madeira foram construídas ligando povoações, assim como serviços de drenagem em algumas vias públicas. Foi inaugurada uma nova rodovia para Bom Sucesso. Em 1977, inaugurou-se a nova pista da Feira Livre. Um posto de saúde foi instalado no Bairro Cristo Rei, onde a população, num crescimento notável, está a merecer melhor assistência. Coroando sua administração, o Prefeito Gonçalo Pedroso iniciou a construção do Centro Administrativo de Várzea Grande, obra que vinha sendo sonho de outros prefeitos, situando-o na Avenida Castelo Branco.*⁴⁵

De 1977 a 1982, exerceu o mandato de Prefeito de Várzea Grande, na época da divisão do Estado, sucessor do Prefeito Júlio Campos, e a partir de então, a vida política do Conselheiro Branco de Barros estabeleceu interfaces em vários momentos com a carreira política de Júlio Campos.

Temos caminhado juntos ao longo do tempo. Fui seu sucessor na Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Posteriormente, quando eu ocupava uma cadeira no Legislativo, Júlio Campos

⁴⁴ MONTEIRO, Ubaldo. *Várzea Grande : passado e presente – Confrontos. 1867-1987*, p.138-139.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 139-140.

*estava no Senado da República. Enfim, agora voltamos a nos encontrar e é para mim uma tarefa gratificante receber e dar posse ao Conselheiro Júlio Campos como mais novo membro desta egrégia Corte.*⁴⁶

Foi Deputado Estadual por duas legislaturas, tendo sido eleito nos pleitos de 1986 e de 1990. Gonçalo Pedroso Branco de Barros faz parte da própria história do Município de Várzea Grande, devido a sua atuação como Prefeito da cidade e como parlamentar, representando o Município na Assembléia Legislativa.

No parlamento estadual participou da elaboração da nova Constituição do Estado de Mato Grosso; presidiu as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação Final do Poder Legislativo, em 1988/1989, ocasião em que foi também Vice-líder do Governo; exerceu também a Presidência da Comissão do Poder Judiciário, na ocasião sugerindo o aumento de vagas no poder Judiciário; foi presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Nomeado para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Branco de Barros afastou-se das suas funções parlamentares, tomando posse em 8 de junho de 1992, ocupando a vaga do Conselheiro aposentado Afro Stefanini, cuja cadeira pertenceu anteriormente ao Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo.

Foi Corregedor-geral do Tribunal de Contas nos exercícios de 1996, 1998 e 2000. Em janeiro de 2002 alçou o honroso cargo de Presidente do Tribunal de Contas.

Em 31 de janeiro de 2002, no Centro de Eventos do Pantanal, o Conselheiro Gonçalo Pedroso de Barros tomou posse como Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o biênio 2002/2003. Na mesma cerimônia, foram empossados, respectivamente, para os cargos de Vice-presidente e Corregedor-geral, os conselheiros Ary Leite de Campos e Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto.

Em seu discurso de posse, Branco de Barros elencou como principais desafios da gestão o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a informatização plena do Tribunal de Contas, o fortale-

cimento da Escola de Contas, visando oferecer a capacitação dos funcionários.

Cargos exercidos pelo Conselheiro Branco de Barros no Tribunal de Contas:

Corregedor-geral do Tribunal de Contas, período de 31 de janeiro de 1996 a 31 de janeiro de 1997.

Corregedor-geral do Tribunal de Contas, período de 30 de janeiro de 1998 a 28 de janeiro de 1999.

Corregedor-geral do Tribunal de Contas, período de 29 de janeiro de 2000 a 30 de janeiro de 2002.

Presidente do Tribunal de Contas, período de 31 de janeiro de 2002 a 31 de janeiro de 2003.

Enquanto Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Branco de Barros participou de inúmeras cerimônias, nas quais discorreu sobre o conteúdo prático da missão institucional do exercício do controle externo, sempre com eficácia enfatizando as realizações do TCE.

Como Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Conselheiro Branco de Barros implementou a política de capacitação dos colaboradores do Tribunal.

Recebeu título de cidadão de vários municípios do interior de Mato Grosso, em reconhecimento aos serviços prestados em prol das referidas comunidades a exemplo de Rondonópolis, Tangará da Serra, Colíder, Nossa Senhora do Livramento, Pontal do Araguaia, Comodoro, Araputanga e Cáceres.

Por ocasião do centenário de Licínio Monteiro da Silva, em evento na Fundação Júlio Campos, o Conselheiro Branco de Barros, em discurso, afirmou:

(...) Ao longo dos seus cinqüenta anos de existência, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso permanece inabalável na condução dos seus trabalhos e da sua vocação histórica preconizada por Ruy Barbosa.

Porém, Licínio Monteiro representa muito mais que uma simples instituição. Ele representa a nata da história política de Mato Grosso e, principalmente, de Várzea Grande, a nossa cidade natal. Além disso, também representa a nossa família, pois é tio da minha querida esposa Maria Lúcia. Por tudo isso, ficamos imensamente felizes com esta solenidade tão bem preparada pelo nosso colega, Conselheiro Júlio José de Campos.

⁴⁶ Discurso do Presidente Branco de Barros na posse do Conselheiro Júlio Campos, em 28 de junho de 2002.

HÉLIO JACOB

Conselheiro Hélio Jacob assumiu na vaga do Conselheiro João Moreira de Barros, com posse em 1975.

Filho de Antônio D. Jacob e Madalena Vasconcellos Jacob, nasceu a 4 de maio de 1925, é filho natural de São Gonçalo de Sapocai-MG, casou-se com Jane Blanch Miguéis Jacob, com quem teve cinco filhos: Marco Pólo, Eduardo Henrique, Márcia Valéria, Sérvio Túlio e Dion Cássio.

(...) Sim, sem falsa modéstia, eu possuo os requisitos mínimos de cultura e probidade exigidos pelos dispositivos constitucionais para investir-me no cargo de Conselheiro deste egrégio Tribunal. Um quarto de século como profissional de advocacia, desdobrando em quase 20 anos como Procurador e Consultor Jurídico e mais 15 como professor de Direito Público, fornece, mesmo aos mais medíocres, como eu, a experiência e os conhecimentos necessários a esse mister.⁴⁷

Hélio Jacob bachareou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais.

Antes de chegar a Mato Grosso, ainda no Estado mineiro, onde nasceu, prestou serviços à Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, no período de 4 de abril de 1946 a 7 de setembro de 1951.



⁴⁷ Ata da sessão do TCE-MT de 25 de novembro de 1975.

Vindo para Mato Grosso, aonde chegou em 1956, o ilustre advogado exerceu a função de Auditor de Justiça da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, onde foi recebido com muita hospitalidade.

Foi Professor de Direito da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado, a partir de 28 de janeiro de 1957, e das Cadeiras de Teoria Geral do Estado, Introdução e Ciências e, ainda, Direito Constitucional da primeira Faculdade de Direito de Mato Grosso.

A partir de 6 de novembro de 1958 passou a exercer a função de Consultor-geral do Estado.

Foi Vereador junto à Câmara Municipal de Cuiabá de 1961 a 1963.

Como um homem culto, estudioso e profundo conhecedor de todos os meandros do Direito e da legislação nacional, exerceu o magistério como Professor Titular da cadeira de Direito Constitucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no período de 27 de maio de 1963 a 30 de março de 1966, vindo a se tornar Diretor da Faculdade de Direito de Cuiabá.

Era um homem de rara inteligência, cultura e disposição para os estudos, falando fluentemente o inglês e francês, além de lecionar latim, geografia e história, voltando-se também para o campo educacional. Foi diretor do Liceu Cuiabano, hoje Liceu Cuiabano “Maria de Arruda Müller”. Além de todas essas qualidades, tinha, ainda, uma veia poética, pois era literato e jornalista, tornando-se membro da Academia Mato-Grossense de Letras.

Na área do Direito, onde se fez a sua formação acadêmica, Hélio Jacob se projetou, exercendo dentro do Estado de Mato Grosso cargos importantes, tornando público, dessa forma, todo o seu talento com as questões legais e de jurisprudência, pois foi Auditor de Justiça da Polícia Militar, Consultor Jurídico e Consultor-geral do Estado, Promotor de Justiça da Comarca de Cuiabá, Procurador-geral do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso. Exerceu também o cargo de Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação. Ocupou também a Chefia de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública e dirigiu regionalmente o SESC e o SENAC.

Por Ato Governamental de 12 de novembro de 1975, foi nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro João Moreira de Barros, tendo tomado posse a 25 de novembro de 1975.

Dentro do Tribunal, Hélio Jacob continuou merecendo destaque pela sua bagagem intelectual e pela sua experiência de jurista e conhecedor das leis.

Galgou por duas vezes a Vice-presidência do órgão em 4 de janeiro de 1978 e 23 de fevereiro de 1983. Foi eleito Presidente do Tribunal em 12 de maio de 1978 e de 4 de janeiro de 1984 a 9 de março de 1984. Em decorrência de aposentadoria, foi substituído pelo Conselheiro Ênio Carlos de Souza Vieira, até 4 de janeiro de 1985.

Pelo Ato Governamental de 16 de março de 1984, foi aposentado no cargo de Conselheiro deste Tribunal, conforme Diário Oficial de 19 de março de 1984.

Como reconhecimento aos serviços prestados à cidade de Cuiabá e à sua população, recebeu o Título de Cidadão Cuiabano, oferecido pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Faleceu em 20 de abril de 1988.

JOÃO ARINOS

Conselheiro João Arinos assumiu na vaga do Conselheiro Manoel de Oliveira Lima, em novembro de 1971.

Filho de Alberto Arinos e Ana Brasil Arinos, nasceu em Cuiabá, em 10 de fevereiro de 1913. Casou-se aos 21 anos pela primeira vez com Edite, que faleceu logo após, e mais tarde casou-se com Terezinha Ortiz Arinos. Do casal nasceram João Alberto Ortiz Arinos, André Luiz Ortiz Arinos e João Ricardo Ortiz Arinos.

Aos 14 anos ingressou nos quadros da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, como ajudante de limpeza, e já aos 18 anos era nomeado Auxiliar de Escritório, graças aos seus próprios esforços e aos estudos que fazia enfrentando as mais sérias dificuldades. Com 21 anos já se impunha como servidor capaz, estudioso e dedicado, sendo designado, embora tão jovem, Chefe da Residência da N.O.B. em Três Lagoas. Daí em diante a sua projeção foi das mais brilhantes, exercendo altas chefias.

Foi Presidente da Comissão Geral de Rendas e Assessor de Administração da Superintendência da N. O B, autarquia com sede em Bauru-SP.

Por despacho governamental foi nomeado para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil do Governo do Estado no período de 1966 a 1971.

Exerceu altas funções, destacando-se as de Chefe da Casa Civil, em todo o período administrativo do eminente Governador Pedro Pedrossian, e mantido no mesmo cargo pelo Governador José Fragelli até sua nomeação como Conselheiro do Tribunal de Contas.

Por Ato Governamental de 3 de novembro de 1971 foi nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do



Tribunal de Contas do Estado, na vaga de Manoel Oliveira Lima, aposentado, tendo tomado posse a 5 de novembro de 1971.

Eleito Vice-presidente do Tribunal de Contas em 2 de janeiro de 1973 e Presidente do Tribunal de Contas em 6 de janeiro de 1975.

O discurso de João Arinos, proferido na tribuna do Tribunal de Contas do Estado no dia de Reis, permite identificar claramente seus princípios religiosos:

Hoje, 6 de janeiro é dia de Reis, dia consagrado à adoração, segundo o Santo Evangelho. Neste dia os lendários personagens bíblicos Gaspar, Melchior e Baltazar, os Reis Magos, segundo a melhor tradição Cristã, vieram de longínquas terras a Belém, guiados por uma Estrela flamejante, para adorar Jesus, aquele que seria o salvador da Humanidade.

E a história se repete, através dos séculos consagrando os grandes momentos vividos intensamente, pelos povos cristãos. Hoje, ainda ressoam em nossos ouvidos os acordes dos sinos e dos cânticos das nossas Igrejas, espargindo hosanas e aleluias do último Natal, festa magna da cristandade. E, pois, sobre os melhores suspiros, na feliz coincidência de hoje, Dia dos Santos Reis que inicia, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, um novo mandato e uma nova mesa Diretoria que, cumprindo os preceitos legais, deverá ser a responsável pelos destinos administrativos desta Corte de Contas. Queira o todo poderoso, que a feliz coincidência de datas seja uma constante na trilha administrativa dos novos dirigentes no concernente ao zelo pelas causas públicas, no cuidado das providências tomadas e na Justiça das Decisões.⁴⁸

Era um apaixonado por poesia, literatura, esportes, música, política, história, cuja biblioteca permanece, até hoje, na cidade de Campo Grande.

Dentre as suas paixões, como qualquer brasileiro, foi um excelente jogador de futebol. Jogou pelas seleções de Miranda e Três Lagoas e por outros times da época, sempre na posição de centroavante, apesar de

sua pouca estatura.

Entre os seus trabalhos se destaca a sua atuação fundamental na recepção às colônias japonesa e libanesa no Estado de Mato Grosso e no processo da divisão do Estado de Mato Grosso.

Foi membro da Maçonaria, nas Grandes Lojas do Oriente, prestando relevantes serviços, onde chegou ao Grau 33.

Pelo Ato Governamental datado de 3 de julho de 1979, João Arinos foi aposentado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Diário Oficial de 3 de julho de 1979, e faleceu no ano de 1989.

⁴⁸ Ata da sessão do TCE-MT de 6 de janeiro de 1975.

JOÃO MOREIRA DE BARROS

Conselheiro João Moreira de Barros assumiu na vaga do Conselheiro Rosário Congro, em março de 1955.

João Moreira de Barros era filho de José Zeferino de Barros e Ramira Moreira de Barros. Nasceu em Cuiabá em 3 de março de 1914 e casou-se com Haydée Arruda Moreira de Barros, com quem teve dois filhos: Teófilo e Túlio.

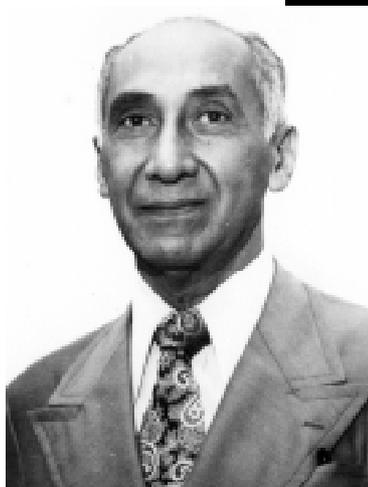
Seu filho Teófilo Márcio Arruda Barros teve cinco filhos: Teófilo Márcio, Keith Emmanuelle, Márcio Rodrigo, Márcia Luize e Paath Ninive. Seu filho Túlio César Arruda Barros teve três filhos: Ângela Maria, Wagner Luiz, Maysa Carla.

Fez o curso primário na Escola Modelo Barão de Melgaço, o curso secundário no Liceu Cuiabano e o curso superior na Faculdade de Direito de Niterói, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais, no ano de 1938.

João Arinos chamou João Moreira de Barros de autêntica enciclopédia do Tribunal de Contas, cuja inteligência era invejável, cultura aliada a uma extraordinária capacidade de trabalho.

Foi nomeado Comissário de Polícia na cidade do Rio de Janeiro, quando ainda era estudante de Direito

Em 1934 foi admitido como investigador extra-numerário do Departamento Federal de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso. Exerceu as funções de Chefe de Polícia no período de 1939 a 1941, nomeado pelo então Interventor Federal no Estado de Mato Grosso, Júlio Muller, e ocupou o cargo de Chefe do Ministério Público do mesmo Estado. Em 21 de fevereiro de 1951 foi nomeado para exercício do cargo de Procurador Geral de Justiça, cargo que ocupou até 17 de setembro de 1953. Em 1953 foi nomeado Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito de Cuiabá, do período de 17 de setembro de 1953



a 2 de março de 1955.

Ingressou no TCE de Mato Grosso, na categoria de Juiz de Contas de Mato Grosso, por Portaria de 2 de março de 1955, deixando a Procuradoria-geral do Estado. Em 24 de maio de 1955 foi posto à disposição do Governo do Estado para exercer a função de Procurador-geral da Justiça.

Novamente foi nomeado para o cargo de Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito de Cuiabá, no período de 3 de fevereiro de 1961 a 14 de março de 1964. Aposentou-se por tempo de serviço como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado a 9 de setembro de 1975.

Exerceu o cargo de Procurador-geral de Mato Grosso no período de 30 de setembro de 1975 a 15 de março de 1979; a 7 de dezembro de 1955 reassumiu as funções de Ministro do TCE.

Em várias oportunidades, o Conselheiro João Moreira de Barros compôs a Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado, ocupando o cargo de Vice-presidente do órgão em 4 de janeiro de 1957, Vice-presidente do Tribunal em 2 de janeiro de 1962, em 2 de janeiro de 1970; em 3 de janeiro de 1972 e em 6 de janeiro de 1975.

Ocupou o cargo de Presidente do Tribunal de Contas por três gestões: em 8 de janeiro de 1958; em 2 de janeiro de 1963 e em 4 de janeiro de 1971.

*Na Vice-presidência, temos a figura ilustre, nobre e culta do Ministro João Moreira de Barros, cuja pauta de serviços prestados à causa pública é imensa. O seu saber jurídico, a sua experiência, a sua dedicação ao trabalho, o seu espírito de coleguismo e a facilidade de fazer amigos são virtudes de todos nós conhecidas.*⁴⁹

Aposentou-se em 1975 sendo convidado pelo Governador do Estado para ocupar o cargo de Procurador-geral do Estado. Era considerado pelos colegas como "a *Enciclopédia do Tribunal*".

Ao deixar o TCE, o Conselheiro João Moreira de Barros fez o seguinte pronunciamento:

Saio daqui com saudades, 20 anos não são 20 dias. Em 1955, vim para o Tribunal de Contas,

*ocupe a vaga de um dos conselheiros fundadores, o Dr. Rosário Congro. Sua Excelência, veio para o Tribunal já beirando os 70 anos e logo saiu. Foi a primeira vaga que ocorreu. Nessa época, ocupávamos um cargo de confiança, que era de Procurador de Justiça. Finalmente chega esta oportunidade, estamos com 40 anos de serviço, eu estava achando que já estava demais, estava envelhecendo. Eu agradeço as palavras generosas do Dr. Procurador-geral, ditadas mais pelo coração e, também, as do conselheiro Marcílio de Oliveira Lima.*⁵⁰

Na ocasião, o Procurador-geral, José do Carmo Ferraz, fez a afirmativa de que o Tribunal de Contas perdera um dos seus mais brilhantes Conselheiros.

Dedicado também às Letras, João Moreira de Barros publicou a obra *O Lado Pitoresco das Eleições*, lançada em noite de autógrafos de 6 de junho de 1974, na Academia Mato-Grossense de Letras, promovida pelo Lions Clube de Cuiabá, contando com a presença de colegas do Tribunal e do seu Presidente, à época, Rachid Mamed. Os recursos advindos do livro foram doados ao Lions Club, em benefício das famílias desabrigadas pela enchente do rio Cuiabá, fato que revela a sua faceta humanitária.

João Moreira de Barros é também o autor de outras obras como:

O Ministério Público e a Justiça de Contas. Orçamento e a sua execução e fiscalização. Alguns aspectos da Revolução de 64. Cuiabá e o seu passado. Cuiabá de Hoje.

Períodos Conturbados da Política Mato-grossense. Discurso de Posse na Academia Mato-Grossense de Letras.

Uma visão política de Mato Grosso - 1945 a 1987.

Foi também colaborador em vários jornais da Capital, dentre eles: *Tribuna Liberal, Diário de Cuiabá, O Estado de Mato Grosso e O Combate*, antigo jornal da UDN no Estado.

Foi sócio fundador do Lions Clube Norte, exercendo o cargo de Secretário-geral, tendo sido, também, seu Presi-

49 Ata da sessão do TCE-MT de 2 de janeiro de 1963.

50 Ata da sessão do TCE-MT de 10 de julho de 1975.

dente no período de 1968 a 1970 e no de 1973 a 1974.

Foi membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso desde 1976, e membro efetivo da Academia Mato-Grossense de Letras, ocupando a cadeira nº 34, desde 21 de outubro de 1981.

Era apaixonado pelo Direito, exercendo a advocacia como profissional liberal a partir de 1979 até a data de seu falecimento em 11 de abril de 1987.

Como Advogado, Procurador-geral e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, participou de diversos eventos, como o VII Congresso Nacional de Procuradores, realizado na Bahia em 1975; o VIII Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado no Rio de Janeiro, em 1977. Participou do Congresso da Independência, realizado na cidade de São Paulo, por ocasião dos festejos do sesquicentenário da Independência do Brasil, como representante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Foi condecorado com o título de Honra ao Mérito, concedido pelo Ministério do Exército por sua participação na turma de Aspirantes de 1942.

Faleceu na cidade de Paranaíba-MS, vítima de acidente automobilístico, no dia 11 de abril de 1987.

JOSÉ CARLOS NOVELLI

Conselheiro José Carlos Novelli assume na vaga do Conselheiro Djalma Carneiro Rocha, em 2001.

Filho de Ângelo Novelli e de Maria de Oliveira Novelli, nasceu em 16 de fevereiro de 1954, na cidade de Pirajuí-SP. É casado com a médica Daisy Oliveira e Silva, com quem teve os filhos: Gabriel Arthur, Aline D' Lourdes, Ellien Vitória, Carlos Gabriel e Ana Gabriela.

Em companhia de seus pais e irmãos, veio para o Estado de Mato Grosso, fixando residência em Rondonópolis, onde vivenciou a infância e adolescência. Conforme suas próprias palavras:

Passei a minha infância e juventude em Rondonópolis, de 1957 a 1974. Filho de pais funcionários públicos, vivi um tempo tranquilo e feliz. Tomava banho e pescava despreocupadamente nos rios Arareau e Vermelho. Dividíamos, entre nós, garotos, uma serenidade que acabou se incorporando à minha maneira de viver. A influência positiva e carinhosa dos meus pais, a vivência com os amigos e uma solidariedade que marcava aqueles tempos tão tranquilos de uma Rondonópolis ainda tão pequena. Meus pais me despertaram para a política com o seu envolvimento em campanhas eleitorais. A adolescência chegou, e com ela a vizinhança da residência do DERMAT, que chamou minha atenção para a construção de rodovias. Mas foi a chegada das grandes construtoras que pavimentavam as rodovias BR-364, de Goiânia a Cuiabá, e BR-163, de Campo Grande a Cuiabá, ambas passando por Rondonópolis, as quais



definitivamente me inclinaram para as estradas. Em 1974 prestei vestibular na Universidade Federal de Mato Grosso, onde cursei Engenharia Civil e me formei em 1979.

Fiz o primeiro estágio na Cohab em 1980, e depois cursei especialização em Transportes Urbanos.

Junto com a década de 1980, eu começava a minha vida profissional. Desde então, sempre ocupei funções técnicas nos vários governos que tive a oportunidade e a honra de servir, seja como Diretor do DETRAN em Mato Grosso do Sul, de 1979 a 1983, seja como gerente Estadual do Programa Polonoroeste, de maio de 1986 a maio de 1987, como Diretor Técnico do DETRAN, de novembro de 1987 a abril de 1988, como Diretor de Manutenção do então DERMAT, em Mato Grosso⁵¹, de julho de 1988 a fevereiro de 1989.

José Carlos Novelli foi Consultor das Prefeituras Municipais de Indaiavá, Barra do Bugres, Denise, Salto do Céu, Araputanga, Sorriso, Rio Branco, Nova Olímpia, Nossa Senhora do Livramento e Rosário Oeste, no período de março de 1989 a março de 1990.

Foi eleito e exerceu o cargo de Vereador à Câmara Municipal de Cuiabá de 1993 a 1997. Em janeiro de 1995 assumiu o cargo de Diretor de Manutenção do DVOP – Departamento de Viação e Obras Públicas de Mato Grosso, até agosto de 1998, onde teve a oportunidade de realizar as seguintes obras.

Pavimentação de rodovias – 96,2 km; restauração e conservação de rodovias pavimentadas – 1.166,6 km; restauração e conservação de rodovias em terra – 13.299,8 km; construção de pontes de concreto – 300 m; reforma e reconstrução de pontes de madeira – 1.813,3 m. No ano de 1996, restauração de rodovias pavimentadas e não pavimentadas – 1.159,7 km; reforma e reconstrução de pontes de madeira – 589,1 m. Em 1997, Pavimentação de rodovias – 448,8 km; restauração e conservação de rodovias pavimentadas e, em terra, 889,4 km e 12.828,0 km, respectivamente; construção de pontes de concreto – 131 m; reforma e reconstrução

de pontes de madeira – 1.014,0 m; construção e ampliação de aeroportos – 8.370 m e 2.500 m, de pista de pouso, respectivamente.

Em 1998, gerenciou as obras de pavimentação de rodovias – 875,2 km; restaurações e conservações de rodovias pavimentadas e, em terra – 844,0 km e 24.230,3 km; Construções de pontes de concreto e madeira, reformas e reconstruções – 1.190,0 m, 214,5 m e 930,0 m, respectivamente.

Em outubro de 1998 assumiu uma cadeira de Deputado Estadual na Assembléia Legislativa de Mato Grosso, onde permaneceu até janeiro de 1999.

E, finalmente, como seu Presidente, de fevereiro de 1999 a junho de 2001, pavimentou as seguintes rodovias: MT-100 – Alto Araguaia – Taquari – 20,0 km; MT-220/338 – Jauru – Porto dos Gaúchos – 27,0 km; MT-351 – entre MT-251/UHE Manso – 20,0 km; MF070 – entre BR 174/divisa Brasil-Bolívia – 12,0 km e MT-364 – duplicação da Serra de S. Vicente – 10,0 km.

Em 2000, pavimentou 743,2 km de rodovias e realizou as restaurações e conservações de rodovias pavimentadas e em terra, com 350,7 km e 15.333,7 km, respectivamente; construiu pontes de concreto e madeira, com 3.909,0 m e 64,0 m, respectivamente, bem como a reforma e reconstrução de pontes de madeira, no interior, num total de 1.356,5 m.

Em 2001 realizou as seguintes obras: pavimentação de rodovias – 376,6 km; restauração e conservação de rodovias pavimentadas e em terra – 580,7 km e 17.520,1 km; construções de pontes de concreto e madeira – 3.909,0 m e 189,0 m; reforma e reconstrução de pontes de madeira – 287,5 m. Ocupou esse cargo até a posse no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em julho de 2001.

Foi membro titular das comissões e conselhos: Comissão regional de transportes em Campo Grande-MS e dos Conselhos Municipal de Cultura, Estadual de Trânsito, Estadual de Transportes, em Mato Grosso.

Foi homenageado com os títulos de Cidadão dos seguintes municípios: Cuiabá, Juara, Rondonópolis, Várzea Grande, Brasnorte, Santo Antônio de Leverger, Indaiavá, Luciara, Torixoréu e Barra do Garças, bem como recebeu o título de cidadão Mato-Grossense, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. É cidadão honorário de Alta Floresta, benemérito de Tangará da Serra e recebeu a Comenda do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Cuiabá.

Tomou posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 29 de janeiro de 2001, assumindo a vaga deixada por Djalma Carneiro da Rocha. Em seu discurso de posse, o Conselheiro José Carlos Novelli assim se expressou:

(...) Minha memória está povoada das melhores recordações pelas experiências que pude vivenciar durante minha vida profissional, e pelas pessoas com as quais cruzei por um momento, ou por longos períodos. A minha consciência está tranquila pela sensação do dever cumprido.

Penduro as botas empoeiradas do engenheiro civil e visto a toga de julgador de contas.

Espero que Deus me dê a sabedoria de compreender a síntese dessa dialética, e que prevaleça o enriquecimento das minhas qualidades humanas, cada vez mais voltadas para o interesse da sociedade do meu Estado de Mato Grosso, onde vivo, onde vivem os meus amigos e, certamente, viverão os meus filhos e os meus descendentes.

(...) Minha primeira certeza é a de que o cargo pede humildade, imparcialidade e justiça no julgamento das contas. Segundo - apóio as medidas de modernização já iniciadas, como a informatização, a descentralização e a capacitação dos recursos humanos. Terceiro, um Tribunal de Contas que seja, acima de tudo, orientador dos procedimentos de execução orçamentária e financeira das prefeituras. Quarto - defendo a realização continuada de seminários e aprimoramento do corpo técnico. Quinto - defendo a realização de treinamento continuado dos gestores públicos dos órgãos governamentais das prefeituras e das câmaras de vereadores.

(...) Preciso agradecer a confiança e a amizade do governador Dante de Oliveira. Um fiscal duro. Cobrador impiedoso, mas um amigo leal. Não há como deixar de se motivar com o seu otimismo. Nos piores momentos ele é o mais otimista.... Agradeço, em especial, aos meus amigos, aos Deputados José Riva e Humberto Bosaipo por suas visões macro dos problemas

*legislativos, parceiros em todas as vezes que deles necessitei.*⁵²

Exerceu o cargo de Vice-presidente do TCE, sendo empossado em 31 de janeiro de 2001, com mandato até 31 de janeiro de 2002, e foi eleito novamente Vice-presidente para o biênio 2004-2005.

JOSÉ DO CARMO FERRAZ

Por Ato Governamental foi nomeado como Procurador do TCE-MT, assumindo em 1967 e efetivando-se no cargo de Procurador-geral em 1969, exercendo as funções até 1996.

Iniciou sua vida profissional dedicando-se à Educação, tendo sido nomeado em 5 de março de 1957 para exercer interinamente o cargo de professor da cadeira de Geografia Geral no antigo Colégio Estadual de Mato Grosso. Ingressou no exercício das funções a 19 de março de 1957, exercendo-as até 22 de março de 1971.

Dando continuidade às suas atividades de educador, foi nomeado professor da Escola Industrial de Cuiabá, tendo tomado posse em 8 de setembro de 1958, exercendo essas funções até 31 de dezembro de 1959. A partir do ano seguinte passou a exercer as funções de professor do Ensino Industrial Básico na Escola Técnica Federal de Mato Grosso, até o ano de 1969.

Exerceu o cargo de Procurador do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por Ato datado de 1º de setembro de 1967, tendo prestado compromisso a 12 de setembro de 1967, de acordo com despacho do Exmº. Sr. Ministro Presidente Benedito Vaz Figueiredo.

Por Ato Governamental, de 3 de novembro de 1969, foi nomeado efetivamente para exercer o cargo de Procurador-geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Fica declarado estável no Serviço Público Estadual, como Procurador Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Bacharel José do Carmo Ferraz, com as vantagens da legislação em vigor à época de sua nomeação.



Palácio Alencastro. Cuiabá, 03.04.1970. Governo do Estado. Governador Pedro Pedrossian.

Ao seguir as normas de envio de relatório ao final da gestão administrativa, o Procurador-geral, no final da gestão do Presidente Dr. Benjamim Duarte Monteiro (1974-1975), indicava as atividades desenvolvidas pela Procuradoria:

A Procuradoria Geral do Tribunal proferiu no ano de 1973, 4.372 pareceres relativos à prestação de contas, balancetes de exortorias, pareceres, sobre devedores de Adiantamento, aposentadoria, diversos, reformas, locação de prédios, ordens de pagamento.

O Procurador-geral José do Carmo Ferraz, em discurso proferido na posse do Conselheiro Rachid Mamed, observa o crescimento da cidade de Cuiabá e da responsabilidade do Tribunal ante a esse fato:

As ruas estão cheias, as praças, estão lotadas, o comércio apinhado de gente, os hospitais também estão lotados. Cresce o orçamento do Estado de 430 milhões para quase 700 milhões de cruzeiros; cresce com isso a responsabilidade governamental da aplicação desse dinheiro e cresce também a responsabilidade do Tribunal de Contas no trato que lhe compete pela Constituição Federal, Estadual e Leis Particulares, de Fiscal, da Execução Orçamentária.⁵³

A Procuradoria da Justiça tem um papel dos mais importantes na mecânica de funcionamento dos Tribunais de Contas de todo o país. Sua presença nessas Cortes de Contas não é só necessária como obrigatória. Com efeito, como representante do Ministério Público, a Procuradoria de Justiça se faz presente em todas as sessões plenárias.

Ainda nesse discurso, o Procurador assim elencou as atribuições do TCE-MT:

Nós tivemos em Mato Grosso, o período do Registro Prévio, me parece uma transição, um período de Registro "a posteriori", sabemos já aprovado pelo Poder Legislativo, em primeira discussão a Emenda Constitucional que colocará Mato Grosso de acordo com o que prescreve a Constituição Federal, numa fiscalização moderna, numa fiscalização sem registro.⁵⁴

⁵³ Boletim do TCE-MT, Cuiabá, n.54, dez. 1973, p. 9.

⁵⁴Idem.

JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Conselheiro José Ferreira de Freitas assumiu na vaga do Conselheiro Aecim Tocantins, em 1978.

Filho de Lindolpho Ferreira da Silva e Adelaide Naroni de Freitas. Natural da cidade de Veríssimo-MG, nasceu em 9 de fevereiro de 1928. É casado com Maria Bárbara de B. Freitas, com quem teve quatro filhos: Maristella, Lúcia, João Bosco e Mirtes; e tem seis netos: Vitória Juliana, Carolina Flávia, Fernanda Paula, Rodrigo Augusto, Guilherme e Arthur.

Sobre o Conselheiro José Ferreira de Freitas, assim se referiu a Professora Vera Randazzo no prefácio da obra *Do nada... ao muito*:

O trabalho do autor ultrapassa as 10 horas diárias, até hoje, numa atividade incessante, febril, podendo ressaltar, ainda, que vários livros o autor vem ainda escrevendo, um deles – didático – versando sobre Direito Constitucional (teórico-prático), além de outro que deverá ser lançado no fim do ano, acerca do primeiro Curso Superior em Mato Grosso.⁵⁵

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Cuiabá, graduado em 1963. Advogado inscrito na OAB-MT, sob o nº 417, por algum tempo advogou em Corumbá, tendo tido ocasião, também, de exercer *ad hoc* tanto na Promotoria Pública quanto na Defensoria.

⁵⁵ FREITAS, José Ferreira de. *Do nada ao muito. A odisséia da instrução nos confins de Mato Grosso*. Cuiabá : [s.ed.], 2001, p. 13.



Foi funcionário do Banco do Brasil S/A no período de 1952 a 1958, idealizando naquele órgão a organização da Associação dos Bancários. Em 1959 frequentou o curso de Municipalismo e Administração, na Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

No início da década de 60 integrou e foi eleito Presidente da Comissão pro-sede da *Escola Profissional Alexandre de Castro*, entidade que se propunha a acolher menores dos bairros periféricos da cidade de Corumbá, educando-os e ensinando-lhes profissões compatíveis com suas idades. Essa entidade tinha plano inicial de atender pelo menos 100 menores. Hoje, respondendo pelo nome de *Cidade Dom Bosco*, unindo esforços do poder político e da população, atende cerca de 2000 alunos. A respeito dessa experiência que dignificou sua vida, José Ferreira de Freitas escreveu e publicou: *Estrela que tardava ainda e Ao Padre, com gratidão*.

Foi professor da Escola Técnica de Comércio de Corumbá, exercendo essa função de 1957 a 1971. Nessa mesma cidade foi Secretário do então Deputado Fauze Scaff Gattass nas lides de cadastramento de eleitores. O Deputado Gattass o indicou como candidato a Vice-prefeito de Corumbá, e no ano seguinte, com sucesso nessa empreitada, foi eleito Deputado Estadual.

Em 1967 o Deputado José de Freitas conseguiu a aprovação de Projeto de Lei de sua autoria criando o primeiro curso superior em Corumbá: a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. Instituto Superior de Pedagogia, onde hoje funciona o Campus da UFMS.

Exerceu na Assembléia Legislativa estadual o cargo de Consultor Técnico Jurídico durante 3 anos, a partir de 1971. Foi eleito Deputado Estadual por duas legislaturas consecutivas, exercendo os mandatos de 1966 a 1974. Sua atuação como Deputado foi das mais destacadas, numa época em que Mato Grosso se achava em completo isolamento, sem plano de asfalto, com poucas estradas, tanto principais quanto vicinais. Uma de suas primeiras reivindicações foi o início da então BR-333 (Vitória-Corumbá), iniciada, mas pouco depois interrompida.

Lutou pelo saneamento da região do Porto de Cuiabá, por escolas, postos de saúde e auxílio a entidades assistenciais. Em seu segundo mandato como Deputado/Constituinte, foi eleito Presidente da Comissão com objetivo de levar a debate, discussão e votação a Constituição do Estado de Mato Grosso.

Foi Secretário-geral da Aliança Renovadora Nacional em Mato Grosso por 5 anos, exercendo a presidência do partido no período de 1968 a 1973.

Foi um homem comprometido com a educação e com a instrução pública. Participou das lutas pela implantação da Universidade Federal de Mato Grosso – 1970. Exerceu, a partir dessa data, as funções de Professor de Direito, por 29 anos. Sua luta obteve pleno êxito em 1970, quando da criação da Universidade Federal de Mato Grosso. Seu nome figura no mural do prédio principal dessa instituição, como um dos fundadores da entidade.

Convidado pelo Governador José Garcia Neto, assumiu a Secretaria de Estado de Administração no período de 1975 a 1978. Dentre seus principais feitos nessa pasta, podem ser registrados o aumento no salário dos servidores mais humildes, a criação do *Diário da Justiça*, a elevação do Departamento de Imprensa Oficial à categoria de autarquia, dinamização do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso e organização do Arquivo Público do Estado, conseguindo melhorar as suas acomodações e a forma de catalogação e conservação dos documentos através da aplicação de produtos químicos adequados, não se descurando da capacitação de pessoal. Deu início à reforma administrativa e à microfilmagem da documentação, promovendo a 1ª exposição de documentos e fotos de Mato Grosso.

Desde 1975 ocupa a Cadeira nº 32 da Academia Mato-Grossense de Letras, tendo por patrono Catarino de Brito e por antecessor o Professor Isaac Póvoas.

Como Professor, pronunciou inúmeras conferências e palestras, inclusive na Universidade Federal do Paraná, assim como em emissoras de rádio e televisão – de 1975 a 1999.

Por Ato Governamental datado de 9 de junho de 1978 foi nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 112 da Constituição Estadual, vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Aecim Tocantins, tendo tomado posse em 20 de setembro de 1978.

No Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sua atuação foi marcante, tendo ocupado o cargo de Vice-presidente em 1979, Presidente em 1980, e novamente Vice-presidente em 1984.

Na condição de representante oficial do Presidente da Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil,

esteve em Bogotá, por 20 dias, participando do Seminário Internacional promovido pelo Tribunal de Contas da Alemanha, sob os auspícios da Comissão da ONU para a América Latina – CEPAL.

Foi aposentado como Conselheiro do Tribunal segundo o Ato Governamental de 16 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial de 26 de dezembro do mesmo ano.

O Conselheiro José Ferreira de Freitas é um homem profundamente ligado às Letras, ardoroso pesquisador e um talentoso escritor, tendo dedicado sua vida à produção intelectual e às atividades administrativo-sociais.

LIVROS JÁ EDITADOS:

Discurso de posse na AML In: Antologia da Academia Mato-Grossense de Letras. Jubileu de Diamante. Cuiabá.1996.

Raízes – Viagem de estudos à Europa, a História e o Direito. Visita à Universidade de Coimbra e outras. Cuiabá. 1997.

Os fatos da foto: Faculdade de Direito da UFMT – O paraninfo e os formandos de 1997. Cuiabá. 1997.

Frutos colhidos: odisséia da implantação do 1º curso superior em Mato Grosso (1957): comemoração do 35º aniversário de formatura da 3ª turma de Direito. Cuiabá. 1998.

Agenda poética de escritores do Brasil Co-autoria. Editora Alcance – Porto Alegre. 1998.

Anversos e reversos. Coletânea de 105 crônicas sobre fatos do cotidiano.

Tronco... e raízes... Ligeiro histórico de uma das últimas imigrações do século XIX europeus provindos da Itália e de Portugal. 1998.

Estrela que tardava ainda. Histórico de obra social a qual o autor está ligado há 40 anos, lançado em Corumbá.

Do nada... ao muito. A odisséia da instrução nos confins de MT. Cuiabá: edição do autor, 2001.

Sertão da farinha podre: história e evolução da mesopotâmia triangulina, 2003.

Ao padre Ernesto, com gratidão. 56 anos como sacerdote, 50 anos de ação social intensa. Cuiabá: edição do autor, 2002.

CONDECORAÇÕES:

Comenda Plácido de Castro. Decreto nº 71.355 – MEC.

Comenda da Ordem do Mérito de Mato Grosso – GRAN CRUZ.

Voto de louvor da UFMT por serviços relevantes e exemplos edificantes.

Medalhas de Parlamentar atuante, da Missão Salesiana e de Deputado Constituinte, de Honra ao Mérito Luis Philippe Pereira Leite.

Comenda Memória do Legislativo – 14 de agosto de 2003.

JOSÉ SALVADOR DE ARRUDA SANTOS

Conselheiro José Salvador de Arruda Santos assumiu na vaga do Conselheiro João Arinos, com posse em 1979, com apenas 39 anos de idade.

José Salvador Arruda Santos é natural de Poconé-MT, nascido a 23 de agosto de 1940, filho de José dos Santos Júnior e de Marieta de Arruda Santos. Casou-se com Neyle Eubanck A. Santos e dessa união nasceram os filhos: Luiz Gutemberg, Cynthia Aparecida, Luis Lauremberg, Luiz Rousemberg e José Salvador A. S. Júnior e os netos: Talita, Saulo, Camila, Jordan, Karina, Maria Clara, Lara Luiza e Leandro.

Concluiu o curso primário no Grupo Escolar General Caetano de Albuquerque, no ano de 1950, na cidade de Poconé-MT; exame de admissão no Ginásio Maria Leite em Corumbá-MS e o 2º grau no Liceu Salesiano São Gonçalo, em Cuiabá, no período de 1953 a 1956.

José Salvador tornou-se profundo conhecedor do mundo financeiro, adquirindo larga experiência nas mais conceituadas organizações de crédito deste Estado. Por muitos anos foi funcionário de três grandes empresas do ramo: Banco Nacional do Comércio e Produção S/A; Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A; Banco Financial de Mato Grosso S/A.

É um pantaneiro, ligado às causas de sua cidade natal e da sua região, dedicando-se às causas sociais mais nobres. Em nome desses ideais, que se encaixavam perfeitamente em sua principal atividade de pecuarista no baixo pantanal mato-grossense, exerceu o cargo de Diretor da Procuradoria-geral do Baixo Pantanal, Diretor da Sociedade de Beneficência Poconeana – Mantenedora do Hospital Dr. Nicolau Fragelli, de Poconé, e Presidente da Cooperativa Rural de telecomuni-



cações de Poconé. Em nome de seu compromisso com a preservação da natureza e com a qualidade de vida da população de sua cidade, José Salvador convocou e presidiu o 1º Encontro Estadual Sobre os Recursos Naturais não Renováveis na cidade de Poconé, em setembro de 1977.

Exímio e renomado político, dispensa maiores apresentações, tantos foram os cargos que exerceu, sempre apaixonado pelas questões que defendia. Foi Presidente do PSD em 1959, fundador e Presidente da ARENA, Delegado Estadual desse partido, Presidente regional do PDS, candidato a Vice-governador na Chapa de Dr. Frederico Campos, Prefeito Municipal de Poconé de 1977 a 1979.

Por Ato Governamental de 13 de setembro de 1979, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 12, de 5 de setembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, foi nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 112 da Constituição Estadual, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro João Arinos (D.O. de 13 de setembro de 1979), tendo tomado posse no dia 25 de setembro de 1979, sendo o mais jovem Conselheiro do Brasil, aos 39 anos de idade.

Foi Vice-presidente do Tribunal de Contas, eleito em 4 de janeiro de 1982 e presidente do Tribunal de Contas em 4 de janeiro de 1983. No ato da sua posse, o Conselheiro Nelson Ramos assim se expressou:

Estamos neste momento passando a presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso ao Conselheiro José Salvador Arruda Santos, cujo passado de realizações à frente das mais variadas funções, nestas se destacando a de Prefeito Municipal de Poconé, é um atestado do muito que podemos esperar de seu dinamismo, de sua inteligência, de sua honestidade e de seu amor ao trabalho. Os três anos em que milita nesta Casa são suficientes para afirmar todo o conceito que trouxe em sua bagagem de homem público, sempre voltado para os maiores interesses da administração estadual.⁵⁶

Ao Conselheiro Arruda Santos, a nossa certeza de que, ao afastar-se no próximo ano, da mais alta investidura desta Corte de Contas, deixará atrás de si, um punhado de grandes realizações, só comparáveis às daqueles que mais fizeram pelo engrandecimento deste Tribunal.⁵⁷

Foi novamente eleito Vice-presidente do Tribunal em 6 de janeiro de 1986.

Representou o Tribunal de Contas em várias ocasiões, dentro do Estado de Mato Grosso e em ocasiões especiais fora do Estado, conforme abaixo:

Presidiu a 13ª reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada em Cuiabá de 11 a 14 de maio de 1983.

Participou como Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do 12º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 20 a 23 de outubro de 1983.

Foi eleito Vice-presidente do Tribunal de Contas, pela segunda vez, em 1989.

Por Ato Governamental de 30 de abril de 1986 foi aposentado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Foi consignado em ata:

Ao aposentar-se deixou em seu discurso a seguinte mensagem aos servidores do TCE: aos funcionários do Tribunal dos quais depende o êxito de nossas decisões, que Deus mande a sua graça aos seus corações, abrindo caminho à bondade e à paz, que o Espírito Santo desça sobre suas consciências, abrindo os seus entendimentos, aumentando suas inteligências para que possam, no cumprimento de seus deveres e obrigações, trazerem ao plenário desta casa, os frutos da justiça, que conseqüentemente nos levará às raias da perfeição administrativa.⁵⁸

Pelos serviços prestados à coletividade e à sua cidade e região, José Salvador de Arruda recebeu vári-

⁵⁷ *Idem.*

⁵⁸ Ata da sessão do TCE-MT de 30 de abril de 1986.

⁵⁶ Ata da sessão do TCE-MT de 4 de janeiro de 1983.

as honrarias, como a Medalha do Mérito Rural Pantaneiro, no dia 11 de maio de 1995, pelos relevantes serviços prestados às causas do Pantanal.

Através do Decreto nº 1959, de 16 de abril de 1989, assinado pelo Governador do Estado, Júlio José de Campos, recebeu o título de Comendador, tendo renunciado ao Título por não se julgar merecedor da honraria.

José Salvador é um homem de sedimentada formação religiosa, pois, quando de sua gestão, introduziu a religiosidade no Tribunal através da prática de orações e da intronização do Sagrado Coração de Jesus no Gabinete do Presidente, através do Arcebispo de Cuiabá D. Bonifácio Picinini.

Além dessas atividades de fundo religioso, dentro do Tribunal, José Salvador fundou a Ordem dos Cavaleiros de São Benedito e presidiu a Irmandade de São Benedito. Fundou o Centro Social Beneditino. É membro da Irmandade de São Vicente de Paula e dedicou 22 anos de atividade religiosa junto à juventude com evangelização e orientação espiritual, na cidade de Poconé.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

Conselheiro Júlio José de Campos assumiu na vaga do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, em 2002.

Júlio José de Campos é natural de Várzea Grande-MT. Filho de duas tradicionais famílias de origem livramentense e poconeana. Seus avós paternos foram precursores no povoamento de Várzea Grande. Seus avós do lado materno são da região de Livramento. Seu pai é Júlio Domingos de Campos e sua mãe, Amália Curvo de Campos. Nasceu em 11 de dezembro de 1946. É casado com a Professora Isabel Coelho Pinto de Campos, com a qual teve quatro filhos: Laura Cristina, Consuelo Maria, Sílvia Renata e Júlio Domingos Neto.

Iniciou o curso primário na Escola Adventista de Várzea Grande e em seguida ingressou no Grupo Escolar Pedro Gardés, também em Várzea Grande. Em 1954 terminou o nível primário, ingressando no curso ginásial junto ao Colégio Salesiano São Gonçalo, e concluindo o curso Científico em 1964, no Colégio Estadual de Mato Grosso, hoje Liceu Cuiabano “Maria de Arruda Muller”.

Prestou vestibular no ano de 1965 para ingresso no curso de Engenharia Agrônômica da Universidade de Goiás, onde foi aprovado, iniciando seus estudos superiores. Transferiu-se, posteriormente, para a Faculdade de Agronomia de Jaboticabal-SP, onde bacharelou-se em 1969.

Desenvolveu intensas atividades no interior da política estudantil, desde o Colégio Salesiano, onde presidiu o Grêmio D. Aquino Corrêa. Em Goiânia, fundou a AMEGO – Associação Mato-grossense dos Estudantes em Goiás. Participou de Congresso em Viçosa e foi eleito Vice-presidente Nacional do Diretório dos Estu-



dantes de Agronomia do Brasil.

Em 1970 voltou para Cuiabá, tendo sido nomeado Secretário de Obras Públicas de Várzea Grande na gestão do Prefeito Ary Leite de Campos. Posteriormente, deixou o cargo para assumir as funções de Coordenador de Colonização da CODEMAT. No final do governo Pedro Pedrossian, trabalhou na CODEMAT, entre 1970 e 1972.

Nesse último ano exerceu o cargo de Técnico e Coordenador da CODEMAT, sendo chamado pela ARENA para disputar o cargo de Prefeito de Várzea Grande. Sua eleição ensejou o início de sua carreira pública, tendo sido, aos 25 anos de idade, Prefeito de sua cidade natal. *A vocação política da família fez-me candidato eleito ao cargo de Prefeito de Várzea Grande*⁵⁹. Governou de 31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977, fazendo uma administração moderna para a época. Transformou Várzea Grande na capital industrial de Mato Grosso, lançando mão de incentivos, do que decorreu a efetiva instalação de novas indústrias para o Estado.

Após sua saída da Prefeitura, retornou a CODEMAT, e em seguida foi convidado pelo Reitor Gabriel Novis Neves para lecionar na Universidade Federal de Mato Grosso, exercendo essa função no período de 1977/1978, junto ao Curso de Agronomia, prestando, ao lado das atividades magisteriais, outros serviços à UFMT.

Elegeu-se Deputado Federal em 1978, quando da primeira eleição de Mato Grosso após a divisão do Estado. Ainda como Deputado, participou da Comissão Provisória de Fundação do PDS – Partido Democrático Social – no Estado de Mato Grosso.

Com a criação desse partido, foi incumbido pelo então Ministro Petrônio Portela de organizar o PDS no âmbito de todo o Mato Grosso, recebendo o apoio desse partido à sua candidatura ao Governo do Estado na primeira eleição direta, ocorrida em 15 de outubro de 1982, após quase 15 anos de ditadura militar, quando os governadores eram nomeados pelo Presidente da República.

Em 1983 tomou-se, aos 36 anos de idade, Governador do Estado de Mato Grosso. No período de 1987 e 1991 candidatou-se e reelegeu-se, com o maior número de votos, Deputado Federal Constituinte. Em Brasília, lutou para incluir na Constituição Federal a Mata Ama-

zônica e o Pantanal Mato-grossense como áreas de preservação nacional.

Na seqüência, de 1991 a 1999 foi Senador da República, tendo ocupado a Primeira-Secretaria e Segunda Vice-presidência. No Senado, ocupou cargos como presidente da Comissão de Serviços e Infra-estrutura, de 1991 a 1993, tendo sido eleito Primeiro-Secretário da Mesa Diretora daquela Casa de Leis de 1993 a 1995 e, pela sua efetiva e dinâmica atuação, Júlio José de Campos ocupou a Vice-presidência do Congresso Nacional, de 1995 a 1997.

Em 1998, ainda como Senador, tentou reeleger-se ao Governo de Mato Grosso, obtendo a expressiva contagem de 41% dos votos.

Após o mandato de Senador, em 1999, foi nomeado para o cargo de Diretor de Programas Internacionais e Vice-presidente da Embratur, de 2001 a 2002.

Quando se propunha a disputar um novo mandato federal por Mato Grosso, a Assembléia Legislativa convidou-o para ocupar uma vaga no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, que havia solicitado a sua aposentadoria.

Tomou posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 28 de junho de 2001. Em seu discurso de posse deixou entrever novas perspectivas de atuação política:

*O SER político acostumado às pugnas eleitorais, presidente de partido participe de inúmeras e variadas ações eleitorais pessoal ou de correligionários, percorrendo todos os municípios do Estado nesse mister, por um espaço de 30 anos, faz sua opção de vida funcional pelo Tribunal de Contas do Estado.*⁶⁰

É de autoria do Conselheiro a obra *Determinação do teor total na Colônia Rio Branco – Uma luta vencida* e o discurso parlamentar *Ponce de Arruda, um líder e Filinto Müller – 15 anos de saudades*, além de outras publicações como: *Senado – Quatro anos de Trabalho; Plano de gerenciamento do Pantanal Mato-grossense; Lei do silêncio, Síntese da atividade parlamentar e Atividade parlamentar*.

O Conselheiro Júlio José de Campos foi agraciado com inúmeras condecorações pelos serviços públicos prestados durante sua vida política, como, por exemplo, Cidadão Honorário de 57 municípios de Mato Grosso, além da cidade de New Orleans/EUA e San Mathias, na Bolívia. Recebeu também o Troféu ECO, como Prefeito do Ano de 1975, além de vários Títulos, Medalhas e Ordens do Mérito do Exército, dos Governos de Mato Grosso, Minas Gerais, São Paulo e Distrito Federal.

LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

Conselheiro Lenine de Campos Póvoas foi Juiz fundador do TCE-MT.

Nascido em 4 de julho de 1921, era natural de Cuiabá. Filho dos professores Nilo Póvoas e Rosa de Campos Póvoas, foi casado com D. Arlete Gargaglione Póvoas, de cujas núpcias nasceram três filhos: Eduardo, Aluizio e Maria Helena, e nove netos: Marco Antonio, Fábio, Danielle, Luciana, Ângela, Carlos Eduardo, Lisa, Diego e Lenine, e um bisneto: Luis André Póvoas Meirelles.

Seu pai, Nilo Póvoas, foi funcionário público, advogado provisionado, historiador, jornalista, orador. Foi, entretanto, como professor e educador que ele conquistou as láureas mais brilhantes de sua vida, que enobreceram sua personalidade e que hoje exaltam a sua memória. Sua mãe era professora estadual.

Filho único de um casal de intelectuais teve uma educação primorosa com oportunidades de, na infância e na adolescência, usufruir dessa condição. Segundo Lenine, seu pai, *desde que se tornou professor, ganhando dois salários de dois cargos que acumulava lícitamente, e dispondo o casal de mais os vencimentos de minha mãe, que era professora estadual, realizava, com a família, de dois em dois anos, viagens de recreio ao Rio de Janeiro e estações de águas, especialmente Cambuquira, em Minas Gerais.*⁶¹



⁶¹ PÓVOAS, Lenine de Campos. *Nilo Povoas, um mestre*. Rio de Janeiro : [s.ed.], 1997, p. 59.

O nome Lenine foi um desejo de seu pai, pois como o próprio Lenine Póvoas confessou, esse desejo externava uma insatisfação de seu pai, ao sentir-se preterido e por viver em sérias dificuldades econômicas:

*(...) o meu nascimento foi por ele encarado como uma oportunidade para externar sua revolta e para magoar os poderosos da política local. Assim, decidi dar-me o nome de Lenine, que naquele momento encarnava, no mundo, uma bandeira de luta contra as desigualdades e injustiças sociais.*⁶²

Essa atitude pode encontrar justificativa na própria árvore genealógica, pois, ainda segundo o Dr. Lenine: *Os Póvoas são originários, remotamente, do norte de Portugal, da região de Póvoa de Varzim, Barcelos e Braga. O primeiro ancestral de que se tem notícia, no Brasil, foi Joaquim de Mello Póvoas, Capitão General da capitania do Maranhão, no século XVIII, à mesma época em que Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres governava Mato Grosso.*

Lenine foi profundamente influenciado pelo pai, cujas atitudes moldaram sua personalidade e caráter, influência possível de ser observada quando assim ele escreveu:

*Meu pai nunca foi elitista na escolha dos companheiros da infância para o filho. Sempre escolhi os amigos segundo minha própria preferência e, muitos, nascidos nas classes humildes do nosso bairro. Os garotos do Beco Sujo, situado nos fundos de nossa casa, sempre foram companheiros de peladas nas sombras dos velhos e lindos tarumeiros que pintavam de roxo o cais do porto, em frente ao rio Cuiabá.*⁶³

Lenine Póvoas concluiu os estudos primários e secundários em sua cidade natal, bacharelando-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil – turma de 1945. Nos anos em que cursou a Universidade lecionava Geografia nos Colégios Paula Freitas, Ruy Barbosa, Anglo-Americano e Andrews, todos no Rio de Janeiro,

onde conheceu sua futura esposa, D. Arlete Gargaglione Póvoas e onde foram realizadas as núpcias.

Sua vida profissional não se ateve apenas ao universo do Direito, mas, atendendo aos anseios literários e de educador, procurou durante toda sua vida enveredar pelos caminhos das letras e da produção intelectual.

Ministrou aulas de Geografia Humana na Escola Técnica de Comércio, em Cuiabá. Foi professor titular da Cadeira de Direito Penal, do Departamento de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso. Durante anos dedicados ao magistério, desenvolveu a arte da pesquisa e da escrita, o que lhe possibilitou publicar inúmeras obras nas áreas da geografia, história, cultura e literatura.

No entanto, o senso de justiça, cultivado em Lenine pelos pais, conduziu-o à vida pública. Foi Deputado Estadual em Mato Grosso em duas legislaturas: 1947 a 1950 e 1951 a 1954, sendo, na primeira, Constituinte.

Na segunda legislatura participou ativamente da criação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empreendendo, juntamente com Benedicto Vaz de Figueiredo, a necessária movimentação, percorrendo vários municípios do Estado em busca de apoio das Prefeituras do interior. De posse de grande número de assinaturas, evidenciou a necessidade de se criar o Tribunal de Contas no Estado.

Exerceu o cargo de Juiz, Ministro e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, sendo um dos fundadores deste.

Exerceu o cargo de Vice-governador do Estado de Mato Grosso, eleito por voto direto a 3 de outubro de 1965.

Exerceu o cargo de Diretor-Superintendente da Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT.

Foi Secretário de Administração do Estado de Mato Grosso no Governo José Fragelli, tendo sido implantador daquela Secretaria.

Foi Presidente da Fundação Cultural do Estado de Mato Grosso, no Governo de Garcia Neto, tendo sido o primeiro Diretor dessa Fundação, que hoje se transformou em Secretaria de Estado de Cultura.

Exerceu o cargo de Chefe da Casa Civil no Governo de Édson Freitas, em 1990, durante três meses.

Atuou também como jornalista, fundando o órgão estudiantil *A Centelha*, tendo sido colaborador do jornal *A Batalha*. Escreveu, ainda, em vários periódicos do Estado.

Foi membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e da Academia Mato-Grossense de

⁶² PÓVOAS, Lenine de Campos. *Nilo Povoas, um mestre*, p. 20.

⁶³ *Ibidem*, p. 61.

Letras – da qual foi Presidente durante 10 anos, entre 1980 e 1990.

Foi sócio efetivo da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras e da Academia de Letras, Cultura e Artes do Centro-Oeste.

Sócio correspondente da Academia Paulistana de História, da Academia Maranhense de Letras, da Academia Espírito-Santense de Letras e da Academia de Letras de Brasília.

Ocupou, na Academia Mato-Grossense de Letras, a cadeira nº 33, patrocinada por Mariano Ramos, e ocupada anteriormente por Nicolau Fragelli.

Recebeu várias condecorações:

Ordem do Mérito de Mato Grosso, no grau de Grande Oficial.

Comenda Filinto Müller, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Medalha da Câmara Municipal de Cuiabá.

Diploma de Benemérito dos Desportos Mato-grossenses.

Diploma do Benemérito Constituinte, da Assembléia Legislativa estadual.

Medalha da Federação das Academias de Letras do Brasil – FALB.

Foi também merecedor do prêmio internacional Pero Vaz de Caminha, outorgado pelo Centro de Turismo de Portugal, órgão do Ministério do Interior de Portugal.

No Tribunal de Contas, foi eleito Vice-presidente a 7 de janeiro de 1955, e Presidente em 6 de janeiro de 1956; novamente Vice-presidente, em 5 de janeiro de 1960 e em 4 de janeiro de 1965, e Presidente: 4 de janeiro de 1961.

Livros publicados:

– *Introdução ao estudo da Geografia Humana*. 1944.
– *Panorama sombrio* (Análise da situação financeira do Estado 1950).

– *Síntese geográfica dos Estados Unidos*. 1955.

– *Radiografia de Mato Grosso* (Conferência aos estagiários da Escola Superior de Guerra do Brasil 1967).

– *Viagem a Portugal*. 1970.

– *Mato Grosso, um convite à fortuna*. 1977.

– *Sobrados e casas senhoriais de Cuiabá*. 1980.

– *História da cultura mato-grossense*. 1982.

– *Influências do Rio da Prata em Mato Grosso*. 1982.

– *Perspectivas demográficas e econômicas da*

Grande Cuiabá. 1983.

– *Cuiabá de outrora*. 1983.

– *O ciclo do açúcar e a política de Mato Grosso*. 1983. (em duas edições).

– *Roteiro sul-americano*. 1984.

– *Síntese da história de Mato Grosso*. 1985.

– *Viagem a Portugal – 2ª edição*. 1986.

– *O Estado de Mato Grosso* (Texto escrito para o livro *Mato Grosso – Fronteiras* - do fotógrafo David Drew Zingg, edição patrocinada por Esteve Irmãos 1985).

– *História de Cuiabá* – Texto escrito para o livro páginas amarelas do guia da cidade de Cuiabá, editado por Gilberto Hubber 1987.

– *Cuiabandade* – Crônicas sobre Cuiabá e sua gente. 1987.

– *Na tribuna de imprensa*. 1987.

– *Discurso de posse na Cadeira nº 40, da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras*. 1987.

– *O caos brasileiro*. 1988.

– *As raízes portuguesas*. 1988 (discurso).

– *Os italianos em Mato Grosso*. 1989.

– *Nilo Póvoas, um mestre*. 1991.

– *Barão de Melgaço* – 1994.

– *História Geral de Mato Grosso* – Volumes I e II – 1996.

Em *O ciclo do Açúcar e a política de Mato Grosso* o renomado Cientista Político Gilberto Freyre, que prefaciou a obra, assim avaliou o intelectual Lenine de Campos Povoas:

Interessantíssima a apresentação, pelo abrangente pesquisador que é Lenine Póvoas, de aspecto da sociologia de fase moderna da história do açúcar em Mato Grosso, que o situa entre modernos pesquisadores cientificamente sociais, dos mais lúcidos.⁶⁴

Faleceu na cidade de Cuiabá, em 29 de janeiro de 2003, aos 82 anos de idade, deixando um tributo inestimável e incomparável valor à política, à administração pública, à história e à cultura mato-grossenses.

Após a sua morte, o Conselheiro Lenine de Campos Povoas foi assim homenageado pelo Conselheiro José Ferreira de Freitas:

⁶⁴ FREYRE, Gilberto. Prefácio. In: PÓVOAS, Lenine de Campos. *O ciclo do açúcar e a política de Mato Grosso*. p. 11.

Lenine de Campos Povoas foi exemplo de cidadão, de jurista, literato, historiador e de político de escol, foi também um dos fundadores do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Por ter acompanhado sua trajetória por quase meio século, mais do que ninguém, posso e devo testemunhar que Lenine nasceu e viveu predestinado à verticalidade sob tantos aspectos. Sua projeção profissional não se limitou ao exercício de advocacia. Brilhou com intenso fulgor em todos os ramos da ciência jurídica, inclusive como docente, espargindo conhecimentos a centenas e centenas de alunos da 1.^a Faculdade de Direito de Mato Grosso, embrião da Universidade Federal de Mato Grosso da qual Lenine seria um dos atuantes fundadores.

Experimentei, ao longo da vida, o singular privilégio de acompanhá-lo em algumas funções e a de sucedê-lo em outras, podendo, assim, com muita segurança, testemunhar a probidade, o zelo e a dedicação com que exerceu essas e aquelas. De fato, após ter sido seu aluno, anos mais tarde tornava-me seu colega, como advogado e professor. Depois era a vez de substituí-lo como deputado no Parlamento. Não ficou aí o trilhar de um mesmo caminho, pois anos depois eu assumia uma cadeira na Faculdade Federal de Direito, e, sempre seguindo suas pegadas, fui também eleito para a Academia Mato-grossense de Letras. Ainda prosseguimos em caminhos paralelos, pois em 1975 eu tinha o privilégio de substituir Lenine como Secretário de Estado de Administração, e, anos depois, após sua aposentadoria, recairia sobre meu nome a escolha para exercer vitaliciamente a vaga de Conselheiro que ele deixara no Tribunal de Contas. Nossos pontos de identidade iriam além, pois, a seguir, ambos aposentados, continuamos interagindo na Academia de Letras, na faina de, escrevendo livros, alcançar a rememoração de nossa história e a perpetuação de nossas experiências.

Em trajetória sempre ascensional, conseguiu como poucos assegurar que a força de sua cultura e de idéias brilhasse contínua e intensamente. Professor universitário por inteiro, é patente o reconhecimento da Universidade Fe-

deral de Mato Grosso pelos relevantes serviços prestados, dedicação, espírito pesquisador e pela cultura que sempre exornou sua qualidade de homem íntegro e de docente nato. Orgulhosos de seu valioso patrimônio intelectual, historiográfico e literário, Dna. Arlete, Eduardo, Aloísio e Maria Helena e descendentes de 2.^o grau e demais parentes, por certo tudo farão para perpetuar a memória do historiador, do político, do literato, do jurista e do mestre que a todos ensinava e encantava, mercê da prodigalidade de seus ilimitados conhecimentos.

Falecendo a 29 de janeiro de 2003, o Prof. Lenine deixou exemplos que merecem ser mantidos vivos e acesos, quais tremeluzentes faróis balizadores dos caminhos para as futuras gerações de políticos, literatos, professores e advogados, pelo brilho de sua inteligência, pelo fulgor de seu saber pelo vigor de sua pena e pelos talentos que lhe inundavam o coração.

Paradoxo dos paradoxos, o Prof. Lenine partiu, mas ficou em nosso meio, perpetuado por seus feitos. Ao traçar saudosa evocação e retrospectivo de sua privilegiada existência, secundamos João Antônio Neto, que, um dia, com muito acerto, acentuou que “verdadeiramente, os vivos é que partem e nos deixam sozinhos. Os mortos permanecem e ficam conosco”. E essa verdade é tanto maior quando se trata daqueles que transcenderam seu destino individual e se projetaram na vida e na consciência comum, tecendo a teia inconsútil da perpetuidade. “Os grandes morrem, e vencendo a morte – como dizia Exupéry – não são sepultados; são plantados e, plantados, criam raízes, brotam, frondejam e continuam dando flores e frutos em todas as estações.”

Com Prof. Lenine, assim também aconteceu. Imortalizado por seu fecundo e benemerente trabalho e por suas férteis obras literárias, ele verdadeiramente não partiu. Permanece e permanecerá entre nós, ensinando-nos com seu bom exemplo a desfolhar, dia a dia, uma a uma, as páginas da história que diuturna e brilhantemente escreveu.⁶⁵

65 José Ferreira de Freitas é Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, escritor e membro da Academia Mato-Grossense de Letras (cadeira 32).

LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA

Conselheiro Licínio Monteiro da Silva assumiu na vaga de Luiz Felipe Sabóia Ribeiro, em 1964.

Licínio Monteiro da Silva tem projeção definida e definitiva na história política mato-grossense em função de sua personalidade marcante e atuante por mais de quatro décadas nos diversos cargos públicos a que ascendeu, com especialidade os eletivos, quando pôde demonstrar o carisma em memoráveis urnas eleitorais.

Licínio Monteiro da Silva nasceu na fazenda Mutum, município de Nossa Senhora de Livramento, no dia 17 de março de 1903. Filho de Crescêncio Monteiro da Silva e Margarida dos Santos Botelho, desde muito jovem atuou nas lides agrícolas, pois seu pai veio a falecer restando à sua mãe e aos filhos zelar pelo sustento da família.

Em 1912 transferiu-se para Cuiabá, e de 1912 a 1917 freqüentou os colégios Feliciano Galdino, Plácido Curvo, Salesiano São Gonçalo e Liceu Cuiabano, onde concluiu o curso ginásial. Respondendo aos impulsos da responsabilidade, passou a dedicar-se com exclusividade às atividades agropecuárias da família, tornando-se responsável pelos alambiques da fazenda, assim como pela produção de leite e derivados. Com o engenho conseguiu manter a família até a década de 1920, quando da criação do Instituto do Açúcar e Alcool, gerador do aumento de imposto, redundando na imperiosa necessidade de novos investimentos no negócio, o que determinou a paralização daquela produção.

Quando tinha 21 anos de idade, Licínio conheceu, em uma festa, a jovem Izabel de Almeida e Silva, que então contava com 17 anos de idade. Com ela viria a se casar em 26 de abril de 1926. Izabel de Almeida Silva,



também conhecida como D. Bebê, nasceu em 25 de abril de 1907, em Livramento, filha do comerciante Antônio Arruda Campos e Umbelina de Almeida Campos. Dessa união nasceram os filhos: Sebastião ou Batico, Sebastiana ou Têté e Licínio Monteiro Filho, além dos inúmeros filhos adotivos e afilhados que hospedavam em sua casa para estudar ou trabalhar.

Já casado com a Dona Isabel (1926), Licínio deixou a fazenda, estabelecendo-se definitivamente em Várzea Grande, onde começou a se interessar pela política, participando ativamente, em 1934, da campanha do Dr. Mário Corrêa ao Governo do Estado, integrando-se depois ao quadro do PSD. Em 1937 foi eleito Membro do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá. D. Bebê tem o seu nome registrado em muitas instituições de caridade, como: Abrigo dos Velhos, Abrigo Bom Jesus, Santa Casa de Misericórdia, Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Várzea Grande e Livramento, bem como no coração da gente humilde da terra. Em 1939 foi nomeado suplente de vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, e no período de 1942 a 1970 ocupou a Tesouraria e a Vice-presidência da Legião Brasileira de Assistência (LBA), sendo, também, escolhido representante, em Mato Grosso, na Federação Nacional da Indústria.

Em 1946 foi lançada sua candidatura a Deputado Estadual, pelo PSD, em substituição a seu cunhado Aristides Pompeo de Campos. Essa candidatura obteve o apoio de D. Bebê, elegendo-se a 19 de janeiro de 1947, com posse em 20 de março. Nessa legislatura, deu-se a elaboração da Constituição Estadual, promulgada no mesmo ano.

Licínio é autor, nessa legislatura, de importantes projetos dentro da Assembléia Legislativa, como o que dispõe sobre a criação do Município de Várzea Grande e aquele que deu nova denominação ao Município de São José dos Cocais, sua cidade natal, consolidando o nome de Nossa Senhora do Livramento.

Em abril de 1951 tomou posse em seu segundo mandato de Deputado Estadual, continuando seu propósito na Assembléia Legislativa de defender os interesses da população mais carente do Estado, especialmente aquelas residentes em Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento. A 20 de setembro conseguiu a liberação de um empréstimo junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande para instalação de serviços de água. Em outubro do mesmo ano aprovou

emendas que autorizavam o poder Executivo a conceder auxílio de 30.000,00 e 36.000,00 reais respectivamente à Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Várzea Grande e para a de Nossa Senhora do Livramento.

Este mandato, que trouxe tantos benefícios sociais, durou pouco mais de um ano, pois Licínio foi chamado para uma outra jornada. Desta vez concorreria à sucessão municipal de Várzea Grande, pelo PSD, em eleição bastante disputada. Elegeu-se Prefeito de Várzea Grande, renunciando, em 26 de abril de 1953, ao mandato de Deputado.

Uma das mais importantes conquistas como Prefeito de Várzea Grande foi a reconquista dos investimentos para a construção do Aeroporto Marechal Rondon, que já havia sido perdido para a cidade de Corumbá. Durante este mesmo mandato incursionou seu filho Sebastião Monteiro na vida pública, elegendo-o Deputado Estadual. Em 1957 entregou a administração do Executivo Municipal varzea-grandense para seu sucessor, Júlio Domingos de Campos, retomando as atividades privadas.

Licínio voltou à vida pública na Assembléia Legislativa, em 3 de outubro de 1958, exercendo novo mandato na qualidade de Deputado Estadual, sendo reeleito no pleito seguinte. Podemos afirmar que a sensibilidade política de Licínio continua a mesma, defendendo os trabalhadores do campo e os mais oprimidos pela sorte. Através de sua intervenção, elevou os proventos de aposentadoria de diversos inativos; concedeu auxílio, no montante de dois milhões de reais, à Associação Rural de Cuiabá. Declarou de utilidade pública a Associação dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Núcleo Colonial de Dourados, dentre outros projetos de cunho social por ele defendidos no Legislativo Estadual. Licínio continuou envolvido na luta política, coroando suas atividades com o distinto cargo de Presidente da citada Casa, no ano de 1963.

Por Ato governamental de 26 de dezembro de 1963 foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assumindo a 8 de janeiro de 1964. Ocupou o cargo de Presidente do Tribunal entre os anos de 1968 e 1972, aposentando-se em 17 de março de 1973.

Ocupou ainda outros cargos: Presidente da Junta de Controle da FUSMAT e da Associação Rural (hoje COMAPAN), tendo sido um dos fundadores do jornal *O Social Democrata*, ao lado do Senador Filinto Müller e outros.⁶⁶

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado, sua atua-

ção foi igualmente marcante, tendo sido eleito Vice-presidente nos anos de 1968 e 1971, e foi Presidente em 1972.

Quando de seu afastamento do Tribunal de Contas, foi realizada uma sessão especial em sua homenagem. Nessa ocasião, o Conselheiro Presidente, Benjamin Duarte Monteiro, despediu-se do amigo que deixava as funções:

A Presidência deseja saudá-lo em nome do Tribunal e expressar seus sentimentos, a sua homenagem ao nobre companheiro que conviveu conosco tanto tempo e tão bons serviços prestou aqui no Tribunal. Vossa Excelência, Conselheiro Licínio Monteiro, vai daqui se retirar e pode ficar certo que aqui deixa amigos. Quando tudo parecia triste, a sua risada alegrava e dela também vamos achar falta, porque V. Ex.^a, realmente, foi um bom amigo, um amigo de todos, em todas as horas.⁶⁷

Conselheiro João Moreira de Barros, discursando em nome dos demais Conselheiros, expressou os sentimentos de todos os presentes:

Conselheiro Licínio Monteiro, hoje é o último dia de Vossa Excelência aqui no nosso convívio como Conselheiro votante. Felizmente, por um dispositivo de nosso Regimento, Vossa Excelência poderá voltar aqui tantas vezes quanto quiser e gozar dos mesmos direitos e sentar ao lado dos companheiros e colegas de atividade. Os nossos colegas aposentados têm os mesmos direitos, pelo menos nas sessões especiais, exatamente nos dias de festa como esta.⁶⁸

O Conselheiro Licínio, então homenageado, fez uso da palavra:

Senhores e senhoras, após uma longa jornada, chego ao fim, com mais de trinta anos de serviço público, nos mais variados setores da vida pública, alcanço a idade limite para permanecer na atividade. Sou, agora um septuagenário.

Embora, ainda na plenitude do vigor físico e mental, por ironia do destino, tenho que me conformar com a condição de homem septuagenário. A Constituição da República me ordena que me recolha aos cuidados da vida doméstica e me dedique aos interesses particulares. Gostaria de conviver com os senhores por mais tempo, porque ao longo de dez anos de labuta neste Egrégio Tribunal formei sólidas amizades que continuarei a cultivar para o resto de meus dias.⁶⁹

Em 1990, o Tribunal de Contas, acolhendo proposição do Conselheiro Oscar Ribeiro, presidente do órgão à época, por unanimidade, aprovou a realização, no dia 14 do mês de março, de sessão especial em homenagem ao Conselheiro aposentado Licínio Monteiro da Silva, que no próximo dia 17 completaria 87 anos de idade, e que por mais de quarenta anos teve ativa participação na vida pública mato-grossense, notabilizando-se como político e administrador, sempre fazendo valer sua liderança e terminando a carreira como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, instituição que presidiu por dois períodos alternados, servindo com dedicação por quase dez anos.⁷⁰

O Conselheiro Júlio José de Campos, em seu discurso de posse no Tribunal de Contas, em 2002, relembrou Licínio como um expoente político local e grande líder:

(...) Impõe-se também enaltecer as pessoas que estiveram comigo nestes mais de 30 anos de vida pública na militância política partidária. Quero prestar minhas homenagens à memória saudosa do Presidente Juscelino Kubitschek, ao Senador Filinto Müller, ao Governador Ponce de Arruda e ao inesquecível prefeito e líder maior de Várzea Grande – Licínio Monteiro da Silva.⁷¹

Algumas palavras de Licínio, pouco antes de sua morte:

Eu acho que a política melhor foi a do PSD e da

⁶⁶ Diário de Cuiabá, 11 de março de 1990, p. 3.

⁶⁷ Ata de sessão especial do TCE-MT de 17 de março de 1973.

⁶⁸ Idem.

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Ata de sessão especial do TCE-MT, de 14 de março de 1990.

⁷¹ Discurso de Posse do Conselheiro Júlio José de Campos, em 28 de junho de 2002. Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002.

UDN. Os partidos mandavam, tinham nome, depois veio a ARENA..., mas não era o partido que mandava e sim os homens do partido que tinham poder junto ao Governo Federal.

O Conselheiro Licínio Monteiro da Silva faleceu em 1º de outubro de 1992, aos 89 anos de idade, na cidade de Cuiabá.

LUIZ FELIPE SABÓIA RIBEIRO

Juiz Luiz Felipe Sabóia Ribeiro foi membro fundador do TCE-MT

Luiz Felipe Sabóia Ribeiro nasceu em 23 de outubro de 1906, na cidade de Fortaleza. Era filho de Raimundo Ribeiro, Juiz de Direito, e de Terezinha Sabóia. Casou-se na cidade de Poxoréo com Ana de Lourdes Vieira Sabóia Ribeiro, com quem teve seis filhos: Irani, Iracy, Luiz Felipe, Beatriz, Kátia Luzia e Marcos.

Nas palavras do filho, o médico Luiz Felipe⁷²:

O nome Sabóia é proveniente da região de Sabóia, na Itália. Sabóia é a família real italiana. Este italiano então veio para o Brasil mais ou menos em 1700 e aqui começou a ter uma atividade religiosa, a adquirir família. É assim que eu conheço a origem do nome Sabóia.

A família Ribeiro é bem do interior cearense. Seu pai nasceu em 1874 e foi Juiz Provinciano de várias cidades do Ceará. Luiz Sabóia Ribeiro, antes de se tornar médico, antes de vir para Mato Grosso, teve uma experiência interessante: com 14/15 anos de idade ele resolveu deixar sua família e foi para a cidade de Recife jogar futebol, no Santa Cruz Sporte Clube, e lá permaneceu por 3 ou 4 anos jogando futebol, até que seu pai foi buscá-lo. Depois, ele ficou em Fortaleza até 1927, portanto, até os 21 anos de idade. Com o falecimento do pai, ele então foi para a cidade do Rio de Janeiro, onde



⁷² Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Filho, em entrevista às autoras, em Cuiabá, 15 de março de 2003.

já tinha alguns irmãos estudando Medicina e outro Engenharia. Ele veio de uma família de 10 irmãos, sendo seis homens e quatro mulheres, todos já falecidos, nesta pequena cidade.

Ainda segundo seu filho, em 1927 ou 1928, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro migrou para o Rio de Janeiro, levando consigo uma irmã chamada Odete e um irmão chamado Alexandre. Os outros irmãos, um engenheiro e cinco médicos, já tinham vida profissional. Um irmão dele chamado José Sabóia foi um baluarte da arquitetura brasileira, nível de qualidade de um Oscar Niemeyer.

Quando Luiz Sabóia chegou ao Rio de Janeiro, o primeiro local em que ele foi trabalhar, foi na estrada Rio-Petrópolis, com o irmão que era um dos engenheiros da construção da nova estrada. Trabalhou como apontador, quase como um operário, e à noite fazia o preparatório para a faculdade.

Estudioso, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro ingressou na Faculdade de Medicina da Praia Vermelha em 1928, vindo a se formar no ano de 1934, especializando-se em obstetria/ginecologia.

Após alguns meses de formado no Rio de Janeiro ele resolveu vir para Mato Grosso, acompanhado de outro médico, o Dr Humberto Marcílio, também cearense.

Exerceu a medicina no interior do Estado de Mato Grosso, em cidades como Poxoréu e Corumbá, depois na capital do Estado, Cuiabá.

Ainda nas palavras de seu filho,

Luiz Felipe e Humberto Marcílio chegam a Rondônia, nas terras de Marechal Rondon, nos anos de 1935-1936. Então, Dr. Humberto foi para Lageado, hoje Guiratinga, enquanto meu pai desceu para Poxoréu. Parece-me que antes nunca tinha havido médico formado naquela região. Porque a descrição que o Sr. Amarílio, uma das figuras mais proeminentes daquela cidade, farmacêutico, que veio a falecer nesta Santa Casa, contou-me, era de um homem que lá chegou, todo vestido de branco, cheio de terra, cansado, sem jeito de andar a cavalo, parou diante de sua farmácia, quando este lhe falou: Quem é você? Ao que foi respondido: Luiz Felipe Sabóia, médico. Ao que lhe foi respondido: Mas, médico de canudo? Médico de canudo? E ele disse: Sim, médico de canudo.

Exerceu a profissão de médico nos longínquos garimpos do leste mato-grossense, prestando auxílio aos menos favorecidos, visto ter sido um médico humanitário. Clinicou primeiramente na cidade de Poxoréu, no período de 1935 a 1943, sendo muito respeitado e admirado no seio daquela sociedade. Transferiu-se para Corumbá em 1944, servindo como médico da Comissão Mista Ferroviária Brasil-Bolívia, na ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra, até 1951.

Além da prática da Medicina, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro dedicou-se também às funções de Professor de história geral e do Brasil, no Ginásio Maria Leite, em Corumbá, de 29 de abril de 1944 a 9 de abril de 1949. Conforme seu filho Luiz Felipe: *muita gente ainda se lembra dele, em Corumbá, como Professor de história do Ginásio Maria Leite*. Por Ato de 30 de Janeiro de 1948, foi nomeado para exercer o cargo de professor da cadeira de português na Escola Técnica de Comércio de Corumbá. Em 14 de abril de 1950 foi igualmente nomeado professor de história administrativa e econômica do Brasil na Escola Técnica de Comércio de Cuiabá.

Foi um dos Juizes fundadores do Tribunal de Contas do Estado. Ingressou no TCE no cargo de Juiz, por Ato de 31 de dezembro de 1953. No início do exercício funcional prestou compromisso perante o Governador do Estado, a 2 de janeiro de 1954.

Fez três anos do Curso de Direito, quando da primeira tentativa de implantação da Faculdade de Direito em Cuiabá, nos anos de 1954 a 1957. Tomou-se, no entanto, um autodidata nessa área do conhecimento, sempre muito próximo dos livros, montando uma biblioteca própria.

Foi eleito Vice-presidente do TCE em 8 de outubro de 1954, Presidente em 4 de janeiro de 1957, Vice-presidente em 5 de janeiro de 1959, e novamente conquistou a Presidência em 2 de janeiro de 1962.

Por Ato de 26 de dezembro de 1963 foi aposentado no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publicou a obra *Caçadores de Diamantes*, lançada no ano de 1959. Nela relata a atividade diamantífera em Mato Grosso, ocorrida a partir da década de 1940, em três zonas específicas: a do Araguaia, centralizada em Baliza; a do Garças, em torno de Lageado; e a de Poxoréu. Esse trabalho possibilita novas reflexões sobre o cotidiano dos homens e mulheres que vivenciaram, durante anos, a árdua tarefa da garimpagem junto aos

monchões e grupiaras.

Era intelectual esmerado, homem culto que declamava Camões cotidianamente em sua casa, estimulando, nos filhos, o gosto pela literatura. O culto às letras o credenciou a ingressar na Academia Mato-Grossense de Letras, ocupando a cadeira nº 8, tendo como patrono o escritor Luiz D'Alincourt, tendo sido esta ocupada por Antonio Fernandes de Souza, Antonio Lopes Lins e, atualmente, por Moisés Mendes Martins Júnior.

Faleceu em 9 de maio de 1968, com apenas 61 anos de idade, na cidade do Rio de Janeiro, morte provocada possivelmente por ser um fumante inveterado, conclui o seu filho – o médico Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Filho.

LUIZ MARQUEZ AMBRÓSIO

Conselheiro Luiz Marques Ambrósio assumiu na vaga de Licínio Monteiro da Silva, em 1973.

Filho de Leopoldo Lívio Ambrósio e Clotilde Marques Ambrósio, foi casado com Célia Moreira Ambrósio. É pai de Marília, Gilza, Ivo *in memoriam*, Marilúcia e Gilson.

Vereador e advogado do foro de Cáceres, foi Prefeito daquele município, com grande capacidade administrativa. Conseguiu regularizar o sistema de energia elétrica da cidade, instalando potente gerador, com a ajuda do Coronel João Marques Ambrósio.

Foi colega de juventude do Conselheiro Frederico Vaz de Figueiredo. Era Bacharel da Universidade do Brasil, lembrou o Conselheiro, e a turma a que pertenciam era a chamada Estado Novo.

O Conselheiro João Moreira afirmou, em memória registrada em Ata da Casa, que o Conselheiro Luiz Marques Ambrósio era um homem bem humorado, que costumava dizer: *Mesmo depois de ter sofrido dois enfartes, gosto de abrir o apetite comendo oito empadas. (...)*

Exerceu as funções de Juiz de Paz do Distrito de São Luiz de Cáceres, no período de 23 de setembro de 1932 a 25 de janeiro de 1939. Prestou serviços na Exatoria Especial de Cáceres. Foi Procurador dos Feitos da Fazenda Especial, de abril de 1939 a agosto de 1942.

Exerceu o Cargo de Promotor de Justiça na Cidade de Cáceres, no período de 22 de fevereiro de 1939 até 18 de agosto de 1942.

Foi interventor Federal em Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 5175, de 18 de agosto de 1942.

Exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Cáceres de 22 de agosto de 1942 até 4 de janeiro de 1944.

Vereador atuante da Câmara Municipal de Cáceres,



por quatro legislaturas foi eleito para o referido cargo e empossado nos anos de 1947, 1951, 1954 e 1958.

Exerceu igualmente o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, reelegendo-se para esse cargo em várias legislaturas até 1959.

Atuou como Defensor Público de março de 1961 a novembro de 1965.

Em 10 de novembro de 1971 tomou posse, pela segunda vez, no cargo de Prefeito Municipal de Cáceres, nomeado por Ato de 4 de janeiro de 1971, permanecendo até o dia 15 de setembro de 1973, quando transmitiu o cargo em virtude da nomeação para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Por Ato Governamental datado de 24 de agosto de 1973 foi nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado na vaga decorrente da aposentadoria de Licínio Monteiro da Silva, tendo tomado posse em 24 de setembro de 1973.

Faleceu no exercício da função de Conselheiro do Tribunal de Contas, a 18 de junho de 1974.

MANOEL DE OLIVEIRA LIMA

Conselheiro Manoel de Oliveira Lima assumiu na vaga de Benedicto Vaz de Figueiredo, em 1968.

Nasceu em 28 de abril de 1916, na cidade de Campo Grande, hoje capital de Mato Grosso do Sul. Filho de José da Costa Lima e Gerônyma Oliveira Lima, casou-se com Lygia Carriço de Oliveira Lima, historiadora, professora universitária em Mato Grosso do Sul, coordenadora do Índice do Catálogo de Verbetes dos Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania de Mato Grosso (1720-1827).

Dessa união nasceram Marilena (economista e professora universitária), Heliane (museóloga e professora universitária, fundadora do Museu do Perfume-RJ) e José Antonio (advogado e escritor). Dos filhos nasceram os netos: Alexandre, Nayara, Inara, Henrique, Sofia, Adriana e Leonardo, e os bisnetos Alexandra, Ana Luíza e Christian.

Foi reservista pela Escola de Instrução, em 1934, na 9ª Região Militar.

Advogado de formação e Funcionário Público Estadual.

Foi investigador da Polícia Civil do Distrito Federal no período de 1941 a 1944.

Em 1946 exerceu a função de advogado estagiário de ofício perante a 2ª Vara de Órfãos e Sucessões e Família, por 9 meses.

Exerceu mandato de Deputado Estadual, no período de 3 de outubro de 1950 a 5 de abril de 1968, sendo reeleito sucessivamente durante cinco legislaturas. Deixou de exercer essa função para assumir as funções de Ministro do Tribunal de Contas, sendo o seu tempo de serviço prestado ao Estado como Deputado Estadual de



vinte e um anos, dois meses e quatro dias.

Foi Presidente da Assembléia Legislativa em duas Legislaturas, na 4ª, em 1961, e na 5ª, em 1963. Em 1971 encerrou o seu 5º mandato de Deputado Estadual, tendo sido nomeado Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por Ato datado de 25 de março de 1968 foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, tendo tomado posse a 3 de abril de 1968.

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no cargo ou função inicial de Ministro do Tribunal de Contas, através de Portaria datada de 25 de março de 1968.

Pela Portaria 115, de 24 de setembro de 1971, foi designado para membro da Banca do Concurso de Subprocurador, do mesmo Tribunal.

Aposentou-se no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo Decreto Legislativo nº 1.944, de 13 de outubro de 1971.

MANOEL JOSÉ DE ARRUDA

Conselheiro Manoel José de Arruda assumiu na vaga do Conselheiro Clóvis Huguenev, em 1964.

Nasceu em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de março de 1910. Filho de Gabriel Narciso de Arruda e de Ana Pedroza de Arruda.

Fez o curso primário junto ao Colégio Salesiano São Gonçalo, finalizando-o na Escola Modelo Barão de Melgaço. Coursou o ginásio no Liceu Cuiabano. Diplomado em Odontologia, pela Faculdade de Medicina da Bahia, na turma de 1935, exerceu o cargo de Presidente da Associação Mato-Grossense de Odontologia.

A 11 de outubro de 1939 foi contratado para prestar serviços profissionais no Departamento de Saúde do Estado, pelo prazo de dois anos, por ser excelente profissional, e também pela necessidade da população, tendo seu contrato prorrogado até 4 de fevereiro de 1944.

Por Ato Intervencional de 21 de janeiro de 1944, expedido pela Secretaria Geral do Estado, foi nomeado para exercer o cargo de Dentista do Centro de Saúde da capital, cargo este que tanto alento trazia à população mais carente da cidade e do Estado.

Por Ato Governamental de 12 de abril de 1951, ocupou a Presidência da Comissão Central de Preços.

Por Ato Governamental de 9 de fevereiro de 1951, passou a exercer, em Comissão, o cargo de Prefeito Municipal de Cuiabá até a data de 3 de janeiro de 1955.

Por conhecer a realidade da população mais carente e por ser muito sensível às suas necessidades, candidatou-se à Assembléia Legislativa do Estado, elegendo-se com facilidade. Prestou compromisso e tomou posse do seu primeiro mandato como Deputado Estadual, exercendo as respectivas funções no período-



do entre 31 de janeiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959.

Por Ato Governamental de 22 março de 1961 foi nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado, do Interior, Justiça e Finanças, até sua exoneração, a pedido, em 30 de junho de 1962.

Por Portaria Governamental de 12 de junho de 1961 compôs e presidiu a Comissão que deveria elaborar a Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 1962.

Por Portaria Governamental de 9 de fevereiro de 1962 foi designado para representar o Governo do Estado nos atos constitutivos de organização do Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

Pertencia aos quadros da ex-UDN – União Democrática Nacional – desde 1945. Foi líder do Governo na Assembléia Legislativa e Primeiro Secretário da Mesa e Presidente do Diretório Municipal de Cuiabá do mesmo partido político. Membro do Diretório Regional da ex-UDN desde 1950.

Foi reeleito para Deputado, retomando à Assembléia Legislativa estadual, onde atuou no período de 31 de janeiro de 1963 a 7 de janeiro de 1964. No entanto, não concluiu o seu mandato, uma vez que foi chamado a enfrentar novo desafio.

Por Ato Governamental de 26 de dezembro de 1963 foi nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de Juiz do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, renunciando nessa ocasião ao mandato de Deputado Estadual. Tomou posse como Ministro do TCE em 7 de janeiro de 1964.

Exerceu o cargo de Vice-presidente do Tribunal de Contas, sendo eleito em 3 de janeiro de 1966, e de Presidente do mesmo Tribunal, eleito em 2 de janeiro de 1970.

Nessa última ocasião recebeu as boas-vindas de um colega Conselheiro:

(...) pela vez primeira é guindado ao honroso posto da Presidência, posição essa que outras vezes não concordou aceitar, mais por modéstia do que por razões outras. Não obstante ser esta a primeira investidura na presidência da casa, devo ressaltar, a bem da verdade, que o nobre Presidente possui um cabedal de conhecimentos e uma larga experiência na vida pública para conduzir a nau da Justiça de Contas a porto seguro. (Ata de sessão do TCE-MT de janeiro de 1970)

Faleceu na cidade de Cuiabá no dia 13 de junho de 1973.

MARCÍLIO DE OLIVEIRA LIMA

Conselheiro Marcílio de Oliveira Lima assumiu na vaga do Conselheiro Rachid J. Mamed, em 1975.

Segundo Atas do Tribunal de Contas,

Cidadão festejado, de elevados princípios morais, o Conselheiro Oliveira Lima era uma das mais consideradas e apreciadas personalidades do nosso Estado, portador de grande prática administrativa, conhecedor de apuradas técnicas de legislação. Homem público dos mais dignos do nosso Estado, destacou-se sempre pela fineza de sua educação, pelo brilho de sua inteligência, pela responsabilidade e entusiasmo com que encara os encargos que lhe são atribuídos. Vitorioso na sua nobre profissão de médico, que sempre exerceu com proficiência e alto espírito humanitário, firmou-se na vida pública pela austeridade, correção e dedicação adotadas na sua linha de conduta. Honra a todos com sua companhia neste Tribunal, pela preocupação que tem com suas tarefas e segurança de seus votos.⁷³

Nascido em 15 de maio de 1915, em Campo Grande, hoje Mato Grosso do Sul.

Marcílio de Oliveira Lima é filho de Antônio de Oliveira Lima e Ovídia Maria de Lima. Neto de Manoel Cecílio da Costa Lima e de Maria Luiza Nogueira. Seu avô, Manoel Cecílio, era mato-grossense, pioneiro que,



por iniciativa particular, promoveu a primeira ligação por estrada de rodagem entre Mato Grosso e São Paulo, cujo texto original está publicado na Revista *Atualidades Forenses Interioranas*.

Casado com Yolanda Peres Lima, com quem teve dois filhos, Miguel Antônio e Márcia Luzia. Márcia Luzia Peres Lima Inácio lhe deu dois netos: Marcílio de Oliveira Lima Neto e Márcio Lima Inácio.

Fez o curso primário na Escolinha da Capela São José, sob a direção do Padre João Crippa. Frequentou o curso ginásial no Colégio Dom Bosco, de Campo Grande, e o concluiu no Colégio Oswaldo Cruz.

Prestou serviço ao Exército Brasileiro durante o ano de 1931.

Era médico, formado pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do Rio de Janeiro, onde foi aprovado e classificado nas provas públicas sobre clínicas médicas, cirúrgica, obstétrica e anatomia topográfica do Departamento de Assistência Hospitalar da mesma faculdade.

Ainda como estudante, iniciou-se como acadêmico do Pronto-Socorro do Rio de Janeiro, posto a que alçou por concurso.

Exerceu as funções de interno da assistência na Secretaria Geral de Saúde e Assistência do Distrito Federal no período de 1º de agosto de 1942 a 31 de dezembro de 1944.

Já formado, foi transferido para Campo Grande, sua cidade natal, onde exerceu o cargo de médico-chefe do Centro de Saúde e, posteriormente, ingressou na política, tendo sido sucessivamente eleito Vereador, Prefeito Municipal e Deputado Federal.

Exerceu o mandato de Vereador do Município de Campo Grande entre os anos de 1950 e 1958.

Em nosso Estado, ao lado de sua atividade de grande cirurgião, incursionou pela política elegendo-se vereador com votação estupenda. Foi Prefeito de Campo Grande e Deputado Federal, por duas vezes.

Exerceu o mandato de Prefeito Municipal da cidade de Campo Grande no período de 31 de janeiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959, e recebeu, a 7 de fevereiro de 1959, certificado do curso de aperfeiçoamento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Em 1965 foi eleito membro associado do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

Em 30 de setembro de 1970 recebeu o Título de Sócio Benemérito da Associação de Amparo à Materni-

dade e à Infância.

Exerceu o mandato de Deputado Federal por Mato Grosso em duas legislaturas, sendo eleito nos anos de 1966 e 1970, ficando como primeiro suplente a Deputado Federal por Mato Grosso em 1974.

Por Ato Governamental de 20 de junho de 1975 foi nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro Rachid J. Mamed. Tomou posse a 2 de julho de 1975. Nessa ocasião, assim se pronunciou o Governador Garcia Neto:

Com a saída de Marcílio de Oliveira Lima das lides políticas, perde a ARENA um grande soldado. João Arinos acrescentou: mas, o TCE acaba de ganhar um grande e valeroso general.⁷⁴

Em 15 de novembro de 1975 participou do VIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

Foi designado para representar o TCE, a convite da Associação Campo-grandense de Cirurgiões Dentistas, para o II Congresso Mato-grossense de Odontologia realizado em 17 de maio de 1976, no Teatro Glauber Rocha.

Foi eleito Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado em 4 de janeiro de 1977.

Em 1978 recebeu o título de Membro Honorário, concedido pela Diretoria Executiva Nacional da Ordem dos Auditores Independentes do Brasil.

Consta no processo 3.446/78, da Secretaria de Administração, o Ato de aposentadoria do Conselheiro Marcílio de Oliveira Lima, datado de 7 de agosto de 1978.

Por Decreto Legislativo nº 24/88, de 12 de maio 1988, foi-lhe concedido o título de Cidadão Honorário de São Gabriel do Oeste-MS.

O Conselheiro Marcílio de Oliveira Lima faleceu em 20 de julho de 1988, em Campo Grande.

⁷⁴ Ata da sessão do TCE-MT de 10 de maio de 1975.

NELSON RAMOS DE ALMEIDA

Conselheiro Nelson Ramos Almeida assumiu na vaga do Conselheiro Marcílio de Oliveira Lima, em 1979.

Filho de Sebastião Ramos de Almeida e de Maria Botelho de Almeida, natural de Várzea Grande, nasceu em 26 de dezembro de 1926. Casou-se em primeiras núpcias com Nally Nunez Ramos de Almeida, com a qual teve três filhos: Evandro Diniz Ramos de Almeida, Maria Francisca Ramos de Almeida e Nelson Ramos de Almeida Filho. O neto, Victor Queiroz de Almeida, é filho do último, e Tânia Mara Duarte de Oliveira, filha de Maria Francisca. Casou-se em segundas núpcias com a senhora Natividade Ramos de Almeida.

Por 16 anos representou o povo no Parlamento, iniciando a carreira jurídica quando aprovado em Concurso Público e nomeado para exercer vitaliciamente o cargo de Juíz de Direito da Comarca de D. Aquino, em Mato Grosso. Não tomou posse, preferindo continuar na Casa do Povo: *preferiu ser julgado pelo povo a cada nova reeleição, a ter que todos os dias julgar homens do povo.*

Fez o curso de Assistente Social, pela Faculdade Brasileira de Serviço Social, e de Direito, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Gama Filho, ambas no Rio de Janeiro.

Exerceu a advocacia no Rio de Janeiro e em Cuiabá, porém, optou por ser o defensor dos direitos dos espoliados, prestando serviços à Legião Brasileira de Assistência no período de 13 de setembro de 1945 a 10 de outubro de 1960. Dessa forma, soube fazer de sua profissão uma relação efetiva em constantes contatos com os mais humildes.

Prestou serviços junto à Consultoria Jurídica do



Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 31 de janeiro de 1961 a 16 de julho de 1962, e à Consultoria Jurídica do IPEMAT, de 17 de julho de 1962 a 31 de janeiro de 1963.

Em 1966 prestou concurso para Juiz de Direito, obtendo a primeira colocação.

Depois de todos esses cargos, foi chamado à sua principal missão, quando exerceu o cargo de Deputado Estadual em Mato Grosso no período de 1º de fevereiro de 1963 a 23 de janeiro de 1979, reelegendo-se sucessivamente por quatro legislaturas. Exerceu a Presidência da Assembléia Legislativa nos biênios 1973/1974 e 1976/1977, sempre lutando em prol dos interesses dos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora de Livramento e Santo Antônio de Leverger.

Em 23 de janeiro de 1979 renunciou ao mandato parlamentar para assumir o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocupando a cadeira que tem como patrono Lenini de Campos Póvoas.

Em 1979 foi empossado como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga aberta em decorrência da aposentadoria do Conselheiro Marcílio de Oliveira Lima, tomando posse no dia 24 de janeiro de 1979 (D. O. de 26 de dezembro de 1978).

Exerceu o cargo de Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 1981, e de Presidente da mesma Casa em 1982 e 1986.

Aposentou-se em 14 de novembro de 1991.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro assumiu na vaga do Conselheiro José Ferreira de Freitas, em 1986.

Oscar da Costa Ribeiro é filho de Virgílio da Costa Ribeiro e da senhora Arminda da Costa Ribeiro. Nasceu em 11 de setembro de 1936, na localidade de Itaicy, Município de Santo Antonio de Leverger-MT. Casou-se com a professora Maria Néry Batista Ribeiro, união esta que lhe deu dois filhos: Maurélio e João Virgílio. De Maurélio nasceram Felipe e Maurélio Júnior e de João Virgílio nasceram Oscar Neto e Guilherme.

Ainda menino, o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro iniciou os seus estudos pela Escola Modelo Barão de Melgaço, passando pelo Colégio Estadual de Mato Grosso e Faculdade Federal de Direito de Cuiabá – Universidade Federal de Mato Grosso, especializando-se em Didática de Ensino Superior, pelo Instituto Superior de Pedagogia de Corumbá, em 1969.

Os seus 47 anos de serviços públicos foram realizados com muita dificuldade, exemplo do início da carreira como professor em Poxoréu, onde, por muitas vezes, chegou a lecionar à luz de vela. Além disso, foi desde 1959, Professor Catedrático do Ensino Público Estadual, através de concurso de Provas e Títulos realizado em 1959 – Registro de Professor nº 41.305/MEC; Chefe de Expediente do Departamento de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso no Governo João Ponce de Arruda; Diretor-geral do Departamento de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso. Secretário de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, no Governo Pedro Pedrossian; Diretor e Professor do Ginásio Estadual Artur Borges, do Município de Rosário Oeste; Diretor e Professor do Colégio Estadual de



Mato Grosso – Registro de Diretor de Estabelecimento de Ensino nº 6.728/MEC, tendo atuado em diversos municípios mato-grossenses. Foi também Coordenador do Plano Nacional de Educação do Estado de Mato Grosso e Membro do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.

Na Universidade Federal de Mato Grosso exerceu o cargo de Técnico e foi membro da comunidade universitária, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo.

Como político, iniciou sua carreira na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, quando foi eleito Prefeito, em 30 de novembro de 1969, com 1.271 votos.

Dando continuidade à sua vida pública, partiu para a conquista de uma cadeira no Parlamento Estadual, elegendo-se Deputado por três legislaturas consecutivas: 1974, 1978 e 1982. Na Assembléia Legislativa teve uma brilhante trajetória, assumindo a Primeira Secretária e a Presidência daquela Casa de Leis nos anos de 1979 e 1981, respectivamente. Foi, ainda, líder do Governo, de 1981 a 1983. Exerceu naquela Casa o cargo de Presidente da Comissão Técnica de Assistência Social.

Com uma atuação político-partidária bem definida no Estado, foi Membro da Comissão de reestruturação do Diretório Regional da ARENA em Mato Grosso; Membro e Presidente do Colégio Eleitoral na Eleição do Doutor Frederico Carlos Soares de Campos ao Governo do Estado de Mato Grosso; Vice-presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social-PDS.

No Governo Júlio Campos, entre 1983 e 1984, assumiu o cargo de Secretário de Administração do Estado.

Por seus conhecimentos na área pública, ocupou o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em 13 de maio de 1986, em vaga ocasionada pela aposentadoria de José Ferreira de Freitas.

Na Casa das Contas o Conselheiro Oscar Ribeiro será sempre lembrado como um homem público dedicado, pois durante 16 anos implementou nesse órgão diversos trabalhos importantes de organização e modernização, enquanto membro do Conselho de Contas Públicas do Ensino e Fundef, e de organizar visitas acadêmicas ao TCE, projeto que recebeu o nome de TCE-estudantil.

Atuando no Tribunal de Contas de modo brilhante, ocupou sempre os cargos de destaque, a partir de eleição entre seus pares: Corregedor-geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 12 de janeiro de

1987; Vice-presidente em 11 janeiro de 1988, sendo reeleito a 2 de janeiro de 1989; Presidente do Tribunal em 2 de janeiro de 1990 e em 1992, e novamente Vice-presidente em 30 de janeiro de 1998:

Como reconhecimento à causa que defende incondicionalmente, o Pleno do Tribunal de Contas, em homenagem ao nobre colega, batizou sua Escola de Contas de Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. A escola tem como objetivo capacitar os servidores do TCE e dos órgãos submetidos a sua fiscalização.⁷⁵

Quando deixou as funções de Conselheiro do Tribunal de Contas, seu sucessor, o Conselheiro Júlio José de Campos, em seu discurso de posse, se referiu com distinção ao antigo companheiro:

Ao Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, um dos homens mais dignos e honrados da vida pública mato-grossense. Oscar Ribeiro representa a lealdade, honestidade, seriedade e, acima de tudo, um amigo fiel. Muito obrigado, Professor Oscar Ribeiro, por ter nos proporcionado a oportunidade de ser o seu sucessor nesta casa.⁷⁶

A sua extensa vida pública foi pontuada, também, por muitas oportunidades de reconhecimento público através das cerimônias, homenagens e destaques recebidos:

Recebeu, em 1968, o Troféu Bororo, tendo em vista sua participação efetiva nas atividades em favor da comunidade Bororo. Em 1968, recebeu o título de Personalidade do Ano, oferecido pela revista *Oásis*, o Título de Comendador da Ordem do Ipiranga de São Paulo, em 25 de janeiro de 1982 das mãos de Paulo Salim Maluf, Chanceler da Ordem.

O título de Cidadão Honorário foi concedido por vários municípios do interior do Estado, a exemplo de Diamantino, Rosário Oeste, Alto Paraguai, Tangará da Serra, Várzea Grande e Colíder entre 1982 a 2001.

Da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Gros-

⁷⁵ Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002.

⁷⁶ Discurso de posse do Conselheiro Júlio José de Campos, em 28 de julho de 2002. Revista de TCE-MT, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002, p. 91.

so – IMPL, recebeu a Comenda Memória do Legislativo em 5 de janeiro de 1999.

Em sua homenagem a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso denominou a Escola do Legislativo: Escola Deputado “Oscar da Costa Ribeiro”, em 23 de março de 2000.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pela Resolução nº 004/2000, de 1º de novembro de 2000, em sua homenagem, institui a Escola de Contas Professor “Oscar da Costa Ribeiro”.

A 15 de outubro de 2002, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, criou a Ouvidoria-geral do TCE-MT, indicando o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro para o cargo de Ouvidor-geral. No dia 6 de novembro foi publicada, no Diário Oficial, a nomeação do Conselheiro Oscar Ribeiro para o cargo. Nele, segue a Lei nº 7.730, de 31 de outubro de 2002, que concede três anos de mandato, podendo ter reeleição para igual período:

Com uma extensa vida pública, pode ocupar os postos mais dignos de uma carreira pública de sucesso. Para todos, o nome do professor Oscar da Costa Ribeiro será lembrado com respeito e como exemplo a ser seguido, uma vez que nunca deixou de lado a sua dedicação à área de educação, mesmo ao longo dos 16 anos dedicados ao Tribunal de Contas.⁷⁷

RACHID JOSÉ MAMED

Conselheiro Rachid J. Mamed assumiu na vaga de Valdir Santos Pereira, em 1969.

Filho de Felipe Jorge Mamed e Antonia Figueiredo Mamed, nasceu em 14 de agosto de 1914, na cidade de Cuiabá. Teve dois casamentos, dos quais nasceram os filhos: Rachid H. Mamed e Roberto Mamede, e Sônia e Ivan Mota Mamed.

Em 11 de maio de 1943 foi nomeado para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil do Governo estadual.

Manteve, sempre, muito fortes os laços que o uniam à sua terra natal e foi a partir de sua cidade de origem que alçou os primeiros vôos em busca de uma autêntica representatividade popular através do veio incontestável do voto. Exerceu o cargo de Prefeito do Município de Poxoréu, de março de 1945 a março de 1947.

Rachid Mamed faz parte também da História do Poder Legislativo estadual. Essa foi, na verdade, a sua Casa durante muitos anos, pois foi por três vezes eleito Deputado Estadual, a partir de 1946, exercendo os mandatos a partir de 1947.

Em 1947 foi Deputado Constituinte; sua participação e representatividade dentro do Legislativo estadual foi muito intensa, sempre atuando com firmeza nas grandes discussões sobre a realidade e o futuro do Estado de Mato Grosso.

A 10 de junho de 1956 foi eleito Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Por três vezes elegeu-se Deputado Federal por Mato Grosso junto à Câmara dos Deputados, no período de 1959-1969. Nesse cargo sua atuação foi brilhante, participando de várias comissões, dentre as quais podemos citar a de Minas e Energia; a de Valorização da Amazô-



nia e aquela que envolveu o governador do Acre.

Participou também da Diretoria-geral de Administração do Tribunal de Contas.

Prestou serviços como técnico de administração na Noroeste, Rede Ferroviária Federal S/A, Regional Centro-Sul, no período de 3 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1964.

Por Ato datado de 7 de novembro de 1969 foi nomeado membro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga de Waldir Santos Pereira, tomando posse a 2 de dezembro de 1969, sendo, na oportunidade, saudado pelo Conselheiro Luiz Marques Ambrósio:

Sinto-me bastante honrado e cheio de satisfação. Honrado, por representar, o pensamento de meus nobres pares, todos homens cultos, inteligentes, e que neste Tribunal têm demonstrado invejável capacidade de trabalho, numa prova sadia do seu interesse, da sua dedicação no trato da coisa pública. Satisfeito, pela oportunidade que me foi dada de fazer a saudação a um nobre Conselheiro, a um cidadão que relevantes serviços tem prestado, com sabedoria, com amor com assiduidade, com probidade e carinho ao seu querido torrão natal: o novo Presidente Conselheiro Rachid Mamed, Senhor Conselheiro Presidente, a sua eleição é indiscutivelmente o corolário da sua vida, sempre de trabalho empregado em prol da terra querida. Em pouco mais de três meses desempenhando as elevadas funções de Conselheiro, seu companheiro de bancada, já tenho pleno conhecimento, não só de seu caráter, da retidão de suas atitudes, como principalmente de seu meticuloso zelo no trato de suas funções. (Ata de sessão do TCE de 2 de dezembro de 1969)

Pelo Ato Governamental de 3 de julho de 1979 foi aposentado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo Diário Oficial de 3 de julho de 1979. O Conselheiro Rachid J. Mamed já é falecido.

ROSÁRIO CONGRO

Rosário Congro, Juiz Presidente fundador do TCE-MT, não nasceu em Mato Grosso, mas dele fez o horizonte e ambiente de sua vida, além de aqui construir o aconchegante ninho para a sua família. Nasceu a 11 de setembro de 1884, em São Paulo, descendente de pais italianos, chegou a Mato Grosso em 1906.

Fixou residência, inicialmente, em Corumbá e se casou, em março de 1910, com a catarinense Judith Varejão Congro. Desse casamento nasceram: Jurema Congro Cruz, viúva do médico Dr. Eurídice Chagas Cruz; Flávio Varejão Congro, ex- Desembargador e ex-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, casado com Eunice Barros Congro; Alba Congro Bastos, esposa do Professor Licurgo de Oliveira Bastos; Eduardo Congro, casado com Eliza Jorge Congro; Judith Congro Wanderley, falecida e então casada com Francisco Wanderley Mariani; Stênio Congro, casado com Julieta Sallun Congro; e Hélio Congro, casado com Zuleika Teixeira de Paula Congro. Destes, descendem 26 netos, 53 bisnetos e 6 tataranetos.

Formado em Direito, foi advogado, poeta e jornalista.

Em 1914 obteve a indicação para a vereança municipal em Campo Grande, cuja presidência exerceu com muito agrado. Antes, em 1913, fizera parte da comissão designada para recepcionar e hospedar o ex-Presidente dos Estados Unidos da América, Teodoro Roosevelt, quando, em companhia do então Tenente Cândido Mariano Rondon, se aventurou em excursão pelos sertões de Mato Grosso.

Em 1917 passou de Vereador a Deputado Estadual. No decorrer de 1918, sendo Deputado, mereceu a distinção de ser escolhido e nomeado Intendente Geral, In-



terventor do Município de Campo Grande, pelo então Presidente de Mato Grosso, D. Francisco de Aquino Corrêa. Foi Prefeito de Campo Grande de 5 de setembro de 1918 a 11 de agosto de 1919, ocasião em que nasceu o seu primeiro filho, Dr. Stênio, atualmente Promotor aposentado e jornalista em Três Lagoas-MS.

A 11 de agosto de 1920 foi nomeado Fiscal junto à Feira de Gado, em Três Lagoas, transferindo definitivamente residência para aquele município.

Na Assembléia Legislativa Estadual participou de quatro legislaturas, sendo de 1918 a 1920, 1921 a 1923, em outubro de 1934 e foi Prefeito de Três Lagoas no período de 1941 a 1948.

Em 23 de dezembro de 1948 ingressou na Academia Mato-Grossense de Letras, tendo escrito para o ensejo o discurso "Torre de Marfim", onde ocupou a cadeira de nº 40, que tem por patrono o Pe. Armino Maria de Oliveira, e hoje é ocupada por

Após os mandatos e já viúvo, seguiu para Cuiabá para exercer o cargo de Secretário de Agricultura do Governo do Dr. Arnaldo de Figueiredo, respondendo inúmeras vezes pela pasta do Interior, Justiça e Finanças.

Em dezembro de 1950 foi novamente eleito Deputado e Presidente da Casa, nos anos de 1952, 1953 e 1954.

Foi nomeado Juiz do Tribunal de Contas em 31 de dezembro de 1953, tendo sido homenageado pelos colegas, como Juiz fundador do TCE-MT.

Quando de sua despedida do TCE, Rosário Congro foi saudado pelo Ministro Lenine de Campos Povoas, que assim se expressou:

Nenhum outro ambiente me deixaria tão à vontade, quanto o deste Egrégio Tribunal. Aqui não sou constrangido, por conveniência alguma, a assumir atitudes que não estejam conforme os ditames da minha consciência. Nenhuma circunstância aqui me obriga a dizer o que não sinto, nem calar os meus legítimos sentimentos.

Por tais motivos, o Sr. Presidente e Srs. Ministros, aceitei com sincera satisfação a incumbência honrosa que me outorgaram de saudar, em nome do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o ilustre Ministro Rosário Congro, no dia em que se despede do nosso convívio, para ir desfrutar, no aconchego do seu lar, uma aposentadoria

que se fez justa e merecida.

Não me é difícil a tarefa, porque me é agradável. Frequentador que fui das galerias da nossa antiga Assembléia, quando, daquele período agitado da segunda República, funcionava ainda o Legislativo no velho prédio da Rua Pedro Celestino, ali conheci Rosário Congro como um dos espíritos mais brilhantes do nosso Parlamento Estadual.

Mas só fui apresentado a Rosário Congro em 1942, quando como simples estudante de Direito, visitei Três Lagoas, a "Cidade Caçula", da qual era ele Prefeito. Em plena ditadura, quando os detentores do Poder não demonstravam nenhum interesse em fazer amigos e em conquistar simpatias, porque se julgavam eternizados nas posições, Rosário Congro, que mal me havia conhecido, dispensou-me várias horas de suas atenções, levando-me a percorrer as obras que então realizava em sua profícua administração. É que os regimes políticos não mudam o caráter dos homens. Sua índole, suas tendências e seus sentimentos não se alteram ao sabor das oscilações políticas, mas se revelam sempre, na mais absoluta fidelidade, em todas as ocasiões. Vem daí uma sólida amizade, que muito me honra, e que, ao invés de se arrefecer, quando nos situamos em campos opostos na política estadual – nessa política tão mal praticada, e em que alguns homens se desrespeitam e se rebaixam – pelo contrário, se solidificou ainda mais em vários anos de convivência nas lides parlamentares. São essas outras tantas razões que me sobram para desincumbir-me, com prazer, da missão que o Tribunal me confiou.

Por outro lado, entretanto, sinto-me pesaroso. Ao júbilo de ser o intérprete da justíssima homenagem que se presta ao amigo, que tanto distingo, contrapõe-se o pesar imenso de ser essa homenagem, também, uma despedida. Não é sem profundo pesar que nos vemos privados, de ora em diante, de sua honrosa e agradável companhia. Perderá o Tribunal a colaboração de sua inteligência e de sua cultura, e perdemos nós, os seus colegas, a convivência da sua camaradagem e a alegria contagiante do seu

bom humor. Sua saída não se dá sem que nos sintamos assaltados pela emoção das despedidas, eterno tema dos poetas.

Se desta eminência de sua vida pública, lançar Rosário Congro um olhar para a estrada percorrida, somente motivos terá para ufanar-se de sua gloriosa caminhada. Vindo das plagas de Piratininga, no segundo lustro do século, fez de Mato Grosso o cenário de suas atividades. Advogado provisionado deixou, pelo Pretório o sinete de sua capacidade e de seu talento numa demonstração indiscutível de quanto pode e inteligência servida por uma grande força de vontade.

Ingressando na política, perlustrou os mais destacados postos da administração estadual. Foi Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Intendente do Município de Campo Grande, Prefeito de Três Lagoas, Deputado Estadual em várias Legislaturas, Secretário de Estado, Presidente da Assembléia Legislativa, e, finalmente, Ministro do Tribunal de Contas do Estado, do qual é Vice-presidente. A todos eles imprimiu a marca inconfundível da sua personalidade de escol, patenteando uma lídima vocação de homem público, devotado aos interesses da administração e ao progresso da terra que elegeu como sua. Na administração dos Municípios de Campo Grande e Três Lagoas, revelou Rosário Congro sua capacidade administrativa, a cada passo. Na Assembléia Legislativa, seja nas legislaturas anteriores, seja nesta que ainda perdura, pontificou, no Tribunal como o homem ponderado e sensato que sempre colocava os debates em nível elevado, à altura de sua bem formada cultura política. Como Presidente da Casa, deixou, na duração dos trabalhos do Parlamento Estadual, os traços marcantes de atuação de um autêntico magistrado. Como todos os homens se dedicam à vida pública, Rosário Congro há de ter sido vítima, vez por outra, da injustiça dos julgamentos temerários. Mas S. Exa. há de tê-los recebido com a compreensão de Madame Roosevelt quando declara – “Um homem que exerce função pública deve aprender a aceitar a calúnia como coisa inerente ao cargo e confiar em que a maioria do povo o

julgará pela obra que realizar”. À sua brilhante vida pública, alia Rosário Congro uma imensa e não menos brilhante vida intelectual.

Orador vibrante, seus discursos são obras de fino labor literário, onde a beleza da forma realça a justeza dos conceitos e o colorido das imagens. Poeta inspirado, seus versos maviosos são uma fonte perene de vivas emoções. Ora ele é o poeta da saudade, romântico à Casimiro de Abreu como quando visita a “Rua da Memória”: “Onde os muros de taipa... de gaiola em punho lépido galgava”, e onde “O longo bambual... a sombra. Sobre os passantes entomava amena”. Ora é o paisagista vigoroso, à Alfredo de Taunay, que canta “O verão de minha terra” quando “O céu combusto é uma fomalha, e o sol, uma rubente esfera”, quando “Sobre a fumaça que escurece o espaço. Ao crepitar distante das queimadas, Os pássaros cochilam nas ramadas”. A Academia Mato-grossense de Letras, num preito da mais absoluta justiça, confiou-lhe uma das suas poltronas. E ele a tem dignificado. Ainda recentemente legou-nos este maravilhoso repositório de seus delicados sentimentos que são as “Sombras no Ocaso”.

Sai, V. Exa. Sr. Ministro Rosário Congro, da vida pública cercado pelo respeito dos homens dignos de nossa terra, que se curvam ante a figura venerada de V. Exa numa prova de sincera admiração e reconhecimento. Estamos certos, entretanto, que a lacuna que ora abre V. Exa neste Egrégio Tribunal, em virtude de um mandamento constitucional, não significa o encerramento de suas atividades em prol da nossa terra. Ela continuará por certo, em outros setores, até o dia em que, por uma contingência biológica a que todos estamos sujeitos, V. Exa descer, pela última vez, a “Avenida da Saudade”, de que nos fala em seus sentidos versos. Senhores Ministros: Nenhum outro elogio mais honroso poderemos fazer a Rosário Congro, senão o afirmarmos que tendo ele exercido, por dilatados anos, tão proeminentes postos administrativos, sai da cena pública pobre como entrou. Pobre de recursos materiais, porém senhor de um imenso patrimônio moral que

*lega aos seus dignos descendentes, e de um inestimável patrimônio intelectual que lega à cultura de Mato Grosso. Tenho dito.*⁷⁸

Em 11 de novembro de 1921 foi eleito sócio correspondente do Centro Mato-Grossense de Letras. Em dezembro de 1950 foi eleito sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.

Em 1948 passou a ser Diretor da Delegacia Especial de Terras e Colonização em Campo Grande-MS.

Foi colaborador do jornal *Gazeta do Comércio*, a partir de 1945, que era um órgão em defesa dos interesses do município de Três Lagoas e colaborador do jornal *Argos*, criado em 28 de outubro de 1920.

Em 1954 Rosário Congro passou a fazer parte da primeira Mesa Diretora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Vice presidente.

Encontrando-se ausente o Ministro Presidente, devido às suas qualidades de homem das leis e excelente orador, o Ministro Rosário Congro exerceu interinamente a Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme ata de sessão do TCE-MT de 20 de julho de 1954.

A pouco tempo de completar 70 anos de idade, limite cronológico para o exercício das funções no TCE-MT, o Ministro Rosário Congro comunicou que iria aguardar o Ato de aposentadoria, afastando-se das funções ativas da casa, e aposentou-se como Ministro em 21 de setembro de 1954:

Obras publicadas:

Inaíá - 1940

Torre de Marfim - 1948

Sombras do Acaso - 1953

Antes de Raposo Tavares - 1954

Colunas Partidas - 1955

Outras Ruínas - 1957

Últimos Caminhos - 1963, com o pseudônimo de Cruz do Vale.

O veio literário do Juíz Rosário Congro pode ser observado no expressivo trecho deste poema *As Garças*:

*Morre a tarde de rosas na planura,
No pantanal desce a tristeza agora,
Branças, tão brancas como a neve, pura,
Ao pouso as garças voltam,
Céu em fôra*

Em suas poesias, Rosário Congro canta as belezas das terras banhadas pelo Pantanal e faz a defesa da relação homem, animais e natureza:

*Vai a enchente transpondo os barrancos mais altos,
E se despeja pelo imenso plaino em fora.
Grandes águas gerais de tredos sobressaltos,
Águas impérvias de um pavor que à tona aflora!
Num profundo ascetismo, e corcundas pernaltos,
De velhos marabus o bando se alcandóra.
Não mais se vê passar o gado, nédio, aos saltos.
Dos rústicos casais só o teto emerge agora!*

*A angústia de um mugido a solidão acorda.
Tangidos para o firme, os rebanhos deixaram
A pradaria em que a desolação transborda.*

*Neste ponto do rio era o vau das boiadas..
Rondam sinistramente, os corvos que passaram,
Na tétrica visão de milhares de ossadas!*

Rosário Congro faleceu em Três Lagoas, no dia 11 de outubro de 1963, e o seu centenário foi comemorado em 11 de setembro de 1984 com a publicação do livro *Rosário Congro - Poesias, Coletâneas*, editado pela Academia Mato-Grossense de Letras em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso.

⁷⁸ Discurso pronunciado na sessão de 21 de setembro de 1954 do TCE-MT, pelo Ministro Lenine de Campos Póvoas. Transcr. Prof^o. Neila Maria Souza Barreto. *Revista da Academia Mato-grossense de Letras*, Cuiabá, t.XLIX-LII, p. 93-96, 1957-1958.

SEBASTIÃO DE
OLIVEIRA
(Dr. Paraná)⁷⁹

O Dr. Sebastião de Oliveira, Dr. Paraná, foi o primeiro Procurador-geral do TCE, com ingresso em 1954.

Filho de Bernardo Antonio de Oliveira e Alceste Ferraz de Oliveira, nasceu em Santo Antonio de Leverger, no lugar denominado Itaicizinho, no dia 21 de março de 1915.

*Eu nasci em Itaicizinho, no sítio de meus avós, em frente à Usina de Itaici, no município de Santo Antonio de Leverger. Eu fiquei lá poucos anos de vida, porque, daí, papai comprou a Usina Maravilha, que fica em frente a Santo Antonio de Leverger.*⁸⁰

245

Casou-se, em 8 de maio de 1942, com Maria Benedita Martins de Oliveira, filha de Luiz de Arruda Martins e Francisca Figueiredo Arruda Martins, com quem teve sete filhos: Bernardo, Yolanda, Armando, Lúcia, Ignêz, Eneida e Dante Martins de Oliveira, ex- Governador de Mato Grosso, por duas vezes.

Formou-se Bacharel em Direito no ano de 1937, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. E conforme suas palavras:

Eu fiz o primário lá, em Santo Antônio de Leverger.



79 Apelido que recebeu quando ainda era muita criança. (...) *Eu só tinha 1 ano de idade (...) aconteceu que em Cuiabá (...) nesse ano de 1916, teve uma revolução para derrubar o governo e o chefe das forças legalistas era um coronel da polícia, que por sinal era do Paraná e chamava-se Clementino do Paraná, e ele ficou muito evidente; dessa evidência eu herdei o apelido. Inclusive, quando fui candidato a Deputado, por exemplo, em 1946, mandei escrever na cédula: Dr. Sebastião e entre parênteses Dr. Paraná.*

80 Entrevista concedida às autoras, em Cuiabá, em 26 de março de 2003.

o secundário aqui, em Cuiabá, no Liceu Cuiabano. O primário, de 1922 a 1927 e o secundário, de 1928 a 1931. E fui para o Rio de Janeiro estudar Direito, porque aqui não tinha oportunidade nessa época.

Exerceu a função de advogado nas áreas do Direito Civil, Direito Penal, Administrativo e Trabalhista.

Desempenhou vários cargos na administração pública, tais como:

Presidente da Junta da Conciliação e Julgamento de Cuiabá, no período inicial da Justiça do Trabalho.

Foi nomeado Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, exercendo o cargo de 1939 a 1940.

Foi Membro do Conselho penitenciário do Estado de 1º de abril de 1940 a 27 de dezembro de 1943.

Exerceu o magistério como professor de Direito Processual Civil, na Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, de 1944 a 1945, sendo exonerado por haver participado da campanha política do brigadeiro Eduardo Gomes.

Foi Deputado Estadual eleito à Assembléia Estadual Constituinte, exercendo essa função no período de 20 de abril de 1947 a 31 de janeiro de 1951.

Foi membro do Conselho Diretor da OAB-MT em vários períodos, ocupando a Presidência da Seccional de Mato Grosso de 1971 a 1973.

Ingressou no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na função inicial de Procurador-geral, por portaria ou contrato de 5 de janeiro de 1954, prestando esses serviços desde a instalação do Tribunal até sua aposentadoria, a 22 de junho de 1966, quando foi substituído pelo Dr José do Carmo Ferraz.

A respeito das atividades da Procuradoria-geral e mais propriamente ao primeiro Procurador do Tribunal de Contas do Estado, assim se referiu o Conselheiro Júlio José de Campos, em seu discurso de posse:

A intervenção ministerial em todas os processos submetidos à apreciação desta Corte de Contas é de cunho obrigatório, concernente, pois, à própria essência e validade jurídicas nos processos em que devem atuar. Sem a manifestação da Procuradoria constituiria falta e nulidade as decisões tribunalícias, solenidade que a lei considera essencial para a sua validade.⁸¹

81 Discurso de posse do Conselheiro Júlio José de Campos, em 28 de junho de 2002. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.20/21/22, 2001/2002.

Exerceu durante 2 anos atividades como membro do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Sobre seu filho, Dante de Oliveira, Governador do Estado de Mato Grosso, no período de 1995 a 2002, assim o definiu Sebastião de Oliveira:

Eu acho que naturalmente ele era político; um político apaixonado, naturalmente ele tem uma herança paterna, sendo assim ele podia estilizar. Achei que a minha obrigação era incentivá-lo. Achei que estava no momento de sair praticamente da arena política para dar lugar a ele, e fiz isso tudo com muita felicidade, porque tal a vocação dele para a política e ele teve progresso extraordinário. Mato Grosso deve muito hoje a ele, a Dante.⁸²

Dr. Paraná faleceu em Cuiabá, no dia 14 de agosto de 2004, após um período de mais de cem dias em tratamento fora do Estado de Mato Grosso. Deixa um profundo vazio na vida política mato-grossense e a companheira D. Maria, além dos filhos, filhas, genros, noras, netos, netas e bisnetos.

Fica na história como pai de Dante de Oliveira, autor das “Diretas Já!”.

82 Entrevista concedida às autoras, em Cuiabá, em 20 de março de 2003.

TERESINO ALVES FERRAZ

Teresino Alves Ferraz assumiu o TCE na vaga de Benjamin Duarte Monteiro, em agosto de 1978.

É natural de Santo Antônio de Leverger nascido na Usina de Aricá, de propriedade da família, às margens do rio Cuiabá, em 15 de outubro de 1930. Filho de Virgínio Nunes Ferraz Júnior e de Dona Martinha Alves Nunes Ferraz.

Como filho e neto de usineiros, participava das reuniões políticas patrocinadas pelo seu avô e pelo pai. Com isso, foi influenciado pela política dos “coronéis” do rio Abaixo:

Certamente, a sua formação de homem probo e de caráter peculiar vem da família e do exemplo de vida dessas figuras ilustres.⁸³

É casado com Maria Augusta Campos Ferraz, formada pela Faculdade Brasileira de Música do Rio de Janeiro e aponsetada pela UFMT com quem teve quatro filhos: Teresina Maria, Almerinda, Antônio José e Martha Beatriz. De Almerinda nasceu Cristiane Ferraz Mesquita; De Antônio José e Marly Ciekalki Ferraz nasceram Patrick Ciekalski Ferraz e Débora Ciekalski Ferraz. De Martha Beatriz nasceu Felipe Ferraz Ridolfi.

Formou-se Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, tendo concluído em 1966, e também Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, com término no segundo semestre de 1984.



⁸³ Discurso do Conselheiro Oscar Ribeiro na cerimônia de posse do Conselheiro Teresino Alves Ferraz. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.13, jan. 1997.

A história desse mato-grossense, nascido no município de Santo Antonio de Leverger, foi marcada por conquistas e ascensões. Funcionário do Tribunal de Contas desde 1961, Teresino Alves Ferraz exerceu diversas funções e cargos de chefia, até ser nomeado para o cargo de conselheiro em 28 de Agosto de 1978. Nessa nova função, o conselheiro Teresino ocupou, por mais de uma vez, os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor geral do TCE. Homem de notório conhecimento jurídico e fiel às convicções filosóficas e éticas que sempre nortearam sua vida de homem público, enriqueceu muito a Augusta Corte de Contas com sua sabedoria e seriedade.⁸⁴

Exerceu ainda os cargos de Procurador-geral do Tribunal e Assessor Jurídico do Tribunal, em 1971. Em 15 de maio de 1972 foi nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Tribunal de Contas, pela Portaria nº 65/73, de 30 de maio de 1973.

Exerceu as funções de Chefe de Gabinete da Presidência. A portaria nº 21/91, de 11 de janeiro de 1991, considera o Conselheiro Teresino Alves Ferraz, na qualidade de mais antigo membro desta Corte de Contas no exercício do cargo de Corregedor-geral do Tribunal. Projetou-se na vida pública como administrador e técnico de grandes conhecimentos. Suas decisões tributárias refletem o alto grau de seus conhecimentos jurídico-contábeis, e no Tribunal de Contas pôde dar sequência na vida pública, a exemplo daquelas outras personalidades de Santo Antonio do Rio Abaixo, como o seu avô, o Cel. Vivi, Eugênio Vieira de Figueiredo, nome registrado na história do Rio Abaixo pela grandeza de ações.

Por Ato Governamental datado de 28 de agosto de 1978, o Dr. Teresino Alves Ferraz foi nomeado para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, na vaga aberta em decorrência da aposentaria do Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, tendo tomado posse no dia 26 de setembro de 1978.

Os cargos exercidos no âmbito do Tribunal de Contas, como Conselheiro revelam a competência e experiência adquirida pelo Conselheiro Alves Ferraz,

permitindo-lhe desenvolver, de 1981 a 2000, o exercício da vida pública, ou seja, foram quase trinta anos de efetivo trabalho: Vice-presidente do Tribunal de Contas no período de 5 de janeiro de 1980 a 4 de janeiro de 1981. Presidente do Tribunal de Contas no período de 5 de janeiro de 1981 a 4 de janeiro de 1982. Presidente do Tribunal de Contas no período de 4 de janeiro de 1985 a 6 de janeiro de 1986. Corregedor-geral do Tribunal de Contas no período de 2 de janeiro de 1992 a 2 de janeiro de 1994. Vice-presidente do Tribunal de Contas no período de 3 de janeiro de 1994 a 30 de janeiro de 1996. Presidente do Tribunal de Contas no período de 31 de janeiro de 1996 a 31 de janeiro de 1997. Vice-presidente do Tribunal de Contas no período de 29 de janeiro de 1999 a 29 de janeiro de 2000.

No decorrer de tantos anos de serviços prestados à Casa das Contas, o Conselheiro Teresino Alves Ferraz participou de diversas atividades e solenidades de conagração, recebeu diversos títulos e proferiu muitas palestras, sendo admitido no quadro de Comendador da Ordem do Mérito de Mato Grosso, em 15 de março de 1982. Foi fundador da Revista do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 1985. Proferiu palestras na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, na abertura solene da Semana do Contabilista, sob o tema *O Tribunal de Contas na Fiscalização dos Gastos Públicos*, em 23 de abril de 1985. Foi admitido nos quadros da Comenda Rondon, outorgada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, em 5 de maio de 1996. Promoveu, em 1996, o I Seminário de Integração entre o Tribunal de Contas e os Municípios Mato-grossenses, *in loco*.

A 31 de janeiro de 1996, Teresino Alves Ferraz assumiu pela última vez a Presidência do Tribunal de Contas do Estado. Em seu discurso de posse prestou homenagem àquele que foi patrono da cadeira que ocupou por tantos anos:

Por dever de Justiça, deixo registrado nestas despretensiosas palavras, as minhas mais sinceras homenagens, ao eminente e saudoso Conselheiro Clóvis Corrêa Cardozo, patrono do cargo que exerço, consagrado um dos mais preeminentes conselheiros que passaram por esta casa.⁸⁵

⁸⁴ Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.16, 2000, p. 16.

⁸⁵ Discurso de posse do Presidente - Conselheiro Teresino Ferraz, 31.01.96. Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.13, jan 1997, p. 9.

Nessa mesma ocasião, o Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, em discurso, assim se referiu ao antigo companheiro elevado à condição de Presidente do TCE:

O currículo de Vossa Excelência comprova sua experiência como administrador e os resultados benéficos da sua presidência são certezas cristalinas como as águas que brotam as fontes, límpidas e claras. Conhecemos o pensamento e atitude modernizante de Vossa Excelência, que se coaduna com os tempos que estamos vivendo, onde somente instituições eficientes, ágeis, idôneas e respeitáveis que atendam pronta e inequivocamente ao interesse público, terão lugares garantidos.⁸⁶

Por Ato Governamental de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, foi aposentado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contando com 44 anos, 8 meses e 3 dias de serviço público:

A sua aposentadoria, em 13 de março abriu uma lacuna nesta Corte e em nossos corações, deixou a saudade da sua presença amigável e da sua competência profissional, foram com essas palavras que o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, em exercício no ano 2000, Ubiratan Spinelli, despediu-se do Conselheiro Teresinho Alves Ferraz, que dedicou 40 anos de sua vida ao trabalho de fiscalização das contas públicas.

Para homenagear aos tantos anos de dedicação e trabalho, o presidente Ubiratan Spinelli, em consenso dos demais Conselheiros, denominou o Salão Nobre do Tribunal de Contas com o nome de Teresino Alves Ferraz, que construiu boa parte da história do Tribunal de Contas de Mato Grosso.⁸⁷

⁸⁶ Discurso de posse do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, em 31 de janeiro de 1996. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.13, jan. 1997, p. 7.

⁸⁷ *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.18, 2000, p. 18.

UBIRATAN FRANCISCO

VILELA TOM SPINELLI

250

Conselheiro Ubiratan assumiu na vaga do Conselheiro Nelson Ramos de Almeida, em 1991.

O Conselheiro “Tom Spinelli”, como é também conhecido Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli, é filho de Mário Spinelli e de Rita Vilela Spinelli. Seu pai foi empresário, homem trabalhador e Deputado Estadual pelo PSP ocupando a Presidência da Assembléia de Mato Grosso no período de 1955/1956. Ubiratan Spinelli é natural de Poxoréu-MT nascido a 29 de maio de 1938. Casou-se com Beatriz Helena Bressane Spinelli, com quem teve três filhos: Viviane, Marina e Rodrigo. É avô de Rui Francisco, filho de Kaike e Marina.

Beatriz Helena Spinelli, conhecida como “Bia Spinelli”, é advogada, teve uma participação política na história da cidade de Cuiabá, exercendo as funções de Vice-prefeita entre os anos de 1989 e 1992, e de Vereadora entre os anos de 1993 a 1997.

O Conselheiro Ubiratan cursou o primário no Colégio Salesiano São Gonçalo, em Cuiabá, e o ginásial no Colégio Anglo-Americano, no Rio de Janeiro. Formou-se em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso. Pecuarista e empresário do ramo da borracha, assumiu em 1975 a presidência da Associação Comercial de Cuiabá e da Associação dos Seringalistas.

Seguindo a trajetória política do pai, entrou para a vida pública em 1978, elegendose Deputado Estadual por duas legislaturas, pela antiga ARENA; Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social (1979); Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (1980) e nomeado, em 1980, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo por Ato Governamental.

Reeleito para o cargo de Deputado Estadual em 15



de novembro de 1982, foi posteriormente nomeado Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Estado. Presidiu a Assembléia Legislativa no biênio 1983/85. Integrou o Colégio Eleitoral que elegeu o Presidente da República, em 15 de janeiro de 1985.

Eleito Deputado Federal Constituinte, pela coligação ADM (Aliança Democrática Municipalista), exerceu o mandato no período de 1986/1990, com uma participação intensa em diversas comissões e como autor de projetos de suma importância para Mato Grosso. Foi membro da Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher (1988); Presidente da Comissão de Revisão Territorial, responsável pela criação de 27 novos municípios no Estado; Membro titular da Comissão de Agricultura e Polícia Rural; Membro suplente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio; Membro titular da Comissão de Constituição e Justiça; Membro da Comissão Mista do Congresso Nacional que estudou a Emenda Calmon; Membro da Comissão da Ordem Social; Autor do Projeto de Lei da Criação da ZPE de Cáceres, tendo participado da luta pela ligação rodoviária com o Pacífico, a partir de Mato Grosso.

O nome de Ubiratan Spinelli foi indicado para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 11 de dezembro de 1991, pelo então Governador Jaime Veríssimo de Campos. Ocupou a vaga ocasionada pela aposentadoria do Conselheiro Nelson Ramos de Almeida.

Ao assumir a Presidência do Tribunal, no ano de 2000, demonstrou em seu discurso a experiência acumulada ao longo dos vinte anos de vida pública:

A minha geração sempre teve a sua atenção fixa no ano 2000. Sempre nos pareceu uma data longínqua e um limite de duração de tempo. Mas, de repente, o ano 2000 chegou! O que nossa geração talvez não imaginasse é que seria muito mais que uma simples passagem de data. Seria a época das mais profundas transformações de todo o século e, quem sabe de toda a história da humanidade. Vejo-me na rara chance de viver a história deste momento especial como Presidente, em companhia dos ilustres colegas, Conselheiros Djalma Metello Duarte Caldas na Vice-presidência e Gonçalo Pedroso de Barros como Corregedor deste Tribunal. Por isso, entendo que temos em mãos um momen-

to especial exercendo a função constitucional do Tribunal de Contas de Mato Grosso, mas, em especial, a de adaptá-lo às novas exigências desse novo Mato Grosso, do Brasil e do mundo globalizado e automatizado. A sociedade espera a mais correta aplicação das receitas públicas porque a cidadania leva cada dia mais os cidadãos a se sentirem contribuintes dos recursos que os governos recolhem, e devem aplicar com rigor e lisura. Temos novos paradigmas pela frente. Um deles é a Lei Rita Camata que limita os gastos dos orçamentos públicos com pessoal. Outro, é a Lei de Responsabilidade Fiscal em tramitação na Câmara dos Deputados e com passagem quase assegurada no Senado Federal. São instrumentos modernizadores da postura dos administradores públicos que cabe, em última instância, aos Tribunais de Contas fiscalizar.⁸⁸

A primeira coisa que eu fiz quando entrei como Presidente, foi ir atrás da informatização e a modernização do Tribunal de Contas, acompanhando os outros Estados que já estavam modernizando suas secretarias.⁸⁹

Essa preocupação de modernização e informatização do TCE pode ser explicada pela visão empresarial do Conselheiro: *Eu vim de um lado empresarial, o meu pai foi um empresário batalhador.⁹⁰*

Foi Conselheiro Representante do Governo do Estado de Mato Grosso no Conselho Regional do Serviço Social da Indústria – SESI, desde 24 de junho de 80.

Membro do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Mineração – METAMAT – eleito para o cargo em 18 de setembro de 80.

Membro do Conselho de Administração da Empresa Mato-grossense de Turismo S/A – TURIMAT – desde 5 de maio de 1980.

Membro do Conselho de Administração do Balneário Águas Quentes desde 5 de maio de 1980.

⁸⁸ Revista do TCE-MT, Cuiabá, n.18, 2000, p. 10-12.

⁸⁹ Entrevista com o Conselheiro Ubiratan Spinelli realizada em 9 de julho de 2003.

⁹⁰ Idem.

Membro do Conselho Deliberativo da Empresa de Frigorificação do Estado de Mato Grosso – EFRIMAT – desde 11 de março de 1981.

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comércio – CODEIC.

Membro representante do Estado de Mato Grosso na Associação Nacional das Entidades de Desenvolvimento Industrial – ANEDI.

PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, ENCONTROS E DEBATES

I Seminário Nacional da Seringueira, promovido pela Superintendência da Borracha, Cuiabá – 1972.

II Seminário Nacional da Seringueira, promovido pela Superintendência da Borracha, Rio Branco – 1976;

I Encontro Nacional das APAES – Cuiabá, de 15 a 18 de setembro, como membro da Comissão de Honra

Debates sobre as Relações Comerciais Brasil - Argentina, promovido pelas Câmaras do Comércio Brasil-Argentina, Rio de Janeiro, julho de 1976.

Debate sobre a Integração das Agropecuárias com Seringais Nativos, como convidado da EMBRAPA, representando o Estado de Mato Grosso – Manaus – 1997.

II Congresso e II Mostra sobre Descentralização e Crescimento Industrial Urbano – São Paulo – 13 a 20 de outubro de 1980.

Debate sobre os Problemas da Região Centro-Oeste Brasileira, junto à Comissão Parlamentar da Amazônia, na Câmara Federal, Brasília – 1978.

Encontro Nacional da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, sobre momento atual brasileiro, Rio de Janeiro – 1997.

XVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, São Luiz – 1993.

XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, Belo Horizonte – 1995.

Congresso Euroamericano dos Tribunais de Contas do Brasil, Ouro Preto – 1998.

Encontro sobre Fiscalização das Organizações Sociais e Concessões, São Paulo – 1998.

XX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil – Conferência Internacional, Fortaleza – outubro de 1999.

Encontro Técnico dos Tribunais de Contas do Brasil, Canelas – 2000.

Primeiro Simpósio da Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente – X Assembléia Geral da OLACEFS,

Brasília – 2000.

Primeiro Congresso Internacional da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul – dezembro de 2000.

XVI Congresso Nacional dos Tribunais de Contas da República Argentina, Santa Rosa (La Pampa) – Argentina – outubro de 2001.

Segunda Reunião Anual Internacional da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul, Ushuaia – Argentina – 2002.

HOMENAGENS

Agraciado com a Comenda Filinto Müller, honoraria concedida pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Grão-Mestre da Ordem Filinto Müller.

Agraciado com o Colar de Mérito da ATRICON “Ministro Miguel Seabra Fagundes”, pelos relevantes serviços prestados – 2002.

VALTER ALBANO DA SILVA

Conselheiro Valter Albano assumiu na vaga de Djalma Metello Duarte Caldas, em 2001.

Nasceu na cidade de Bom Jardim de Goiás-GO, no dia 1º de agosto de 1952. Filho de Nerolino Albano da Silva e de Arlinda Gomes da Silva.

A perda precoce do pai tomou a mãe responsável por garantir o sustento da família e o futuro dos seus oito filhos:

Quando pensava em futuro, Arlinda Gomes não se preocupava apenas em saber quem viriam a ser os maridos de suas filhas ou as mulheres de seus filhos. Casar-se ou não e com quem, era uma decisão que ela deixaria a cargo de cada um deles. Pensava em algo mais grandioso, com o que havia sonhado quando criança: os filhos deveriam freqüentar a escola para adquirir conhecimentos e uma profissão. Queria oferecer a eles uma perspectiva melhor do que aquela vida difícil enfrentada por seus pais, por suas irmãs e irmãos, além dela própria e de tantas outras pessoas que havia conhecido.⁹¹

A oportunidade de emprego, para o menino Valter como auxiliar de alfaiate aos nove anos, juntamente com um de seus irmãos, veio inseri-lo precocemente no mundo do trabalho:



⁹¹ALBANO, Valter. *Arlinda Gomes – a coragem de trilhar novos caminhos*. Cuiabá : Entrelinhas, 2002, p. 20.

Na cidade, existia um alfaiate que sugeriu à Arlinda que deixasse Manoel e Cristóvam aprender a costurar. Ele não cobraria pelo ensino da profissão e também nada pagaria até que os meninos aprendessem. Depois, acertaria um pequeno salário. O Manoel concordou, mas o Cristóvam disse na hora que não iria, não queria aprender a costurar de jeito nenhum. Então o Valter disse: pois eu quero. Ele só tinha 9 anos de idade e até pensei que o dono da alfaiataria nem iria aceitar. Pois aceitou e todos os dias o Valter voltava de lá feliz da vida, com um dedal enfiado no dedinho. Manoel e Valter Albano trabalharam na alfaiataria do senhor Manoelzinho até se mudarem para Barra do Garças, onde continuaram os estudos.⁹²

De fato, a vida de Arlinda não seria fácil, pois não tinha mais o marido que até então havia sido o principal responsável por garantir o sustento da família. Mas, em nenhum momento pensou em desistir. Com as habilidades desenvolvidas na infância, tomou-se costureira, passando a trabalhar dia e noite para garantir a sobrevivência dos filhos.⁹³

Ao terminar o curso primário, Valter foi para Aragarças, na divisa com o Estado de Mato Grosso, onde cursou o ginásio, hoje, o ensino fundamental (5^a a 8^a), e também os 3 anos de ensino médio, na Escola Técnica de Comércio. No ano seguinte mudou-se para Cuiabá, onde, um ano depois, ingressou no curso de Economia da UFMT, em 1974, tendo concluído o curso em 1978.

Nesse íterim casou-se com Emília Grzybowski Albano da Silva, de cuja união nasceram os filhos Luana e André.

Foi Professor secundário no Ginásio Estadual de Barra do Garças e Assessor da Delegacia Regional de Ensino de Barra do Garças em 1973.

Em 1981, fez concurso para ingressar na carreira de Economista do INCRA, órgão do Governo Federal.

Ainda em 1981 fez o curso de especialização em economia agrária na UFMT, curso esse que teve participação da Universidade de Viçosa, pois os professores eram egressos da Universidade. No final de 1981-1982 também realizou o curso de especialização em Terras para Assentamento, da Universidade de Israel, em convênio com o Banco do Nordeste do Brasil e com o INCRA, na cidade de Fortaleza.

Em 1982, convidado pela direção do INCRA, mudou-se para Mato Grosso do Sul, na ocasião, para ajudar a implantar aquela organização no novo Estado. Ficou em Mato Grosso do Sul durante quatro anos. Voltou para Mato Grosso, assumindo a Coordenação de Planejamento do INCRA em Cuiabá.

Em 1987, o então Prefeito Dante Martins de Oliveira, assumindo o Ministério da Reforma Agrária, convidou Valter Albano para ser o Superintendente do INCRA em Mato Grosso. Exerceu esse cargo durante um ano.

Ocupou as Secretarias: Municipal da Administração de Cuiabá – 1988; de Estado de Administração de Mato Grosso – janeiro de 1989 a janeiro de 1990; de Estado de Educação de Mato Grosso – janeiro de 1990 a fevereiro de 1991.

Foi ainda: Membro do Conselho de Administração das seguintes empresas, autarquias e fundações:

Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT – 1990 a 1991. Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT – 1990 a 1991.

Presidente do Fundo Estadual da Educação – FEE/MT – 1990 a 1991.

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Mato Grosso – 1990 a 1991.

Coordenador-geral do Plano de Governo da Frente Cidadania e Desenvolvimento, liderada por Dante de Oliveira – 1992.

Atuou como Secretário de Educação de Cuiabá nos anos de 1993 e 1994, e do Estado, em 1995, nas respectivas administrações de Dante de Oliveira como prefeito e como governador.

Coordenou o Plano de Metas da equipe de Transição da Frente Cidadania e Desenvolvimento de Mato Grosso, liderada por Dante de Oliveira – 1994.

Em 1996, assumiu a Secretaria de Estado da Fazenda, cargo que deixou de ocupar momentos antes de sua posse como Conselheiro. Como Secretário, teve grande participação no plano de ajuste fiscal do governo do Estado de Mato Grosso.

Atuou junto ao Centro de Processamento de Dados

⁹² ALBANO, Valter. *Arlinda Gomes – a coragem de trilhar novos caminhos.*

⁹³/dem.

do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT – em 1989 e de 1999 a 2001.

Dirigiu o Instituto Teotônio Vilela – PSDB/MT – 1998 a 2001.

Em 5 de outubro de 2000 assumiu uma vaga de Conselheiro do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Valter Albano da Silva tomou posse como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 27 de dezembro de 2001, assumindo a vaga do Conselheiro Djalma Metello Duarte Caldas, aposentado em outubro. Suas perspectivas e principais preocupações ao assumir esse cargo, ainda continuam presentes nas suas reflexões a respeito do Tribunal de Contas, quanto ao seu programa de modernização. No dia da posse, ele foi assim saudado:

A sua competência, habilidade e versatilidade foram fundamentais para o desenvolvimento de importantes setores de nosso Estado. Quero destacar aqui a Educação e a modernização do Estado. Na Educação, duas fases marcaram sua gestão: Como Secretário Municipal de Educação de Cuiabá, desenvolveu o programa de modernização da gestão da Escola, com o objetivo de zerar a repetência e a evasão escolar. Este programa, pelos seus excelentes resultados, recebeu o reconhecimento internacional da UNICEF.⁹⁴

Em entrevista às autoras, assim se expressou sobre Mato Grosso:

Dante reformulou a equipe, trocou o Secretário da Fazenda e a primeira providência foi elaborar um planejamento completo de modernização da gestão pública, incluindo a reforma do Estado. Essa reforma incluía um projeto, começando em fevereiro de 1996.

Foi o primeiro Estado do Brasil que encolheu toda a área sistêmica, Secretaria da Fazenda, Planejamento, Administração, e de Auditoria, que é o controle interno, e ainda abarcou tam-

bém o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Estado. Até hoje, o único Estado brasileiro que conseguiu colocar no programa de modernização todos esses poderes. A Assembleia Legislativa, no entanto, não quis entrar. Esse programa de modernização consistiu em definir um planejamento, a longo prazo, dessas orientações, e estabelecer metas concretas, como por exemplo: na área do Poder Executivo, em quanto a arrecadação deve crescer nos próximos 3 anos, enfim o que deve aumentar e o que deve diminuir. Na área do Tribunal da Justiça, quantos processos a mais ele tem que julgar, nessa perspectiva de longo prazo que é anual; no caso do Ministério Público, quantos processos ele pode manter nas diversas áreas, quantas ações ele tem que montar.

No caso do Tribunal de Contas, a redução de estoque de processos, a melhoria dos prazos de andamento desses processos, a introdução de tecnologias para lidar com eles, deixar o meio físico e trabalhar com meio eletrônico. Só em 2002, nós introduzimos o meio eletrônico no Tribunal de Contas.

Nesse tempo todo, o que eu tenho procurado é contribuir e o que faço, agora, no Tribunal de Contas, é mostrar que quanto maior, em termos de posição político-estratégica, quanto maior a qualidade, ou quanto mais qualificado o técnico, mais ele deve lidar somente com as informações estratégicas, para ele tomar decisão ou, no máximo, fazer análise.

É uma divisão do trabalho, mas na linha da seletividade, ou seja, você não deixa o Conselheiro perder tempo com uma análise tradicional de um projeto.

Os auditores também, por meio eletrônico, ao entrar em uma base computacional, eles vão receber todas as informações do balanço já cruzadas, do tipo assim, o equilíbrio entre a receita e a despesa da prefeitura.⁹⁵

⁹⁴ Discurso de posse do Conselheiro Valter Albano, em 27 de dezembro de 2001. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, n.20/21/22, 2002, p. 24.

⁹⁵ Entrevista realizada em 14 de maio de 2003.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Cursos, seminários e encontros relativos a conceitos, administração, finanças e contabilidade na área de cooperativismo – 1976 a 1981.

Cursos, treinamentos, seminários e congressos nacionais e internacionais na área de economia dos setores público e privado – 1978 a 2001.

Reuniões técnicas, encontros, seminários, workshops, congressos e intercâmbios nacionais e internacionais na área de administração tributária, gestão fiscal e gestão pública – 1996 a 2001.

Ministrou palestras em cursos, encontros, seminários, reuniões e congressos nas áreas de cooperativismo, educação, economia, gestão da qualidade, gestão pública e sustentabilidade fiscal – 1977 a 2003.

PUBLICAÇÕES:

Do caos ao equilíbrio fiscal – uma difícil travessia
Publicado em Cuiabá: Entrelinhas Editora, 2001.

Atíndia Gomes – A coragem de trilhar novos caminhos. Publicado em Cuiabá: Entrelinhas Editora, 2002.

VALDIR DOS SANTOS PEREIRA

Conselheiro Valdir dos Santos Pereira assumiu na vaga de Lenine de Campos Povoas, em 1967.

Nasceu a 23 de novembro de 1910, em Nioaque, hoje Mato Grosso do Sul, filho de Eduardo dos Santos Pereira e Blanche dos Santos Pereira. Casado com Lourdes Rondon Santos Pereira.

Teve uma vida caracterizada pela militância política. Aos 22 anos já participava da questão separatista do Estado de Mato Grosso. Na década de 1930 propunha a criação do Estado de Maracajú.

E eu – que tinha 22 anos e era solteiro – me apresentei ao Exército, que me mandou para o setor de Três Lagoas e Paranaíba. Fiquei por lá 3 meses. Perdemos. Mas, nessa ocasião, dividimos o Estado.⁹⁶

Então, nas palavras do Valdir, a luta não parou de 1932 para cá, até 1977. Se não tivéssemos assinado (a divisão), a luta continuaria. Aí, segundo Valdir, *se já havia um pequeno problema de se falar em divisão... acendeu o estopim e não parou mais.⁹⁷*

Na década de 1940, quando da sua participação na Constituição de 1947, Valdir dos Santos Pereira foi escolhido como 1º Secretário, pois era homem acostumado a mexer com papéis, em virtude de ter sido escrevente do Cartório do 2º Ofício de Campo Grande,



⁹⁶ Apud NEVES. Maria Manuela Renha de Novis. *Relatos políticos – Resgate da memória política de Mato Grosso*. p. 329.

⁹⁷ *Ibidem*, p. 331.

no período de 10 de junho de 1932 a 7 de março de 1933.

Eu fui escolhido o 1º Secretário dessa 1ª Legislatura (depois, no 2º ano, o Virgílio saiu e eu fui escolhido o Presidente). Nesse começo, nós não conhecíamos como funcionava uma Assembléia. Ela estava fechada há 14, 15 anos, desde que o Getúlio fechou. Fizemos reunião para ver quem ia ser o 1º Secretário, já que tínhamos que organizar. Disseram é o Valdir, está acostumado a mexer com papel... E me escolheram para Secretário, para organizar a Assembléia. (Ibidem, p. 331)

Era político filiado ao PSP e PSP/ Sul e depois Arena. Em 1959 exerceu a função de Promotor de Justiça. Foi eleito Deputado Estadual, exercendo essa função no período de 16 de dezembro de 1960 a 3 de janeiro de 1963.

Exerceu o cargo de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Exerceu o cargo de Chefe de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no período de 1º de fevereiro de 1963 a 31 de outubro de 1964.

Foi Consultor Jurídico do IPEMAT, até 30 de março de 1966, e Chefe da Casa Civil do Governador do Estado, no período de 9 de fevereiro de 1966 a 21 de junho de 1967.

Valdir dos Santos Pereira foi nomeado pelo Governador Pedro Pedrossian, tomando posse em 5 de julho de 1967, no cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exercendo a função até o dia 14 de março de 69, quando se aposentou.

Faleceu em 21 de julho de 2001, em Campo Grande.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Considerações Finais

A sociedade brasileira, cada vez mais consciente do conceito de cidadania, vem exigindo uma administração eficiente e eficaz dos responsáveis por bens e valores públicos. Nessa perspectiva, como órgãos fiscalizadores, os Tribunais de Contas têm sido chamados para assegurar a boa utilização dos recursos públicos, na busca de responder aos anseios da sociedade.

Esta Corte de Contas tem buscado implementar ações, aprimorando as técnicas de fiscalização, e vem tomando medidas de economicidade, consolidando a evidência das ações aqui empreendidas.

A história do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso revela que cada Conselheiro Presidente atuou de forma a adequar o TCE ao dinamismo que o trabalho exigia, uma vez que o quadro de pessoal requeria mão-de-obra qualificada e aperfeiçoada, com a aquisição de novas tecnologias.

O início ao processo de informatização no âmbito do TCE, no final da década de 1990, seguiu, podemos dizer, um caminho sem volta, rumo aos benefícios tecnológicos. Com este espírito de investimento na agilização das informações, esta Casa de Contas esforçou-se ao longo das duas últimas décadas, portanto, para acompanhar as mudanças ocorridas nos meios de comunicação e da informatização.

Na mesma direção, deve ser lembrada a publicação da Revista, publicação informativa e técnica da maior importância, cuja circulação regular (semestral) tem permitido a divulgação de todos os acontecimentos que marcaram as administrações desta Corte de Contas.

Paralelamente, foi buscado um alto investimento na capacitação de recursos humanos, especificamente aqueles voltados para a área fim, mediante treinamentos e reciclagens com vistas para o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores deste Tribunal, com destaque para aqueles promovidos em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON – e as universidades mato-grossenses.

A integração ao SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado), possibilitou o lançamento de todos os procedimentos de receita e despesa ao controle da Secretaria de Fazenda através do sistema de informática, agilizando a contabilidade dos órgãos estaduais e atualização de quaisquer pendências existentes na apreciação das prestações de contas dos órgãos públicos estaduais e municipais.

Ao longo do tempo, a função do TCE foi a de fiscalizar e analisar as prestações de contas de todos os órgãos públicos estaduais e municipais, emitindo parecer técnico quanto à licitação de cada qual. No âmbito dos municípios, o controle externo é exercido mediante prestação ou tomada de contas na forma regimental, aplicando-se às contas municipais procedimentos de auditoria e inspeção. A atuação do Tribunal de Contas, nesses casos, é denominada de “Parecer Prévio”, porque o que deve prevalecer é a decisão final da Câmara sobre as contas anuais do Município, seja ratificando o Parecer do Tribunal, ou não. É norma corrente, também, que mesmo que o Prefeito não apresente as suas contas anuais, no prazo que a Consti-

tuição impõe, o Tribunal de Contas está obrigado a elaborar o relatório técnico, evidenciando os principais fatos do exercício, submetendo-os, posteriormente, à apreciação da Câmara. A importância desse Parecer pode ser avaliada, em primeiro lugar, pela leitura do que contém o inciso II do Art. 210 da Constituição do Estado.⁹⁸

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, principalmente para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público e as contas daqueles que deram causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário. Nessas situações, a atribuição não se resume à emissão de parecer. Os Tribunais de Contas quando exercem essa competência exercitam, sem qualquer questionamento, um efetivo julgamento, ou seja, suas decisões têm caráter definitivo e terminal.

É importante ressaltar que da leitura dos discursos dos presidentes das primeiras Mesas Diretoras pudemos perceber algo em comum entre eles – a necessidade de reafirmar a importância da criação do TCE de Mato Grosso, ante aos próprios cidadãos mato-grossenses. Para tanto, buscavam nos processos históricos das sociedades europeias as justificativas para a existência dos tribunais em lugares e tempos remotos.

Uma outra preocupação, sempre ventilada, referia-se à elaboração de uma Lei Orgânica própria do TCE-MT, fundamental para o exercício das funções a ele conferidas e possibilitadora do tratamento homogêneo sobre as prestações de contas, seja das entidades autárquicas, seja das sociedades de economia mista e/ou públicas.

Da criação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aos dias atuais, regimentos foram elaborados e leis foram implementadas conforme pode ser observado na leitura dos quatro capítulos. Muito pode-se dizer das autoridades, antes de tudo, seres humanos. Homens que atuaram no âmbito do Tribunal Pleno, defendendo suas posições e crenças, despendendo horas de suas vidas a serviço desta Instituição.

As atuações registradas nas atas constantes da documentação do Tribunal de Contas marcam indelevelmente a passagem de seus Conselheiros Presidentes, Vices, Procuradores, ora desempenhando as funções do mais alto grau, ora atuando como condutores, todos, porém, incumbidos da defesa da coisa pública.

São passados cinqüenta anos. Muitos daqueles que idealizaram e lutaram para fundar esta Instituição já não mais estão vivos. Como exceção, localizamos apenas algumas autoridades, o Dr. Aecim Tocantins e o Dr. Sebastião de Oliveira – “Dr. Paraná”, que vivenciaram a gestão das Mesas Diretoras da década de 1950 – excelentes narradores⁹⁹. Suas memórias foram consideradas por nós, historiadoras, como fontes, pois nortearam esta pesquisa em sua fase primeira.

Há que se ressaltar que, em um segundo momento, devidamente localizadas, as atas das sessões do TCE foram arroladas e analisadas como uma possibilidade de podermos entrar em contato com a vida desta Corte de Contas, nos primórdios de sua criação e nas fases de instalação e implementação organizacional. Vieram, portanto, as buscas nas centenas de atas, com a ânsia de encontrar informações, pistas,

98 RODRIGUES, Rosana Kassar do Valle. O Balanço Geral do Município. *Revista do TCE-MT*. 1999.

99 Dr. Paraná faleceu em 14 de agosto de 2004, quanto este livro já encontrava-se no prelo e prestes a ser publicado, daí a manutenção da frase acima da palavra “exceção”.

enfim, a essência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em outras palavras, as atas e os livros de ficha funcional, em forma manuscrita, de cada autoridade e/ou funcionário constituem-se em fontes documentais, bens preciosos de incontável valor. A esta altura, poderíamos dizer, tão valiosas são as fontes manuscritas existentes no acervo deste Tribunal de Contas que este já não mais pode delas prescindir.

No momento em que esta Corte de Contas completou os seus 50 anos, constatamos a defesa e a implementação de uma justa política de valorização do “material” humano, o que torna necessário um repensar sobre a importância da preservação de suas fontes documentais, guardiãs que são da memória social. Isto porque nos documentos podem ser encontradas informações sobre a vida dos Conselheiros, do momento de seu ingresso até o momento do seu afastamento definitivo (aposentadoria ou morte).

Nos discursos, suas vidas são reveladas, não apenas como políticos e/ou autoridades que são, mas como homens, pais, esposos, filhos, pois, ao assumirem o mais alto degrau – a Presidência – não deixam de reverenciar as suas origens biológicas e sociais. Homens que do alto não deixam de transparecer, mesmo que timidamente, suas emoções. Homens que em seus discursos relatam o seu tempo histórico: um tempo em que traçaram análises da sociedade em que vivem e, apresentando e elaborando leis norteadoras de políticas a serem implementadas, a médio e a longo prazos.

É necessário ressaltar, ainda, que dentre a documentação encontram-se documentos variados atinentes aos funcionários do Tribunal (contadores, secretários, contínuos etc.), a exemplo dos livros de registro da vida funcional, que possibilitam analisar a história na perspectiva dos homens e mulheres comuns “a história vista de baixo”.

Torna-se necessário dizer igualmente da importância dos Acórdãos como fontes imprescindíveis para o estudo da vida e da trajetória dos municípios, cada qual com as suas características, conforme apresentadas pelos auditores.

Por fim, gostaríamos de reafirmar a importância de uma política de preservação das fontes documentais do TCE-MT, antes que elas se percam.

O arranjo e a catalogação dos documentos existentes no arquivo do TCE permitirão salvaguardar o patrimônio documental, imprescindível para a escrita da história nos próximos 50 anos.

Que no centenário de sua criação, os futuros historiadores de então, possam ter acesso à documentação gerada nos dias atuais, devidamente catalogadas, microfilmadas e digitalizadas, pois vão-se os homens, porém ficam suas memórias.

Arquivo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (ATCE).
Fontes manuscritas

Atas

Ata de sessão do Tribunal de Contas de 16 de março de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 8 de janeiro de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de janeiro de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 23 de março de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 26 de março de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 27 de agosto de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 12 de novembro de 1954.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 17 de janeiro de 1955.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 3 de janeiro de 1956.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 5 de janeiro de 1956.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 12 de janeiro de 1956.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de maio de 1956.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 14 de maio de 1956.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1957.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1957.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 5 de junho de 1957.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de novembro de 1957.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 8 de janeiro de 1958.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 26 de fevereiro de 1958.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de novembro de 1960.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de janeiro de 1961.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 5 de maio de 1961.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de julho de 1961.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de agosto de 1961.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de setembro de 1961.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1962.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 8 de janeiro de 1962.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1963.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 8 de janeiro de 1964.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de março de 1964.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1965.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de março de 1965.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 3 de janeiro de 1966.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 9 de agosto de 1967.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 3 de janeiro de 1967.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 11 de outubro de 1967.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1968.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de dezembro de 1968.

Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1969.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 21 de fevereiro de 1969.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 24 de fevereiro de 1969.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 26 de fevereiro de 1969.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 27 de fevereiro de 1969.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 2 de janeiro de 1970.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 15 de fevereiro de 1970.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de julho de 1970.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1971.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de janeiro de 1971.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 1º de dezembro de 1971.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 18 de outubro de 1972.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 17 de março de 1973.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 19 de abril de 1973.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1974.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de novembro de 1975.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 6 de janeiro de 1976.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1977.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 1º de janeiro de 1978.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 1º de março de 1978.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 24 de abril de 1978.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 25 de abril de 1978.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 24 de janeiro de 1979.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 5 de dezembro de 1979.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1980.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 19 de maio de 1983.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1984.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 5 de outubro de 1984.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 3 de janeiro de 1985.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 4 de janeiro de 1985.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 27 de agosto de 1985.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 1º de outubro de 1985.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 16 de dezembro de 1986
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 23 de fevereiro de 1989
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 27 de julho de 1989.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 6 de dezembro de 1989.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 17 de janeiro de 1990.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 8 de junho de 1992.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 3 de janeiro de 1994.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de janeiro de 1996.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de janeiro de 1998.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de janeiro de 1999.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 29 de janeiro de 2000.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de janeiro de 2001.
Ata de sessão do Tribunal de Contas de 31 de janeiro de 2002.

Livros de registro de vida funcional

Livros de Registro de vida funcional dos Conselheiros TCE: Cuiabá. 1954 a 2003.

Regimentos

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 1954.

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 1993.

Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 1996.

Consolidação do Regimento Interno e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 1998.

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá. 2002/2003.

Lei orgânica

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Lei complementar nº 11, de 18 de dezembro de 1991.

Publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1991. Junho de 1992.

Boletins Eletrônicos

Discursos e pronunciamentos dos

Conselheiros e Presidentes do TCE-MT

Discurso do Conselheiro Aecim Tocantins no TCE-MT. Cuiabá. Outubro de 1974.

Discurso do Conselheiro José Ferreira de Freitas: Seminário Nacional de Administração Municipal. Junho de 1979.

Pronunciamento do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro. Brasília. 1996.

Discursos do Presidente Branco de Barros. Cuiabá: Departamento de Comunicação Social, biênio 2002/2003.

Relatório de atividades do TCE-MT

Relatório de atividades da Diretoria-geral de Administração e da Inspetoria-geral de Controle Externo – Fevereiro de 1997.

Relatório das atividades da Presidência do Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, de fevereiro a dezembro de 1997.

Boletins

Boletim Informativo nº 47, ano IV, novembro de 1972.

Boletim nº 52, ano V, outubro de 1973.

Boletim nº 54, ano V, dezembro de 1973.

Boletim nº 59, ano V, setembro/outubro de 1974.

Boletim do Tribunal de Contas, Planejamento Estratégico biênio 2002/2003.

Informes do TCE 1997/1999. Departamento de Comunicação Social do TCE.

Boletim Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 1997/1999.

Boletim Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 2000/2001.

Boletim Informativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 30.01.2002 a 10.12.2002.

Boletim Informativo – Releases de 1998 a 2000.

Revistas

Revista do TCE, Cuiabá, n. 1, jan./abr. 1985.

Revista do TCE-MT, Cuiabá, n. 3, jan./abr. 1985.

Revista do TCE-MT: O Tribunal de Contas na fiscalização dos gastos públicos. Pronunciamento do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Teresino Alves Ferraz.

Revista do TCE-MT, Cuiabá, n. 7, set./dez. 1985.

Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 10, ago. 1989.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 16, jul./dez. 1998.
Revista do TCE-MT, Cuiabá, n. 11, dez. 1991.
Revista do TCE-MT, Cuiabá, n. 17, jan./jul. 1999.
Revista do TCE-MT, Cuiabá, n. 12, dez. 1993.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 13, jan. 1997.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 14, jan. 1998.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 136, out./dez. 2000.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 18, 2000.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 20, 21, 22, 2001/2002.
Revista do TCE-MT Cuiabá, n. 19, 2001.
Revista do TCE-RJ, Rio de Janeiro, n. 12, nov. 1981.
Revista História Oral. São Paulo, FFLCH, USP, n. 4, jun. 2001.

JORNAIS

Journal do CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Ano 5, nº 51, Cuiabá, agosto de 2002.
Diário de Cuiabá. Fenece uma linda flor. Academia Mato-Grossense de Letras. Cuiabá, 25.05.2003.
Folha do Estado. TCE lança auditoria contábil. Cuiabá, 29.03.2003.
TCE com jornal on-line. Cuiabá, 08.08.2003.
A Gazeta. Educação é prioridade para Conselheiro do TCE Cuiabá, 02.06.2003.
Fernando Corrêa deixa legado. *Cuiabá*, 31.08.2003.
As competências do TCE. *Cuiabá*, 28.06.2003.
Jonas vai para TCE em 2005. *Cuiabá*, 27.07.2003.

Fontes Orais

Aecim Tocantins. Entrevista concedida às autoras em 06.03.2003, Cuiabá-MT.
Afro Stefanini. Entrevista concedida às autoras em 05.04.2003.
Antonio Joaquim Morais Rodrigues Neto. Entrevista concedida às autoras em 11.05.2003.
Arlete Gargaglione Póvoas. Entrevista concedida às autoras em 25.06.2003.
Djalma Carneiro da Rocha. Entrevista por escrito às autoras.
Helena Latorraca (neta de Dona Galega). Entrevista concedida às autoras em 15.04.2003.
José Ferreira de Freitas. Entrevista concedida às autoras em 19.04.2003.
Júlio José de Campos. Entrevista concedida às autoras em 09.05.2003.
Luiz Felipe Sabóia Ribeiro Filho. Entrevista concedida às autoras em 15.03.2003.
Sebastião de Oliveira (Dr. Paraná). Entrevista concedida às autoras em 26.03.2003.
Teresino Alves Ferraz. Entrevista concedida às autoras em 23.05.2003.
Ubiratan Spinelli. Entrevista concedida às autoras em setembro de 2003.
Valter Albano da Silva. Entrevista concedida às autoras em 14.05.2003.

Fontes iconográficas

Arquivo Público do Estado de Mato Grosso (APMT).
Arquivo do TCE-MT.
Arquivos privados.

Diário Oficial

Conclusões de Acórdãos lidos e assinados em sessões de 1955.

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Ano 1955 – outubro a dezembro de 1955.
Diário da Assembléia Legislativa – setembro a dezembro de 1953.
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Ano LXXIX. Cuiabá, 24 de setembro de 1969.
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 05.07.1985.
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 11.12.1953.

Instituto Memória do Poder Legislativo

Memória – Legislaturas anteriores -1ª Legislatura à 14ª Legislatura - 1947 a 2002.
Memória – História do Legislativo.
Memória – Apontamentos históricos Curriculum Vitae.
Memória – Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Bibliografia

- AGUIRRE, Maristella Barros Freitas. *Auditoria governamental operacional em projeto público ambiental no Estado de Mato Grosso*. Cuiabá, 2002. Monografia (Especialização) – Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso.
- ALENCAR, Adauto Dias. *Roteiro genealógico de Mato Grosso*. Cuiabá: Alencar, A., 1999. (Volumes I, II e IV)
- AMORIM, Lázaro Cunha. *Avaliação dos resultados de modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*. Cuiabá, UFMT, 2000. Monografia (Especialização).
- ARAÚJO, Dilton Oliveira; SOARES, Geraldo Ramos. *Caminhos de contas. A história do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Salvador : Centro Administrativo da Bahia, 2002.
- ARRUDA, Adjair Roque de. *Uma proposta de contribuição para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício do controle dos programas governamentais*. Cuiabá, 2001. Monografia (Especialização em Análise e Auditoria Contábil) – Faculdades Integradas Cândido Rondon.
- BARRETO, Neila Maria Souza. *Proseando com Linício, resgate de história*. *Jornal A Gazeta* 2003.
- _____. *Doutor Paraná: Mato Grosso perde um homem e a história ganha uma memória*. *Jornal A Gazeta*, 2004.
- BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade – Lembrança de velhos*. São Paulo : Companhia das Letras, 1998.
- CARDOZO, Celso Corrêa. *Se faltar, Santana inteira*. Cuiabá : Buriti, 2001.
- DEBES, Célio. *Tribunal de Contas : uma instituição*. Edição comemorativa do centenário da criação do Tribunal de Contas no Brasil. São Paulo, 1990.
- FEITOSA, Nilson. *Mato Grosso. 139 Municípios e seus Governantes. 2001 a 2004*. Campo Grande: Narçay e Silva, 2003.
- FERRAZ, Teresino Alves. *Palestra. Abertura da Semana do Contabilista da UFMT*. Cuiabá, 1985.
- FREITAS, José Ferreira de. *Ao Padre Ernesto, com gratidão*. Cuiabá : [s.ed.], 2002.
- _____. *Do nada ao muito. A odisséia da instrução nos confins de Mato Grosso*. Cuiabá : [s.ed.], 2001.
- _____. *Estrela que tardava ainda...* Cuiabá : [s.ed.], 2001.
- GIACOMONI, James. *Atlas*. 2.ed. São Paulo. [s.ed.]
- GOMES, Adhemar Martins Bento. *A trajetória dos Tribunais de Contas. Estudos sobre a evolução do controle externo da administração pública*. Salvador : Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002.
- MARTINS, Demóstenes. *Marechal Rondon*. Cuiabá: Art & Traço, 1980.

- MEIHY, José Carlos Sebe Bom. *Manual de história oral*. São Paulo : Loyola, 1998.
- MENDONÇA, Estevão de. *Datas mato-grossenses*. VII, 2.ed. Cuiabá : Casa Civil, 1973.
- MENDONÇA, Rubens de. *Evolução histórica de Mato Grosso*. Cuiabá : [s.ed.], [s.d.].
- _____. *História do Poder Legislativo de Mato Grosso*. vI. [s.loc.] : [s.ed.], [s.d.].
- MONTEIRO, Ubaldo. *Várzea Grande : 50 anos de emancipação política*. Cartilha histórica 1948-1998.
- _____. *Várzea Grande : passado e presente - Confrontos*. 1867-1987.
- NEVES, Maria Manuela Renha de Novis. *Relatos políticos - Resgate da memória política de Mato Grosso*. Rio de Janeiro : Mariela, 2001.
- PERARO, Maria Adenir. As fontes paroquiais: uma experiência de pesquisa. *Revista Territórios e Fronteiras*, Programa de Pós-graduação em Mestrado em História, Cuiabá, UFMT, vI, n.1, jul./dez. 2000. p. 11-24.
- PACINI, Mário. Aspectos históricos do desenvolvimento e aperfeiçoamento do controle externo das finanças públicas. *Revista do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro*, ano 7, n.12, nov. 1981.
- PESSOA, Loide Santana. *A necessidade de implantação de sistemas de controle interno nas prefeituras*. Cuiabá, 2001. Monografia (Especialização em Auditoria das Entidades Governamentais) Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso.
- PÓVOAS, Lenine de Campos. *História geral de Mato Grosso*. v.I. Cuiabá : [s.ed.], 1995.
- _____. *História Geral de Mato Grosso*. v.II. Cuiabá:[s.ed.], 1996.
- _____. *Nilo Povoas, um mestre*. Rio de Janeiro : [s.ed.], 1997.
- SÁ, Cássio Veiga de. *Memórias de um cuiabano honorário - 1939-1945*. Cuiabá: UFMT, 2003.
- SILVA, Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo : Malheiros, 1998.
- SILVA, Valter Albano da. *Arlinda Gomes : a coragem de trilhar novos caminhos*. Cuiabá : Entrelinhas, 2002.
- _____. *Do caos ao equilíbrio fiscal : uma difícil travessia*. Cuiabá : Entrelinhas, 2001.
- SIQUEIRA, Maria Luíza Marques. O papel dos Tribunais de Contas e os procedimentos de auditoria externa nos Municípios. *Revista do TCE-MT*, Cuiabá, ago. 1989.
- SOARES, Geraldo Gomes et al. *Caminhos de contas. A história de contas do Estado da Bahia*. Salvador : Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2002.
- VIANA, Arizio de. *Orçamento brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro : Financeiras, 1950.
- VUOLO, Cassyra L. Corrêa Barros. *A reforma administrativa do Estado e seus reflexos na gestão pública brasileira*. Cuiabá, 2003. Monografia - Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso.

De 1953 até o presente, integraram e integram o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso os fundadores Juízes: Rosário Congro, Benedicto Vaz de Figueiredo, Clóvis Corrêa Cardozo, Lenine de Campos Póvoas, Luiz Felipe Sabóia Ribeiro; os Ministros Clóvis Hugueney e Frederico Vaz de Figueiredo e, outros 29 membros, que substituíram conselheiros aposentados ou falecidos.

Ocuparam e ocupam a cadeira do Juiz fundador de honra da Instituição Rosário Congro: João Moreira de Barros, Hélio Jacob, Djalma Metello Duarte Caldas e Valter Albano da Silva.

Do Presidente da primeira Mesa Diretora – Juiz Benedicto Vaz de Figueiredo: João Arinos, Manoel de Oliveira Lima, José Salvador de Arruda Santos, Djalma Carneiro da Rocha e José Carlos Novelli.

Do Juiz Clóvis Corrêa Cardozo: Benjamim Duarte Monteiro, Teresino Alves Ferraz e Antônio Joaquim Rodrigues Moraes Filho.

Do Juiz Luiz Felipe Sabóia Ribeiro: Licínio Monteiro da Silva, Luiz Marques Ambrósio, Alexandrino Marques, Ênio Carlos de Souza Vieira e Ary Leite de Campos. Do Juiz Lenine de Campos Póvoas: Valdir Santos Pereira, Rachid J. Mamed, Marcílio de Oliveira Lima, Nelson Ramos de Almeida e Ubiratan Francisco Vilela Tom Spinelli.

Na cadeira do Ministro Clóvis Hugueney: Manoel José de Arruda, Aecim Tocantins, José Ferreira de Freitas, Oscar da Costa Ribeiro e Júlio José de Campos.

Pela cadeira do Ministro Frederico Vaz de Figueiredo: Afro Stefanine e Gonçalo Pedroso Branco de Barros.

Primeiro Regimento – Ano de 1953

Capítulo I Das Constituições do Tribunal

Artigo 1º - O Tribunal de Contas, instituído pela Lei Constitucional n.º 2, de 31 de Outubro de 1953, com sede na Capital, e jurisdição em todo o Estado, compõe-se de cinco Ministros nomeados na forma prevista no art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, e 3º da Constituição Estadual.

Capítulo II Das Incompatibilidades

Art. 2º - É vedado aos Ministros do Tribunal:

I - Exercer:

a) Mesmo que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo o magistério secundário ou superior, funções eletivas, de secretário de Estado, cargos, digão cargos ou funções a cujos titulares sejam conferidas atribuições ou honras correspondentes às de Secretário de Estado;

b) Comissão remunerada;

c) A gerência ou a direção de sociedade comercial.

II - Celebrar contratos com pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as normas uniformes.

Parágrafo único - O exercício de função pública não compreendida na proibição deste artigo, e que exigir o afastamento do Ministro, verificar-se-á, para todos os efeitos, após comunicação ao Tribunal.

Capítulo III Da Eleição e Posse da Mesa Diretora do Tribunal

Art. 3º - Um dos Ministros exercerá o cargo de Presidente e outro o de Vice-Presidente, para os quais serão eleitos pelo prazo de um ano vedadas as reeleições.

Art. 4º - A eleição de que trata o artigo antecedente será realizada, em escrutínio secreto, na primeira sessão ordinária anual em que estiverem presentes pelo menos tres Ministros.

Parágrafo 1º - Na hipótese de nenhum Ministro obter maioria absoluta de votos, no primeiro escrutínio, nas eleições para os cargos referidos no art. 2º, proceder-se-á a um novo escrutínio.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á eleito, em segundo escrutínio, o que tiver maioria relativa dos votos presentes.

Parágrafo 3º - Em caso de empate no 1º escrutínio, proceder-se-á a um novo escrutínio; persistindo no segundo escrutínio o empate, considerar-se-á eleito o mais antigo, e, em caso de igual antigüidade, o mais idoso.

Parágrafo 4º - As votações para Presidente e Vice-Presidente serão feitas em cédulas separadas.

Parágrafo 5º - Compete ao Presidente designar dois escrutinadores para procederem à apuração das votações.

Art. 5º - Os Ministros ausentes em férias, licenças, comissão, ou por justificado motivo de saúde, poderão votar nas eleições de que trata o presente capítulo, enviando o seu voto em sobrecarta opaca, autenticada com a sua rubrica e encerrando-a em outra, que será endereçada, com ofício, ao Presidente do Tribunal.

Parágrafo 1º - Na hipótese dêste artigo, a cada cargo a ser preenchido e a cada escrutínio corresponderá uma sobrecarta, que mencionará, na parte externa, o cargo a que se destina.

Parágrafo 2º - Os votos, com as formalidades dêste artigo e do parágrafo antecedente, serão apurados desde que recebidos até o início da sessão, devendo o Presidente, no momento da votação, abrir as sobrecartas, e, sem quebrar o sigillo do voto, delas retirar as respectivas cédulas, misturando-as com as dos demais Ministros presentes.

Parágrafo 3º - Os Ministros ausentes por se encontrarem em goso de férias ou licenças, no exercício de comissão não remunerada, ou por justificado motivo de saúde, poderão ser votados para qualquer cargo do Tribunal.

Art. 6º - Em caso de vagas dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente, procede-se-á à eleição para complemento do tempo, salvo se a vaga se der nos dois últimos meses do mandato.

Parágrafo 1º - A eleição de que trata o presente artigo será realizada na primeira sessão ordinária após a verificação da vaga, em que houver número, observadas as disposições dêste Regimento.

Art. 7º - A posse dos eleitos para a Presidência e Vice-Presidência será efetuada na primeira sessão ordinária após as eleições.

Art. 8º - No ato da posse cada Ministro se obrigará, por compromisso, a bem cumprir os deveres do cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo 1º - O compromisso será prestado perante o Tribunal, se se tratar do Presidente, e perante o Presidente, se o compromisso fôr do Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Do compromisso lavrará o Secretário, em livro especial, um termo, que será assinado pelo Presidente e por quem o prestar.

Capítulo IV

Da Competência e Atribuições do Tribunal

Art. 9º - Ao Tribunal de Contas competem os poderes que lhe são atribuídos pelos artigos 24, 25, e 26, e seus parágrafos, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 5, de 14 de Agosto de 1947.

Capítulo V

Das Atribuições do Presidente

Art. 10 - Compete ao Presidente do Tribunal:

- a) Presidir as sessões e dirigir os trabalhos do Tribunal;
- b) Superintender todos os serviços administrativos do Tribunal e autenticar seus livros e papéis;
- c) Representar o Tribunal nos atos oficiais e nos entendimentos com os demais órgãos da administração pública;
- d) Deferir compromisso e posse ao Secretário e demais funcionários da secretaria;
- e) Convocar sessões extraordinárias, sempre que a regularidade do serviço o exigir, ou a requerimento de pelo menos dois Ministros;
- f) Votar nas eleições para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora e nos casos de empate;
- g) Fazer executar as decisões e resoluções do Tribunal;

- h) Conceder licença, até um ano, aos funcionários da secretaria, na forma da lei;
- i) Distribuir aos funcionários da casa, conforme as necessidades do serviço, outros encargos além dos que expressamente lhes são atribuídos pelo Regulamento da Secretaria;
- j) Impôr penas disciplinares aos funcionários da Secretaria;
- k) Organizar, com os dados fornecidos pelo secretário o Relatório dos trabalhos do Tribunal, que deverá ser apresentado, anualmente, ao Governador do Estado;
- l) Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Governador, pela Assembléia Legislativa, pelo Tribunal de Justiça e pelos Secretários de Estado;
- m) Prestar aos membros do Tribunal todos os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Nomear Procurador ad hoc para substituir o Procurador Geral, nos casos previstos no parágrafo único do art. 13 deste Regimento;
- o) Assinar os atos de nomeação, exoneração, promoção, aposentadoria e outros relativos aos funcionários da Secretaria do Tribunal;
- p) Assinar as resoluções de licenças dos Ministros, concedidas pelo Tribunal.

Capítulo VI

Das Atribuições do Vice-Presidente

Art.11 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.12 - Nos impedimentos do Vice-Presidente será éste substituído pelo Ministro mais antigo, e, em caso de igual antigüidade, pelo mais idoso.

Capítulo VII

Do Procurador Geral, suas atribuições e substituição

Art.13 - Haverá, junto ao Tribunal, representando o Ministério Público, um Procurador Geral, nomeado pelo Governador do Estado, em caráter efetivo.

Parágrafo único - nos casos de falta, impedimento, suspensão ou férias regulamentares do Procurador Geral, o Presidente nomeará, para exercer essas funções, em Procurador em Ad hoc, dentre bacharéis em direito.

Art.14 - Além das atribuições constantes do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei 685, de 11 de Dezembro de 1953, compete, ainda, ao Procurador Geral:

- a) Comparecer às sessões do Tribunal, discutir as questões e assinar as atas e decisões, com a declaração de ter sido presente;
- b) Expôr, em relatório anual, que será anexo ao do Tribunal, o andamento dos serviços a seu cargo.

Art.15º - É vedado ao Procurador Geral intervir no julgamento de interêsse próprio, ou no de parente até o segundo gráu, inclusive, pendente de decisão do Tribunal.

Capítulo VIII

Das sessões e da ordem dos trabalhos nas sessões

Art.16º - O Tribunal somente poderá reunir-se e deliberar com a presença de 3 Ministros, pelo menos, inclusive o que presidir a sessão, e do Procurador Geral.

Art.17º - O Tribunal reunir-se-á, em sessões ordinárias, - às terças e sextas feiras, às 15 horas, em sua séde, e, extraordinariamente, nos términos da alínea e do artigo 10, deste Regimento.

Parágrafo único - Se o dia determinado para a realização da sessão ordinária recair em feriado ou dia santificado, será a sessão realizada no dia seguinte, à hora regimental.

Art.18º - As sessões ordinárias terão início à hora regimental e serão encerradas depois de exgotada a votação das matérias em pauta, ou por determinação do Presidente.

Art.19º - À hora do início das sessões, não se achando presente o Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência, abrindo a sessão.

Parágrafo Único - Não se achando presentes o Presidente, nem o Vice-Presidente, o Ministro mais antigo, e, em

caso de igual antigüidade, o mais idoso, abrirá a sessão, assumindo a direção dos trabalhos.

Art. 20º - O Presidente tem assento no tópo da mesa do Tribunal, ficando, na primeira cadeira da coluna à sua direita, o Ministro mais antigo do Tribunal, e na primeira cadeira da coluna à esquerda, o Ministro imediato àquele, na ordem decrescente de antigüidade, seguindo-se os Ministros, à direita e à esquerda, sempre pela ordem decrescente de antigüidade.

Parágrafo 1º - Em caso de igual antigüidade, observar-se-á o critério da idade decrescente.

Parágrafo 2º - O Procurador Geral terá assento à direita do Presidente.

Art. 21 - As sessões e votação serão públicas, salvo quando se tratar de assunto que, a juízo do Tribunal, seja considerado de natureza reservada.

Parágrafo 1º - Nas sessões secretas só permanecerão no recinto os Ministros e o Procurador Geral.

Parágrafo 2º - Os processos que tiverem a nota de "Reservado", serão diretamente encaminhados ao Tribunal, por intermédio do Presidente, constando, apenas, do protocolo, as indicações da sobrecarta.

Parágrafo 3º - As resoluções tomadas pelo Tribunal sôbre os processos dessa natureza constarão de ata especial que será guardada, em sigilo, pelo Presidente;

Parágrafo 4º - Das mesmas resoluções será dada ciência à autoridade oficiante, em correspondência com a nota de "Reservado".

Art. 22º - À hora designada, estando em seus lugares os membros do Tribunal, o Presidente declarará aberta a sessão.

Parágrafo único - Observar-se-á, nos trabalhos, a seguinte ordem:

- a) Verificação do número legal para o funcionamento;
- b) Leitura, pelo Secretário, da ata da sessão anterior, e sua discussão e votação;
- c) Leitura, pelo Secretário, do expediente;
- d) Distribuição dos processos aos relatores, mediante sorteio;
- e) Decisões administrativas;
- f) Leitura e publicação de acórdãos;
- g) Julgamentos;
- h) Palavra livre aos Ministros para solicitação de providências, proposta de deliberações ou explicações pessoais.

Art. 23º - À hora do início da sessão, não havendo número legal para funcionamento, ou não se achando presente o Procurador Geral, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Se escoado o prazo de tolerância, ainda não houver número legal, o Secretário lavrará no próprio livro de atas, um terno da ocorrência, que será assinada por todos os presentes.

Capítulo IX Dos Julgamentos

Art. 24º - Anunciado o julgamento, e feita a exposição do processo pelo relator, o Presidente dará a palavra ao Procurador Geral que opinará sôbre a matéria, podendo usar da palavra apenas uma vez.

Parágrafo único - A exposição do Relator e a manifestação do Procurador Geral, nas sessões de julgamento, serão orais, devendo lê-las, se as tiverem trazido por escrito.

Art. 25º - A seguir o Presidente declarará aberta a discussão, durante a qual poderá o Tribunal adiar a decisão do processo para a sessão seguinte, se algum dos seus membros o requerer continuando, entretanto, aberta a discussão.

Parágrafo único - Cada Ministro poderá usar da palavra duas vezes, sôbre o mesmo processo.

Art. 26º - Não havendo requerimento de adiamento da decisão do processo ou não havendo quem faça uso da palavra durante a discussão, ou, encerrada esta, passar-se-á à votação.

Parágrafo único - O Presidente colherá então, o voto do Relator, e em seguida das demais Ministros presentes, pela ordem de antigüidade e em caso de igual antigüidade, pela ordem decrescente das idades.

Art. 27 - Ao Ministro que não estiver habilitado a proferir imediatamente o seu voto é facultado o pedido de vista, pelo prazo de uma sessão.

Parágrafo único - O pedido de vista formulado por um Ministro, não impede que outros profiram o seu voto.

Art. 28º - Qualquer preliminar suscitada no julgamento será julgada antes do mérito, não se conhecendo dêste se a sua decisão depender de diligência requerida na preliminar.

Parágrafo 1º - Na hipótese dêste artigo, o Tribunal converterá o julgamento em diligência, ordenando a remessa

do processo à autoridade competente, para sanar as irregularidade apontadas.

Parágrafo 2º - Suscitada alguma preliminar, será ainda facultado ao Procurador Geral, pronunciar-se sobre ela.

Art.29º - Terminada a votação, o Presidente lavrará a ementa e a submeterá à aprovação dos ministros.

Parágrafo 1º - A ementa deve conter a conclusão dos julgamentos e mencionar os votos vencidos.

Parágrafo 2º - Antes de aprovada a ementa, poderá o Ministro alterar o seu voto.

Parágrafo 3º - Sendo vencido o Relator, o Presidente fará constar da ementa a designação de outro Ministro para redigir o acórdão, designação essa que deverá sempre recair naquele que primeiro proferiu o voto vencedor.

Art. 30º - Terá sempre preferência para julgamento o processo cuja decisão tenha sido adiada em sessão anterior.

Art. 31º - Por indicação de qualquer dos seus membros poderá o Tribunal suspender o julgamento e passar a funcionar em conselho, a fim de os Ministros conferenciarem entre si, examinando melhor a situação do processo, reabrindo-se posteriormente a sessão para prosseguir na votação.

Parágrafo único - A interrupção da sessão, na hipótese figurada neste artigo, não poderá exceder de trinta minutos.

Capítulo X

Do acórdão e sua publicação

Art.32º - O acórdão será apresentado à conferencia na primeira sessão seguinte à do julgamento, ou no prazo máximo de duas sessões.

Art.33º - Os acórdãos serão assinados pelo Presidente e demais Ministros que participaram da decisão, e pelo Procurador Geral que mencionará a circunstância de ter sido presente.

Parágrafo 1º - O acórdão deverá trazer a data do julgamento, sendo as suas conclusões enviadas ao Diário Oficial do Estado, dentro de 48 horas, para a devida publicação, certificando a Secretaria do Tribunal, no processo, a data da publicação.

Parágrafo 2º - Qualquer Ministro poderá declarar as razões do seu voto, fazendo-o em seguida à sua assinatura, ou pedindo sua juntada aos autos, quando as trazer em separado, em sessão, ou antecipadamente, se a ela não puder comparecer. É-lhe defeso porém, qualquer comentário desairoso à decisão vencedora ou a qualquer voto.

Parágrafo 3º - Se o Presidente ou qualquer dos Ministros que participaram do julgamento estiverem ausentes na sessão de conferência do acórdão, o relator mencionará os votos proferidos pelos ausentes.

Art.34º - Tanto os acórdãos como as declarações de voto poderão ser datilografados, deste que autenticadas as suas fôlhas pela rubrica do respectivo prolator.

Art.35º - Dentro do prazo de dez dias deverão ser registrados os acórdãos em livro especial existente na Secretaria, subscritando o Secretario o registro.

Capítulo XI

Das decisões administrativas

Art.36º - Quando as decisões versarem sobre matéria puramente administrativa, dispensar-se-á a lavratura de acórdão, bastando que o relator, em despacho, anote nos autos a data do julgado, com a sua conclusão, e determine o seu cumprimento.

Art.37º - As nomeações dos funcionários da Secretaria interina ou efetivamente, e as licenças dos Ministros serão feitas e concedidas mediante Relação, digo, mediante Resolução do Tribunal, assinada pelo Presidente.

Parágrafo único - As licenças aos funcionários da Secretaria e demais providências administrativas, necessárias ao bom andamento dos serviços serão objeto de Portarias assinadas pelo Presidente, de sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Ministro, ou do Secretário, ou do Contador, ou do funcionário interessado, quando se tratar de pedido de licença, devidamente instruído.

Art.38º - As decisões administrativas do Tribunal que versarem sobre licença de Ministros e sobre nomeação e licença de funcionários da Secretaria, serão publicadas no Diário Oficial e registradas em livro especial; as demais serão publicadas em sessão e igualmente registradas.

Capítulo XII

Das atas das sessões

Art. 39º - As atas das sessões serão lavradas, de próprio punho, pelo Secretário, em livro especial, e resumirão

com clareza as ocorrências, devendo conter:

- a) A data (dia, mês e ano) da sessão, bem como a hora de sua abertura;
- b) O nome do Presidente, dos Ministros presentes e do Procurador Geral;
- c) Resumo do expediente;
- d) As retificações porventura havidas na ata da sessão anterior;
- e) Distribuição dos processos aos relatores;
- f) Resumo das decisões proferidas, bastando mencionar a espécie do processo, o nome do interessado e a conclusão do julgado;
- g) As demais deliberações do plenário e ocorrências havidas.

Art.40º - As atas serão lidas na sessão imediata, e assinadas, após a sua aprovação pelo Presidente, Ministros presentes e pelo Procurador Geral.

Capítulo XIII

Do processo no Tribunal

Art. 41º - Os processos, verificada a sua entrada no Tribunal, serão imediatamente protocolados, e apresentados pelo Secretário no expediente da primeira sessão ordinária, para distribuição.

Parágrafo 1º - Feita a distribuição, mediante sorteio, os autos serão conclusos ao Relator sorteado, o qual solicitará, se julgar necessário, o parecer da Contadoria, que deverá ser prestado no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º - De posse do parecer da Contadoria, ou na hipótese de julgá-lo dispensável, o Relator abrirá vista do processo ao Procurador Geral, devendo êste dentro do prazo de 5 (cinco) dias, opinar sobre a matéria por escrito, podendo, todavia, protestar pelo parecer oral na sessão de julgamento.

Art.42º - Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo 2º do artigo anterior, com ou sem o parecer do Procurador Geral serão os autos conclusos ao Relator, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para examinar o processo.

Parágrafo único - Esgotado o prazo de que trata o presente artigo, devolverá o Relator os autos à Secretaria, que os fará conclusos ao Presidente, para organização da pauta de julgamento do Tribunal.

Art.43º - Para os despachos de expediente os Ministros, inclusive o Presidente terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art.44º - Serão novamente distribuídos os processos cujo Relator tenha se afastado do exercício em virtude de férias ou licença.

Capítulo XIV

Das suspeições

Art. 45º - Somente por motivo de suspeição poderá o Ministro escusar-se de funcionar nos processos da competência do Tribunal.

Parágrafo 1º - São motivos de suspeição:

- a) Ter o Ministro parente seu, consanguíneo ou afim até o segundo grau, inclusive, interessado no processo;
- b) Ser o Ministro amigo íntimo ou inimigo Capital do interessado no processo;

Parágrafo 2º - Dá-se a inimizade capital:

a) Se houver, ou tiver havido causa crime entre o interessado, seu cônjuge, ou qualquer parente até o segundo grau, em linha reta, ou afim, e o Ministro, sua mulher, ou parente dêste, no mesmo grau;

b) Se houver ou tiver havido, nos cinco anos precedentes, demanda civil, comercial ou administrativa, entre o interessado ou seu cônjuge, e o Ministro ou sua mulher;

c) Se o Ministro, em ato público, ou pela imprensa, houver manifestado animosidade para com o interessado.

Art.46º - Poderá ainda o Ministro afirmar a sua suspeição por motivo íntimo, quando êste fôr tal, que o impeça de proceder com serenidade e justiça.

Parágrafo único - Ao Procurador Geral aplicam-se os preceitos dos artigos anteriores.

Art.47º - Se o relator declarar-se suspeito para funcionar no processo, será êste novamente distribuído entre os demais Ministros, observados as mesmas formalidades.

Art.48º - Se não fôr o relator, o Ministro que houve de dar-se por suspeito fa-lo-á na sessão de julgamento,

verbalmente, registrando-se na ata a declaração.

Art.49º - Será lícito à parte interessada no processo argüir por escrito, em petição dirigida ao Presidente do Tribunal, a suspensão de determinado Ministro, baseada nos dispositivos do art.45 e seu parágrafos.

Parágrafo único - A argüição da suspeição nos termos deste artigo poderá ser levantada 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio do Relator, se a este disser respeito, e até ao início da sessão do julgamento, nos demais casos.

Art.50º - Argüida a suspeição de qualquer Ministro, o Presidente trará a petição que dela tratar, ao conhecimento do plenário, convidando o Ministro argüido de suspeito para se pronunciar a respeito do assunto.

Parágrafo único - Ouvido o Ministro interessado, deverá o Tribunal, decidir se há ou não a suspeição argüida.

Capítulo XV Do registro

Art.51º - O registro consiste na inscrição do ato em livro próprio, com a especificação de sua natureza, autoridade que o expediu ou subscreveu, sua importância, crédito a que deve ser imputado ou em que precise ser classificado datas da decisão e da inscrição.

Art.52º - O registro é simples ou sob reservas, prévia ou a posteriori.

Parágrafo 1º - O registro é simples, quando a inscrição é feita sem que haja sido objeto de impugnação, a legalidade do ato a registrar; é realizada sob reserva, quando, depois de recusada pelo Tribunal a inscrição do ato, por motivos outros que não sejam a falta de saldo no crédito, ou a imputação a crédito impróprio, o Governador do Estado ordenar por despacho, que seja ele executado.

Parágrafo 2º - O registro é prévio quando se realiza antes da execução do ato proposto ao exame do Tribunal; é a posteriori se se efetua depois de consumado o ato.

Art.53º - Quando a lei não determinar a forma de registro, este será prévio.

Art.54º - São sujeitos ao registro a posteriori as despesas de;

- a) Salário e salário-família do pessoal extranumerário, diarista e tarefeiro;
- b) Gratificação de representação;
- c) Ajuda de custo;
- d) Diárias;
- e) Substituições;
- f) Recepções, excursões, hospedagens e homenagens;
- g) Aposentadoria do pessoal extranumerário, na parte referente a dotação orçamentária;
- h) Gratificação por exercício em zonas ou locais insalubres e por trabalho com riscos de vida ou de saúde;
- i) Auxílio para funeral;
- j) Auxílio para fardamento;
- k) Comissão e despesas fora do Estado.

Capítulo XVI Do Ministro Semanário

Art. 55º - haverá um Ministro semanário, cuja designação e atribuição serão estabelecidas em Resolução especial do Tribunal.

Capítulo XVII Dos Recursos

Art.56º - Das decisões proferidas pelo Tribunal em matéria de tomadas de contas pelos Ministros semanários, serão admissíveis os seguintes recursos:

- I. Agravo;
- II. Embargos;
- III. Revisão;

Art.57º - Admitir-se-á o agravo:

- I. Contra despacho interlocutório do Ministro em processo que lhe tenha sido distribuído, como Relator ou

Semanário;

II. Contra despacho ordinatório do Presidente, em processo que não seja de caráter administrativo interno.

Parágrafo 1º - Interposto o agravo, em petição articulada e deduzida, poderá o Ministro, dentro de 3 (tres) dias, reformar o despacho ou sentença; se não o fizer, será o recurso, em seguida, submetido à apreciação do plenário.

Parágrafo 2º - Reformado em sessão o despacho agravado, passará, o plenário, desde logo, ao julgamento da questão principal.

Art.58º - O agravo terá por fundamentos:

- I. Ilegalidade ou imperfeita aplicação de lei;
- II. Errônea ou imperfeita apreciação da prova dos autos;
- III. Contradição com a jurisprudência do Tribunal;

IV. Inoportunidade da providência determinada pelo despacho interlocutório ou ordenatório, quando a questão principal requerer, por natureza, solução urgente.

Art.59º - Os embargos, admissíveis contra decisões do plenário serão:

- I. declaratórios;
- II. infringentes;

Parágrafo 1º - Os embargos declaratórios terão por finalidade esclarecer qualquer ponto obscuro, omissivo ou contraditório da decisão.

Parágrafo 2º - Os embargos infringentes terão por finalidade a reforma total ou parcial da decisão.

Art.60º - Os embargos infringentes terão por fundamento:

- I. Os mesmos fundamentos do agravo;
- II. A prova literal de pagamento ou quitação da importância fixada como alcance.

Art.61º - Rejeitados os embargos, in limine, ou afinal, prosseguir-se-á na reforma da lei.

Parágrafo único - Acolhidos os embargos e julgados privados será reformada a decisão.

Art.62º - Das decisões definitivas do Tribunal em processos de tomadas de contas, caberá revisão.

Parágrafo 1º - A revisão terá como finalidade o reexame do processo e do julgado, reformada a decisão recorrida, terá, como efeito, a suspensão da execução da sentença.

Art.63º - a revisão terá por fundamento:

- I. erro de cálculo nas contas;
- II. omissão, duplicata ou erro de classificação de qualquer verba do débito ou do crédito;
- III. falsidade do documento em que se tenha fundado a decisão;
- IV. superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

Parágrafo único - A falsidade do documento será articulada no pedido e provada no processo de revisão.

Art.64º - Os recursos serão interpostos:

I. os de agravo, pela Procuradoria Fiscal do Estado, ou pelo interessado, dentro de 5 (cinco) dias, contados da devolução do processo à Secretaria, quando se tratar de despacho interlocutório ou ordenatório;

II. os de embargos, pela Procuradoria Fiscal ou pelo interessado, dentro de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da ata da sessão, quando se tratar de decisão interlocutória e dentro de 10 (dez) dias contados da publicação no Diário Oficial quando se tratar de decisão final;

III. os de revisão pela Procuradoria Fiscal, pelo responsável, seus herdeiros, sucessores ou fiadores, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, quando prescreve o direito dos interessados contra a fazenda pública, ou o desta contra o daqueles.

Art.65º - os recursos admissíveis neste capítulo serão apresentados em petição articulada e deduzida, quando se tratar de embargos ou revisão, ao Presidente do Tribunal; e ao Ministro Semanário, quando se tratar de agravo, o qual poderá desde logo indeferir o recurso, quando não estiver devidamente documentado, ou for manifestamente impertinente ou protelatório.

Capítulo XVIII

Dos vencimentos e das férias, licenças e faltas

Art.66º - Os Ministros e o Procurador Geral perceberão vencimento iguais aos que percebem os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado (parágrafos 2º do art. 24 da Constituição Estadual e 1º, do art. 4º, da Lei 685, de 11/12/1953).

Art.67º - Os Ministros e o Procurador Geral, após um ano de exercício, terão direito a 60 (sessenta) dias

consecutivos de férias por ano, não podendo gozá-las, simultaneamente, mais de dois Ministros.

Parágrafo único – O Presidente organizará uma escala anual de férias para os membros do Tribunal, ouvidos os ministros e o Procurador Geral e observadas as disposições deste artigo.

Art.68º - As licenças para os membros do Tribunal e o Procurador Geral são concedidas:

- a) Para tratamento de saúde;
- b) Por motivos de doença em pessoa da família;
- c) Para o trato de interesses particulares.

Art.69º - As licenças para o tratamento de saúde serão concedidas com vencimentos integrais, observando o seguinte:

a) Até 90 (noventa) dias de licença aos Ministros e ao Procurador Geral poderão ser concedidas mediante atestado passado por médico particular, com firma reconhecida;

b) As licenças de mais de 90 (noventa) dias serão concedidas mediante laudo passado por junta médica do Departamento de Saúde do Estado, ou por junta médica do serviço público federal ou de outro Estado, caso se encontre o Ministro em local onde não haja junta médica oficial estadual;

c) Em se tratando de doença que requeira tratamento especializado, o atestado poderá ser fornecido por especialista ou Instituto médico especializado, contendo a discriminação da doença e conclusão diagnóstica e deverá ser encaminhado ao Presidente.

Parágrafo único – O atestado médico passado por entidade pública federal ou de outro Estado, nos termos da alínea precedente, poderá ser remetido mediante registro postal.

Art.70º - Os Ministros e o Procurador Geral poderão obter licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, cônjuge ou descendente.

Parágrafo 1º - Provar-se-á a doença mediante inspeção médica, na forma prevista nas alíneas b e c do artigo anterior

Parágrafo 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimentos integrais até um ano, e um dois terços dos vencimentos se esse prazo excedeu de um e prolongar-se até dois anos.

Art.71º - Depois de dois anos de efetivo exercício, poderão os Ministros e o Procurador Geral obter licença, sem vencimento, para tratar de interesses particulares, até um ano.

Parágrafo 1º - Só poderá ser concedida nova licença depois decorridos dois anos da terminação da anterior.

Parágrafo 2º - Os Ministros ou o Procurado Geral, em gozo da licença prevista neste artigo, dela poderão desistir, a qualquer tempo.

Art.72º - As faltas, até duas por mês, dadas pelos Ministros, poderão ser justificadas pelo Tribunal, sem prejuízo dos vencimentos.

Parágrafo único – As que excederem desse número ou as não justificadas determinarão um desconto de vencimentos correspondente a um dia de serviço, por falta verificada.

Capítulo XIX Das aposentadorias

Art.73º - A aposentadoria dos membros do Tribunal e do Procurador Geral será dada:

- a) Por invalidez comprovada;
- b) Compulsoriamente, aos setenta anos de idade;
- c) Mediante requerimento do interessado, após trinta anos de serviço público, contadas na forma da lei.

Parágrafo único – A aposentadoria, em qualquer destes casos, será decretada com vencimentos integrais (Parágrafo 2º do art.24º e art.46º da Constituição Estadual – Parágrafo 1º do art.95º da Constituição Federal).

Art.74º - Para efeito da aposentadoria, computar-se-á integralmente:

- a) O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;
- b) O tempo de exercício de mandatos eletivos, federais, estaduais ou municipais;
- c) O período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dobro o prestado em tempo de guerra;
- b) O tempo de exercício de mandatos eletivos, federais, estaduais ou municipais;
- c) O período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computando-se pelo dobro o prestado em tempo de guerra;

- d) O tempo em que o membro do Tribunal ou o Procurador Geral esteve em disponibilidade;
- e) O tempo de serviço prestado em autarquia;
- f) O tempo de licença para tratamento da própria saúde.

Parágrafo único - É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitemente em dois ou mais cargos ou funções, da União, dos Estados ou dos Municípios e das autarquias.

Capítulo XX

DA reforma do Regimento

Art.75º - O Regimento poderá ser reformado, mediante proposta de qualquer Ministro ou do Procurador Geral.

Parágrafo 1º - Apresentado projeto de reforma, será designada uma comissão especial de dois Ministros para sobre ela emitir parecer.

Parágrafo 2º - O projeto de reforma, com o respectivo parecer, serão submetidas a atuais discussões e votações; na primeira será votada englobadamente, e na segunda discussão, artigo por artigo.

Parágrafo 3º - Aprovada em duas discussões, a reforma será ela publicada e incorporada ao texto do Regimento Interno.

Capítulo XXI

Das disposições gerais e transitórias

Art.76º - O Tribunal terá o tratamento de Egrégio e os seus juízes o de Ministros.

Art.77º - Para os casos omissos no presente Regimento, servirá de subsidiário o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e , não dispondo este sobre a matéria, caberá ao Tribunal decidir.

Art.78º - O Tribunal votará, em Resolução especial, o Regulamento da sua Secretaria, estabelecendo a sua organização, direção e ordem dos serviços, competência, atribuições, direitos e deveres dos seus funcionários.

Art.79º - Enquanto não tiverem substitutos legais, na forma que a lei determinar, os Ministros não poderão afastar-se do Tribunal para o exercício das funções públicas previstas no Capítulo II, exceto o magistério, secundário ou superior, e para o gozo de licença para o tratamento de interesses particulares.

Art.80º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em redação final e assinatura pelos Ministros e pelo Procurador Geral.

Retificações: I) Na primeira linha, da presente ata, onde se lê: "vinte e seis dias", leia-se: "trinta dias". II) À página 66 foram, por engano, repetidas as letras b e c do artigo 74.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Aecim Tôcantins, Secretário ad-hoc, mandei, por ordem do Senhor Presidente, que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada.

Benedicto Vaz Figueiredo (Presidente)

Rosário Congro

Luis Felipe Sabóia Ribeiro

Clóvis Corrêa Cardoso

Lenine Póvoas

Sebastião Oliveira.